

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42ª DA REPUBLICA — N. 136

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 8 DE JUNHO DE 1930

AVISO

O "Diario Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 19.226, que autoriza, sob a condição estipulada, a abertura de um agencia do Banco Nacional Ultramarino, no Meyer, Districto Federal.

Decreto n. 19.227, que approva o regulamento para o Instituto Geographico Militar.

Decreto n. 19.230, que approva o plano geral das obras de ampliação do porto de Natal.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Caixa de Estabilização, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e dos Serviços de Inspeção e Fomento Agricolas e de Povoamento, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 19.227 — DE 5 DE JUNHO DE 1930

Approva o regulamento para o Instituto Geographico Militar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do decreto n. 5.632, de 31 de dezembro de 1928, resolve approvar o Regulamento para o Instituto Geographico Militar, que com este baixa, assignado pelo general de divisão Nestor Sezefredo dos Passos, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1930, 169ª da Independência e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Nestor Sezefredo dos Passos

Regulamento para o Instituto Geographico Militar

I

DO INSTITUTO E SEUS FINS

Art. 1.º O Instituto Geographico Militar (I. G. M.) destina-se á formação de profissionais capazes de executar cabalmente os trabalhos das diversas especialidades do Serviço Geographico Militar e de concorrer para o desenvolvimento das sciencias correspondentes.

Ministra, para isso, a officiaes de qualquer arma do Exercito activo e, eventualmente, da Marinha, os necessarios conhecimentos theoricos e praticos; e a instrução profissional necessaria ás praças, operarios e aprendizes.

Art. 2.º O ensino do instituto comprehende os seguintes cursos que funcionarão na séde do Serviço Geographico Militar:

- a) curso de Engenheiros Geographos Militares;
- b) curso complementar e profissional.

Para o ensino das materias de que se compõe o curso de engenheiros geographos, haverá as seguintes quatro cadeiras e duas aulas:

- 1ª cadeira — Astronomia e Geodesia;
- 2ª cadeira — Photogrammetria;
- 3ª cadeira — Topographia;
- 4ª cadeira — Geologia, Mineralogia e Botanica.
- 1ª aula — Desenho cartographico;
- 2ª aula — Reprodução das cartas.

II

PLANO DE ENSINO

Art. 3.º — O Curso de Engenheiros Geographos terá a duração de dous annos, comprehendendo uma parte theorico-pratica e outra puramente pratica, e terá inicio, periodicamente, de dous em dous annos.

Paragrapho unico. No 1º anno do curso o ensino comprehende todas as cadeiras e aulas; no 2º será completado o ensino das tres primeiras cadeiras e exercitado, no campo, o trabalho de levantamento em conjunto.

A) Curso de Engenheiros Geographos

1º anno

1ª cadeira — a) Trigonometria espherica; b) Methodo dos minimos quadrados; c) Astronomia (theorica e appa-relhos); d) Geodesia; e) Exercicios praticos.

2ª cadeira — a) Optica geometrica; b) Photogrammetria geral; c) Estereophotogrammetria terrestre; d) Exercicios.

3ª cadeira — a) Theoria e pratica dos levantamentos topographicos; b) Estudo e representação das formas do terreno.

4ª cadeira — Geologia, Mineralogia e Botanica.

1ª aula — Technica e pratica do desenho cartographico.

2ª aula — a) Technica e pratica dos processos empregados na reprodução photographica das cartas; b) Technica e pratica dos processos empregados na reparação de matrizes; c) Technica e pratica dos processos empregados na impressão das cartas.

2º anno

1ª cadeira — a) Astronomia pratica; b) Geodesia superior e Geophysica; c) Pratica dos trabalhos de campo.

2ª cadeira — a) Estereophotogrammetria aerea; b) Pratica dos trabalhos de campo.

3ª cadeira — a) Theoria e pratica dos levantamentos topographicos (conclusão); b) Estudo e representação das formas do terreno (conclusão); c) Pratica dos trabalhos de campo.

B) Curso complementar e profissional

A instrucção profissional para praças, operarios e aprendizes será ministrada permanentemente nas Sub-Seccões do Serviço Geographico Militar, conforme vem especificado no annexo II.

III

DIRECTRIZES DO ENSINO

Art. 4.º A idea primordial que se tem em vista no I. G. M. é ministrar aos seus alumnos os conhecimentos scientificos e technicos fundamentaes, necessarios á execução dos trabalhos de levantamento, organização, confecção e impressão das cartas representativas do territorio, applicando os methodos e processos mais adequados e aperfeiçoados.

O ensino obedecerá a programmas previamente organizados de accordo com o art. 2.º da Lei do Ensino Militar, de modo que seja gradual, continuo e tão completo quanto possível; e poderá ser illustrado com demonstrações praticas e conferencias, realizadas a criterio do Director do Instituto.

Art. 5.º No ensino das differentes materias serão attendidas as seguintes directrizes:

1ª cadeira — Astronomia e Geodesia.

O estudo desta cadeira será repartido em dois annos para permittir ao professor desenvolver pormenorizadamente essas materias, e comprehenderá, sobretudo:

No 1º anno

a) Trigonometria espherica — Relações e fórmulas fundamentaes. Resolução dos triangulos esphericos. Fórmulas differentes. Applicações.

b) Methodo dos minimos quadrados — Erros e sua propagação. Peso. Compensação de observações directas, indirectas e condicionaes.

c) Astronomia — Systemas de coordenadas e suas transformações. Movimento diurno. Phenomenos periodicos. Posições médias e apparentes das estrellas. Ephemerides. Apparelhos e instrumentos. Theoria da determinação da hora, da latitude, da longitude e do azimuth.

d) Geodesia — Apparelhos e instrumentos. Calculo de coordenadas planas. Triangulação de ordem secundaria. Polygonaes. Nivelamento. Determinação trigonometrica e barometrica de alturas.

e) Exercícios praticos — Calculos astronomicos e geodesicos

No 2º anno

a) Astronomia pratica — Applicação pratica, em local apropriado ou no Observatorio Nacional, dos conhecimentos theoricos adquiridos.

b) Geodesia superior e Geophysica — Triangulação de 1º ordem. Ellipsoide. Projeções geographicas. Fórmulas de Tissot. Medidas de arcos. Forma mathematica da Terra e gravitação. Desvio da vertical. Movimento do polo. Isostasia.

c) Trabalhos de campo.

2ª cadeira — Photogrammetria.

Nesta cadeira será feito o estudo da theoria e da pratica da photogrammetria para fins de levantamento, comprehendendo:

No 1º anno

a) As leis da optica geometrica das lentes e systema de lentes e sua applicação nos varios apparelhos e instrumentos.

b) Photogrammetria em geral — Relações geometricas para qualquer posição da placa photographica; methodos de aproveitamento por construcção graphica, por calculo e por transformação optica; construcção e theoria dos apparelhos empregados para esse fim.

c) Estereophotogrammetria terrestre — Relações geometricas para os differentes casos typicos; phototheodolito, estereocomparador e estereoauteurgrapho; theoria e pratica da execução do trabalho no campo e no gabinete.

d) Exercícios praticos sobre a applicação dos differentes methodos photogrammetricos.

No 2º anno

a) Estereophotogrammetria aerea — Relações geometricas para os differentes casos; camaras aereas; execução dos vôos para o levantamento estereophotogrammetrico; construcção e funcionamento dos differentes apparelhos para o aproveitamento automatico das photographias aereas.

b) Execução pratica de levantamento photogrammetrico no campo e no gabinete.

3ª cadeira — Topographia.

Nesta cadeira será feito o estudo da theoria e da pratica dos levantamentos topographicos, especialmente do processo graphico por meio da prancheta, comprehendendo:

No 1º anno

a) Theoria e uso pratico dos diversos instrumentos topographicos. Estudos dos methodos de levantamento topographico. Exercícios praticos sem e com auxilio dos processos photographicos.

b) Topologia. Representação das formas do terreno com modelos e no terreno.

No 2º anno

a) e b) Conclusão das tarefas do 1º anno. Descripção geographica militar de uma zona. Legislação de terras.

c) Execução de um levantamento topographico em conjunto.

4ª cadeira — Geologia, Mineralogia e Botânica.

Nesta cadeira dar-se-á o essencial de Mineralogia e Botânica, afim de que o professor possa desenvolver os estudos indispensaveis de Geologia, estatica e dinamica, applicadas as suas applicações praticas.

Na aula de Desenho serão ensinadas a technica e a pratica do desenho cartographico.

Na aula de Reproducção das cartas, o professor ministrará aos alumnos o conhecimento technico e pratico dos processos empregados na reproducção photographica, na preparação de matrizes e na impressão das cartas.

IV

DO CORPO DOCENTE

Art. 6.º O corpo docente será constituido de quatro professores, seis auxiliares de ensino e quatro instructores, assim distribuidos:

1ª cadeira — um professor e dous auxiliares;

2ª cadeira — um professor e dous auxiliares;

3ª cadeira — um professor e dous auxiliares;

4ª cadeira — um professor;

1ª aula — um instructor;

2ª aula — três instructores.

Art. 7.º Os cargos de professores e auxiliares das tres primeiras cadeiras serão exercidos pelos Consultores Technicos e adjuntos das respectivas especialidades, e os de instructores pelos chefes da Secção Cartographica e Subseccões Photographia, Photolithographia e Impressão, todos do Serviço Geographico Militar.

Art. 8.º O professor da 4ª cadeira será nomeado ou contractado, por proposta do Director do Instituto Geographico Militar.

Art. 9.º Ao professor incumbem:

1.º Dar lição, nos dias e horas designados, mencionando o assumpto summariamente no respectivo livro de partes, com sua assignatura.

2.º Marcar sabbatinas oraes e escriptas; determinar obrigatoriamente, uma sabbatina escripta por mez, para ajuizar do aproveitamento e applicação dos alumnos, e ministrar-lhes a nota que concorrerá para a formação da conta de anno.

3.º Apresentar mensalmente á Secretaria as notas de aproveitamento dos alumnos, obrigadas em todas as provas realizadas e expressas em grãos de 0 a 10.

4.º Comparcer ás sessões do Conselho de Professores e demais actos que lhe forem ordenados.

5.º Satisfazer ás exigencias feitas pelo director a bem do serviço. Prestar-lhe as informações e pareceres pedidos.

6.º Entregar á Secretaria, para ser presente ao Conselho de Professores, na época competente, o programma de ensino da sua Cadeira.

7.º Solicitar do director as providencias que julgar convenientes ao bom desempenho da sua função.

8.º Comunicar ao director, com a possível antecedencia, qualquer impedimento que venha a ter no exercicio da sua função.

9.º Cumprir cuidadosamente os programmas de ensino.

10. Marcar com tres dias de antecedencia, pelo menos, as datas e materias das sabbatinas escriptas, entendendo-se com a Secretaria, afim de remover eventual impedimento.

11. Observar as instrucções e recommendações do director quanto á policia interna da aula.

12. Empregar todos os meios ao seu alcance para que o ensino seja efficiente.

13. Mencionar no livro de partes, na ultima lição de cada mez, os numeros do programma das lições dadas.

14. Funcionar nas commissões examinadoras para que fôr designado.

15. Substituir, por designação do director, o professor que, impedido, não tiver auxiliar.

16. Uma vez por mez, designar o dia para consulta dos alumnos.

17. Indicar aos alumnos os compendios que julgar conveniente ao ensino e ao bibliothecario outros livros recommendaveis sobre o ensino da materia.

Art. 10. Ao auxiliar de ensino incumbe:

1.º Coadjuvar o professor durante o curso, cumprindo as suas instrucções.

2.º Substituir o professor em seus impedimentos, mediante designação do director do Instituto.

3.º Acompanhar o curso feito pelo professor da Cadeira, de modo a estar sempre prompto a substituí-lo.

4.º Ter a seu cargo, quando fôr o auxiliar mais graduado, os objectos necessarios ao ensino, mantendo em dia o respectivo inventario.

Art. 11. Ao instructor incumbe:

1.º Da lição, nos dias e horas designados, mencionando o assumpto summariamente no respectivo livro de partes, com sua assignatura.

2.º Comparecer ás sessões do Conselho de Professores e demais actos que lhe forem ordenados.

3.º Satisfazer ás exigencias feitas pelo director a bem do serviço. Prestar-lhe as informações e pareceres pedidos.

4.º Entregar á Secretaria da Escola, para ser presente ao Conselho de Professores, na época competente, o programma de ensino da sua aula.

5.º Solicitar do director as providencias que julgar convenientes ao bom desempenho da sua função.

6.º Comunicar ao director, com a possível antecedencia, qualquer impedimento que venha a ter no exercicio da sua função.

7.º Cumprir cuidadosamente os programmas de ensino.

8.º Observar as instrucções e recommendações do director quanto á policia interna da aula.

9.º Empregar todos os meios ao seu alcance para que o ensino seja efficiente.

10. Mencionar no livro de partes, na ultima lição de cada mez, os numeros do programma das lições dadas.

11. Funcionar nas commissões examinadoras para que fôr designado.

12. Substituir, por designação do director, o instructor ou o professor que, impedido, não tiver auxiliar.

13. Fazer executar os trabalhos praticos previstos no programma da sua aula ou proceder ás demonstrações convenientes dos processos da sua especialidade, de modo a conseguir facil apprehensão por parte dos alumnos.

14. Apresentar, de dous em dous mezes, á Secretaria do Instituto, as médias das notas de aproveitamento dos alumnos, obtidas pela arguição oral ou pela execução de trabalhos nesse periodo, para a formação da *conta de anno*.

V

PROGRAMMA DE ENSINO

Art. 12. O ensino será realizado de accordo com programmas annuaes, organizados de maneira clara e minuciosa pelos professores e instructores de cada Cadeira ou Aula.

Art. 13. O Director do Instituto convocará, antes da abertura das aulas e com a devida antecedencia, o Conselho de Professores, para a apresentação e estudo em commun desses programmas.

Art. 14. As modificações dos programmas julgados ne-

cessarios serão também presentes ao Conselho de Professores, para o devido estudo.

Art. 15. Os programmas annuaes, e suas eventuaes modificações, serão submettidos pelo Director do Instituto previamente, por via hierarchica, á approvação do Chefe do Estado-Maior do Exercito.

VI

DA MARCHA DOS TRABALHOS

Art. 16. O anno lectivo começará no primeiro dia util de abril e terminará no ultimo dia util de novembro.

Art. 17. Os mezes de dezembro, janeiro, fevereiro e março serão consagrados aos exercicios praticos da 1.ª cadeira, exames, férias e trabalhos relativos ás novas matriculas.

Art. 18. A distribuição do tempo será feita annualmente pelo Director do Instituto, depois de ouvido o Conselho de Professores.

Art. 19. As lições das differentes cadeiras durarão uma hora.

Art. 20. A 1.ª aula funcionará durante duas horas, para todos os alumnos em conjunto.

Art. 21. A 2.ª aula funcionará por turmas, durando as demonstrações o tempo conveniente.

Art. 22. Os exercicios praticos das Cadeiras serão realizados a juizo dos respectivos professores, por turma e durante o tempo que fôr necessario, mas de modo a não prejudicar a marcha geral do ensino.

Art. 23. Quanto se tornarem necessarias demonstrações praticas correspondentes a uma materia, affectando o tempo previsto para outras, o professor interessado apresentará proposta ao Director do Instituto, que resolverá ouvidos os interessados.

VII

DA FREQUENCIA DOS ALUNOS

Art. 24. A frequencia do alumno é obrigatoria.

§ 1.º. Ao alumno que, por motivo justificado, faltar ao mesmo dia a uma ou mais aulas ou exercicios, marcar-se-á um ponto; não havendo justificação, marcar-se-ão tres pontos.

Essas faltas, quando não justificadas, serão também punidas disciplinarmente, conforme as circumstancias.

§ 2.º. O alumno que completar 20 pontos será desligado. Entretanto, se as faltas, numerosas e consecutivas, resultarem de caso de força maior (doença grave ou accidente) e o alumno tiver obtido nos seus trabalhos anteriores a média geral cinco ou mais, o desligamento só será effectuado quando attingidos 40 pontos.

§ 3.º. O alumno desligado como incurso nesta ultima disposição terá preferencia para a matricula no biennio lectivo seguinte.

§ 4.º. A justificação das faltas será feita exclusivamente perante o Director do Instituto.

§ 5.º. Os docentes não podem dispensar alumno de lição ou exercicio, cabendo-lhes mandar marcar ponto ao que delles se retirar.

§ 6.º. O comparecimento dos officiaes alumnos será verificado pela assignatura no livro de presença.

§ 7.º. Perderá o anno todo alumno desligado depois de iniciados os trabalhos lectivos.

§ 8.º. O alumno desligado duas vezes perderá o direito á nova matricula, bem como o que fôr reprovado duas vezes em qualquer materia do mesmo anno.

§ 9.º. Todo alumno terá um anno de tolerancia nos estudos do Instituto, o qual poderá ser aproveitado em qualquer anno do Curso.

VIII

DOS EXAMES

Art. 25. Haverá nos dous annos do Instituto exames finaes. Além desses, haverá no 1.º anno, na 2.ª quinzena de julho, um exame parcial sobre a materia dada até então nas quatro cadeiras. Este exame tem por fim verificar se o alumno está em condições de proseguir nos estudos. Constará sómente de provas escriptas; os pontos para as mesmas serão tirados á sorte.

Art. 26. Para o juizo do aproveitamento do alumno, sommar-se-á o gráo do exame parcial á *média dos gráos das sabbatinas*, para cada cadeira, e se dividirá a somma por dous.

A média destes quocientes das quatro cadeiras será o grão de aproveitamento no exame parcial. Se este grão for inferior a quatro, o alumno será considerado inhabilitado e desligado do Instituto.

Art. 27. Os exames finais das cadeiras constarão, no 1º anno, de provas escriptas e oraes; no 2º, de provas practicas, escriptas e oraes.

Art. 28. Não haverá exame da 1ª aula — Desenho cartographico; o grão de aproveitamento será a média dos grãos dos trabalhos executados durante o anno e considerado como grão de exame.

Art. 29. De cada uma das tres materias da 2ª aula haverá somente prova oral, sendo o grão de exame a média dos grãos obtidos nas respectivas provas.

Art. 30. Haverá em março uma segunda época de exames para os alumnos que ficarem dependendo de uma cadeira ou aula. A estes exames applicam-se as disposições prescriptas para os da época normal.

Art. 31. A conta de anno do alumno será a média arithmetica das notas mensaes apresentadas á Secretaria, consoante o n. 3 do art. 9º.

Art. 32. O grão da prova pratica relativo a cada uma das tres primeiras cadeiras do 2º anno será dado pelo respectivo professor, depois dos trabalhos do levantamento em conjunto de que trata o paragrapho unico do art. 3º.

Art. 33. A relação dos grãos de prova pratica de cada cadeira será enviada á Secretaria do Instituto pelo respectivo professor.

Art. 34. As notas de julgamento em todas as provas serão expressas em grãos de 0 a 10.

Art. 35. No 1º dia util de dezembro reunir-se-á o Conselho de Professores, para tomar conhecimento da lista de pontos para os exames das diversas materias.

Art. 36. A lista de pontos, que comprehenderá toda a materia leccionada, será organizada pelo professor ou instructor e submittida ao exame e approvação do Conselho de Professores.

Art. 37. Cada ponto versará pelo menos sobre tres assumptos diferentes da materia dada.

Art. 38. Approvadas pelo Conselho de Professores as listas de pontos, o Director do Instituto designará, na mesma sessão, as commissões examinadoras.

Art. 39. Os exames serão prestados perante uma commissão examinadora constituída do Director do Instituto ou um official superior do *Quadro Technico Militar* do S. G. M., como presidente; do professor ou instructor da materia e de um auxiliar dessa materia, ou, se não houver, de um docente de outra.

Art. 40. Designadas as commissões, o Director do Instituto determinará a ordem que deverá ser seguida em todas as provas.

Art. 41. A prova escripta será commum para os examinandos da mesma cadeira; as oraes serão prestadas por turnas organizadas pela Secretaria do Instituto.

Art. 42. Entre as provas escriptas e as oraes da mesma turma deverão mediar, no minimo, 48 horas.

Art. 43. Nenhum alumno será obrigado a fazer no mesmo dia mais de uma prova ou prestar mais de um exame.

Art. 44. Qualquer das provas de exame será effectuada sobre ponto sorteado dentre os da lista approvada pelo Conselho de Professores.

Art. 45. A prova escripta, sorteado previamente o ponto, será realizada perante a respectiva commissão examinadora, não sendo permittida a presença de pessoas estranhas.

O papel distribuido aos alumnos será rubricado pela commissão examinadora e carimbado pela Secretaria do Instituto.

Art. 46. Depois de haver entregue sua prova, concluida ou não, nenhum alumno poderá permanecer na sala do exame.

Art. 47. O tempo destinado á realização da prova escripta será marcado pela commissão examinadora, não devendo nunca exceder de quatro horas.

Art. 48. Durante a prova é vedado aos examinandos communicarem-se entre si, e, salvo permissão expressa da commissão, consultar livros ou notas.

O alumno que infringir esta disposição será chamado á ordem pelo presidente da commissão e, no caso de reincidencia, considerado reprovado. A fiscalização cabe a todos os membros da commissão.

Art. 49. Considerar-se-á reprovado o examinando que assignar a prova em branco ou se retirar da sala sem entregar a prova.

Art. 50. Findo o exame escripto de cada cadeira, o presidente da commissão examinadora envolverá as provas em

uma capa lacrada, que rubricará e entregará á Secretaria, juntamente com a relação dos alumnos que faltaram e o registro dos motivos allegados.

Art. 51. As provas escriptas serão retiradas da Secretaria, em occasião opportuna e antes das provas oraes, pela commissão, afim de serem julgadas em conjunto, no Estabelecimento.

§ 1º No julgamento dessas provas os examinadores deverão levar em conta a precisão, o methodo, a simplicidade e a clareza na exposição do assumpto, assim como a correção da linguagem.

§ 2º Cada examinador lançará á margem da prova escripta o grão que, a seu juizo, o trabalho merecer, devidamente authenticado com sua rubrica; a média desses grãos será o grão da prova escripta.

Art. 52. Depois de julgadas as provas serão restituídas á Secretaria, acompanhadas da relação dos respectivos grãos, assignada por todos os examinadores.

Art. 53. Antes de cada exame oral, o presidente da commissão examinadora receberá da Secretaria as provas escriptas dos alumnos chamados á prova oral no dia e cada membro uma relação contendo a conta de anno, o grão da prova pratica (2º anno), o grão da prova escripta e o ponto sorteado, para cada alumno.

Art. 54. As provas oraes serão publicas e terão inicio depois de reunida toda a commissão examinadora e a uma hora tal que possam ser examinados no mesmo dia os alumnos esculados.

Art. 55. Para a prova oral, cada alumno tirará á sorte na Secretaria, em presença de um membro da commissão examinadora e do Secretario, um ponto dentre os da lista, excluido o já sorteado para a prova escripta. O numero e objecto daquelle ponto serão consignados em nota rubricada pelo secretario.

Na prova oral, a chamada dos alumnos para tirar ponto será feita de modo que cada examinando disponha de duas horas, no minimo, para estudar o assumpto que lhe tocou.

Art. 56. Na prova oral a arguição de cada examinador durará, no maximo, trinta minutos para cada alumno.

Paragrapho unico. Arguido o examinando, cada membro da commissão dará o grão que, a seu juizo, elle mereceu, lançando-o na relação de que trata o art. 53, a qual assignará a média desses grãos será o grão da prova oral.

Art. 57. Após a realização dos exames oraes do dia, será lavrado o termo de exame do qual constarão os grãos da conta de anno, da prova escripta e da prova oral, para o 1º anno; dos grãos da conta de anno, da prova pratica, da prova escripta e da prova oral, para o 2º anno. A média desses grãos será o grão de exame da cadeira ou aula no anno respectivo.

§ 1º O termo de exame será assignado por toda a commissão examinadora e entregue á Secretaria com as provas escriptas e as relações referidas no paragrapho unico do art. 56.

§ 2º A Secretaria registrará em livro competente, rubricado pelo secretario, os termos de exame.

Art. 58. Serão considerados *approvados com distincção*, os alumnos que obtiverem grão 10; *approvados plenamente*, os que obtiverem grãos entre 9 e 6 inclusive; *approvados simplesmente* os que obtiverem grãos entre 5 e 4 inclusive. O grão inferior a 4, constituirá reprovação.

Para apurar o grão da approvação a fracção 1/2 ou maior que 1/2 será considerada a favor do alumno como um e a menor desprezada, excepção feita entre os grãos 4 e 3.

Para a classificação por merecimento intellectual, porém, as fracções serão contadas como forem obtidas.

Art. 59. O alumno que tiver obtido grão zero em qualquer prova será considerado reprovado, e bem assim o que faltar a qualquer prova de exame, salvo se justificar a falta perante o director do Instituto; si essa justificação for acceita, a Secretaria marcará dia para realização da nova prova, ouvido previamente o professor da cadeira ou aula.

Art. 60. Si, depois de tirar ponto, o alumno adoecer de modo que não possa iniciar ou concluir a prova de exame o director do Instituto mandará designar outro dia, dentro do periodo dos exames, para nova prova, uma vez certificada a doença por um medico do Serviço Geographico Militar.

Paragrapho unico. Si, depois de tirar o ponto, o alumno pretextar motivo para não prestar o exame, ou não terminal-o, será considerado reprovado.

Art. 61. A classificação em cada anno do Curso será feita pelo grão que o alumno obteve nesse anno.

§ 1º Este grão no 1º anno, será assim calculado: Somam-se os grãos das tres primeiras cadeiras (multiplicados pelo coeeficiente tres), aos das 4ª cadeira, 1ª e 2ª aulas;

divide-se a somma por doze; o quociente será o *gráo* do 1º anno.

§ 2.º No 2º anno a média dos grãos de exame das tres primeiras cadeiras, obtidas pelos alumnos, será o *gráo* do 2º anno.

Art. 62. A classificação final de cada alumno será determinada por *seu gráo de curso*. Este gráo é a média dos dous grãos, do 1º e do 2º anno.

Art. 63. Nenhum alumno poderá cursar o 2º anno sem que tenha sido aprovado em todas as materias do 1º.

Art. 64. Os grãos de exame, os grãos do 1º e do 2º anno e os grãos de curso serão publicados em boletim do S. G. M. Os grãos de curso dos alumnos aprovados serão publicados no boletim do Exercito.

IX

DAS MATRICULAS

Art. 65. O Ministro da Guerra fixará, de dous em dous annos, por proposta do director do Serviço Geographico Militar, encaminhada com o parecer do Chefe do Estado-Maior do Exercito, o numero de alumnos que se poderão matricular no Curso de Engenheiros Geographos Militares.

Art. 66. Para a matricula neste Curso é preciso que o candidato preencha os seguintes requisitos:

a) Ser official subalterno de qualquer das armas, com menos de 30 annos de idade. (Nos dous primeiros biennios o limite de idade é elevado excepcionalmente a 35 annos).

b) Ter mais de tres annos de official, e dous de serviço arregimentado na unidade de sua arma.

c) Ter obtido, nos dous primeiros annos do curso que lhe conferiu o officialato, pelo menos a média geral 5. Terão preferencia os de melhor classificação; em igualdade de classificação, os mais antigos de posto; em igualdade de classificação e de antiguidade de posto, os mais velhos.

d) Ter sido julgado apto em inspecção de saude realizada na guarnição em que servir.

Art. 67. Os requerimentos, dirigidos ao Ministro da Guerra, e devidamente instruidos, serão enviados directamente á Secretaria do Instituto, onde deverão dar entrada até 31 de dezembro do anno anterior ao da matricula.

Art. 68. A Secretaria organizará a relação dos candidatos, por ordem de preferencia, e a enviará ao Chefe do E. M. E. Esta autoridade escolherá os officiaes que devem effectuar matricula de accordo com o numero fixado annualmente e lhes proporá os nomes ao Ministro da Guerra.

X

DO CONSELHO DE PROFESSORES

Art. 69. O Conselho de Professores compõe-se do director do Instituto, presidente, e dos professores das cadeiras. Os instructores serão convocados, quando se tratar da sua technica. O auxiliar do ensino só tomará parte no Conselho, e, neste caso, como membro, quando estiver substituindo o respectivo professor.

Art. 70. Nas sessões do Conselho a precedencia será regulada pela hierarchia entre os militares e pela antiguidade de magisterio entre os civis; entre o civil e o militar prevalecerá a antiguidade de magisterio.

Art. 71. O secretario do Instituto assistirá ás sessões do conselho, á esquerda do presidente, afim de organizar a acta.

Art. 72. O Conselho de Professores é convocado pelo director do Instituto sempre que o julgar necessario.

§ 1.º O assumpto, dia e hora da reunião, bem como o nome dos membros convocados, serão publicados em boletim do S. G. M. com a antecedencia necessaria; além disso a cada membro será dirigido um aviso pessoal.

§ 2.º Em casos urgentes, poderá o director do Instituto convidar os professores para se reunirem em Conselho, quer por aviso entregue no mesmo dia, quer verbalmente.

Art. 73. O Conselho funcionará com a metade e mais um dos seus membros e tem, além das que lhe consignam os arts. 13, 14 e 35, mais as seguintes attribuições:

a) propor as medidas que julgar convenientes ao ensino;

b) indicar os compendios que devam ser adoptados nas cadeiras e aulas;

c) prestar as informações e dar os pareceres que lhe forem pedidos pelo director do Instituto.

Art. 74. O Conselho se pronunciará por maioria de votos, apurados pelo director do Instituto, que também votará; em caso de empate, vigorará a deliberação pela qual votou este.

Art. 75. Os pareceres do Conselho, que tiverem de ser publicados em boletim ou encaminhados a autoridades superiores, serão redigidos durante a sessão.

Art. 76. As actas, depois de approvadas, serão assignadas pelo presidente e demais membros do conselho que se acharem presentes.

Art. 77. Se algum dos membros do Conselho de Professores entender que na acta não estão expostos os factos com a devida exactidão, terá direito de enviar á Mesa sua rectificação escripta, consoante a qual o presidente poderá ordenar a competente corrigenda.

Art. 78. As sessões do Conselho de Professores não se devem prolongar por mais de duas horas; a ultima meia hora será reservada para apresentação e discussão, em casos de urgencia, de qualquer indicação ou proposta.

Si, por falta de tempo, não se concluir em uma sessão o debate de qualquer indicação ou proposta, ficará esse adiado como materia principal da ordem do dia para a primeira reunião, salvo o caso de urgencia em que o presidente poderá prorogar a sessão.

Art. 79. A nenhum membro do Conselho de Professores será permittido usar da palavra mais de duas vezes na mesma discussão, com excepção dos proponentes de qualquer projecto e dos relatores de comissões, que poderão usar della até tres vezes, não excedendo de cada vez o tempo de quinze minutos.

Art. 80. Quando o assumpto tratado pelo Conselho de Professores interessar particularmente a algum dos seus membros, a votação far-se-ha por escrutinio secreto, prevalecendo, na hypothese de empate, a opinião mais favorável ao interessado. Este poderá tomar parte na discussão, si assim o entender o Conselho; mas não votará, nem assistirá á votação.

XI

DO SYSTEMA DISCIPLINAR

Art. 81. O Ministro da Guerra poderá trancar a matricula com que frequenta o Instituto qualquer alumno cuja continuação nesse instituto de ensino for, a seu juizo, nociva á disciplina.

Paraphrasis unico. Fica entendido que esse procedimento não isentará o referido alumno da acção penal que possa caber nos termos da legislação em vigor.

Art. 82. Os docentes civis que faltarem ao cumprimento dos seus deveres serão passíveis, segundo a natureza da falta, das penas de *reprehensão*, *suspensão* e *perda do cargo*.

§ 1.º A de *reprehensão*, que poderá ser, em particular, em presença do Conselho de Professores ou em boletim, será aplicada pelo director do Instituto.

§ 2.º A de *suspensão*, até o maximo de dez dias, é da competencia do director do Serviço Geographico Militar; de mais de dez até trinta é da competencia do Ministro da Guerra.

Esta pena acarreta a perda da gratificação correspondente aos dias de sua duração.

§ 3.º A penalidade de *perda do cargo* será imposta de accordo com a legislação em vigor.

Art. 83. Nenhum funcionario civil ou militar do S. G. M. poderá leccionar particularmente alumnos matriculados no I. G. M.

Art. 84. Os docentes militares, os alumnos e o pessoal administrativo ficam sujeitos ás disposições disciplinares do R. I. S. G., no que não estiver previsto neste.

XII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 85. O director do Instituto é um official superior do Quadro tecnico do Serviço Geographico Militar.

Art. 86. O secretario do Instituto, chefe da respectiva Secretaria, capitão ou 1º tenente, tem á sua disposição o seguinte pessoal pertencente ao Contingente Especial do S. G. M.:

— quatro sargentos para os serviços da Secretaria e aulas;

— tres sargentos para o material das tres primeiras cadeiras;

— seis cabos ou soldados.

Art. 87. O director do Instituto tem as seguintes attribuições:

1.º Ser responsavel perante o director do S. G. M. pelo cumprimento deste regulamento;

2.º Exercer inspecção sobre o cumprimento dos programas de ensino e da tabella de distribuição do tempo, bem como sobre os exames; regular e determinar o que pertencer ao serviço do Instituto;

3.º Propor ao director do S. G. M. a inclusão, suspensão ou exclusão do pessoal auxiliar que julgar conveniente;

4.º Informar ao Director do S. G. M. sobre todos os assumptos relativos ao Instituto.

5.º Mandar organizar as instruções precisas para a execução deste regulamento.

6.º Apresentar ao Director do S. G. M., no mez de fevereiro de cada anno, um relatório dos trabalhos do anno anterior, o orçamento das despesas para o anno seguinte e a proposta de melhoramentos para o Instituto.

Art. 88. O Director do Instituto será substituído, nos seus impedimentos, pelo official superior do Quadro Technico Militar, designado pelo Director do Serviço Geographico Militar.

Art. 89. Ao secretario do Instituto incumbem:

1.º Exercer as funções de ajudante e de secretario conferidas pelo R. I. S. G. a esses cargos no regimento, no que forem compatíveis com o Instituto.

2.º Dirigir, distribuir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria e os serviços das aulas.

3.º Dirigir e fiscalizar a escripturação do movimento do pessoal e material a seu cargo.

4.º Fazer distribuir o material necessario ao serviço das aulas.

5.º Escribir ou fazer escripturar o livro de matrícula.

6.º Preparar e instruir com os necessarios documentos os assumptos que devem subir ao conhecimento do Director do Instituto.

7.º Preparar a correspondencia de conformidade com as ordens do Director.

8.º Escrever, registrar e archivar a correspondencia reservada.

9.º Recolher e coordenar os dados para o relatório do Director do Instituto.

10.º Subscrever no livro respectivo os termos de exame.

11.º Propôr ao Director do Instituto as medidas necessarias ao bom andamento dos trabalhos da Secretaria.

12.º Lavar as actas do Conselho de Professores.

Art. 90. Aos sargentos constantes do art. 87 incumbem os trabalhos que lhes forem distribuídos pelo secretario e pelas autoridades, sob cujas ordens servirem, deverão conservar em dia a escripturação de que estiverem encarregados e serão responsaveis pelos livros, papeis e material sob a sua guarda.

XIII

MATERIAL DE ENSINO E DEPENDENCIAS

Art. 91. O Instituto contará, quando não dispuzer de proprias, com as installações do S. G. M., observadas rigorosamente as instruções correspondentes.

Art. 92. O material distribuído ás Cadeiras fica a cargo dos respectivos auxiliares, na forma do disposto no n. 3 do art. 10.

Art. 93. Os pedidos do material necessario ao Instituto serão feitos pelo seu Director ao Director do S. G. M.

XIV

DA NOMEAÇÃO DO PESSOAL

Art. 94. O Director do Instituto será nomeado pelo Ministro, mediante proposta do Director do Serviço Geographico Militar, com approvação do Chefe do E. M. E.

O secretario será designado pelo Ministro, mediante proposta do Director do S. G. M., ouvido o do I. G. M., e approvada pelo Chefe da E. M. E.

XV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 95. O Instituto está sob a dependencia directa do Director do S. G. M.

Art. 96. O pessoal do corpo docente e o do administrativo perceberão os vencimentos que lhes são conferidos pelas disposições legais em vigor.

Art. 97. Terminados os trabalhos escolares de cada biennio, será enviada ao Ministro da Guerra, por intermédio do Chefe do Estado-Maior do Exército, a relação nominal dos alumnos que terminaram o curso de Engenheiro Geographico Militar.

Art. 98. Concluído o curso, os alumnos diplomados serão apresentados ao Chefe do Estado-Maior do Exército pelos Directores do S. G. M. e I. G. M.

Art. 99. Os alumnos desligados por motivo de reprovação serão mandados apresentar ao Estado-Maior do Exército, para o conveniente destino.

Art. 100. A promoção do alumno no decorrer do Curso não impedirá que prosiga nos seus estudos.

Art. 101. O alumno terá que indemnizar o damno causado por negligencia ou impericia sua no trato do material.

Art. 102. Haverá na Secretaria livros especiaes abertos e rubricados pelo Director do Instituto, para lançamento, de partes, para cada cadeira ou aula, termos de exame, etc.

Art. 103. A Secretaria terá os sellos e sinetes necessarios ao serviço de diplomas e outros.

Art. 104. Serão organizadas tabellas do material de ensino que os alumnos deverão possuir.

Paragrapho unico. O Instituto, pela Secretaria, poderá fornecer o material constante das tabellas acima, mediante desconto em folha, aos alumnos que o desejarem.

Art. 105. No fim de cada curso, o alumno classificado em primeiro lugar, com a média geral superior a sete, terá direito a um premio de viagem ao estrangeiro, que lhe será concedido mediante requerimento do interessado. Neste requerimento, dirigido ao Ministro da Guerra, o candidato declarará o paiz e a escola, fabrica ou instituto em que deseja aperfeiçoar-se.

Este premio constará na permissão dada ao official para ir ao estrangeiro aperfeiçoar os conhecimentos de sua especialidade, com as vantagens concedidas pelo item 9º do aviso n. 11, de 8 de fevereiro de 1929.

Paragrapho unico. Durante a estadia no estrangeiro, o official será obrigado a remetter ao Ministro da Guerra, por intermédio do addido militar ou, na falta deste, pelo Ministro brasileiro residente, um attestado trimestral de aproveitamento em sua especialidade.

XVI

GRÃO E DIPLOMA

Art. 106. Ao alumno que concluir o Curso será conferido o grão de *Engenheiro Geographico Militar*.

§ 1.º A esse grão corresponderá um diploma, impresso em pergaminho, e segundo o modelo constante do anexo I, levará as assignaturas dos Directores do S. G. M. e I. G. M., do secretario do Instituto e do Engenheiro.

§ 2.º Os diplomas supra serão impressos, a expensas prévias daquelles a que se destinarem.

Art. 107. O acto da collação de grão dos engenheiros será realizado em sessão publica solenne da Directoria e do Corpo Docente do Instituto, sob a presidencia do Director do S. G. M.

Paragrapho unico. Aos engenheirandos interessados será permitido dar á solemnidade maior brilho e caracter festivo.

Art. 108. Para esta solemnidade serão convidadas pelo director do S. G. M., altas autoridades, congregações de institutos de ensino superior e pessoas distinctas por predicaes scientificas, artisticas ou sociaes, nacionaes ou estrangeiras.

Art. 109. Do acto de collação de grão será lavrado termo, que será assignado pelo director do instituto, pelos professores do mesmo que tiverem assistido ao acto, pelo secretario e pelos graduados.

Art. 110. Aberta a sessão, o secretario fará, por ordem hierarchica, a chamada dos engenheirandos, que formarão á parte. O director do S. G. M., então, lhes conferirá o grão, pronunciando as seguintes palavras: "*Em nome do Governo da Republica, eu (posto, nome e função), confiro o grão de Engenheiro Geographico Militar aos Senhores (posto e nome de cada um dos graduandos, na mesma ordem hierarchica).*"

Paragrapho unico. Em seguida, cada um dos graduandos receberá das mãos da mais alta autoridade presente o seu diploma, depois do que será a sessão encerrada.

XVII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 111. Para a installação do instituto, o director do S. G. M. providenciará junto do Ministerio da Guerra no sentido de obter os recursos para as primeiras aquisições de instrumentos e material necessario.

Art. 112. Nos dois primeiros biennios de funcionamento desse instituto, independentemente de vagas, da idade e do requisito de que trata a letra c do art. 66, o chefe do E. M. E. poderá facullar a matricula aos capitães e primeiros tenentes que o requererem e que tiverem tres annos de serviço, no minimo, no S. G. M., no serviço da Carta Geral do Brasil ou em comissões congêneres, desde que tenham trabalhos de campo em operações technicas de levantamento.

Paragrapho unico. Para os officiaes nas condições acima.

referidos, o curso poderá ser de um anno, si assim o requererem, sem prejuizo do ensino. Esse curso funcionará somente durante dous annos consecutivos, para duas turmas, organizadas de modo a attenderem os interesses dos serviços em andamento. Os reprovados ou impossibilitados de continuarem este curso por molestia poderão ser transferidos para o 1º anno do curso normal.

Art. 113. Os officiaes com o curso de estado-maior e engenharia de 1898 ou com o de estado-maior de 1905 ou 1913, providos com o titulo de engenheiro militar ou engenheiro geographo, poderão continuar a exercer sua especialidade, equiparados para todos os effeitos aos diplomados pelo Instituto Geographico Militar.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1930. — *Nestor Szefredo dos Passos.*

ANEXO I

(Formato: 35 cm. de altura por 45 cm. de largura)



INSTITUTO GEOGRAPHICO MILITAR

Em nome do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil

Nós (Postos e Nomes), Directores do Serviço Geographico Militar e do Instituto Geographico Militar, fazemos saber que ao Sr., filho de nascido em de de no Estado de por ter concluido o curso do Instituto Geographico Militar, pela Regulamento que baixou com o Decreto n. de de de 1930, é conferido o presente titulo de Engenheiro Geographo Militar.

Capital Federal, em de de

O Director do Serviço Geographico Militar.

O Secretario do Instituto, O Director do Instituto.

O Engenheiro Geographo Militar.

ANEXO II

Instituto Geographico Militar

CURSO COMPLEMENTAR E PROFISSIONAL

I — DO CURSO E SEUS FINS

Art. 1.º O curso complementar e profissional do I. G. M. tem por fim o preparo do pessoal habilitado ao desempenho das funções tecnico-profissionais no Serviço Geographico Militar.

Essas funções são as de desenhista cartographico, cartographo, photographo, photolithographo, typographo, impressor, encadernador e mecânico.

O curso funciona na sede do Serviço Geographico Militar.

II — PLANO DO ENSINO

Art. 2.º O curso será ministrado em dois periodos distinctos.

O primeiro periodo terá a duração de dez mezes e o segundo a de dous annos.

No primeiro periodo serão dadas:

Instrução geral:

- Portuguez;
- Historia e geographia do Brasil;
- Arithmetica e geometria praticas;
- Lições de cousas;
- Calligraphia e desenho.

Instrução profissional:

Iniciação profissional das differentes especialidades.

No segundo periodo será ministrada a instrução profissional das diversas especialidades nas sub-seções do S. G. M., além da instrução militar indispensavel, consoante o paragrafo unico do art. 18 deste annexo.

III — DIRECTRIZES DO ENSINO

Primeiro periodo

Art. 3.º A instrução geral, que habilita os alumnos á comprehensão dos fundamentos das especialidades profissionais e os encaminha ao seu exercicio consciente, será ministrada em conjunto.

Art. 4.º A instrução profissional, que inicia os alumnos nos trabalhos das especialidades a que se candidataram, será ministrada nas sub-seções correspondentes do S. G. M.

Art. 5.º O ensino terá um cunho pratico, de exemplificação frequente, mas sempre precedido da theoria indispensavel, ministrada de forma simples e accessivel aos alumnos. Todas as operações serão precedidas e acompanhadas de explicações succintas de seus fundamentos e razões, tendo em vista formar profissionais competentes.

Segundo periodo

Art. 6.º Todo o tempo deste periodo será empregado na instrução profissional, principalmente na execução de trabalhos praticos, de modo a completar a preparação tecnica do alumno na sua especialidade.

IV — DOS PROFESSORES E INSTRUCTORES

Art. 7.º As materias da instrução geral serão leccionadas por officiaes do S. G. M., designados pela respectiva directoria, por solicitação do instituto ou por professores civis, designados de accordo com as leis vigentes.

As especialidades profissionais serão ensinadas pelos instructores previstos no curso de engenheiros geographos militares e pelos profissionais das demais officinas do S. G. M., designados nas condições do artigo anterior.

Incombe a uns e outros a execução dos programas de ensino approvados pelo Conselho de Professores do Instituto, ao qual serão apresentadas, por aquelles instructores, as necessarias propostas.

Art. 8.º Os instructores do primeiro periodo procederão a provas mensaes, escritas, oraes e praticas, tendentes a avaliar o progresso dos alumnos. As notas do resultado serão remetidas á secretaria do instituto.

Os instructores do segundo periodo terão em dia um registro das observações do aproveitamento, interesse, dedicação e progresso dos seus alumnos, do qual apresentarão á secretaria um resumo semestralmente.

V — DA MARCHA DOS TRABALHOS ESCOLARES

Art. 9.º O primeiro periodo terá inicio, annualmente, no primeiro dia útil de março, e terminará no ultimo dia útil de novembro, reservado o mez de dezembro para os exames.

No primeiro periodo, as aulas da instrução geral terão a duração de uma hora, menos as de calligraphia e desenho, que duração duas horas.

De cada uma das materias desta instrução, deverão ser dadas tres aulas por semana, em tres dias differentes, designados os tres dias restantes para a instrução profissional, ministrada nas sub-seções do S. G. M., durante o expediente.

Art. 10. Cada anno do segundo periodo começará no primeiro dia útil de fevereiro, o primeiro anno terminará no ultimo dia útil de dezembro e o segundo no ultimo de novembro, reservado o mez de dezembro para os exames finais.

No segundo periodo o horario dos trabalhos será o vigente nas sub-seções do S. G. M.

Art. 11. A frequencia será verificada, rigorosamente, pelos instructores, e as faltas acarretarão perda de gratificação.

As faltas serão justificadas perante o director do instituto.

Art. 12. Todo alumno terá um anno de tolerancia nos estudos, o qual só poderá ser aproveitado no primeiro periodo do curso, desde que não incida nas disposições regulamentares que annullem essa tolerancia.

VI — DOS EXAMES

Art. 13. No mez de dezembro os alumnos serão submettidos a provas escriptas, oraes e praticas das disciplinas estudadas.

Os reprovados em tres ou mais destas disciplinas serão desligados do curso; os reprovados apenas em uma ou duas poderão prestar novo exame na segunda quinzena de março seguinte.

O alumno reprovado duas vezes na mesma disciplina será desligado do curso.

Os exames do segundo periodo consistirão nas provas necessarias á demonstração do conhecimento profissional do candidato na especialidade respectiva, segundo programma regularmente aprovado, e terão logar no mez de dezembro do segundo anno.

VII — DAS MATRICULAS

Art. 14. O Ministro da Guerra fixará, annualmente, por proposta do Director do S. G. M., e parecer do Chefe do E. M. E., o numero de alumnos de cada especialidade, que deverão frequentar o primeiro periodo do curso complementar.

Art. 15. Para a matricula, neste curso, o candidato civil deverá satisfazer ás seguintes condições:

- a) ter, no maximo, 18 annos de idade, e, no minimo 14;
- b) ler, escrever e contar, correntemente, comprovado isso em concurso de admissão;
- c) ser julgado apto em inspecção de saude, realizada na sede do S. G. M. ou nas guarnições;
- d) ter o consentimento do pai ou tutor.

O candidato militar deve ter mostrado comprovada aptidão ou inclinação para alguma especialidade, a criterio do Director desse Serviço.

Em igualdade de condições, dentro de cada especialidade, terão preferencia os mais jovens.

VIII — DO SYSTEMA DISCIPLINAR: VANTAGENS

Art. 16. Os alumnos militares serão submettidos ao regimen disciplinar do Exercito, no que não estiver previsto no regulamento do I. G. M.

Art. 17. Os alumnos civis ficam subordinados ao regimen do Instituto e S. G. M., no que for compativel com suas situações. As faltas serão punidas com reprehensão de seus professores e instructores ou do Director, e com o desligamento, conforme a gravidade da falta.

Os alumnos civis perceberão, no primeiro periodo, um terço dos vencimentos de soldado artifice, e, no segundo periodo, dous terços.

IX — DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 18. Os alumnos matriculados no ultimo anno do segundo periodo do curso serão obrigados a servir no S. G. M., como praças especialistas pelo espaço de tres annos.

Parapho unico. A instrucção militar dessas praças, reduzida ao minimo indispensavel, e sem prejuizo do trabalho, ficará aos cuidados do commandante do contingente especial do S. G. M.

Art. 19. Os alumnos aprovados nos exames do segundo periodo receberão um certificado de haver feito, com apro-

voitamento, o curso complementar do I. G. M., assignado pelo Director e secretario do instituto e pelo respectivo instructor, com declaração da especialidade. Esses alumnos poderão ser aproveitados no preenchimento das vagas existentes no quadro tecnico civil do Serviço Geographico Militar, segundo o criterio ali estabelecido.

Art. 20. Os alumnos que tiverem apresentado certificado de approvação de qualquer das materias, a, b e c do artigo 2º, reconhecido officialmente, serão dispensados do estudo da respectiva materia, bem como do de lições de cousas.

Art. 21. Os alumnos que allegarem preparação profissional na especialidade a que se candidatarem deverão confirmar a sua aptidão em exame especial, provando que são aptos nessa especialidade, tal como ella se pratica no S. G. M. Esse exame decidirá em que anno da instrucção profissional pôde o candidato se matricular, não sendo elle dispensado das disposições deste regulamento relativas á instrucção geral.

Art. 22. Todas as disposições relativas ao Curso dos Engenheiros Geographos Militares serão seguidas no curso complementar e profissional, no que forem applicaveis, se não estiverem previstas neste annexo.

DECRETO N. 19.230 — DE 6 DE JUNHO DE 1930

Approva o plano geral das obras de ampliação do porto de Natal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que expõe a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sobre a conveniencia da fixação de um plano geral para execução futura das obras de ampliação do porto de Natal, decreta:

Artigo unico. Fica approvedo, de accôrdo com os documentos que com este baixam rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o plano geral das obras de ampliação do porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 19.226 — DE 4 DE JUNHO DE 1930

Autoriza, sob a condição estipulada, a abertura de uma agencia do Banco Nacional Ultramarino, no Meyer, Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Banco Nacional Ultramarino, com sede em Lisboa e succursaes no Brasil, e tendo em vista o seu augmento de capital para as suas operações em geral, resolve conceder ao referido estabelecimento autorização para abrir uma agencia no Meyer, Districto Federal, ficando o mesmo Banco obrigado a, no prazo de seis mezes, augmentar o capital applicado ás suas operações no Brasil, de conformidade com o que determina o art. 20 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

(R. B.—N. 2.796—7-6-30)

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, resolve, approvar as seguintes instrucções para a devida in-

terpretação e execução do art. 255, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

1) as bullas e rotulos de todos os preparados indicados na tuberculose, cuja licença tenha sido solicitada á Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, serão submettidos á approvação da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, por intermedio da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal;

2) serão igualmente submettidos á approvação da Inspectoria de Prophyla-

xia da Tuberculose as bullas e rotulos de todos os preparados indicados nas tosses, bronchites, resfriados e quaesquer affecções do apparelho respiratorio, assim como dos preparados annunciados como tonicos ou reconstituintes em cuja composição entrem substancias communmente empregadas no tratamento da tuberculose, como lecitina, cholesterina, oleo de figado de bacalhão, camphora, creosoto, gaiaccol, menthol, eucalyptol, derivados calcicos, e outros;

3) nas bullas de todos os preparados

a que se referem os números 1 e 2, deverão ser consignados: a formula exacta e integral dos mesmos, e todos os dizeres e declarações julgados necessários pela Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose para attender aos interesses essenciaes do tratamento e da prophylaxia da tuberculose, entre as quaes deverá figurar sempre a seguinte informação:

"Em todos os casos de doença do peito, o doente deve observar as seguintes regras de hygiene e prophylaxia:

I) não escarrar no chão nem nos arredores da casa e sim nas escarradeiras, nas latrinas, nos ralos de esgoto;

II) quando tossir ou espirrar pôr um lenço diante da bocca;

III) manter o quarto e a casa arejados e com iluminação natural abundante, limpando-os sem levantar poeira;

IV) observar o maior asseio no corpo, nas roupas, na casa e nos habitos;

V) não dar beijos nos outros, principalmente nas crianças;

VI) usar louça, utensilios e roupas de mesa separados."

Rio, 31 de maio de 1930. — *Augusto de Vianna do Castello.*

Directoria da Justiça

Expediente de 7 de junho de 1930

Por portarias de 7 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De tres mezes, ao chefe de secção da Secretaria da Policia do Districto Federal, Dr. José Pacheco Dantas e ao guarda civil, de segunda classe, Manoel de Oliveira.

Requerimentos despachados

Amandio Augusto, pedindo rectificação de assentamentos. — Selle o documento.

José Carlos da Silva, pedindo entrega da carteira de identidade e folha corrida. — Compareça na Directoria da Justiça.

Edmundo Marques Pereira, pedindo entrega da carteira de identidade. — Prove a sua nacionalidade.

Adelino Nunes, pedindo carteira de identidade e folha corrida. — Satisfaca as exigencias do Gabinete de Identificação.

Roberto Paulo Ribeiro e Antonio Ferreira, pedindo rectificação e entrega da carteira de identidade. — Deferidos.

José Alves Ferreira Vizeu, pedindo cancelamento de nota. — O requerente não carece de cancelamento.

Antonio Botelho, pedindo cancelamento de nota. — Deferido.

Luiz Alqueres, pedindo rectificação de assentamentos. — Satisfaca a exigencia do Gabinete de Identificação.

Redourvillers Gomes Coelho, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Domingos Pinto Feixença, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido, á vista dos pareceres.

Directoria do Interior

Por portarias de 7 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Hassan Khan, natural da Persia, nascido a 14 de julho de 1881, filho de Hossein Khan e de Fatma Khan, solteiro, residente nesta capital.

José Rocha Salvado, natural de Portugal, nascido a 22 de maio de 1874, filho de Joaquim Rocha Patrão e de Maria da Conceição, casado, residente nesta capital.

Expediente de 7 de junho de 1930

Requerimento despachado

Dora Graneck, residente no Estado da Bahia, solicitando naturalização. — Junte prova de nacionalidade, idade e filiação, produzida perante a Justiça Federal.

Directoria da Contabilidade

Expediente do dia 24 de maio de 1930

Primeira secção

ACTO DO SR. MINISTRO

Ao ministro da Fazenda, solicitou-se pagamento na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.641 — 300\$ a Manoel Medeiros Wanderley, por haver servido, em 1928, como encarregado do archivo e alistamento eleitoeas na Comarca de Flores.

— Ao mesmo ministro da Fazenda, solicitou-se pagamento no Thesouro Nacional:

N. 1.642 — 53\$333, ao 3º sargento, reformado, da Policia Militar do Districto Federal, Adelino de Oliveira Maia, proveniente do soldo a que tem direito de 24 a 31 de dezembro de 1928.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se distribuições de creditos ao Thesouro Nacional:

N. 1.636 — 1.580\$ para pagamento do soldo ao 3º sargento, reformado, da Policia Militar do Districto Federal, Joaquim Guimarães, no periodo de 5 de maio findo a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 1.637 — 866\$548 para pagamento do soldo ao cabo corneteiro da Policia Militar do Districto Federal, Geraldo Cavalcante da Silva, no periodo de 12 de maio findo a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 1.638 — 603\$ para pagamento de uma cambial de 1.800 francos, para despesa com a contribuição do Brasil para a Comissão Internacional Penitenciaria, no anno de 1930.

— Ao mesmo Tribunal de Contas solicitou-se distribuição de credito á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.639 — 139\$992 á disposição do commando do 7º Batalhão de Caçadores, para pagamento da despesa com a alimentação do preso pobre, capitão da Guarda Nacional, Adolpho Corrêa Rodrigues, em fevereiro ultimo.

— Ao governador do Estado da Bahia, solicitaram-se:

N. 1.635 — Providencias no sentido de ser declarado ao Collegio dos Orphãos de S. Joaquim, por seu provedor, que o pagamento solicitado, da subvenção de 1930, depende da apresentação de um resumo do movimento daquelle collegio, no anno findo, quanto aos trabalhos escolares, alumnos matriculados, frequencia e resultado dos exames, de serem devidamente selladas as facturas e balancetes e processada a conta da Fabio de Magalhães & Comp., fornecedores e o visto do provedor.

— Ao juiz federal na Secção do Rio Grande do Sul, declarou-se:

N. 1.640 — Que foram solicitadas providencias junto ao Tribunal de Contas, afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal nesse Estado, o credito de 139\$992 para pagamento ao 7º Batalhão de Caçadores, da despesa com a alimentação do preso, capitão Adolpho Corrêa Rodrigues, em fevereiro ultimo.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao contador seccional junto a este ministerio, communicou-se:

N. 1.530 — Que importou em 603\$ a cambial de 1.800 francos, tomada pelo Ministerio da Fazenda pelo aviso deste ministerio, n. 675, de 6 de março ultimo, tendo sido annullado o saldo de 97\$ no empenho estimativo de 700\$000.

— Ao mesmo contador seccional, remetteram-se:

N. 1.537 — Terceiras vias dos pedidos ns. 32, 33 e 34.

— Ao director geral da Assistencia a Psychopathas, restituiu-se

N. 1.532 — Relação de contas de abril findo, ao Hospital Nacional, no total de 98:075\$970, para ser mencionado, na mesma, o numero do segundo pedido correspondente á factura de Lopes Corrêa & Comp., rectificado o engano na deducção da despesa do pedido n. 87 e completado o sello da conta de Machado, Carvalho & Comp.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, communicou-se:

N. 1.533 — Que foi solicitada distribuição do credito de 139\$992 a essa delegacia, destinado ao pagamento ao commando do 7º Batalhão de Caçadores, da despesa com a alimentação do preso, capitão da Guarda Nacional, Adolpho Corrêa Rodrigues.

— Ao director da Colonia de Psychopathas (Mulheres), restituiu-se:

N. 1.535 — Folha de differença de vencimentos do Dr. Ernani Lopes, afim de que sejam mencionados os vencimentos do substituto.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.630 — 26\$ á Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos, de fornecimentos feitos em maio findo, á Secretaria de Estado deste Ministerio.

N. 1.631 — 5:094\$350 a cinco credores, de fornecimentos feitos em abril findo, á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

N. 1.632 — 43:064\$430 a tres credores, de fornecimentos feitos em abril findo, á Colonia de Psychopathas (Homens).

N. 1.633 — 288\$ a Mendes Pinto & Comp., de fornecimentos feitos em abril ultimo, á Secretaria de Estado deste Ministerio.

N. 1.634 — 5:000\$ ao Montepio dos Operarios da Fabrica de Tecidos de Bangú.

— Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, restituiu-se:

N. 1.531 — Primeira via do pedido n. 253, relativo a uma passagem de 1º

classe para o Dr. Fernando Pires Ferreira, procurador geral do Territorio do Acre.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas, transmittiram-se:

N. 1.531 — Documentos relativos á concurrencia administrativa permanente, para os concertos de machinas de escrever da Directoria da Contabilidade e do Juizo do Alistamento Eleitoral.

— Ao director da Imprensa Nacional, transmittiu-se:

N. 1.536 — Original referente ao artigo "Escriptorio de Obras" que devera figurar no relatorio do Sr. ministro da Justica, correspondente ao anno de 1929.

Departamento Nacional do Ensino

Por portaria de 6 do corrente, o senhor ministro da Justica, concedeu ao amanuense do Collegio Pedro II, Eugenio Estevão Corrêa, um anno de licença para tratamento de saude, nos termos do art. 17, paragrapho 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra de 6 do corrente, o Sr. ministro da Justica, concedeu ao professor cathedraico do Instituto Nacional de Musica, José de Lima Coutinho, um anno de licença para tratamento de saude, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 1 do corrente mez.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de junho de 1930

Avisos expedidos:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 219 — Pedindo providencias para o pagamento das contas, na importancia de 3:082\$720, referentes a fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, no mez de fevereiro de 1930.

N. 221 — Pedindo providencias para o pagamento das folhas, na importancia total de 666\$866, correspondente a vencimentos que compete no mez de abril ultimo aos doutores Arthur Coelho Lopes e Manoel Henrique de Lima, por terem substituido professores da Escola Nacional de Bellas Artes.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 225 — Pedindo providencias para o pagamento a Carolina Vieira Machado Coelho, professora do Instituto Nacional de Musica, da importancia de 700\$613.

— Ao ministro das Relações Exteriores:

N. 226 — Declarando não dispor este ministerio de recursos para tomar a seu cargo a representação do Brasil no vigésimo Congresso Sul Americano de Chimica a effectuar-se em Montevideo, em novembro do corrente anno.

N. 227 — Declarando não dispor este ministerio de recursos para tomar a seu cargo a despesa com a representação do Brasil no terceiro Congresso Internacional de Artes Decorativas, a realizar-se em Antuerpia.

N. 228 — Declarando não dispor este ministerio de recursos para tomar a seu cargo a representação do Brasil no Congresso Internacional de Geometrias.

Requerimentos despachados:

Paulo Gargione, pedindo matricula na terceira serie da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

neiro. — Autorizo a matricula, por equidade, sujeitando-se o requerente a que lhe sejam contadas as faltas dadas desde o inicio das aulas.

Celia Fontoura, pedindo matricula no quarto anno, como ouvinte, do Gymnasio Municipal Carangolense. — Indeferido.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

Secção de Contabilidade

Expediente do dia 2 de junho de 1930

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 866 — De 38:273\$050, a diversos, de fornecimentos feitos em maio do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 869 — De 50:869\$330, a diversos, de fornecimentos feitos em abril do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 870 — De 2:903\$441, á Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica feito em abril ultimo, á mesma inspectoria.

N. 867 — De 9:496\$140, a diversos, de fornecimento feitos em abril ultimo, á mesma inspectoria.

N. 869 — De 660\$000, á Companhia Mineira de Lactecios, de fornecimentos feitos em abril do corrente anno, á Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. 865 — De 1:127\$151, a diversos, de consumo de gaz e energia electrica feito em abril do corrente anno, ao Laboratorio Bacterologico.

N. 861 — De 618\$033, á Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos em abril do corrente anno, á Inspectoria da Prophylaxia da Tuberculose.

N. 872 — De 158\$158, a diversos, de fornecimentos feitos em abril do corrente anno, ao Serviço de Fiscalização do Leite.

N. 871 — De 500\$000, a João da Costa Nunes, do aluguel do prédio e terreno occupado pelo Posto de Saneamento Rural de Campo Grande, em abril do corrente anno.

N. 863 — De 8:818\$966, a diversos, de fornecimento feito em abril do corrente anno, ao Hospital S. Sebastião.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente do dia 5 de junho de 1930

Officios expedidos:

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral:

N. 2.079 — A carta em que o senhor Luiz Gonzaga Alves pede providencias contra as más condições sanitarias da rua Castro Alves (Meyer).

N. 2.084 — Devidamente informado por cópia, o officio sob n. 398.

Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 2.075 — Os requerimentos de José Martins Barcellos.

N. 2.083 — A conta da Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente ao consumo de luz electrica feito pelo Centro de Saude de Inhauma.

Ao Dr. procurador dos feitos da Saude Publica e ao Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

Ns. 2.076 e 2.077 — As communicações de multas impostas por varias dependencias desta directoria.

Ao Dr. chefe do Centro de Saude de Inhauma:

N. 2.081 — Afim de ser visada a terceira via da conta referente a fornecimentos feitos a esse centro pelos senhores Augusto Esteves & Comp.

Propoz-se:

Ao Dr. secretario geral:

N. 2.061 — Para substituir a encarregada de dispensario da tuberculose D. Maria Rio Soares, a auxiliar de dispensario D. Amira Miranda Pinheiro de Campos.

Solicitaram-se:

Ao Dr. delegado da 3ª Delegacia de Saude:

N. 2.074 — Providencias no sentido de se obter a referida autorização, para serem esgotados os seguintes predios: numeros 155, 163 da rua Visconde de Santa Isabel, 156 da rua Barão de Cotegipe e 139 (antigo 123) da rua Vianina Drummond.

Ao Dr. chefe do Centro de Saude de Inhauma:

N. 2.082 — Informar sobre o motivo por que as contas que acompanharam o officio n. 287, foram remetidas depois do prazo estabelecido.

Consultou-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 2.078 — Sobre a acção em juizo do estabulo sito á rua Alvaro Ramos numero 159.

Communicou-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 2.065 — Que Aurelio da Costa Pacheco, multado pela Inspectoria de H. Industrial e Profissional exhibiu nesta directoria o talão de deposito da referida importancia.

Ao Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional e ao Dr. Procurador dos Feitos da Saude Publica:

Ns. 2.070, 2.071, 2.072 e 2.073 — Que á vista das informações prestadas pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, esta directoria resolveu tornar sem effeito as multas impostas a Cesar de Mello Cunha, Fernando de Almeida Chaves, visto os infractores terem cumprido as intimações.

N. 2.069 — Que a multa imposta a Antonio Gondarem & Pombal, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, foi relevada por despacho de 1/6/30.

Ns. 2.066 a 2.068 — Que a Inspectoria de F. de Generos Alimenticios e a 3ª Delegacia de Saude impuseram multas aos senhores Oliveira & Silva, Anna Oliveira Gaspar e A. F. Magalhães.

Requerimentos despachados:

Da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 354 — João Ferreira Maia. — Concedido 90 dias.

N. 449 — Daniel de Almeida. — Indeferido.

N. 601 — João Ratto & Comp. — Collocando immediatamente deposito de lixo, escaradeira e bebedouro automatico, terá o prazo de 90 dias para o cumprimento das demais exigencias da Inspectoria.

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

N. 3.010 — Enfilio Rodrigues. — Não

ha que deferir visto já estar cumprida a intimação.

N. 4.146 — Alfano & Irmão. — Concedo 30 dias improrogáveis.

N. 4.192 — Carlos de Souza — Scienc. De-se laixa na intimação.

Da 3ª Delegacia de Saude:

N. 185 A — Dr. Renato Machado Mendes. — Archivado o auto de infração, concedo o prazo de 90 dias para cumprimento da intimação.

N. 209 — Candida Accioly Pereira Franco. — Colocado o vaso sanitario dentro do prazo de cinco dias, concedo 90 dias para cumprimento das demais exigencias sanitarias.

N. 535 — Manoel Alves Leite. — Indeferido.

Expediente do dia 6 de junho de 1930

Officios expedidos:

Restituin-se:

9o Sr. Dr. director geral:

N. 2.086 — O relatorio e desenho, referentes á invenção do "Método de remover e tratar o lixo", para que pediu privilegio Francisco Trotta.

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. director geral:

N. 2.085 — As alterações havidas durante a segunda quinzena de maio ultimo.

Ao Sr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose:

N. 2.087 — Com referencia aos officios ns. 181 e 202, o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores exarou o seguinte despacho:

"Approvo as instrucções, excluidas as palavras "e na face" do n. 5 do art. 3o".

Ao Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.088 — Que Aurelio da Costa Pacheco, multado pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, exhibiu nesta directoria o talão de deposito da referida importancia e não tendo interposto recurso dentro do prazo, deve o alludido deposito ser convertido em pagamento da multa.

Requerimentos despachados

Da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 381 — Julio Bertalan. — Concedo 90 dias. Quanto á segunda parte do requerimento, deferido nos termos da informação.

N. 704 — André Joaquim Ribeiro. — Concedo 60 dias apenas.

Da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia:

N. 1.900 — R. A. B. dos Artistas Portuguezes. — Deferido, á vista da informação.

N. 4.090 — G. Haemel. — Concedo 30 dias.

N. 4.113 — Costa Braga & Comp. — Concedo 15 dias improrogáveis.

Da Primeira Delegacia de Saude:

N. 58 — Arthur de Castro. — Concedo 60 dias.

N. 157 — Feliciano de Castilho Costa Ferreira. — Deferido.

N. 164 — Thomé Cardoso Borges. — Concedo 30 dias.

Da Segunda Delegacia de Saude:

N. 43 — Simão, Mathias & Comp. — Concedo o prazo improrogavel de 60 dias.

N. 63 — Angelina Pinto. — Concedo 60 dias como ultima prorrogação.

N. 169 — Armando da S. F. Chaves. — Concedo 60 dias.

N. 231 — Roma Cardoso. — Indeferido.

Da Terceira Delegacia de Saude:

N. 524 — Maria Alves. — Concedo 30 dias.

N. 655 — Loureiro Rodrigues & Comp. — Concedo 60 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1930

N. 747 Leclerc & Comp. — Comprega a esta Inspectoria.

N. 137 — Luiz Alves da Silva. — Certifique-se de accordo com a informação.

N. 953 — H. Penan. — Remetta-se aos chimicos.

N. 138 — Luiz Alves da Silva. — Deferido, de accordo com a informação.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

(Serviço no D. Federal)

Requerimentos despachados dia 3 de junho de 1930

Jacarépaguá:

N. 1.318 — Manoel dos Santos Vilela. — Deferido.

N. 1.319 — Olivia Maria de Abreu. — Deferido.

N. 1.331 — Manoel Pastorinho. — Deferido.

Campo Grande:

N. 1.224 — Francisco Nunes Ferreira. — Concedo 60 dias.

N. 1.320 — Antonio Laurindo. — Concedo 90 dias.

N. 1.321 — José de Freitas Sobrinho. — Tendo em vista o parecer, concedo 90 dias de prazo.

N. 1.332 — Manoel Pereira. — Deferido.

N. 1.333 — Adalberto Fernandes da Silva. — Deferido.

N. 1.334 — José Bello Pereira. — Concedo 60 dias.

N. 1.335 — Sylvia Lino dos Santos. — Concedo 60 dias.

Penha:

N. 806 — José Joaquim Velho. — Deferido.

N. 1.183 — Anthero Augusto Lazaro. — Concedo 30 dias.

N. 1.322 — Romualdo José do Espirito Santos. — Deferido.

N. 1.323 — Joaquim Gomes. — Deferido.

N. 1.324 — José Maia. — Deferido.

N. 1.325 — João Garcia Moreira. — Deferido.

N. 1.326 — Vicente Antonio de Castro. — Deferido.

N. 1.327 — Joaquim Leandro da Motta. — Deferido.

N. 1.336 — Themoteo Rezende. — Deferido.

N. 1.337 — Cecilia Fraga. — Deferido.

N. 1.338 — Antonio Ferreira Sant'Anna. — Deferido.

Dia 4 de junho de 1930

Campo Grande:

N. 1.344 — Ranulpho Pereira de Britto. — Concedo 60 dias.

Dia 5

Ilha do Governador:

N. 1.299 — Antonio José de Souza. — Archive-se o processo, tendo em vista a informação.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1930. — Confere, M. E. de F. Lacerda, escrevente.

Polícia do Distrito Federal

Por acto de 7 de junho foi dispensado o commissario, em comissão, José Tiburcio de Sá Freire.

— Por acto da mesma data, foi designado para ter exercicio no 26o Districto Policial o commissario de 3ª classe Cesar Ataliba de Oliveira Costa.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 7 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921:

De trinta dias, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Mario Gonçalves de Azevedo;

De dous mezes, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, Attila Galvão;

De sessenta dias, em prorrogação, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, José Fabricio de Barros;

De dous mezes, em prorrogação, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Aristides Werneck;

De seis mezes, ao 1º machinista do cruzador "Dias da Silva", da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, Felix Bessa de Oliveira.

— Por outras da mesma data foi concedida permissão para continuar afastado do exercicio do seu cargo:

Por seis mezes, ao escriptão da 2ª collectoria das rendas federaes de Santa Luzia do Norte em Fernão Velho, Estado de Alagoas, Plinio de Araujo Góes;

Por seis mezes, ao cobrador da Divida Activa da União, Oscar da Silva Pereira.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de junho de 1930

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 102 — Remettendo o processo originado pelo requerimento em que Augusto Benevides Barbosa Vianna, despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, solicita a sua nomeação para identico logar na Alfandega do Rio de Janeiro, na vaga que diz existir actualmente, e pedindo prestar informações a respeito. (Processo n. 25.124 — 1930.)

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 32 — Remettendo a portaria de 5 do corrente que concede um anno de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Alarico José Coelho Cintra.

N. 33 — Remettendo o título de 5 do corrente, que nomeia o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espírito Santo, Donato Pires dos Reis, para exercer, interinamente, identicas funções no Districto Federal, durante o impedimento do effectivo, Alarico José Coelho Cintra.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 166 — Transmittindo, por cópia, a informação prestada pela Contadoria Central da Republica a respeito dos impressos existentes na Imprensa Nacional, intitulados "Codigo de Contabilidade da União — Emendas acceitas pela commissão revisora e propostas á resolução do Congresso Nacional".

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 37 — Declarando que foi nomeado o ajudante fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espirito Santo, Donato Pires dos Reis, para exercer, interinamente, identicas funções no Districto Federal, durante o impedimento do effectivo, Alarico José Coelho Cintra, a quem foi concedido um anno de licença, de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 37 — Remettendo o título de 5 do corrente que nomeia Pedro da Costa Torreão trabalhador dos capatazias da Alfandega de São Luiz.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 91 — Remettendo os decretos de 4 do corrente, que promovem, a terceiros escripturarios da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, os quarto escripturarios, Pedro Arthur Ferreira Gomes e Francisco Fimino de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 75 — Remettendo o decreto de 4 do corrente, que declara sem effeito o de 5 de setembro de 1928, pelo qual foi nomeado o 2º escripturario da Alfandega da Parahyba, José João Soares Neiva Filho, para o lugar de 4º escripturario da Alfandega de Belém.

N. 76 — Remettendo o decreto de 4 do corrente, que nomeia Oswaldo de Castro Ferreira Gomes para o lugar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Pará.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 18 — Declarando que o processo originado pelo requerimento em que o guarda da policia aduaneira da Alfandega da Parahyba, Cesar Lucena Ramos, pede pagamento de vencimentos relativos ao periodo em que esteve demittido; foi restituído á Delegacia Fiscal no Estado do Piauí pela ordem da Directoria da Despesa Publica n. 26, de 7 de março deste anno, para o fim de ser aquelle pagamento requerido por "exercícios findos".

N. 119 — Declarando que, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que o conferente do Posto Fiscal de S. Gabriel, Manoel Corrêa Sobrinho, pede 12 mezes de licença para tratar de interesses particulares, resolveu indeferir o alludido requerimento, á vista do disposto na ultima parte do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921; devendo a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul proceder, no caso, de accordo com os paragraphos 1º e 2º do art. 14 do citado decreto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 117 — Enviando o decreto de 4 do corrente, que nomeia o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Uruguayana, Manoel Pereira Galant, para o lugar de 2º escripturario da mesma alfandega.

N. 118 — Remettendo o decreto de 4 do corrente, que nomeia o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Wolfgang Purgurino da Costa, para o lugar de 2º escripturario da mesma alfandega.

Contadoria Central da Republica

Expediente do dia 6 de junho de 1930

Do Sr. contador geral:

Offícios:

Ao Sr. guarda-livros Luiz Augusto Rist — Alfandega de Bello Horizonte:

N. 1.104 — Sobre remessa de material de expediente.

Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional:

Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 1.105 — Sobre importancias que figuram nos balanços da Caixa de Amortização referentes aos mezes de janeiro, fevereiro e março a credito dessa delegacia.

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.106 — Sobre fornecimento de material constante da requisição n. 44.

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.107 — Respondendo o officio n. 167, remette cópia do officio numero 2.466.

Na Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 1.108 — Sobre a importancia de 3:103\$687 que figura no balanço de março ultimo, dessa delegacia, a debito de "Movimento de Fundos" com a delegacia fiscal em Minas Geraes, proveniente de vencimentos pagos a funcionario.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 1.109 — Sobre a importancia de 608\$223, que figura no balanço de março ultimo, dessa delegacia, a credito de "Movimento de Fundos", com a delegacia fiscal em Minas Geraes.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 1.110 — Sobre importancia que consta do balanço de março ultimo, dessa delegacia, a credito de "Movimento de Fundos" com a delegacia fiscal no Espirito Santo, relativa a vencimentos pagos a funcionario.

Nas delegacias fiscaes e alfandegas nos Estados e na Capital Federal:

N. 1.111 — Sobre remessa de uma relação dos livros e mappas necessários á escripturação da respectiva sub-contadoria, no exercicio vindouro.

Ao Sr. guarda-livros Luiz Augusto Rist — Alfandega de Bello Horizonte:

N. 1.112 — Sobre remessa de uma relação dos livros e mappas necessários á escripturação dessa repartição, no exercicio vindouro.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de junho de 1930

Sr. ministro da Fazenda:

N. 115 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo communicação feita pelo delegado fiscal

em Pernambuco, em telegramma numero 310, de 7 do corrente, foi balanceada a Collectoria Federal do Cabrobó e Floresta, tendo sido verificada exactidão nas caixas de sellos, excepto no de vendas mercantis, que apresentou falta de 358 em certas taxas e excesso de 48 em outras, diferenças essas que foram sanadas. (Processo n. 21.163, de 1930.)

N. 116 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que segundo os telegrammas juntos da Delegacia Fiscal de Pernambuco, foram balanceadas as 1ª e 2ª Collectorias das Renditas Federaes em Pesqueira, naquelle Estado, tendo se verificado na primeira uma diferença para menos de 10 sellos para vendas mercantis da taxa de \$500 e para mais 15 ditos da taxa de 18, tendo o collector responsavel recolhido a importancia da diferença encontrada para menos e sido debitado pela encontrada para mais e na segunda, uma para mais de 10 sellos para vendas mercantis, por cuja diferença foi debitado o respectivo collector. (Processos numeros 21.164 e 21.529, de 1930.)

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 19 — Solicitando providencias no sentido de que compareçam a esta directoria o almoxarife e o empregado da escripta daquelle estabelecimento, bacharel Gastão de Azambuja e Moysés Araripe de Macedo, afim de que tenham vista do relatório da inspecção procedida naquella Imprensa:

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 606 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição fichada no Thezouro Nacional sob n. 15.802, deste anno, concedeu, por despacho de 27 de maio proximo findo, de accordo com o artigo unico do decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916 revigorado pelo de n. 15.755, de 26 de outubro de 1922, isenção de direitos de importação e de expediente para 29.550 kilos de vergalhões de aço molle, constantes da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços contractuaes a cargo da requerente. (Processo n. 15.802, de 1930.)

N. 607 — Transmittindo o processo n. 22.859, deste anno, relativo a um pedido de isenção de direitos da legação dos Paizes-Baixos.

N. 608 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas, em petição fichada no Thezouro Nacional sob n. 21.252, deste anno, concedeu, por despacho de 23 de maio proximo findo, de accordo com a clausula II, n.º 1, alinea a, do contracto celebrado em virtude do decreto numero 16.776, de 18 de janeiro de 1925, isenção de direitos de importação e expediente para 20.000 tijolos de silica, constantes da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, importados pela companhia requerente e destinados aos serviços contractuaes a seu cargo. (Processo n. 21.252, de 1930.)

N. 609 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a All America Cables Incorporated, em petição fichada no Thezouro Nacional

sob n. 19.484, deste anno, concedeu, por despacho de 3 do corrente, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos de importação para o material constante da 1ª via da inclusa relação devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado pela requerente e destinado á sua estação do Rio de Janeiro. (Processo n. 24.147, de 1930.)

N. 610 — Solicitando providencias no sentido de que compareça a esta directoria, o official aduaneiro extinto Claudio Coelho, afim de que tenha vista do relatório da inspecção procedida na Imprensa Nacional, onde esteve adido.

N. 611 — Transmittindo o processo n. 19.955, do corrente anno, relativo ao recurso da firma Armando Germano, da decisão da Recebedoria do Districto Federal considerando sujeito ao imposto de consumo o preparado denominado "Sabonita" e solicitando providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria. (Processo n. 19.955, de 1930.)

N. 612 — Transmittindo o processo n. 13.512, de 1928, relativo a um requerimento da Rede de Viação Sul Mineira, solicitando providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria.

N. 613 — Transmittindo o processo n. 23.151, do corrente anno, referente a um requerimento de Antunes Sá & Companhia, solicitando providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da 1ª Sub-directoria. (Processo n. 23.151, de 1930.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 51 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o padre Affonso di Giorgio, vigário de Nazareth, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal nesse Estado, n. 2.053, de outubro de 1928, fideado no Thesouro Nacional sob n. 53.955, daquelle anno, concedeu, por despacho de 27 de maio proximo findo, de accordo com o § 32, do artigo 2º, combinado com o artigo 5º, das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e de expediente para (17) dezesseis caixas contendo peças de marmore esculpturado com incrustações de mozaico ouro construindo raios no meio das nuvens; com anjos de diversos tamanhos, sustentando a imagem de Nossa Senhora de Nazareth, conjuncto esse que denomina-se "Gloria", e para (1) uma caixa contendo candelabros de bronze, pertencentes daquelle conjuncto, pesando liquido (90) kilos, constantes da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-Directoria, desta Directoria, obras de arte essas importadas e destinadas á Basílica de Nazareth, em construcção e já despachada mediante termo de responsabilidade, nos termos da ordem telegraphica n. 517, de 10 de agosto de 1928, confirmada pela de numero 43, de 14 do mesmo mez, desta Directoria a essa Inspectoria. (Processo n. 53.955, de 1930.)

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 255 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso in-

terposto pela firma Pacheco Ferreira & Comp., do acto daquelle Recebedoria que lhe impoz a multa de 500\$000, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis. (Processo n. 17.678, de 1930.)

N. 256 — Comunicando, que o senhor ministro negou provimento ao recurso interposto pela firma Carvalho & Baptista, do acto daquelle Recebedoria que lhe impoz a multa de 500\$000, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis. (Processo numero 20.693, de 1930.)

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 133 — Transmittindo o processo n. 21.621, do corrente anno, relativo a um requerimento de Manoel Cavalleiro e solicitando audiencia sobre o assumpto do mesmo. (Processo n. 21.631, de 1930.)

N. 134 — Transmittindo o processo n. 22.536, do corrente anno, relativo a um requerimento do Sr. Vasco Abreu e solicitando providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná:

N. 41 — Comunico-vos, em additamento á ordem n. 38, de 31 de maio p. findo, que o despacho do Sr. ministro da Fazenda, á que se refere a mesma ordem, foi proferido no processo em que essa Delegacia Fiscal, pelo officio numero 108, de 23 de março de 1927, recorreu *ex-officio* do despacho pelo qual tomando conhecimento do recurso interposto pelo interessado, absolveu Manoel Eusebio das multas e penalidades que lhe foram impostas pela Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, em virtude de apprehensão de mercadorias como contrabando, e não como equivocadamente está declarado no inicio da alludida ordem. (Processo n. 13.408, de 1927.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Espirito Santo:

N. 24 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu approvar o acto daquelle Delegacia que designou o 1º escriptuario da Alfandega daquelle capital, Luiz Borges, para encarregar-se da fiscalisação das mercadorias que gozam isenção e abatimento de direitos. (Processo n. 12.518, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará:

N. 27 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que a Ceará Commercial e Industrial Ltda., club para venda de mercadorias mediante sorteio, pede reconsideração do despacho proferido no processo n. 4.514, do corrente anno, pelo qual lhe foi negado provimento ao recurso que interpuzera do acto dessa Delegacia que mandara que a mesma sociedade entregasse ao prestamista José Soares o premio do valor de 10:000\$000 com que, no sorteio de 30 de agosto de 1928, foi contemplada a caderneta de sua propriedade, numero 27.119, do plano "Credito Operario Mercantil", proferiu em data de 24 de maio findo, o seguinte despacho:

"Defiro o pedido para o fim de ser de novo requisitado o processo, que deverá ser submettido a novo estudo.

Faça-se á Delegacia Fiscal no Ceará a

devida comunicação para que seja sus-tado o effeito do despacho anterior.

(Processo n. 13.734, de 1930.)

N. 28 — Transmittindo o processo numero 21.158, do corrente anno, relativo a um telegramma da Associação Commercial de Sobral, sobre o alfandegamento daquelle porto e solicitando audiencia sobre o assumpto do mesmo. (Processo n. 21.158, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 64 — Comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio dessa Delegacia Fiscal, n. 882, de 15 de outubro do anno passado, fideado no Thesouro Nacional, sob n. 53.707, de 1929, em que Benjamin Nunes Machado, agricultor e proprietario do engenho Perory, situado no municipio de Hambú, nesse Estado, solicita isenção de direitos para o material constante da relação, em duplicata, que acompanhou o mesmo requerimento, proferiu a respeito, em data de 23 de maio ultimo, o seguinte despacho:

"Em face do certificado de folhas, indetiro o pedido, de accordo com o parecer."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Em caso algum se poderá permittir a isenção de direitos para material que vem pedido em quantidade superior ao exigido para o serviço proposto, bem como para aquelle que possa ser applicado em periodo superior a um anno.

O engenheiro certificante, que exerce uma comissão do Ministerio da Fazenda no Estado de Pernambuco, affirma em seu certificado aquillo que foi acima indicado como não sendo permittido por lei; confirmou ainda tudo quanto disséra, quando contestado pelo interessado.

Nos termos do art. 10 do decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911, o artigo 432, parographo 2º "in fine", da Consolidação das Alfandegas, não é possível isentar de direitos, material nas condições constantes do certificado referido.

O citado decreto n. 8.592, no parographo 3º do art. 8º, suggere a solução para casos de controversia, sob o ponto de vista tecnico.

Assim submetto o caso á deliberação do Sr. ministro. (Processo n. 3.091, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 33 — Transmittindo o processo n. 18.045, do corrente anno, relativo a um requerimento da Companhia Ford Industrial do Brasil. (Processo n. 18.045, de 1930.)

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 115 — Em officio n. 454, de 29 de junho de 1929, recorrestes "*ex-officio*" da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra Pianca & Irmãos, por infracção do regulamento dos clubs de mercadorias.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 29 de maio ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"A decisão de que se recorre "*ex-officio*", foi proferida com todo acerto. Basta accentuar que se trata de um caso isolado; que não houve sorteio, nem intenção de lucro commercial ou de reclame. No parecer do consultor da Delegacia recorrente ficou a questão posta

nos seus justos e exactos termos; e a decisão proferida com assento nesse parecer participou de justiça dessa apreciação. Mantenho, por isso, a decisão recorrida, "ex-officio", negando, assim, provimento ao recurso."

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 34.995, de 1929.)

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 116 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional, com o vosso officio n. 603, de 26 de agosto ultimo, protocolado sob n. 45.891, de 1929, e interposto pela Viação Ferrea do Rio Grande, do acto dessa Delegacia Fiscal, confirmando o da Inspectoria da Alfandega do Rio Grande, mandando cobrar o imposto de estrada de rodagem, não pago pela recorrente, em data de 17 de dezembro ultimo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Deixo de tomar conhecimento do recurso, por estar o mesmo perempto." (Processo n. 45.891, de 1929.)

N. 117 — Transmittindo o processo n. 15.760, do corrente anno, relativo a um abaixo assignado de industriaes e commerciantes de Araçá. (Processo numero 15.760, de 1930.)

— o Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 185 — Com o officio n. 1.411, de 2 de outubro do anno passado, encaminhastes a esta Directoria o recurso interposto por Pinto & Comp., do acto dessa repartição que lhe impoz a multa de 2:000\$ (dois contos de réis), por infracção do regulamento para a venda de mercadorias mediante sorteios.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 24 de maio, proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Os recorrentes, vendedores de bilhetes de loterias, distribuíram coupons numerados, com direito a premios por sorteio, conforme se infere dos dizeres existentes no verso do coupon de fls. 2.

Não se achavam, porém, devidamente autorizados a fazel-o, na forma do artigo 16 do regulamento annexo ao decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917.

Opino, assim, de accordo com o parecer da Superintendencia dos Clubs de Mercadorias, pela denegação de provimento ao recurso interposto para se manter a decisão da Delegacia Fiscal."

O que vos communico para os devidos fins.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar de accordo com o art. 68, paragrapho 3º do vigente regulamento do imposto de consumo a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de Y. Serfaty & Companhia, de Belém. — José Antonio Gonçalves Mello.

Tabella de marcas e preços do fumo empregado na fabricação de cigarros da fabrica de fumos e seus preparados, denominada "Fabrica Therezita", de propriedade de Y. Serfaty & Comp., sita á Avenida S. João n. 28, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará:

Marcas — Preços

Cigarros Therezita, \$600 por vintena.
Cigarros Fidalgos, \$560 por vintena.
Cigarros Paqueta, \$450 por vintena.

Cigarros Annita, \$370 por vintena.
Cigarros Duque, \$350, por vintena.
Cigarros Tom Mix, \$150 por vintena.
Cigarros Florita, \$150 por vintena.
Cigarros Conchita, \$150 por vintena.
Fumo desfiado Therezita, \$490 por pacote de 25 grammas.

Fumo desfiado Florita, \$265 por pacote de 25 grammas.

Pará, 3 de março de 1930. — Y. Serfaty & Comp.

N. 202 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo presente a representação feita pelo secretario desta Directoria — bacharel Ulysses Octacilio Cajazeira — recommenda aos Srs. sub-directores que observem, d'ora avante, as seguintes normas de serviço:

1.ª Os processos que, por suas exigencias, ficarem dependentes de satisfação de formalidades, em virtude de despachos desta Directoria, deverão aguardar o cumprimento das mesmas, pelas partes, nas sub-directorias respectivas.

2.ª No interesse do mais rapido andamento dos papeis que dependem de suas informações, as sub-directorias, quando, para melhor estudo de um processo, tiverem necessidade da audiencia de outra, deverão fazel-o directamente, prescindindo de despacho interlogutorio desta directoria e da interferencia da Secretaria, uma vez que della não dependa elucidação do assumpto. — Dê-se sciencia.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de junho de 1930

Requerimentos despachados:

N. 23.106 — Virginia da Cunha Ferreira, pedindo uma certidão. — Prove a qualidade em que requer.

N. 23.461 — Antonio Pedro da Silva, pedindo restituição de 660\$000. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 21.131 — João Marques de Andrade, pedindo restituição da quantia de 20\$000. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 201 — Concedendo o credito de 1:344\$000, para pagamento a D. Alzira Brederode de Alencar.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 202 — Concedendo o credito de 65\$700, para pagamento a Ramiro José de Sant'Anna.

N. 203 — Concedendo o credito de 1.796:112\$, para pagamento do pessoal da Faculdade de Medicina.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 139 — Concedendo o credito de 2:536\$437, para pagamento a Uberrina, Maria, Orvelina e Hermilia de Araújo Bastos.

N. 140 — Concedendo o credito de 1:000\$, para pagamento a Candida Samico da Silva e ao menor José.

— Ao delegado fiscal em Goyaz:

N. 67 — Concedendo o credito de réis 173\$880, para pagamento ao sargento Ottilio Elyseu Guimarães.

— Ao delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 76 — Concedendo o credito de réis 800\$000, para pagamento a Balbina de Araújo e Costa Garcia.

N. 77 — Concedendo o credito de réis 540\$000, para pagamento ao capitão Octavio Pitaluga.

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 173 — Concedendo o credito de 1:300\$, para despesas á conta da verba 2ª da Guerra.

N. 174 — Devolvendo o processo referente ao pagamento da divida de exercicios findos, de que é credora D. Anna de Oliveira Rosa.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 263 — Concedendo o credito de 255\$000, para pagamento a D. Lindamina Juliana Ribeiro Freire.

N. 261 — Concedendo o credito de 7:802\$636, para pagamento a D. Idalina de Sá Montenegro.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 93 — Concedendo o credito de réis 2:000\$000, para despesas á conta da verba 17ª da Viacção.

— Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 101 — Declarando não ser possível remetter o requerimento de Manoel Antonio de Barros, de que trata o officio n. 274, de 9 de maio ultimo.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 273 — Devolvendo o processo em que Adolpho dos Santos pede pagamento de 93\$735.

N. 274 — Concedendo o credito de 1:005\$348, para pagamento ao major Antonio de Souza Pacheco.

N. 275 — Concedendo o credito de 60\$000, para pagamento ao tenente-coronel José Pompeu Nunes Faleão.

N. 276 — Concedendo o credito de 2:500\$000, para pagamento ao tenente-coronel João Aymberé Mendes.

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 113 — Devolvendo o processo em que o cabo Joaquim Francisco de Lyra pede pagamento de 30\$500.

N. 119 — Devolvendo o processo relativo á divida de 400\$000, de que se julga credor Tycho Brálio Fernandes.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 281 — Recommendando providencias no sentido de ser remettida, ao Thesouro, a guia da funcionaria do Laboratorio Nacional de Analyses da Alfandega de Santos, Maria Antonietta Paes Barretto.

N. 282 — Devolvendo o processo em que D. Anna Blandina de Anhaia pede pagamento da quantia de 400\$000.

N. 283 — Concedendo o credito de 793\$190, para attender á restituição a que tem direito Amadeu Sebastião do Lima.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 187 — Concedendo o credito de 95\$923, para pagamento a Adalberto Sarmoldi.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de maio

Trajano Dias Louzada, pedindo cessação da ilha de Marambaia. — Indeferido (processo n. 14.378/30).

Caixa de Estabilização

BALANÇO SEMANAL

Ouro em depósito

Existencia nesta data:		
Libras esterlinas	5.738.357-0-0	233.843:961\$490
Dollars americanos	951.495,00	7.953:546\$980
Francoes francezes	5.993.640,00	9.667:141\$530
Marcos allemães	2.049.650,00	4.081:345\$210
Pescetas	726.015,00	1.170:989\$590
Réis brasileiros	13:820\$000	63:116\$870
Outras moedas		328:026\$350
Total em moedas		257.108:128\$020
Em barra, 15.822.492grs.943 de ouro fino		87.902:738\$320
Total		345.010:866\$340

Notas em circulação

De diversos valores	345.002:630\$000
Importancia paga em moeda divisionaria	8:236\$340
Total	345.010:866\$340

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1930. — José Luiz Monteiro de Souza, thesou-
reiro. — Tancredo Ribas Carneiro, contador. — F. de C. Soares Brandão, di-
rector.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de junho de 1930

Requerimentos:

N. 20.826 — Rebello Alves & Comp. — De-se a baixa no lançamento exis-
tente em nome dos requerentes pela rua
da Quitanda n. 191, 2º andar, a partir
de 1927, cancellando-se as respectivas
certidões de divida e officinando-se á
Directoria da Receita.

N. 639 — Antonio Pacheco & Perei-
ra. — De accordo com o parecer, feitas,
na matricula as devidas notas, archi-
ve-se.

N. 13.336 — Affonso Amendola — A
vista do allegado, archive-se.

N. 16.168 — Victor Eloy & Soares.
— A vista do que consta da informa-
ção de fls. 6 verso, volte á 1ª Sub-Di-
rectoria para fazer intimar a firma M.
P. Costa & Comp. para allegar o que
entender conveniente.

N. 8.564 — Garcia & Irmão. — De
accordo com a informação e parecer,
altere-se para "malas e outros artigos
de couro" a classificação do negocio de
que se trata a partir do 3º semestre
deste anno.

N. 797 — Americo Martins — De ac-
côrdo com o laudo e parecer, altere-se
para novecentos e sessenta mil réis
(960\$000) o valor locativo arbitrado
para o negocio de que se trata no cor-
rente anno.

N. 21.045 — Arthur Reis — Tendo
em vista o informado, archive-se.

N. 8.445 — Gonçalves Irmão & Com-
panhia. — De accordo com o parecer,
estando a reclamação perempta, inde-
ferido.

Precatorios:

Juiz da 8ª Vara Criminal, entrega de
1:000\$000 a favor de Antonio Rodri-
gues do Carvalho. — Cumpra-se.

Juiz da 2ª Vara Criminal, entrega de
1:000\$000 a favor de Manoel Felipe
dos Santos. — Idem.

Juiz da 2ª Vara Criminal, entrega de
2:000\$000 a favor de Saturnino Antonio
Pereira. — Idem.

Auto n. 124, de 1929, contra J. San-
tos & Comp. — De accordo com o pa-
recer e ante o que mais consta do pro-
cesso julgo procedente o auto de folhas,
para o fim de impôr á firma J. Santos
& Comp., a multa de quinhentos e qua-
torze mil réis (514\$000), minimo do
art. 204, paragrapho unico, letra c,
compinado com o art. 220, do decreto
n. 17.464, de 6 de outubro de 1926,
obrigando-a, ainda ao pagamento de
igual importancia (514\$000) correspon-
dente ao imposto sonogado.

Intime-se para o pagamento das im-
portancias devidas, no prazo de 30 dias:
não o fazendo promova-se a cobrança
executiva pelos meios legais, salvo o
direito de recurso, que póde ser inter-
posto dentro de 15 dias, na forma do
art. 229 do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 7 de junho de 1930

Requerimentos:

N. 339 — Margarida Soto de Pontes
Camara. — Transfira-se, em face da in-
formação e parecer.

N. 18.934 — Antonio J. Teixeira. —
Idem.

N. 338 — Manoel Soto de Pontes Ca-
mara. — Idem.

N. 3.752 — Waldemar Euphenio da
Costa. — Averbhe-se a mudança.

N. 5.813 — Julius Bruchaus. — Idem.

N. 21.764 — F. Pinto & Comp. —
Faça-se a rectificação á vista das infor-
mações e pareceres.

N. 7.369 — Quintino Ferreira. — Em
face da informação e parecer, transfi-
ra-se.

N. 7.734 — Vera Leite Junqueira. —
Annote-se a baixa para 1931, de accordo
com a informação e parecer.

N. 8.615 — A. Vasco & Afranio Ltd. —
Annote-se a baixa para o 2º semestre do
corrente exercicio, em face da informa-
ção e parecer.

N. 6.468 — Daniel José Joaquim. — Im-
ponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 7.415 — José Joaquim Moreira. —
Faça-se a transferencia, de accordo com
a informação e parecer.

N. 4.902 — Manoel Antonio Lopes. —
Idem.

N. 14.972 — José Alves Romariz. —
Idem.

N. 3.940 — T. Ferreira & Rodrigues.
— Idem.

N. 6.663 — Sociedade Anonyma Fa-
brica Hurtimann. — De-se a baixa, em
face da informação e parecer.

N. 8.960 — José Ayres de Souza. —
Inscreeva-se nos termos propostos, de ac-
côrdo com o parecer, sob o valor loca-
tivo indicado. Imponho a multa de 20\$,
minimo da lei.

N. 16.756 — Anna Garcez Ribeiro. —
Transfira-se. Imponho a multa de 20\$,
minimo da lei.

Notificações:

N. 571 — Anglo Mexican Petroleum
Co. Ltd., estrada da Gavea n. 23. —
Multa de 150\$, mais a importancia de
60\$, relativa a emolumentos de regis-
tro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 573 — Anglo Mexican Petroleum
Co. Ltd., estrada da Gavea n. 15-B. —
Idem.

N. 515 — Octacilio Ventura, Invali-
dos n. 135. — Multa de 300\$, mais a im-
portancia de 60\$, relativa a emolumen-
tos de registro. Prazo, 15 dias. Inti-
me-se.

N. 539 — Dumith & Comp., Alfam-
dega n. 271. — Multa de 300\$, mais a
importancia de 540\$, relativa a emolu-
mentos de registro. Prazo, 15 dias. In-
time-se.

N. 561 — E. A. de Souza, Carolina
Amado n. 441. — Multa de 50\$, mais
a importancia de 130\$, relativa a emolu-
mentos de registro. Prazo, 15 dias.
Intime-se.

N. 562 — Germano Martins Cunha,
estrada Marechal Rangel n. 24. —
Idem.

N. 519 — Azevedo & Campeão, Mar-
quez de Valença n. 120. — Idem.

N. 535 — Joaquim Ferreira Gomes,
praia do Retiro Saudoso n. 4. — Idem.

N. 576 — Wolf Zeleman, Passagem
n. 164. — Multa de 150\$, mais a im-
portancia de 100\$, relativa a emolu-
mentos de registro. Prazo, 15 dias. In-
time-se.

N. 511 — Felipe Sarquis, Senhor
dos Passos n. 201. — Idem.

N. 553 — Albano de Souza, Conse-
lheiro Galvão n. 56. — Idem.

N. 524 — Gladstone Dart & Compa-
nhia, Andradas ns. 11 e 13. — Multa de
150\$, mais a importancia de 135\$, rela-
tiva a emolumentos de registro. Prazo,
15 dias. Intime-se.

N. 564 — José Sanchez, estrada Mon-
senhor Felix n. 375. — Idem.

Notificações:

N. 575 — Victorino Pinto & Alve-
s, Estevão n. 129. — Multa de 150\$000,
mais a importancia de 135\$000, rela-
tiva a emolumentos de registro. Prazo,
15 dias. Intime-se.

N. 574 — Sebastião Candido Patri-
cio & Comp., Francisco Real s/n. —
Idem.

N. 556 — Clara Monteiro, plataforma
da Estação de Honório Rangel. — Multa
de 150\$000, mais a importancia de réis
120\$000, relativa a emolumentos de re-
gistro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 555 — Corrêa & Rosa, estrada Ma-
rechal Rangel. — Idem.

N. 563 — Ilidio Pereira de Araújo
Moscoso, estrada do Octaviano n. 151.
— Idem.

N. 557 — Camillo do Nascimento,
Monsenhor Felix n. 375-A. — Idem.

N. 538 — J. F. Ribeiro da Silva,
Lucio Lago n. 127. — Idem.

N. 557 — Nelson M. Mourão. — Idem.

N. 518 — Antonio Gonçalves, Conde Bomfim n. 303. — Idem.

N. 523 — José Braga & Comp., Conde Bomfim n. 252. — Idem.

N. 513 — Cabral & Oliveira, Alfandega n. 48. — Multa de 150\$00, mais a importância de 300\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.060 — S. Antunes, 24 de Maio n. 589. — Em face da informação e de accordo com o parecer, mantenho o despacho de fls. 4, pelos seus fundamentos legais.

N. 517 — Antonio Assad, Conde Bomfim n. 654. — Multa de 150\$00, mais a importância de 135\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 512 — Attan & Comp., Frei Caneca n. 152. — Multa de 150\$00, mais a importância de 125\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 554 — B. A. Ferreira, estrada Marçal Rangel n. 718. — Multa de 150\$000, mais a importância de 155\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 558 — Costa & Thomaz, Saphiras n. 302. — Idem.

N. 569 — Nestor Martins, Carolina Amado n. 198. — Idem.

N. 525 — A. D. Salgado & Comp., Domingo Lopes n. 268-B. — Multa de 150\$000, mais a importância de 159\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 523 — Miranda & Marques, Araujo n. 104. — Multa de 150\$000, mais a importância de 145\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 540 — José Merly & Filho, Alfandega n. 230. — Multa de 150\$00, mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 568 — Maria do Rosario Alves Castanheira, Saphiras n. 300. — Idem.

N. 536 — A. R. Duarte & Comp., Andradas n. 113. — Idem.

N. 565 — Joaquim Mendes de Vasconcellos, 181. — Idem.

N. 552 — Albino & Assu, estrada Marçal Rangel n. 388. — Idem.

N. 570 — Anglo Mexican Petroleum C.º Ltd., Salvador Corrêa n. 18. — Idem.

N. 542 — João Loureiro da Cruz, Alfandega n. 188. — Multa de 150\$000, mais a importância de 130\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 543 — Jacy Moreira, Maria Passos n. 102. — Idem.

N. 544 — A. Giovanni Palucci, Maria Passos n. 94. — Multa de 150\$000, mais a importância de 155\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 508 — Industrial Seceptance Corporation of Sout America. — Certifique-se.

N. 501 — Manoel Corrêa da Silva. — Idem.

N. 500 — Oswaldo José Rodrigues. — Idem.

S/N — João da Costa Pinto. — Idem.
N. 499 — Abel França Gomes & Companhia. — Diga a rua e o numero onde a firma estabelecida.

N. 505 — Antonio Augusto Reis. — Diga em que caracter pede a certidão.

N. 510 — Maria Julieta Vargas. — Certifique-se.

N. 509 — Leopoldo Ribeiro Vieira. — Diga em que caracter pede a certidão

2ª SUB-DIRECTORIA

Despacho de 7 de junho de 1930

N. 1.799 — Salles & Martins. — Satisfaca a exigencia.

N. 5.931 — Manoel Pereira da Silva. — Idem.

N. 8.555 — Avellar & Comp. — Idem.

N. 14.516 — Vasques & Caruso. — Idem.

N. 7.970 — Adriano de Brito & Comp. — Idem.

N. 6.787 — Rua Alegre n. 91. — Idem.

Sem numero — Ordem 191 da Receita, de 23 de abril de 1930. — Idem.

N. 7.097 — Alfredo A. Gonçalves. — Idem.

N. 7.295 — Glasdorino Luiz da Costa. — Idem.

N. 3.469 — Leonor Chaves Sam. — Idem.

N. 755 — Monnerat Luterbach & Comp. — Idem.

N. 8.420 — Cupallilo Parmine. — Ao Protocollo Geral.

N. 11.387 — Julio Xavier M. de Couto. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.939 — Officio n. 637, de 17 de outubro de 1927, da Procuradoria da Republica. — Idem.

N. 8.587 — Banco Commercio e Industria de Minas Geraes. — Prove o alegado.

N. 6.908 — Salgado Guimarães & Comp. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 1.155 — Virgilina Rodrigues Freixo. — Pague o debito.

N. 13.958 — Heitor Barbosa Guimarães. — Satisfaca a exigencia, no prazo de trinta dias.

N. 20.453 — Gonçalves, Irmão & Comp. — Ao Protocollo Geral.

N. 6.888 — Alfredo Henrique Vieira. — Satisfaca a exigencia, no prazo de trinta dias.

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

Ao Sr. director da Receita Publica: N. 1.181 — Pedindo ser cancellada a certidão 4.776 de Luiz Gonçalves Vieira, exercicio de 1929.

Telegrammas expedidos

Ao Delegado Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 73 — Sobre objecto de serviço.

Ao delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 74 — Idem.

Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 75 — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL INTERINO

Dia 7 de junho de 1930

Requerimentos despachados

Sander & Deutschmann, pedindo repasse. — Autorizo o repasse.

Attilio Carathere, idem, idem. — Idem.

M. Barbosa Netto & Comp., idem, idem. — Idem.

Manoel Hortencio Monteiro, idem, idem. — Idem.

Rev. Father Julius Berton, idem, idem. — Idem.

Bucheister & Siemann, idem, idem. — Idem.

K. Lellis, idem, idem. — Idem.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 7 de junho de 1930

Officios expedidos:

N. 942 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, respondendo ao telegramma de 15 do corrente.

N. 943 — Aos Srs. Rawlinson, Muller & Comp., respondendo á carta de 21 do corrente.

N. 944 — Ao Sr. Dr. presidente do Supremo Tribunal Federal, respondendo ao officio n. 11.873, de 31 de maio ultimo.

Officios despachados:

N. 62, da Collectoria das Rendas Federaes em Julio de Castilhos. — Officie-se, transmittindo-se a informacão.

N. 6, da Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres. — A' Secção Central para os devidos fins, officiando-se á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, na forma solicitada.

N. E 1.350, do Departamento Nacional de Saude Publica. — Officie-se.

Sem numero, do Juizo da Quarta Pretoria Cível. — Attenda a Secção Central.

Sem numero, do Juizo da Quarta Pretoria Cível. — A' Secção Central para attender.

N. 17, da Collectoria Federal de Lagoa Dourada. — A' Secção Central, para anotar e providenciar.

N. 19, da 1ª Circumscripção de Recrutamento. — Archive-se.

N. 5.372, da Directoria de Meteorologia. — Idem.

N. 232, do Tribunal do Jury. — A' Secção de Artes.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 7 de junho de 1930

Requerimentos despachados

N. 5.294 — Goulart & Magalhães, fazendo pedido. — Prove que está habilitada a requerer em nome de Celestino Prata.

N. 5.572 — Manoel Bougard de Castro e Silva, pedindo restituição. — Indeferido em virtude da informação prestada pela Directoria Geral de Contabilidade. Proceda-se ao immediato lançamento suplementar.

Officios expedidos:

Ao Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 38 — Requisitando passagem.

Delegados Fiscaes em todos os Estados:

Circular n. 2 — Fazendo communicação.

N. 181, do Tribunal do Jury. — Attenda-se, observados os termos da portaria n. 812, de 4 do corrente mez.

N. 127, do Instituto Nacional de Musica. — Idem.

N. 59 A, da Prefeitura do Districto Federal. — Ao Sr. chefe da Secção de Artes.

N. 2.945, da Primeira Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal. — A' Secção Central, para dar sciencia ao funcionario requisitado.

N. 1.994 C, da Secretaria da Policia do Districto Federal. — Estando providenciado, conforme a nota acima, archive-se.

N. 15, da Delegacia Fiscal de Sergipe. — A' Secção Central.

N. 410, da Administração dos Correios de Santos. — Idem.

N. 980, da Associação Militar de Brasil. — Idem, para informar.

N. 462, da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores. — Attenda-se, observados os termos da portaria n. 812, de 4 do corrente mez.

Sem numero, do Banco dos Funcionarios Publicos. — A' Secção Central, para informar a respeito.

Sem numero, do Banco dos Funcionarios Publicos. — Annote-se em folha.

Requerimentos:

Fernando Mendes de Souza Filho. — Informe o chefe da Secção Central, em separado, si constam de livros ou documentos desta repartição os itens formulados no requerimento junto. No caso affirmativo, queira dizer sobre os mesmos itens.

Amelia Eugenia de Rezende Carrão. — Officie-se!

Luiz Rodrigues de Carvalho. — Concedo quinze dias de férias.

Faustino Xavier de Miranda. — Informe a Secção Central.

Ismael Alves de Moura. — Restitua-se, de accordo com as informações e parecer, a quantia de (13\$550) treze mil quinhentos e cincoenta réis, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

José Domingos dos Santos. — Averbese.

Carmen Ferreira Lima. — Encaminhe-se, informando.

Nelson Pereira Guimarães. — Deferido, de accordo com a informação e parecer e tendo em vista o documento de folhas 2.

Emygdio Silva e Rubem da Motta. — Averbese.

Roberto Torzillo. — Idem e certifique-se.

Tasso Queiroz de Souza. — Averbese.

Aldo Klaes. — Idem.

Cartas:

Secretaria de Estado das Relações Exteriores. — Attenda-se, observados os termos da portaria n. 812, de 4 de junho de 1930.

Livraria Universal. — A' Secção Central.

Mario Bonchardet Junior. — Idem.

A. Holtz. — Idem, para anotar e providenciar.

Liga Paulista contra a Tuberculose. — A' Secção Central, para attender.

Companhia Finlandeza. — A' Secção Central.

Hugo Corrêa das Neves. — Idem, para anotar e providenciar convenientemente.

General Motors of Brasil. — Conceda-se a assignatura solicitada, feito previamente o pagamento respectivo.

Decio Ferraz Alvim. — A' Secção Central, para attender.

Memorandum:

Bibliotheca Publica Municipal de São Paulo. — A' Secção Central, para attender com urgencia.

Escola de Commercio "Luca Paciolo". — A' Secção Central.

RENDAS ARRECADADAS PELA TESOUREARIA

De janeiro a maio de 1930 415:531\$734

De 1 a 6 de junho de 1930 9:879\$165

Total..... 425:410\$899

Em igual periodo de 1929..... 479:321\$665

Diferença para menos em 1930..... 53:910\$766

Imprensa Nacional, 7 de junho de 1930. — O thesoureiro. A. Catramby. Confere. — A. Torres, 2º escripturario. Visto. — Araripe Filho, chefe.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 6 de junho de 1930

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.659 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta de "Depositos", o pagamento da importancia de 20:864\$450, da qual é credora a firma Moreno Borlido & Comp, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, em 1923, de accordo com o decreto numero 17.430, de 10 de setembro de 1926.

Dia 7

Sr. ministro da Guerra:

N. 1.671 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. acompanhada de uma individual dactyloscopica a cópia, annexa, da informação prestada pelo Gabinete de Identificação da Armada sobre Nelson Vieira, ex-praça do Regimento de Fuzileiros Navaes.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.660 — Declaro-vos, para os devidos effectos que resolvi dispensar o capitão de corveta Luiz Lacé Brandão do Serviço da Directoria do Armaniento e o capitão tenente Edmundo Jordão Amorim do Valle do cargo de immediato do contra-torpedeiro Rio Grande do Norte.

Avisos ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos: N. 1.661 — De 332\$122, ao marinheiro nacional n. 8.793-SE-1ª classe, Severino Bezerra da Silva.

N. 1.662 — Solicito providencias de V. Ex. no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a divida de exercicios findos nas importancias de dous contos duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito réis (2:235\$888), papel, 80\$180, ouro, ao capitão tenente Raymundo Vasconcellos de Aboim.

Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos: N. 1.663 — De 238\$500, a Mayrink Voiga & Comp.

N. 1.664 — De 2:928\$900, a David, Land & Comp.

N. 1.665 — De 5:779\$500, a Moreira Barbosa & Comp.

N. 1.666 — De 166:340\$000, a Anglo Mexican Petroleum Company Ltda.

N. 1.667 — De 2:400\$000, a John Roger.

N. 1.668 — De 1:320\$150, a S. A. Officinas e Garage Mariz e Barros.

N. 1.669 — De 1:380\$060, a Carlos Conteville & Comp.

N. 1.670 — De 106:733\$834, a S. A. de Construções Navaes.

N. 1.672 — De 123:996\$238, a Teixeira Borges & Comp.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de junho de 1930

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda, solicitando providencias para que seja enviado ao Ministerio da Guerra o material pertencente ao acervo da *Revista do Supremo Tribunal Federal*, o qual foi cedido ao dito ministerio. (Aviso n. 577.)

— Ao Sr. ministro de Estado da Marinha, transmittindo as folhas de diarias a que fez jus o 1º tenente medico do Exercito Dr. Francisco de Paula Soares Netto, por ter sido designado, pelo commandante da 5ª Região Militar, para fazer parte da Junta medica que inspecionou um official de marinha na Capitania do Porto de Paranaguá.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que o 1º tenente de cavallaria Manoel Garcia de Souza é designado para o cargo de ajudante de ordens do chefe do Estado Maior do Exercito, sendo dispensado de igual cargo o 1º tenente de infantaria João Dias Campos Junior, que effectuou matrícula na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.

Ministerio da Guerra — N. 81 — Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930.

Sr. presidente da Comissão de Promoções — De posse de vosso officio numero 67, de 28 de maio findo, acerca das duvidas surgidas na comissão sob a vossa presidencia, com relação ao meu despacho de 7 de abril ultimo, exarado no requerimento do 1º tenente de infantaria Arlindo Maurity da Cunha Menezes, pedindo promoção, declaro-vos que verificando-se ter havido equívoco na primeira informação do Departamento do Pessoal da Guerra (G. 1), sobre a qual firmei o mencionado despacho, resolvo reconsiderar-o para que essa comissão organize a proposta de accordo com a ordem de merecimento intellectual em que estão classificados os primeiros tenentes que foram declarados aspirantes a 30 de dezembro de 1919. Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — N. 492 — Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que, emquanto não for approved o regulamento para o Serviço Telegraphico do Exercito, do qual fazem parte novas instruções para o Centro de Instrução e

Transmissões, o mesmo serviço continuará a funcionar anexo à Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, com os elementos que possui em pessoal e material e será regulado, em tudo que for compatível com os órgãos actualmente existentes, pelas instruções acima referidas, a estes annexas para serem publicadas.

Saude e fraternidade. — Nestor Pas-
sos.

Ministerio da Guerra — N. 12 — Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930.

Sr. director de Intendencia da Guerra — Declaro-vos que, a titulo de experiencia, por occasião das formaturas nesta Capital, em que é actualmente empregado o uniforme de brim kaki, deverão ser utilizados, em substituição ao dito uniforme, o capacete branco, a tunica de panno e o calção de brim branco, fornecendo-se esta ultima peça aos batalhões de caçadores.

Saude e fraternidade. — Nestor Pas-
sos.

Ministerio da Guerra — N. 14 — Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930.

Sr. director de Saude da Guerra — Declaro-vos que autorizo o fornecimento, pelo Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, aos sargentos e amannuenses do Exercito e pessoas de suas familias, para desconto em folha, dos medicamentos e preparados que o mesmo Laboratorio não tenha nem possa fornecer gratuitamente, a exemplo do que se procede para com os officiaes e empregados civis, observando-se o seguinte:

a) antes de serem visados os pedidos ou receitas para taes fornecimentos, a pagadoria da unidade ou estabelecimento a que pertencerem os mesmos inferiores mencionará si os vencimentos do interessado comportam o desconto;

b) logo após o fornecimento, o Laboratorio expedirá aviso ao corpo ou repartição da importancia do debito correspondente.

Saude e fraternidade. — Nestor Pas-
sos.

Ministerio da Viação e Obras

Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de junho de 1930

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

Remettendo para registro cópia dos seguintes contractos:

N. 634 — Entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com Marques Couto & Comp. e outros, para fornecimento de machinas, aparelhos, etc., de accordo com o resultado da concorrência publica, cujos documentos seguem annexos.

N. 635 — Entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com Marques Couto & Comp. e outros para fornecimento de arros, eixos, etc., de accordo com o resultado da concorrência publica, cujos documentos seguem annexos.

N. 636 — Entre a Estrada de Ferro Central do Brasil com Marques Couto & Comp. e outros, para fornecimento de materiais de iluminação, electricidade, etc., de accordo com o resultado da concorrência publica, cujos documentos seguem annexos.

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 637 — Conta da Companhia Nacional de Obras e Materiaes S. A., na importancia de 99:620\$800, de serviços executados, no mez de maio ultimo, para a Inspectoria de Aguas e Esgotos, na construção do Reservatorio de Copacabana, no Morro do Cantagallo e do pequeno reservatorio Saint Roman. (Verba 20ª, n. 37, empenho n. 4-C.)

638 — Conta da Frederico Diehl, na importancia de 1:096\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concorrência permanente n. 3. (Verba 14ª, n. 10, empenho numero 158.)

N. 639 — Contas de Frederico Diehl, na importancia de 1:385\$280 e de Brenno & Comp., na de 3:351\$600, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com as concorrências permanentes ns. 3 e 9. (Verba 14ª, n. 11, empenhos ns. 181 e 185.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

755 — Restituindo processo de pagamento, por exercicios findos, da importancia de 1:728\$, a Jovelino Leal, guarda-freios extranumerario da Estrada de Ferro Central do Brasil, processo encaminhado com o aviso deste ministerio n. 81, de 28 de maio ultimo, informa que o processo em causa foi organizado em face da doutrina estabelecida pelo aviso deste ministerio n. 295, de 9 de julho de 1924, não tendo se verificado a prescrição da dívida diante da ultima parte daquelle aviso, fls. 3 do mesmo processo.

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional por exercicios findos:

N. 753 — Conta da Companhia Brasil Industrial, na importancia de 300\$, relativa a pennas dagua concedidas a cinco casas da Estrada de Ferro Central do Brasil, no exercicio de 1929.

N. 754 — Conta da Companhia Brasil Industrial, na importancia de 250\$, relativa a pennas dagua concedidas a cinco casas da Estrada de Ferro Central do Brasil, no exercicio de 1928.

756 — Conta da The Baldwin Locomotive Works, na quantia de 2:434\$941, correspondente a 535\$160, ouro, ao cambio de 4\$567 papel por 1\$000 ouro, referente a fornecimentos feitos, em 1926, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a letra a) do artigo 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 757 — Conta da Companhia Predial, na importancia de 8:224\$, de fornecimento de lenha, em 1927, à Estrada Ferro Central do Brasil.

N. 758 — Processo referente ao pagamento a Mathias dos Santos, ex-diaristas da Fiscalização do Porto de Fortaleza, na importancia de 837\$, de augmento provisorio a que fez jus no periodo de 1 de abril de 1923 a 31 de dezembro de 1924.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officio circular n. 3 — Para conhecimento dessa repartição, transmittovos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa cópia do aviso n. 80, de 23 do mes-

mo proximo passado, ao qual o Sr. ministro da Fazenda declara que a taxa de 1 % creada pelo art. 37 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, e a que se refere o art. 57 do regulamento annexo ao decreto n. 17.146, de 16 de janeiro do mesmo anno, incide unicamente sobre as consignações destinadas ao pagamento de juros e amortização de empréstimos della ficando excluidas todas as demais consignações.

Officios:

A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 918 — Pedindo a entrega ao engenheiro Joaquim Timotheo de Oliveira Penteado, chefe da Commissão de Estrada de Rodagem Federaes, da quantia de 570:000\$ distribuida ao Thesouro Nacional, de accordo com o pedido constante do aviso n. 617, de 4 de corrente mez, afim de attender às despesas realizadas pela referida commissão, no mez de maio ultimo.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 917 — Comunicando que o Sr. ministro approvou a concorrência permanente n. 28, realizada nessa estrada em 18 de fevereiro ultimo, para fornecimento de artigos de electricidade e iluminação, excluindo-se, porém, os de numeros 19, 20, 21, 72 e 111, por apresentarem excessiva elevação de preços, em relação à aquisição do anno passado.

— A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 915 — Em referencia ao officio numero C-961, de 18 de maio de 1929, em que essa inspectorie consulta, como proceder em relação ao pagamento das diarias referentes a domingos e feriados que não foram pagos ao pessoal jornalheiro do Porto de Florianopolis, nos annos de 1924 a 1926, comunica que o Sr. ministro exarou a 27 de maio ultimo, o seguinte despacho:

“Não se firmando em direito algum a pretensão dos requerentes, indefiro, tendo em vista a informação da Inspectoria de Portos.”

N. 916 — Transmittindo cópia do officio em que o Conselho Nacional do Trabalho trouxe ao conhecimento deste ministerio as providencias tomadas para a instalação da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos portuarios das cidades de Porto Alegre e Rio Grande.

Despacho:

Nanir Alves Dutra, pedindo pagamento de vencimentos, deixados de receber pelo seu fallecido pai, João Alves, foguista da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Deve a requerente, preliminarmente, apresentar prova de ser legítima herdeira do fallecido foguista João Alves.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

De accordo com o artigo n. 22, letra a, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.050, de 5 de fevereiro de 1920:

Resolve designar o engenheiro Jayme Lopes do Couto, chefe da secção de fiscalização da Inspectoria Federal de Navegação, para exercer, interinamente, o cargo de inspector da mesma repartição enquanto estiver licenciado o titular.

effectivo, Dr. Adelmar de Mello Franco, com os vencimentos que lhe competirem.
Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930.
—Victor Konder.

Por portarias de 6 de junho de 1930, foram concedidas as seguintes licenças:
Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 1 mez, a Leandro Machado Palhares; de 2 mezes, a Manoel Ramalho; de 1 mez, a Romualdo Juvenal Alvim; e de 6 mezes, a Tito da Silva.

Na Inspectoria de Aguas e Esgotos:
De 6 mezes, a Alberto Candido de Moura.

Na Directoria Geral dos Correios:
De 2 mezes, a Regociamo Tavares Guerra.

Por outras de 7 de junho de 1930, foram ainda concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios:
De 2 mezes, a Francisca Fonseca de Castro; de 6 mezes, a Gilberto da Figueira Ludgero; duas de 2 mezes, cada uma, a Gillet Gomes Bezerra; de 3 mezes, a Judith Julieta Riedel Wilson; de 3 mezes, a Manoel Cruz de Souza; de 2 mezes, a Maria Luiza Torrão Kropf; de 6 mezes, a Onofre Thereziana de Assis; de 6 mezes, a Oswaldo de Nazareth dos Santos Tocantins; de 1 anno, a Samuel Vital Duarte; e de 6 mezes a Zacharias Alves dos Santos.

Requerimento despachado:
Levy Gomes, guarda fio diarista da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo licença para tratamento de saúde. — Indeferido, á vista das informações dos Telegraphos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 6 de junho de 1930

Officios:

Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 533 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficasse autorizado a mandar transmitir, como officiaes, de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, correndo as respectivas despesas por conta da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, nas estações de S. Bento e S. Luiz, no Estado do Maranhão, pelo engenheiro, Luiz Raymundo de Brito Passos, encarregado dos trabalhos de regularização das aguas da Valla de Conduru, naquello Estado, conforme, solicito aquella inspectoria, no officio n. 157/S, de 19 de maio ultimo.

—Ao Sr. inspector federal de Obras Contra as Secas:

N. 534 — Em solução ao officio numero 157/S, de 19 de maio ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que nesta data foi expedido o officio n. autorizando a Repartição Geral dos Telegraphos a transmitir, como officiaes, durante o corrente anno e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados nas estações de S. Bento e S. Luiz, no Estado do Maranhão, pelo engenheiro Luiz Raymundo de Brito Passos, encarregado dos trabalhos de regularização das aguas da Valla de Conduru, naquello Estado, correndo as respectivas despesas por conta dessa repartição.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de junho de 1930

Sr. ministro dos Negocios da Marinha:

Aviso n. 63 — Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. a suggestão feita pela Inspectoria Federal de Navegação, no officio por copia sobre a conveniencia da collocação de mais algumas boias de luz nos canaes da Lagoa dos Patos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 7 de junho de 1930

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Officios:

N. 10 — Em resposta aos officios ns. 223 D.M. de 22 de novembro do anno proximo passado e 84, de 19 de abril ultimo, sobre pedidos de passes que a essa estrada tem sido dirigidos, pelos respectivos funcionarios e seus filhos, com fundamento nas "Instruções para o serviço de transporte", mandadas adoptar nas estradas filiadas á Contadoria Central Ferroviaria, por portaria de 25 de outubro de 1928, comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, em face do disposto no art. 8º do decreto n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, que aboliu todas as isenções, reduções e gratuidade de fretes e passagens nas estradas de ferro da União e por ella administradas, taes pedidos não podem ser satisfeitos por falta de fundamento legal, uma vez que as instruções em que se estribam foram approvadas por portaria, ao passo que a concessão de taes favores foi extincta por força de lei.

— Sr. director da Rede de Viação Cearense:

N. 48 — De referencia ao officio numero M60, de 27 de março ultimo, sobre o transporte de Pócinhos para Campina Grande, do material dessa Rede, que estava sendo desviado do seu deposito na primeira daquellas localidades, o Sr. ministro recommenda que essa directoria informe qual o melhor destino a ser dado ao material que, por motivos varios, não poudo ser transportado para Campina Grande e que, segundo, parecer do relatorio anexo ao vosso officio, deve ser vendido.

—Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 54 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo o que requer a "Syndicação Condor Limitada" e de accordo com o que informastes no officio n. 1.401, de 27 de maio ultimo, approvou, por despacho de 4 do corrente mez, as plantas e orçamentos, que ora vos devolvo, referentes ás estações radio-telegraphicas a serem installadas pela requerente em Recife e Natal.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 2 de junho de 1930

Jeremias da Silva Leite, pedindo providencias quanto á falta de sellos incluídos em um registrada procedente dos Estados Unidos da America do Norte. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 7 de junho de 1930

Anselmo Paulo Ferreira, pedindo licença. — Concedo um mez com ordenado.

Leandro Generoso, pedindo licença. — Abonem-se 20 dias de accordo com o art. 159 do Regulamento.

Sylvio Francisco, pedindo licença. — Concedo 20 dias de abono integral de accordo com o art. 159 do Regulamento.

Antonio Ferreira da Silva, Antonio Quirino, Antonio Durães, Bruno José Lqurengo, Domingos Mendes, João Correa de Sá, Ernani de Souza, João Mathias Teixeira, João Ferreira de Aguiar, José Justino Primeiro, Lydio Saraiva, Manoel Placido, Manoel Rodrigues, Olympio Mariano da Cruz, Orlando José Dias, Pedro Roque, Paschoal Luiz, pedindo licença. — Concedo um mez com 2/3 da diaria.

Companhia de Productos Chimicos Industriales M. Hamers. — Indeferido, tendo em vista o parecer da 2ª Divisão.

Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro. — Compareça á Secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de junho de 1930

Officios:

Sr. director de Meteorologia:

N. 1.031 — Communico-vos haver o Ministerio da Viação autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a attender ao pedido constante de vosso officio n. 4.726, de 19 de maio proximo findo.

— Sr. Jayme Soares de Souza Castro, Campo Grande — Districto Federal:

N. 1.032 — Em referencia ao vosso requerimento propondo a este ministerio uma mutua collaboração no preparo de laranjas destinadas á exportação, solicito vosso comparecimento nesta Directoria Geral.

— Sr. secretario da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura do Estado de Santa Catharina, Florianopolis:

N. 1.033 — Cumprindo determinação do Sr. ministro, tenho a honra de

muito respeitosamente passar ás mãos de Vossa Excellencia para ser devidamente authenticado, o incluso officio dessa secretaria, inadvertidamente endereçado á S. Ex. sem assignatura do seu illustre e muito digno secretario.

— Sr. director geral do Departamento da Saude Publica:

N. 1.034 — Transmittindo, por cópia, o teor do telegramma de do corrente, do director do Aprendizado Agricola do Acre, Rio Branco, no territorio do Acre, solicito vossas providencias no sentido de ser attendido o referido director no que pede, caso seja possivel.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Dia 7 de junho de 1930

Regino Monnerat Lutterbach, solicitando transporte gratuito para um reproductor equino de raça Anglo-Arabe. — Autorizo.

José Vieira de Araujo Peixoto, solicitando transporte gratuito para dez reproductores bovinos holandezes. — Autorizo.

Rodolpho Gonçalves Tourinho, pedindo transporte gratuito para dez reproductores holandezes. — De accordo.

Antonio Fortunato Alves, pedindo transporte gratuito para dous leitões e quatro leitões Poland-China. — Autorizo.

Raymundo Frota Cavalcanti, pedindo transporte gratuito para um cavallo de raça puro sangue Inglez. — Autorizo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado:

Dia 7 de junho de 1930

Arthur do Prado, solicitando restituição de certidões. — Entregue-se, mediante recibo.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de junho de 1930

Officios:

Sr. director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 577 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos o incluso exemplar da these que será discutida na 14.ª Conferencia Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra, relativa á duração do trabalho nas minas de carvão, que foi encaminhado a este Ministerio pelo das Relações Exteriores, com o aviso n. LA150, de 29 de maio proximo findo.

Dia 7

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 578 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a petição em que o servente da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, Antonio Medeiros Junior,

solicita dispensa do curso nocturno, visto não se achar devidamente sellado o attestado medico.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 579 — Em additamento ao officio n. 522, de 24 de maio proximo findo, remetto-vos os processos constantes da relação annexa e concernentes a pedidos de privilegio de invenção.

N. 580 — Restituindo-vos o incluso requerimento em que a Platen-Munters Refrigerating System Aktiebolag pede-lhe seja fornecida uma segunda via da guia para pagamento, no Thesouro Nacional, da taxa e 1.ª annuidade de uma patente que tem de ser expedida em seu nome, concedendo privilegio para a sua invenção depositada sob o n. 21.962, em 12 de fevereiro de 1924, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu a respeito o seguinte despacho: "Deiro o pedido, nos termos do meu despacho de 26 de abril de 1930, proferido no D. I. C. 944-930".

N. 581 — Restituindo-vos, com os respectivos documentos, o incluso requerimento que acompanhou vosso officio n. 1.077, de 22 de maio ultimo, em que Lenthe Adrienne pede reconsideração do despacho que negou provimento ao recurso interposto pelo indeferimento do seu pedido de privilegio para "um dispositivo signalador para indicar a direcção de automoveis", communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro por despacho de 29 do mesmo mez resolveu nada haver que deferir.

N. 582 — Solicito vossas providencias no sentido de ser enviado a esta Directoria Geral o processo concernente á marca internacional n. 63.132, de Berna, que deixou de acompanhar o vosso officio n. 1.110, de 27 maio proximo findo.

N. 583 — Restituindo-vos o requerimento que acompanhou vosso officio n. 1.038, de 19 de maio ultimo, em que Torquato Di Tella pede-lhe seja concedida nova prorrogação de prazo, por 30 dias, para satisfazer uma exigencia solicitada pelo consultor tecnico, sobre a opposição que apresentou ao pedido de privilegio para "aperfeiçoamentos em medidores distribuidores de liquidos", depositado pela Wayne Company, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 30 do mesmo mez resolveu indeferir o pedido á vista do parecer do Sr. representante do Ministerio Publico constante da inclusa copia.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de junho de 1930

Officios:

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de São Paulo:

N. 198 — Junto vos devolvo os documentos que remettestes com o officio n. 148, de 21 de maio ultimo e constantes da relação que a este acompanha, afim de serem sellados de accordo com a lei vigente.

— Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Technico Commercial:

N. 199 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho publicado no *Diario Official* de 4 de junho do corrente anno, resol-

veu deferir o pedido de fiscalização prévia do curso commercial da Escola de Commercio, "Bento Quirino", com sede em Campinas, Estado de São Paulo, e fixar em tresentos mil réis mensaes a respectiva quota de fiscalização, conforme propuzestes no officio n. 979, de 27 de maio ultimo.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 200 — Tendo sido, por despacho do Sr. ministro, publicado no *Diario Official* de 4 de junho corrente, arbitrada em tresentos mil réis mensaes, a quota destinada ao custeio da fiscalização prévia do curso commercial da Escola de Commercio "Bento Quirino", com sede em Campinas, Estado de São Paulo, solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida ao interessado guia para recolher ao Thesouro Nacional a importancia correspondente a um semestre.

— Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos do Ensino Technico Commercial:

N. 201 — Solicito o vosso parecer sobre o incluso requerimento em que o director do Collegio Eucharistico de Jesus, com sede em Recife, pede a officialização do curso commercial do mesmo estabelecimento de ensino, o qual se acha sob o regimen da fiscalização prévia desde 1927.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de maio de 1930

Avisos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.753 — Solicita pagamento da conta de Henrique Braga & Comp., proveniente de fornecimentos de artigos de expediente em proveito da Directoria Geral de Contabilidade, no corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.755 — Solicita providencias afim de que, depois de registrada a despesa pela Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, seja paga ao inspector agricola do 8.º districto, no referido Estado, Tarso de Miranda, a importancia total de 572\$000, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus nos mezes de janeiro, fevereiro, março e abril ultimos.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 1.756 — Solicita providencias afim de que, depois de registrada a despesa por essa Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, ao inspector agricola do 8.º districto, no referido Estado, Tasso de Miranda, a importancia total de 572\$000, provenientes de diarias a que o mesmo fez jus nos mezes de janeiro, fevereiro, março e abril ultimos, por serviços prestados fóra da sede de sua repartição.

Dia 30

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.787 — Solicita pagamento da conta de Henrique Braga & Comp., na

importancia de 1:506\$850, proveniente de fornecimento de artigos de expediente à Escola de Aprendizes Artífices do Espírito Santo, no corrente anno.

N. 1.788 — Solicita distribuição, ao Thesouro Nacional, do credito de réis 4:401\$904, para attender ao pagamento de gratificações do Sr. Oswaldo Peltzmann, contractado, á razão de 500\$000, mensaes, nos periodos de 1 a 24 de fevereiro e de 29 de abril a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 1.789 — A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, do credito de 3:000\$000, para attender, no corrente anno, ás despesas do Patronato Agrícola "João Coimbra", no referido Estado.

N. 1.790 — Ao Thesouro Nacional, do credito de 3:000\$000, para attender ao pagamento de um professor da Escola Normal de Artes e Offícios "Wenceslau Braz", no periodo de 22 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 15\$000 diários.

N. 1.791 — Solicita pagamento da conta de A. Plácido Marques & Comp., na importancia de 1:240\$700, proveniente de fornecimentos em proveito da Escola de Aprendizes Artífices de Campos.

N. 1.792 — Conta de Rubem Teixeira, na importancia de 1:500\$000, proveniente de fornecimento de uma machina de escrever "Continental", modelo 3, tabulador simples, ao gabinete.

Ao Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.793 — Transmite, por cópia, o officio n. 1.297, de 14 do corrente, em que a Directoria Geral de Estatística consulta si, em face do que estabeleceu a lei n. 4.911, de 1925, e o decreto n. 17.146 do mesmo anno, pode ser attendido o pedido que faz a Sociedade Beneficente "Congresso dos Servidores do Estado".

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.794 — Solicita pagamento ao director geral do Serviço de Povoamento, Dr. Dulphe Pinheiro Machado, a importancia de 80\$000, proveniente de diárias a que fez jus no mez de abril ultimo, por serviços prestados fora da sede de sua repartição em inspecção aos Patronatos Agrícolas no Estado de Minas Geraes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de maio de 1930

Offícios:

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.761 — Transmite a folha do pessoal contractado da Remodelação do Ensino Profissional Technico, referente ao mez de abril ultimo na importancia de 526\$665.

N. 1.762 — Solicita providencias sobre o pagamento dos vencimentos deixados por Tertuliano Estanislão da Costa, ex-escrevente da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, fallecido em 1924, conforme requereram suas herdeiras.

— Ao Sr. presidente da Escola de Engenharia de Porto Alegre:

N. 1.764 — Em referencia aos requerimentos pedindo pagamento das subvenções consignadas no corrente anno á essa escola e aos Institutos Experimentais de Agricultura em Viamão, Electro-technico de Porto Alegre, Borges de Medeiros, Curso Profissional "Seminário do Instituto Parobé e Laboratório de Resis-

tencia de Materiaes á mesma annexos, comunica, que esse pagamento depende da apresentação do relatório dos trabalhos realizados pelos ditos estabelecimentos em 1929.

— Ao director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.765 — Communica haver o Sr. ministro resolvido conceder ao veterinario-zootecnista, contractado, Dr. Charles Conreur, a ajuda de custo de 1:500\$, por ter ido ao Estado do Paraná.

N. 1.766 — Communica haver o Sr. ministro resolvido conceder ao trabalhador Matheus Ferreira Nunes, a ajuda de custo de 280\$000.

N. 1.767 — Transmite a notificação de multa applicada pela Inspectoria de Vehiculos ao automovel n. 5.898, em serviço nessa repartição.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.768 — Transmite notificação de multa applicada pela Inspectoria de Vehiculos ao automovel n. 12.405, em serviço nessa repartição.

N. 1.769 — Transmite para os necessarios esclarecimentos o officio em que o inspector agrícola do 14º Distrito do Estado de São Paulo, consulta sobre a legalidade dos pagamentos de substituições aos chefes de cultura dos Campos de Sementes de Lorena e São Simão, quando substituem os directores que se ausentam da sede, por motivo de serviço.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.770 — Communica que o Sr. ministro pelo aviso n. 1.169, de 11 de abril ultimo solicitou do Tribunal de Contas a distribuição do credito de réis 1:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, para attender, no corrente anno, as despesas com a inspectoría desse serviço.

N. 1.771 — Transmite para as necessarias informações o requerimento em que Souza Baptista & Comp., solicita pagamento de 610 telas de arame fornecidas em 1924 á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

N. 1.772 — Em referencia ao officio n. 2.352, de 8 do corrente mez, solicita de ordem do Sr. ministro providencias ao sentido de ser informado a esta Directoria Geral qual o motivo porque o Patronato Agrícola Manoel Barata precisa de 20:000\$ mais do que o de Jaboticabal, tendo este a lotação de 400 alumnos e aquelle apenas a de 200.

N. 1.773 — Communica haver o Sr. ministro resolvido conceder a Antonio Mendes Vieira, professor contractado do Centro Agrícola Ingles de Souza, no Estado do Pará, quatro passagens do Porto de Belém ao de Monte Alegre no referido Estado, devendo a importancia das mesmas ser descontada mensalmente pela 5ª parte de seus vencimentos.

Dia 30

Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.774 — Transmite o "ponto" dos funcionarios desta Secretaria de Estado, relativo ao mez de maio de 1930.

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 1.775 — Solicita providencias no sentido de ser despachada, uma caixa marca "C.Z.", numero 16.534, pesando bruto 135 kilos, contendo um aparelho physico e seus accessorios, vinda de

Hamburgo pelo vapor allemão Werro, consignada á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.776 — Communica, haver o Sr. ministro resolvido conceder a Itagyba Barçant, administrador da Fazenda de Sementes do Rio Branco, em Minas Geraes, passagens para sua familia, da Estação de Rio Branco á de Barão de Mauá da The Leopoldina Railway Co. Ltd., devendo a importancia das mesmas ser descontada mensalmente pela 5ª parte de seus vencimentos.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.777 — Communica haver o senhor ministro resolveu autorizar o pagamento, ao director do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, Pedro da Veiga Ornegas, das despesas que o mesmo realizou em proveito do alludido estabelecimento, na importancia de 403\$000.

— Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

N. 1.778 — Communica haver o senhor ministro resolveu conceder ao inspector de Vigilancia Sanitaria Vegetal, no porto do Rio Grande, agronomo José Deslandes, a ajuda de custo de 1:100\$, por ter de seguir para o Estado de Santa Catharina.

— Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 1.779 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a compra, á General Electric S. A., desta praça, pela importancia de 9:776, do material constante da proposta apresentada pela referida firma.

— Ao Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

N. 1.780 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição, pela importancia de 6:980\$, á Casa Lohner S. A., desta praça, representante de M. Schaefer A. G., de Berne (Suissa), do material constante da proposta apresentada.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue:

N. 1.781 — Solicita providencias no sentido de ser informado a esta Directoria Geral desde que data deixou de comparecer aos serviços o ex-secretario dessa Comissão, Lucio de Albuquerque Mello.

— Ao Sr. collector das Rendás Federaes em Piracicaba, Estado de São Paulo:

N. 1.782 — Transmite, afim de que essa Collectoria providencie sobre a cobrança do sello, com revalidação, o requerimento do redactor-secretario da revista "O Solo", propondo a este Ministerio a venda de 200 assignaturas.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.783 — Transmite a folha do pessoal mensalista, contractado para auxiliar os trabalhos de fiscalização dos estabelecimentos subvencionados por este Ministerio, na importancia de réis 7:839\$334, relativa ao mez de maio do corrente anno.

N. 1.784 — Solicita providencias afim de ser paga, no Thesouro Nacional, ao Sr. José Elias Falcão, diarista deste ministerio, 310\$000, provenientes das diárias á razão de 10\$000, a que tem direito no mez de maio do corrente anno.

N. 1.785 — Transmite a folha de pagamento dos trabalhadores desta Secretaria de Estado, na importancia de

3:720\$000, relativa ao mez de maio do corrente anno.

— Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.786 — Communica que o senhor ministro resolveu arbitrar em 1:000\$, a gratificação de cada um dos preparador-repetidor Ataliba Passos Lepage e conservador-preparador Alvaro Cesar Leal e em 500\$000, a do conservador-preparador Gastão das Chagas Moura, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas de expediente, no corrente anno.

Dia 2 de junho de 1930

— Ao Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.832 — Communica, em referencia ao officio n. 365, de 21 de maio ultimo, que o Sr. ministro resolveu que fosse indicada a despesa ainda que aproximada a ser effectuada com os trabalhos constantes do alludido officio.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.833 — Transmite a folha do pessoal contratado para a Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, referente ao mez de maio ultimo.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de junho de 1930

Officios:

Ao Sr. director da Fazenda Modelo de Criação — Campo Grande (Matto Grosso):

N. 3.492 — Restituindo as tres vias de cada um dos inventarios dessa fazenda, que acompanharam os officios ns. 23, de 27 de janeiro e 4, de 14 de fevereiro ultimo, afim de serem reorganizados de accordo com as correções e emendas nelles feitas a lapis e as seguintes instrucções:

a) na descripção de todos os objectos de uso permanente, deve ser incluído o numero que cada um delles tomar no Livro Geral de registro de Material (mod. VIII);

b) todas as folhas das diversas vias dos inventarios de passagem de responsabilidade deverão ser rubricadas por vós e pelos respectivos responsaveis, antigo e novo;

c) nenhum objecto poderá figurar em inventario sem o seu valor; quando for ignorado o preço de aquisição, deverá ser avaliado, tendo em vista o seu estado de conservação e os preços correntes no mercado local;

d) findo o arrolamento de cada grupo deve ser indicada a sua somma na clausula da descripção, afim de não interromper a somma geral que deve ser feita na columna destinada ao valor;

e) o material deve ser descripto de modo a poder ser facilmente identificado: assim, na descripção do Chevrolet, deve ser indicado o tipo, numero de motor, força em H. P., etc.;

f) os inventarios deverão ser reorganizados e remetidos, em tres vias, a esta Directoria Geral, com a possivel brevidade.

— Ao Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 3.502 — Não tendo sido remetido a esta Directoria Geral o inventario procedido a 20 de março de 1929, na Povoação Indigena de Passo Fundo, a que se refere o inventario de 31 de dezembro desse mesmo anno, encaminhado, em tres vias, a esta Directoria Geral pelo vosso officio n. 115, de 7 de março do corrente anno, rogo providencias no sentido de, ser o mesmo remetido com a maior urgencia possivel.

— Ao Sr. director da Estação Experimental de Seridó — Acary (R. G. N.):

N. 3.512 — Declarando, em referencia aos inventarios procedidos nessa estação Experimental a 31 de dezembro de 1929 e encaminhados em tres vias pelo vosso officio n. 2, de 10 de janeiro ultimo, que nelles foram encontradas as seguintes faltas:

1, ausencia da rubrica de um funcionario que haja tomado parte no inventario, além do director, por ser este o responsavel;

2, as sommas dos diversos grupos não foram feitas logo em seguida ao respectivo arrolamento e mencionados na columna da descripção sem, porém, interromper o addicionamento successivo das parcelas do inventario.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de junho de 1930

Officios:

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.335 — Solicita a remessa das folhas de pagamento do pessoal variavel do Posto Zootecnico Federal de Lages, relativas aos mezes de maio a julho de 1929, que foram enviadas para essa directoria.

N. 1.336 — Communica que o Sr. ministro approvou os contractos de Manoel Fulgencio com 120\$, Lourenço Silva, com 100\$, Antonio Fernandes, com 96\$, Domiciano dos Santos, com 90\$000, na qualidade de trabalhadores da Estação de Monta de Areia.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia:

N. 1.337 — Communica que o Sr. ministro autorizou, a partir de 1 de maio findo, os contractos de Manoel Fulgencio com 120\$, Lourenço Silva, com 100\$, Antonio Fernandes, com 96\$ e Domiciano dos Santos, com 90\$, na qualidade de trabalhadores da Estação de Monta de Areia.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 1.338 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorisar o contracto de D. Silviana Vinagre, para servir na qualidade de auxiliar de escripta da Escola de Aprendizices Artifices da Parahyba, com o salario mensal de réis 400\$000.

— Sr. director do Horto Florestal de Rezende:

N. 1.339 — Solicita esclarecimentos sobre o acto que autorizou esse horto a ceder gratuitamente os seus productos.

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

N. 1.340 — Communica que o Sr. ministro autorizou apenas os contractos dos trabalhadores rurais, devendo essa repartição remetter uma nova relação desse pessoal em tres vias, para approvação superior.

— Sr. inspector de Povoamento, no Estado do Paraná:

N. 1.341 — Solicita cópias authenticas das folhas de pagamento do pessoal da Inspectoria relativas a novembro e dezembro de 1928.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.342 — Solicita o orçamento para as obras necessarias ao Patronato Agrícola Vidal de Negreiros, e communica que a publicação do edital para abertura de concorrência publica deverá ser precedida de approvação da planilha, especificações e orçamento.

N. 1.343 — Communica que o Sr. ministro approvou as concorrências administrativas realizadas pelo Patronato Agrícola "João Coimbra" para o fornecimento de artigos de consumo ordinario e para o fornecimento dos artigos, daquella excluídos, em vista de se acharem os preços na mesma offerecidos em desacordo com o art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECRETARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de junho de 1930

Officios:

Ao Sr. inspector Agrícola do 14º Districto — São Paulo:

N. 1.615 — Em referencia ao vosso officio n. 1.345, de 22 de maio ultimo, junto vos envio as requisições de transportes sob ns. 63/65 e bem assim o empenho de despesa n. 56 de 2 do corrente, na importancia de 1:790\$700, para o embarque na Estrada de Ferro Central do Brasil de 60 mil kilos de estreme a granel, de propriedade do agricultor Victor Tengeras, conforme seu requerimento de 18 do maio ultimo, encaminhado a esta Directoria, pelo vosso officio supracitado.

Solicito informeis a esta Directoria se ha vantagem no auxilio em apreço e determine-vos sejam examinadas as culturas do interessado.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.618, de 6 de junho — Peço vos dignéis providenciar afim de que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de Paiva & Comp., na importancia de 1:800\$000 proveniente de carretos effectuados no Districto Federal, em proveito deste Serviço, no mez de maio ultimo.

N. 1.620 — Solicito vossas providencias afim de que, pelo Thesouro Nacio-

nal seja paga a inclusa conta do director da "Revista do Café" na importância de 1:000\$000, relativa ao fornecimento de 20 assignaturas da "Revista do Café" a este Serviço, no corrente anno.

— Ao Sr. Sylvio Rezende Sampaio, Nepomuceno — Minas:

N. 1.626 — Communico-vos, em resposta ao vosso pedido de sementes, não ser possível attendê-lo, por não dispor este Serviço de sementes de trigo.

— Ao Sr. Inspector Agrícola no 13º Districto — Netheroy:

N. 1.627 — Communico-vos não ser possível attendê-lo o pedido de arvores fructíferas do Sr. Van-Dyck Feydit, em virtude das instruções approvadas pelo Sr. ministro só permittirem que os pedidos desta natureza sejam attendidos quando entrados nesta Directoria até 30 de abril de cada anno.

— Ao Sr. Inspector Agrícola do 14º Districto — S. Paulo:

N. 1.628 — Em referencia ao vosso officio n. 1.367, de 23 de maio ultimo, communico-vos que o Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas só tem lugar quando o industrial possui terras e dellas tira a materia prima para sua industria.

— Ao Sr. ministro:

N. 1.629 — Incluso passo ás mãos do V. Ex. acompanhado de uma cópia do officio n. 260, de 24 de maio ultimo, da Inspectoria Agrícola do 6º Districto (Rio Grande do Norte) o requerimento em que o ajudante de inspector, interino, Amaro Alvares da Silva pede permissão para fazer um estagio, nos termos do artigo 79 do Regulamento deste Serviço, na Estação de Pomicultura de Deodoro.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 5 de junho de 1930, segundo os dados colhidos pela Secção de Stocks e Cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 5	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	—	1.996
Arroz, sacco	4.035	17.926
Assucar, sacco	5.083	26.498
Bacalhão, kilo	—	17.360
Banha, kilo	30.291	314.539
Batatas, kilo	34.334	418.169
Carne de porco salgada, kilo	7.128	33.568
Carne secca e xarque, fardo	315	2.296
Cebolas, kilo	—	45.500
Farinha de mandioca, sacco	790	9.790
Farinha de milho, kilo	—	1.555
Farinha de trigo, sacco	—	7.500
Féijão, sacco	2.239	7.381
Leite condensado, caixa	170	—
Manteiga, kilo	23.815	70.597
Milho, sacco	1.543	5.660
Peixes conservados, kilo	500	880
Polvilho, kilo	—	21.170
Sabão, kilo	180	2.115
Sal, kilo	—	45.000
Sebo, kilo	—	301.000
Toucinho, kilo	1.600	3.534

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 7 de junho de 1930. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — R. Fernandes da Silva.

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de junho de 1930

Sr. inspector de Citricultura, avenida Presidente Wilson n. 11, São Vicente — Santos:

N. 153 — Communico-vos, para os devidos fins, que foram recebidos por esta directoria os vossos officios numero 35, 37 e 38 de 1 e 3 do corrente mez.

— Sr. gerente da Companhia Fazendas Reunidas Normandia, avenida Rio Branco n. 137 — Rio.

N. 149 — Communico-vos, para os devidos fins, que em virtude da informação prestada por esta directoria no requerimento que dirigistes ao Sr. ministro, este proferiu o seguinte despacho: — Deferido.

— Sr. Alberto Ccoza & Irmãos, avenida Rio Branco n. 9, sala 243:

N. 2 — Incluso vos remetto, para os fins convenientes, cópia do decreto numero 1.189 de 14 de maio findo, acerca da entrada de fructas brasileiras na Republica Argentina.

Nota — Foram remetidas circulares identicas aos demais exportadores de fructas existentes nesta Capital.

— Sr. Dr. Amarilio de Noronha, M. D. guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 148 — Havendo sido designados pelo Sr. ministro da Agricultura os funcionarios desta directoria engenheiros agronomos Raymundo Fernandes e Silva, Altino de Azevedo Sodré e Luiz de Moura Brasil para fiscalisarem a exportação de fructas, solicito providencias no sentido de serem fornecidos aos mesmos funcionarios os necessarios cartões de ingresso permanente no caes e a bordo dos navios e paquetes atracados ou não neste porto.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de junho de 1930

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 3.071 — Remette uma via das portarias ns. 137 e 138, datadas de 5 de junho corrente, pelas quaes foram contractados os Srs. Elias da Silveira Lobo e Erasmo da Silva para, na qualidade de mensalistas, exercerem as funções de ajudante de escripturario e chefe de turma do Centro Agrícola fundado em terras da Fazenda de Santa Cruz, nesta capital, porcebendo, respectivamente, as gratificações mensaes de 500\$000 e 450\$000.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 3.070 — Em solução ao officio numero 1.681, de 22 de maio ultimo, dessa directoria geral, informa que, como consta dos contractos annexos ao officio numero 2.724, que lhe dirigiu, em 21 de maio findo, os mensalistas começaram a trabalhar, em 12 de fevereiro deste anno.

Allegando o director do Patronato, encontrarem-se os mensalistas em grande atraso de pagamento, solicita expediente, por telegramma a Delegacia Fiscal e a Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia.

— Ao juiz de direito da Comarca da Barra do Pirahy — Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.068 — Tendo em vista o officio sem numero, de 4 de abril ultimo, roga as providencias no sentido de ser apresentado a esta directoria geral o menor Armando Vasques, evadido do Patronato Agrícola "Delphin Moreira", e ali apprehendido por esse juizo.

— Ao ministro da Allemanha:

N. 3.067 — Em solução á carta J. Nr. 245, de 9 de maio ultimo, leva ao conhecimento de S. Ex. que esta directoria geral, tomando em consideração as allegações prestadas a essa Legação pelo ex-colono do Nucleo Colonial "Cruz Machado", no Estado do Paraná, Francisco Hoffart, solicitou informações ao respectivo inspector desse serviço no alludido Estado e ao zelador do mencionado Nucleo, os quaes declararam não proceder as referidas allegações feitas pelo mesmo colono visto não constar naquellas repartições expediente algum a respeito.

Entretanto, á vista das informações prestadas pelo mesmo inspector, com relação á readmissão daquele colono, communica que, nesta data, esta directoria geral, autorizou aquella inspector a readmittir o mencionado nucleo.

— Ao engenheiro chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da fazenda de Santa Cruz, Districto Federal:

N. 3.066 — Remette duas vias das portarias ns. 137 e 138, datadas de 5 de junho corrente, pelas quaes foram contractados os Srs. Elias da Silveira Lobo e Erasmo da Silva para, na qualidade de mensalistas exercerem, respectivamente, as funções de ajudante de escripturario e chefe de turma do Centro Agrícola fundado em terras da fazenda de Santa Cruz, nesta Capital, em substituição a Ariosto Semerario e Gervasio Victorino de Jesus.

— Ao inspector do Serviço de Povoamento no Paraná:

N. 3.064 — De acordo com as informações prestadas no seu telegramma de 28 de maio último, esta directoria geral autoriza a readmittir no Nucleo Colonial "Santa Cruz", nesse Estado, o ex-colono Francisco Hoffart.

Ao director do Patronato Agrícola "Diogo Feijó":

N. 3.061 — Comunica, conforme officio da directoria geral de Contabilidade, que o Sr. ministro deixou de autorizar o augmento de salarios proposto para as lavadeiras contractadas desse Patronato, mantendo os salarios de cem mil réis mensaes.

Ao Sr. director do Patronato Agrícola "Marquez de Abrantes":

N. 3.060 — Comunica, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade, que o Sr. ministro autorizou o contracto de Pedro José de Oliveira, na qualidade de cozinheiro desse patronato, com o salario mensal de 180\$ em substituição a José Aarão Ferreira, devendo o respectivo contracto ser enviado a esta directoria geral, em duas vias.

Comunicará a data do inicio do contracto, assim de ser levado ao conhecimento daquela Directoria Geral.

Ao Sr. director do Patronato Agrícola "Pereira Lima":

N. 3.059 — Comunica, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade, que o Sr. ministro deixou de autorizar os augmentos propostos para o cyclographo e enfermeiro contractados desse patronato, mantendo os salarios da relação já approvada, devendo ser esses augmentos propostos no futuro exercicio.

Ao Sr. director do Patronato Agrícola "João Coimbra":

N. 3.058 — Em resposta ao officio n. 247, de 17 do corrente, communica, que o caso está affecto ao Sr. ministro para resolver a respeito.

Ao Sr. director do Patronato Agrícola "Mongão":

N. 3.057 — Em solução ao officio numero 139, de 27 de maio ultimo, communica, conforme já foi levado ao seu conhecimento, que o Sr. Thomaz da Silva Paranhos, almoxarife desse instituto, teve ordem do Sr. ministro para aguardar nesta Capital a inspecção de saúde que solicitou.

Ao Sr. director do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes":

N. 3.054 — Comunica, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade, que o Sr. ministro autorizou o contracto de Geraldo Agripino Ribeiro, na qualidade de trabalhador desse patronato com o salario mensal de 150\$, em substituição a Antonio Amancio da Silva, devendo ser communicada a data do inicio do contracto e ser o mesmo enviado em duas vias.

Ao Sr. presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 3.052 — Comunica que para pagamento das despesas de transportes e bagagens de imigrantes, realizados pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, no corrente anno, foi empenhada a importancia de 8:965\$783, por estimativa.

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 3.049 — Encaminha o requerimento, acompanhado de um attestado medico, em que o Sr. José Candido Muniz, escripturario do Patronato Agrícola "Rio Branco", no Estado da Bahia, solicita 60 dias de licença para tratamento

de saúde, a contar do dia 11 de maio ultimo, em prorrogação da de 30 dias que lhe foi concedida por portaria de 10 de abril proximo findo.

Ao Sr. inspector do Serviço de Povoamento no Pará:

N. 3.048 — De acordo com a resolução do Sr. ministro da Agricultura, autoriza a conceder ao Sr. Antonio Mendes Vieira, professor mensalista, do Centro Agrícola "Inglez de Souza", nesse Estado, quatro passagens em 1ª classe, com direito a bagagem, do porto de Belém ao de Monte Alegre, devendo ser remetida a importancia daquellas passagens a esta Directoria Geral, para os fins convenientes, visto terem sido as mesmas concedidas, mediante pagamento pela quinta parte dos seus vencimentos, de accordo com o art. 383, do Código de Contabilidade.

Ao Sr. delegado do 11º Districto Policial:

N. 3.046 — Em referencia aos officios ns. 1.800 e 1.801, ambos datados de 3 do andante, communica que esta directoria geral, por falta de verba, se vê na impossibilidade de attender ás pessoas, nelles mencionadas, com passagens para o interior do paiz.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de maio de 1930

Officios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 476 — Requisitando pagamento de uma conta de Moreno Borlido & Comp., na importancia de 7:408\$000.

Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 477 — Enviando a 2ª via da conta acima.

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 478 — Enviando a 2ª via do pedido 18, empenho 6, a Fontes Garcia & Comp., na importancia de 9:244\$750.

Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 479 — Enviando a 3ª via do pedido acima.

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 480 — Comunicando que o Sr. director-técnico, contractado, do curso de especialização em oleos vegetaes e derivados, partiu, em viagem de excursão, para São Paulo, a 10 do corrente mez tendo regressado em 19.

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 482 — Enviando as primeiras vias das folhas de pagamento do pessoal assalariado, contractado desta escola e do Laboratorio de Oleos, anexo, relativas ao mez de maio, que hoje finda, nas importancias, respectivamente, de réis 11:351\$618 e 3:070\$000.

Ao Sr. superintendente da Companhia City Improvements:

N. 481 — Pedindo fazer orçamento para a collocação da rede de esgotos, no pavilhão de machines, destinada ao Laboratorio de Oleos, anexo.

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 483 — Enviando a 1ª via da folha de pagamento dos serventes desta escola, relativa ao mez de maio, que hoje finda, na importancia de 3:561\$279.

N. 484 — Enviando a 1ª via da folha de pagamento dos serventes do curso de chimica industrial agricola, relativa ao mez de maio, que hoje finda, na importancia de 1:800\$000.

N. 485 — Enviando as primeiras vias do ponto dos funcionarios desta escola, do curso de chimica industrial agricola, anexo, e do pessoal addido e em disponibilidade, bem como tecnico-contractado, relativas ao corrente mez.

Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 486 — Enviando as segundas vias do ponto acima.

N. 487 — Enviando as segundas vias das folhas de pagamento do pessoal assalariado, contractado, desta escola e do Laboratorio de Oleos, anexo, dos serventes do curso de chimica industrial agricola e dos desta escola, relativas ao mez de maio, que hoje finda.

Dia 2 de junho de 1930

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 488 — Solicitando autorização para abonar ao Sr. lente da 16ª cadeira, diarias e ajuda de custo.

Ao Sr. secretario geral do Centro Academico de Agronomia da Escola Agronomica do Paraná:

N. 489 — Agradecendo uma communicação.

Ao Sr. commandante da Escola de Applicação do Serviço de Veterinaria do Exercito:

N. 490 — Comunicando que esta escola estará sempre pronta, na medida de suas forças, a auxiliar no que for preciso.

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 491 — Enviando a 2ª via do pedido 19, empenho n. 1, a F. R. Baptista & Comp., na importancia de 664\$400.

Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 492 — Enviando a 3ª via do pedido acima.

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 493 — Enviando as primeiras vias de duas folhas suplementares para pagamento dos substitutos interinos do Sr. lente da 16ª cadeira e professor da 6ª cadeira do curso de chimica industrial agricola.

Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 494 — Enviando as segundas vias das folhas acima.

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 495 — Requisitando pagamento de uma folha de gratificação por serviços extraordinarios prestados ao curso de chimica industrial agricola, relativa ao mez de maio ultimo, na importancia de 300\$000, a que fez jus o secretario-bibliotecario desta escola.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 496 — Enviando a 2ª via da folha acima.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Da 6 de junho de 1930

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas (tres requerimentos), John Eckert Greenawalt (dous requerimentos), The Texas Company (dous requerimentos), Viuva Moreira & Filhos (dous requerimentos), Ottilie Neuse, Domingo P. Bottini, Registradora de Reclamos Limitada, Affonso Vizeu & Comp. e Theodomo Martins de Barros. — Lavre-se o termo.

Raul Costa Moniz Sobrinho e A. Esteves. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Frederick Hill. — Concedo 45 dias para os desenhos e 60 dias para o certificado. Lavre-se o termo.

Americo Wenegorossis Brasil. — Publiquem-se os pontos característicos.

Hamilton Girão. — Junte-se ao processo e publiquem-se as novas reivindicações.

Theodor Weber. — Publiquem-se os pontos característicos do invento, devendo o interessado, por se tratar de um pedido depositado em uma Junta Commercial do Estado, apresentar nova procuração com poderes expressos.

United States Hoffmann Machinery Corporation e Companhia Brasil Cinematographica (comprovação de uso effectivo). — Deferido.

Amadeu da Silva & Comp. (recorrendo do despacho que mandou registrar em nome de Francisco Fonseca a marca "Hotel Fonseca"), Societé de la Viscose Suisse (oposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 8.238, por Luiz Villar Martins), H. B. Werner & Companhia, Toribio Belloq, Orlando Farrulla, Cosimo Cusianna, Fabio Bastos & Comp., Raul Araujo Costa, Companhia Haya Industrial e Francisco de Paula Teixeira. — Junte-se ao processo.

João Rodrigues Botelho, Eugene Cenas Graveley, S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, Roberto Palestreini, Victorino Ferreira da Costa e Moura e Wilson & Comp. — Dê-se vista.

Paulo Dutra, Drs. Alcides Godoy e Astrogildo Machado e Momen & Harris. — Expeçam-se guias.

Turners Asbestos Cement Ltd. e J. A. Bento & Comp. — Annote-se a transferencia.

Brunckhorts Irmãos & Comp. — Junte-se ao processo e dê-se vista.

Ferdinand Rauwald. — Junte-se ao processo e dê-se conhecimento aos technicos.

Antonio Aulicino e Dr. Guilherme Hasse. — Junte-se e encaminhe-se.

Francisco de Moura Coutinho e Carlos Cardoso. — Junte-se ao processo e dê-se conhecimento ao consultor.

Antonio Jacob. — Dirija-se ao Sr. ministro, querendo.

Edmundo de Castro. — Dê-se cópias authenticadas do desenho.

Salomão Cliot e Bernard Cornet. — Apresentem novos relatorios com exclusão das palavras, etc. e com o titulo devidamente corrigido, sem discordancia

do que consta da petição e dos relatorios.

Cornelio de Vilhena Braga e Francisco de Barros Cobra. — Apresentem novo relatorio na forma regulamentar o convenientemente sellado.

Joaquim Costa Aguiar. — Apresente novos relatorios e desenhos na forma regulamentar.

Francisco de Barros Cobra. — Apresente novo relatorio na forma regulamentar.

Benjamin Bellemo. — Apresente desenhos na forma regulamentar.

Mario Tibau. — Dê-se certidão em termos.

J. R. Kanitz & Comp. — Apresentem novas descrições da marca na forma regulamentar.

Ignacio Bertonio. — Apresente novas descrições da marca nas classes 6, 12 e 15.

C. Emilio Carrano. — Preliminarmente prove que pôde usar na marca o nome "Luiz Carlos".

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft. — Apresente novo pedido, querendo.

Adolfo Valli. — Authentique-se.

Lage Irmãos. — Preliminarmente devem fazer reconhecer a firma do procurador.

Dr. Enéas Lintz. — Preste esclarecimentos sobre a ultima parte do parecer do examinador.

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral, para esclarecimentos, Josef Schaechter e Ire Zwerling.

Olympio de Magalhães. — Compareça a esta directoria geral.

Manoel Pereira de Souza. — Declare a sua residencia.

João Martins Pereira da Silva. — Declare a sua profissão.

Chama-se a atenção de Alcides M. Pertica, S. M. Pinto e George Missonikoff para o edital desta Directoria Geral de 26 de março de 1930.

Chama-se a atenção do interessado abaixo mencionado para o edital desta Directoria Geral, sobre pagamento de taxas, publicado no *Diario Official* de 18 de março de 1930:

Lucien Beisecker, Limitada.

Pedido de privilegio:

Antonio Moraes, para "apparelho — Indicador Moraes". — Rejeitado por estar irregular (art. 43 do regulamento).

Additamento aos despachos do dia 7 de janeiro de 1929.

Pedido de registro de marcas:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

I. de L. Neves Manta, da marca "Editora Imprensa Medica", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se.

Additamento aos despachos do dia 23 de janeiro de 1929.

Pedido de registro de marca:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Manoel Pestana Junior, da marca "Alba", para distinguir artigos da classe 36. — Indeferido. Imita a marca n. 7.168, de São Paulo.

B. Heinke, da marca "Brasil-Kurier", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Indeferido. Infringe o disposto no art. 88 do regulamento.

Additamento aos despachos do dia 26 de janeiro de 1929.

Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Bellandi & Comp., Ltda., da marca

"Cera Guarany", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se.

Bellandi & Comp., Ltda., da marca "Pasta Guarany", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se.

Mendes Klabin & Comp., Ltda., da marca "Expresso Interestadual", para distinguir artigos da classe 21. — Registre-se.

Bellandi & Comp., Ltda., da marca "B", para distinguir artigos das classes 4, 22 b, 24, 28, 31, 46, 47, 48 e 50, letras a, b, c, d, e, f, g, h, i e j. — Indeferido. Imita as marcas ns. 21.596, 25.024, desta Capital, e 6.902, de São Paulo.

Additamento aos despachos do dia 28 de janeiro de 1929.

Pedido de registro de marca:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

A. Teixeira & Irmãos, da marca "Elephante", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 23.975, desta Capital.

Additamento aos despachos do dia 29 de janeiro de 1929.

Pedido de registro de marca:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Angelo Danzi, da marca "Narciso Negro", para distinguir artigos da classe 48. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 27.428, de Berna.

Additamento aos despachos do dia 30 de janeiro de 1929.

Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Jayme Martins, da marca "A Noite Ilustrada", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se.

João Fidencio de Alvarenga, da marca "N. S. Aparecida", para distinguir artigos da classe 43. — Registre-se.

Ernestina Campinas de Andrade, da marca "Phenosol", para distinguir artigos da classe 2. — Indeferido. Induz confusão com a marca n. 2.928, de São Paulo.

Additamento aos despachos do dia 31 de janeiro de 1929.

Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Alberto d'Azevedo Ramalho, da marca "Sonata", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Ribeiro, Menezes & Comp., da marca "Glycodermia", para distinguir artigos da classe 1. — Registre-se, á vista do parecer da seccão.

Fred. Figner, da marca "Ortho-Phonola", para distinguir artigos da classe 9. — Indeferido. Induz confusão com a marca n. 24.937.

Additamento aos despachos do dia 1 de fevereiro de 1929.

Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Severino Magalhães, da marca "De tudo um pouco", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em vidros abaulados para quadros", para a qual pediu privi-

legio Ottilie Neuse (deposito n. 8.513, de 6 de junho de 1930):

Aperfeiçoamento em vidros abaulados para quadros, variaveis em formato, tamanho e espessura, caracterizado pelo facto de serem os mesmos providos em toda a periphéria de uma margem plana, que faculta o seu perfeito assentamento e fixamento na moldura, substancialmente como descripto e representado nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de "um succedaneo do couro, fibra, oleado e demais materiaes congeneres, applicavel no fabrico de malas, pastas e outros fins adequados", para a qual pediu privilegio Raul Costa Moniz Sobrinho (deposito n. 8.514, de 6 de junho de 1930):

Um succedaneo do couro, fibra, oleado e demais materiaes congeneres, applicavel no fabrico de malas, pastas, bolsas e outros fins adequados, caracterizado pelo facto de ser esse succedaneo o papelão em folha, convenientemente preparado, ou seja submettido ou não á compressão, para maior densidade e revestido em uma ou ambas as faces com uma camada de liquido impermeabilizante conveniente, de cor variavel e apropriada e, após isso, estampado ou não, em relevo, na face externa, imitando perfeitamente as corrugações do couro, oleado ou fibra estampada, em desenhos variaveis e adequados ao fim, podendo esse material, para maior flexibilidade da camada impermeavel, ser primeiramente revestido do lado externo, de um fino tecido e sobre esse ser applicado o liquido impermeabilizante, com o acabamento descripto ou não, substancialmente como representado nas amostras juntas.

Pontos característicos da invenção de "um processo para fabricação de agregados artificiaes destinados a blocos concretos ou de construções", para que pede privilegio John Eckert Greenwalt (deposito n. 8.515, de 6 de junho de 1930):

1, um processo para fabricação de agregados, para concreto, do barro finamente triturado e de cinzas grossas, em que se faz passar através de toda a mistura um gaz destinado a activar ou sustentar a combustão, até que esta mistura fique bem "carburada";

2, o processo accorde com o ponto 1, em que se carrega ou leva a mistura do barro finamente triturado e das cinzas a um vaso apropriado, sem pressão, de modo que a mistura conserve os seus interstícios ou vasos, e em que assim se produz por ultimo um pão ou corpo de grande porosidade, e com os interstícios distribuidos por todo elle;

3, o processo accorde com o ponto 1, em que se humedece a mistura antes de carburá-la, afim de tornar mais facil a sua carbonização em forma de pão;

4, o processo para fabricar agregados concretos, substancialmente como se descreveu e para os fins estabelecidos.

Pontos característicos da invenção de "um processo de concreção de material argilloso", para que pede privilegio John Eckert Greenwalt (deposito n. 8.516, de 6 de junho de 1930):

1, um processo de manufacturar-se um agglomerado para argamassa ou concretos, que abrange diversos meios para reduzir-se o material argilloso á condição de finamente fragmentado, convertendo-se o dito material em massa homogenea de muitas particulas, effe-

ctuando-se a distribuição de combustivel através da massa das particulas, accendendo-se o combustivel na superficie da carga e queimando-o por entre essa carga afim de conseguir-se um producto duro, poroso e cozido;

2, um processo de manufacturar-se um agglomerado para argamassas ou concretos, caracterizado no ponto 1, que abrange o modo de forçar-se o gaz de combustão através da carga formada por material argilloso e combustivel, passando esse gaz através da carga e longe da superficie de ignição;

3, um processo de manufacturar-se um agglomerado para argamassa ou concretos, estabelecido no ponto 1, que abrange o modo de adicionar-se agua ao material argilloso, afim de facilitar a formação de material argilloso no interior da massa de muitas particulas;

4, um processo de manufacturar-se um agglomerado para argamassa ou concretos, estabelecido no ponto 3, que abrange o modo de adicionar-se a agua sufficiente ao material argilloso para formar-se uma pasta, enquanto o material está sendo agitado e dahi evaporada a humidade e sendo, por isso, toda a massa do material convertida em grande numero de pequenas bolas de tamanho uniforme;

5, um processo de manufacturar-se um agglomerado para argamassas ou concretos, como foi essencialmente descripto e com o objectivo acima estabelecido.

Pontos característicos da invenção de um "Gazeificador de oleos para alimentação dos motores de tractores e similares" para que pediu privilegio Domingo P. Bottini (deposito n. 8.517, de 6 de junho de 1930):

1, um gazeificador applicavel aos tractores que empreguem gazolina ou oleo de gaz (gas oil) como combustivel, que se caracteriza: — por ser construido por uma camisa disposta sobre o tubo de escapamento do tractor, camisa esta que se liga em thermosiphão com o tanque do combustivel, substancialmente como se descreveu;

2, o gazeificador accorde com o ponto 1, construido, disposto e funcionando substancialmente como se descreveu, com referencia aos desenhos juntos, e para os fins estabelecidos.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em machinas para lavar e preparar miudos de rezes comestiveis, taes como as tripas, e para lavar e limpar pés de boi, carneiros e porcos abatidos" para que pede privilegio Frederick Hill (deposito n. 8.518, de 6 de junho de 1930):

1, machina para lavar e preparar miudos de rezes taes como as tripas, ou para lavar e limpar os pés do boi, carneiro e porco, caracterizada por comprehender uma camara com uma abertura lateral para a saída do material e operada pelo proprio material, possuindo tambem uma abertura no fundo e escovas montadas para girarem mais ou menos horizontalmente, sendo as escovas dispostas no fundo em um lado e no topo de um espaço destinado a receber o material, sendo previstos ainda meios para a adducção continua de agua em forma de uma regadura dentro da referida camara durante a operação das escovas, caracterisando-se mais por um tanque disposto por baixo da dita camara, e provido, na sua parte de cima de uma saída de transbordo e perto de seu fundo de uma

abertura de descarga, havendo ainda meios para fechar e abrir a dita abertura de descarga.

2, machina para lavar e preparar miudos de rezes taes como as tripas, ou para lavar e limpar os pés de boi, carneiro e porcos, caracterizada por comprehender: uma camara com uma abertura lateral para a saída do material e outra abertura no fundo; escovas montadas giratoriamente sobre eixos approximadamente horizontaes dispostos no fundo a um lado e ao topo de um espaço para receber o material a tratar; meios para a adducção d'agua continua em forma de um chuveiro dentro do referido espaço e durante a operação das escovas; um tanque disposto por baixo da dita camara provido na sua parte superior de uma saída de transbordo e no seu fundo de uma abertura de descarga e meios para fechar e abrir a dita descarga, havendo um segundo tanque por baixo da saída de transbordo do primeiro tanque, sendo o segundo provido de uma saída de transbordo que parte da parte de cima; e uma divisória que se estende da parte de cima em direcção ao fundo, separando da saída de transbordo o material que remanesce na parte superior do espaço para o liquido no dito segundo tanque.

3, machina de accordo com qualquer um dos pontos, caracterizada por um transportador que carrega o material a tratar para a referida camara.

4, machina de accordo com qualquer um dos pontos 1 e 2, caracterizada por ser provida de um transportador para carrear o material a tratar, para a camara, sendo ao lado do transportador disposto um ou mais tanques, em cujo centro se encontra uma columna deca que se estende do fundo para cima e que serve de guia e suporte para um eixo sobre o qual estão montados giratoriamente, uns braços revolvedores que se estendem de cima para baixo por dentro do espaço entre a parede do tanque e a columna central, podendo o eixo vertical ser posto em rotação por qualquer meio apropriado.

Pontos característicos da invenção de "um registrador automatico de estações de caminhos de ferro e reclamações", para a qual pediu privilegio "A Registradora de Reclamos Limitada" (deposito n. 8.519, de 6 de junho de 1930):

1, um registrador automatico de estações de caminhos de ferro e reclamações, caracterizado por consistir em um apparelho adaptavel a carruagens e que funciona por meio de um contacto que attinge blocos fixos na via ou em postes, motivando esse contacto um movimento no apparelho, que transmite a todas as carruagens ou pontos que se deseje de qualquer comboio, um aviso para se saber o nome da estação mais proxima, a indicação de um ponto de vista mais interessante, o nome dos hotéis recomendaveis na proxima paragem e semelhantes;

2, um registrador automatico de estações de caminhos de ferro e reclamações conforme a reivindicação 1, caracterizado pelo facto do apparelho poder ser pendente ou saliente das carruagens e ligado a um systema de engrenagem sem fim que, ao dar-se o contacto com o bloco fixo, faz girar uns leitreiros montados em bobinas, pondo-os á vista em mostradores nua-

tados em cada compartimento do comboio;

3º, o registrador automatico de estações de caminhos de ferro e reclamationes, conforme as reivindicações anteriores, caracterizado pelo facto de, em caso de inutilização inesperada, poder o registrador ser posto a funcionar pelo conductor do comboio.

Pontos característicos da invenção de "Mosaicos pyrogravados", para a qual pediu privilegio Americo W. Brasil (deposito n. 340, de 26 de abril de 1930, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

Um tipo de mosaico de madeira, destinado a varios fins industriaes, de qualquer forma geometrica ou dimensão, gravado e estampado mecanicamente a fogo; formando com o auxilio do colorido variado e natural das madeiras com que se apresente em conjunto, os mais variados desenhos artisticos e decorativos.

Pontos caracteristicas da invenção de "Uma escova utensilio", para a qual pediu privilegio Theodor Weber (deposito n. 343, de 8 de maio de 1930, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

a) uma escova para dentes, de qualquer tamanho, fríio e formato, feita de material apropriado, tanto pela resistencia, como pela inocuidade, que, além do fim commum aos utensilios dessa especie, tem a mais:

b) uma cavidade praticada no interior do cabo com tampa na extremidade inferior, a qual tem por fim acondicionar pastas ou liquidos dentifricios, cera dental, pafitos, quaisquer hastes ou pinças, ou qualquer objecto para uso pessoal de dimensão de accordo com o cabo.

Pontos caracteristicas da invenção de "Uma farinha higienica para servir farinha á mesa de refeição", para a qual pediu privilegio Hamilton Girão (deposito n. 8.361, de 30 de abril de 1930):

Um utensilio de metal e vidro ou de qualquer outro material apropriado, com base, columna e um prato; de qualquer formato, com uma manga de vidro na parte superior, formando um recipiente coberto por uma tampa em forma de fruteira, para servir fructas, com uma jarra ao centro, para flores; uma ordem circular de furos no fundo do prato, tapados externamente por tampas presas lateralmente a corrediças, com molas e que se abrem com a pressão exercida em uma pequena alavanca, para dar saída á farinha ou artigo similar.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para pedir registro A. Esteves, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 17.243, de 6 de junho de 1930):

Consiste no nome de phantasia "Cezzeril", escripto entre aspas, parallelamente aos nomes "A. Esteves", que é a firma do requerente e "Rio de Janeiro", sublinhado, que é o lugar da residência; para ser registrada na classe 3, para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria e commercio.

A marca será usada em rotulos, facturas, reclamationes, etiquetas, taboletas, e poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Viuva Moreira & Filhos, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 17.244, de 6 de junho de 1930):

Consiste na figura de um recipiente polygonal com uma tampa circular na parte superior tem uma face o nome característico "Sezanol", na parte superior lê-se: "Pilulas" e na parte inferior lê-se allusões ás qualidades do preparado; sua applicação, o nome do socio requerente "A. Gareau Moreira", a firma proprietaria do preparado: "Viuva Moreira & Filhos" e o nome do lugar da residência: "Victoria, Estado do Espirito Santo"; para ser registrada na classe 3, para distinguir um preparado pharmaceutico, da sua industria e commercio.

A marca será usada em rotulos, facturas, reclamationes, etiquetas, taboletas, e poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Viuva Moreira & Filhos, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 17.245, de 6 de junho de 1930):

Consiste na figura de um recipiente polygonal em uma face na parte superior dentro de tres circulos concentricos formando uma etiqueta com o nome: Gereau, logo abaixo dentro de um quadro rectangular os dizeres: Elixir de Mercurio, seguindo-se dizeres allusivos a formula, dosagem applicação, o nome do pharmaceutico requerente: A. Gareau Moreira, a firma proprietaria, Viuva Moreira & Filhos, e o lugar da residência: Victoria — Estado do Espirito Santo; em outro face, dentro de uma ellipse lê-se: Elixir de Mercurio; para ser registrada na classe 3, para distinguir um preparado pharmaceutico da sua industria e commercio.

A marca, será usada em rotulos, facturas, reclamationes, etiquetas, taboletas e poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Theodomiro Martins de Barros, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 17.246, de 6 de junho de 1930):

Consiste no seguinte: Um rotulo de forma triangular, tendo o angulo superior cortado pelas palavras "Acido Urico", em letras em negativo, com os contornos em preto, sendo que esses dizeres transpoem o triangulo negro central, de ambos os lados. Logo abaixo dessas palavras, o dito triangulo interrompe-se, para formar um fundo branco de forma pentagonal, dentro do qual estão desenhados, em tinta preta, dois rins com as suas inserções anatomicas. Abaixo dessa figura e tomando toda a largura do triangulo, está o nome característico da marca: "Di-solvente", em letras em negativo, dispostas artistica e proporcionalmente, de modo a ser a parte principal do rotulo. Abaixo do triangulo, em letras pretas e artisticas, está a palavra "Arthritismo". Sob todo o descripto está o nome do fabricante "Theodoro Martins de Barros", e o do lugar de fabricação, "Rio".

A marca, será usada pelo depositante para distinguir um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio e poderá ser applicada em qualquer cor; reivindicando o mesmo, como de sua propriedade todos os dizeres della; em

esu conjunto, a sua forma emblematica e desenhos e, especialmente, a denominação característica "Di-solvente", por elle, creada e adoptada. (Classe 3).

Descrição da marca para que pediram registro Affonso Vizeu & Comp, destinada a artigos da classe 23. (Deposito n. 17.247, de 6 de junho de 1930):

Consiste em um rectangulo no qual se vê a representação da entrada da barra do Rio de Janeiro, tendo a direita o morro do Pão de Assucar; no espaço em primeiro plano e emando quasi toda a largura do desenho vê-se um dirigivel de forma alongada evoluindo no espaço.

A marca, emblematica que será usada em uma ou mais cores, servirá para distinguir tecidos de algodão de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 23.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, destinada a artigos da classe 38. (Deposito numero 17.248, de 6 de junho de 1930):

Consiste em um desenho do mappa do Estado do Ceará, encerrado por um rectangulo, guarnecido por um filete, lendo-se na parte superior o nome característico Block-Ceará.

A marca, servirá para distinguir blocos de papel para escrever, de sua industria, comprehendidos na classe numero 38.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Paulista de Papeis Pintados e Artes Graphicas, destinada a artigos da classe 38, (deposito n. 17.249, de 6 de junho de 1930):

Consiste em um desenho de um rectangulo guarnecido pela parte interna por um filete ondulado, vendo-se na parte superior uma corça circundada por doze flores e na parte inferior o nome característico — Princeza.

A marca servirá para distinguir blocos de papel em caixas e resmas, para escrever, de sua industria, comprehendidas na classe 38. A marca poderá variar de cor e dimensão.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, destinada a artigos da classe 38, (deposito n. 17.250, de 6 de junho de 1930):

Consiste em um desenho da torre "Eiffel".

Em pleno vôo e parecendo contornar a referida torre, vê-se ainda um segundo desenho de um balão dirigivel tipo "Zeppelin".

Na parte superior do desenho da torre "Eiffel", lê-se o glorioso nome de Santos Dumont, sendo que a letra "D" inicial da palavra Dumont, acha-se collocada de forma que o occulta parte da extremidade da citada torre, vindo uma haste da mesma letra repousar muito levemente sobre o desenho do referido balão.

O nome característico "Santos Dumont", servirá para distinguir blocos de papel para escrever, papel para cartas e impressão e envelopes de papel de sua industria, comprehendidos na classe 38.

A marca, poderá variar de cor e dimensão.

Descrição da marca para que pediu registro The Texas Company, destinada a artigos da classe 47, (depósito numero 17.251, de 6 de junho de 1930).

Consiste essencialmente nos dizeres Texaco Motor Oil.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir oleos de qualquer especie para iluminação, aquecimento, lubrificação e combustíveis; kerozene, gasolina e productos de petróleo, incluídos na classe 47, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Texas Company, destinada a artigos da classe 47, (depósito numero 17.252, de 6 de junho de 1930).

Consiste na palavra "Texaco" em letras pretas, appostas á ponta superior de uma estrella vermelha que encerra uma letra "T" de cor verde e orlada de preto; estando o citado conjunto encerrado num circulo vermelho orlado de preto, no qual se lê em exergo na parte inferior, os dizeres "Motor Oil", em letras brancas, tendo em cada extremidade um pequeno circulo branco, deixando vaga a parte superior que se destina a receber as varias qualidades do producto.

A marca, que pôde variar em dimensões, será usada nas cores acima mencionadas, as quacs se reivindica; servindo a distinguir oleos de qualquer especie para iluminação, aquecimento, lubrificação e combustíveis; kerozene, gasolina e productos de petróleo, incluídos na classe 47, da industria e do commercio da depositante.

(*) Descrição da marca para que pediu registro North East Appliance Corporation, destinada a artigos da classe 8, (depósito n. 17.180, de 30 de maio de 1930).

Consiste num desenho fantasiando uma bussola, constituido por um circulo seccionado em dois pontos para dar passagem a uma barra ou agulha disposta em diagonal, observando-se acima desta a letra N, e abaixo a letra E, que são as primeiras iniciais do nome da depositante.

A marca, que pôde variar em tipo de letra, cores e dimensões serve a distinguir tachymetros e odometros, incluídos na classe 8, da industria e do commercio da depositante.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 7 de junho de 1930

Officios:

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 9.523 — Accusa recebido seu officio n. 1.136, com processo.

N. 9.524 — Accusa recebido seu officio n. 1.137, com processo.

N. 9.525 — Accusa recebido seu officio n. 1.139, com processo.

— Ao Sr. conselheiro Dr. Francisco Antonio Coelho:

N. 9.520 — Remettendo o processo n. CSCI R 1.099, para relatar.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

N. 9.521 — Remettendo o processo n. CSCI R 1.100, para relatar.

N. 9.522 — Remettendo o processo n. CSCI R 1.101, para relatar.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 74.ª — SESSÃO ORDINARIA EM 4 DE JUNHO DE 1930

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Oscar Santos — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, e auditor Passos Miranda, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 522, do mez findo, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Matto-Grosso e D. Anna Virginia Dulce, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal de S. Luiz de Cáceres naquello Estado.

N. 540, do mez findo, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de F. Noroeste do Brasil e Marques Couto & Comp., para fornecimento.

N. 538, do mez findo, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de F. Noroeste do Brasil e Marques Couto & Comp., para fornecimento. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos contractos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Antonia C. Portella e outras, na qualidade de viuva e filhas do fiel do Armazem da Alfandega da Bahia, Geraldo A. Portella. — Julga-se legal a concessão e ordena-se o registro da despeza.

De concessão de montepio civil a D. Maria M. Pinto Ribeiro, na qualidade de viuva do pratico de pharmacia alludido, da Hospedaria da Ilha das Flores, Luiz Pinto Ribeiro. — Julga-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento de 200\$ a D. Vitalina Saraiva de Carvalho, de pensões. — Ordenou-se o registro da despeza.

— Relatados pelo Sr. Ministro Barros Lima:

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 236, do mez findo, adiantamento de 4.500\$ a Laurencio Lago, para attender as despesas, nos mezes de junho, julho e agosto. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 541 e 479, do mez findo, remettendo cópias dos contractos celebrados, respectivamente, entre a Estrada de F. Noroeste do Brasil e Marques Couto & Comp., e a Directoria Geral dos Telegraphos e a Santa Casa de Misericordia, para fornecimento e arrendamento do predio destinado á installação da estação telegraphica de Penedo, no Estado do Piauí. — Ordenou-se o registro dos alludidos contractos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 9.845\$161, a D. Cecilia de Oliveira, de pensões. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 165-A-II, do mez findo, referente ao contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Mayrink Veiga & Comp., para fornecimento. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 474, do mez findo, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Alagoas e Antonio E. Ferreira de Oliveira, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal de Penedo naquello Estado. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio e meio soldo de D. Aristotelina D'Avila Lontra e outras, viuva e filhas do tenente reformado do Exercito, Pompeu dos S. Lontra. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se registro da despeza.

De pagamento de 397\$419 a D. Marianna da Silva, de pensões. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 471, do mez findo, remettendo copia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e D. Andreina Costa Silva, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal de Mangueira nesta Capital. — Registrou-se o contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 200\$, a D. Alcina de Oliveira R. Reis, de pensões. — Registrou-se.

De concessão de montepio civil a D. Luiza de Mello G. Ferreira e outras, viuva e filhas do 1.º marinheiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio J. Ferreira. — Julgou-se legal e ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 167-A-II, do mez findo, remettendo o contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar e Theodor Wille & Comp., para fornecimento. — Registrou-se o contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 473, do mez findo, remettendo o contracto celebrado entre a Administração dos Correios de S. Paulo e Dantas Francisca e Maria Candida de Aranda, para arrendamento de predio destinado á installação da agencia postal de Santa Rita de Passa Quatro, naquello Estado.

— Relatados pelo Sr. ministro auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 44\$516 a D. Francisca Oliveira Dell'Aquila, de pensões. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 166-A-II, do mez findo, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Assistência Hospitalar do Brasil e a firma Oscar Taves & Comp. e outras, para fornecimento. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 523, do mez findo, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Santa Catharina e D. Julia C. de Souza Miranda, para arrendamento de predio destinado á installação da agencia postal de Itajahy, naquella Estado. — Ordenou-se o registro do alludido contracto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 5 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findo os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto de arrendamento do predio sem numero á rua do Fio, na cidade de Bacabal, no Estado do Maranhão, destinada á installação da estação telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario Francisco Freitas e a Repartição Geral dos Telegraphos

Aos vinte e oito dias do mez de março de mil novecentos e trinta, presentes no escriptorio do districto, o respectivo chefe do districto, senhor doutor Antonio Vieira da Silva, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco, do artigo cento e sessenta e dous, do regulamento desta repartição, aprovado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no telegramma de serviço numero cincoenta e oito A (58 A), de vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e trinta, da Sub-directoria da Contabilidade, e o senhor Francisco Freitas, proprietario do predio sem numero da rua do Fio, da cidade de Bacabal, no Estado do Maranhão, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro, do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e tres, pelo aluguel mensal de sessenta mil réis (60\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despesa pelo credito que, na verba "Terceira Tele-

graphos", do Orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação, e asseio; mas poderá, a expensas suas, adaptá-lo e executar as obras uteis ao serviço que lhe é próprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as melhorias feitas no predio.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim, qualquer onus judicial ou extra-judicial á que esteja ou venha a ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira, e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento enquanto convier ao publico serviço, reservando, porém, o direito, a qualquer das partes contractantes, de rescindir este ajuste na falla de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi reduzida do credito a que se refere a clausula primeira, a importância relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle aprovado pelo ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor doutor Antonio Vieira da Silva, chefe do Districto Telegraphico do Maranhão, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, senhor Francisco Freitas, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabele-

cidas, em Demosthenes de Araujo Braga, telegraphista de quarta classe, auxiliar do escriptorio do districto, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, uma no valor de cinco mil réis e a outra no valor de seis mil réis (6\$000), datadas e assignadas, parte no papel e parte na estampilha, da seguinte forma: S. Luiz, 28 de março de 1930 e sobre a estampilha A. Vieira da Silva. — Francisco Freitas. — 28-3-30 — 28-3-30, o mais abaixo, como testemunhas, as assignaturas: Waldimir Franklin da Costa. — Horacio Palatino Freire Lima. Extrahi a presente cópia autentica do original lavrado de folhas 32 a 34, do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Escriptorio do Districto Telegraphico do Maranhão. Em 28 de março de 1930. — Fernando Eugenio dos Reis Perdigão, praticante diplomado. Confere. — Benê Couhal, auxiliar do escriptorio.

Districto Telegraphico do Maranhão. Visto, em 28 de março de 1930. — A. Vieira da Silva, chefe do districto.

Contracto de arrendamento do predio numero trinta e dous, da rua doutor Cicero de Moraes, destinado á installação da agencia do Correio de Monte Azul, que entre si fazem os respectivos proprietarios Joaquim Abarca e sua mulher Gregoria Morales Abarca e a Administração dos Correios de São Paulo, na fórmula abaixo:

Aos vinte e quatro dias do mez de maio de mil novecentos e trinta, no gabinete da Administração dos Correios de São Paulo, presentes o respectivo administrador senhor Francisco Emygdio Pereira e o senhor Joaquim Abarca, hespanhol, maior, casado, e como procurador bastante de sua mulher, Gregoria Morales Abarca, foi contractado de accordo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, que approvou o Regulamento dos Correios da Republica e em presença das testemunhas que estão assignam o seguinte: o senhor Joaquim Abarca e Gregoria Morales Abarca, outorgantes locadores, dão de arrendamento á Administração dos Correios de São Paulo, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, sito em Monte Azul, á rua Dr. Cicero de Moraes, numero trinta e dous, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de dous contos e quatrocentos mil réis (2:400\$000), que será pago em prestações mensaes de duzentos mil réis (200\$000), depois de vencidas, onde e a quem do direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de

dezembro de mil novecentos e trinta e quatro.

Segunda — Os outorgantes se obrigam a fazer todos os concertos que forem necessários no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com os outorgantes, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer hemfeitorias de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto dos outorgantes; e, no caso de fazel-os sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deva passar o dito predio, para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsável por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paragrapho unico — Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta dos outorgantes, previamente avisados, e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelos outorgantes.

Oitava — Os outorgantes se obrigam mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer das suas clausulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba 2ª "Correio", capitulo "Material", sub-signação "Aluguel e conservação de casas, etc.", do credito distribuido a esta Administração dos Correios de São Paulo, em virtude da respectiva lei organamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de vinte e quatro mil réis (24\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por in-

demnização alguma se esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula decima, a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno; e dos creditos futuros que constarem das respectivas leis organamentarias, serão deduzidas as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral da Contabilidade Publica. Os outorgantes locadores exhibiram os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que estão obrigados: certidão negativa do Registro Geral de Hypothecas e recibos comprobatorios dos pagamentos dos impostos estaduais e municipaes a que está sujeito o referido predio, no corrente anno, e declararam eleger seu domicilio legal a cidade de Monte Azul, em cujo foro responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu Dacio Rudge Ramos Parada, auxiliar da Administração dos Correios de São Paulo, lavrei este termo aos vinte e quatro dias do mez de maio de mil novecentos e trinta, em livro especial, destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, duas estampilhas federaes no valor de vinte e quatro mil réis (24\$000), datadas e assignadas da seguinte forma: São Paulo, 27 de maio de 1930. — F. E. Pereira, e mais abaixo: Joaquim Abarea por si e por sua mulher D. Gregoria Morales Abarea, e as testemunhas Alvaro de Sá e Silva e Prospero de Moraes Salgado. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 74 e 74 verso, do livro competente que continha os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento doCodigo de Contabilidade. Está conforme o original.

Contadoria dos Correios de São Paulo, 26 de maio de 1930. — Sebastião O. S. Docci, amaruense. Conferê, José Luiz Lima, 3º official. — Visto. O contador, P. Magalhães.

NOTICIARIO

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, 9, as seguintes folhas do setimo dia util:

Aposentados da Viação de A a Z — Montepio Militar da Guerra de A a Z — Serventuários do Culto Catholico — Abonos Provisorios a Pensionistas.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pes-

sões que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo, sexto e vigesimo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repastição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

"Alsina", para Dakar, Las Palmas, Almeria, Marselha e Genova, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 7 horas.

"Arlanza", para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 e meia horas, idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

"Itassucé", para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 e meia horas, idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Amanhã:

"Conte Rosso", para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar, até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 e meia horas, idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

"Itaimbé", para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 e meia horas, idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas.

"Carl Moebeck", para Santos, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 11 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 5 e meia horas, idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª Secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª Secção.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Bras

Em 6 de junho de 1930

Previsões para o período de 18 horas do dia 6 às 18 horas do dia 7

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: bom, com nevoeiro possível. Temperatura: noite ainda fresca e ligeira ascensão de dia. Ventos, normaes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo, bom, com nevoeiro possível. Temperatura, noite ainda fresca e ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo, bom, com nebulosidade até Santa Catharina e bom passando a instavel, já sujeitos a chuvas no Rio Grande do Sul. Temperatura, em ascensão. Ventos, de sueste a nordeste frescos no Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 5 às 15 horas do dia 6

O tempo foi bom todo o periodo com nevoeiro pela manhã. A temperatura manteve-se estavel. A's médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 26.3 e minima 17.3 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 26.2 e minima 18.0, respectivamente ás 13 horas e 10 minutos e 7 horas e 5 minutos. Predominaram ventos de sul a leste fracos.

Observações realizadas ás 9 horas (0.h de Greenwich) — Dia 6 de Junho de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manoás (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajahu (X).....															
Therezina.....	761.4	—	24.0	—	C	0	9b	—	I	32.0	23.0	1.0	M	B	Mo
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Campina Grande(X)...															
Recife (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....															
F. Noronha.....	61.2	0.2	27.0	1.0	SE	2	5a	P. vagas	B	28.0	25.0	0.0	B	B	B
Maceió (X).....															
P. Assucar (X).....															
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (São Salvador) (X).....															
B. do Rio Grande...	61.9	0.0	25.0	0.0	C	0	0	—	B	33.0	16.0	0.0	B	B	B
Caetité (X).....															
Ilhéus (X).....															
Porto Seguro.....	64.8	0.3	22.0	-2.0	SW	2	9b	Tranq	Mo°	26.0	21.0	6.0	B	B	Mo
Belho Horizonte.....	64.6	-0.2	18.0	0.0	NE	2	0	—	B	26.0	13.0	0.0	B	B	B
Januaria.....	62.0	—	23.0	—	NE	2	0	—	B	31.0	17.0	0.0	B	B	B
Theop. Ottoni.....	63.6	-0.2	21.0	-5.0	SE	2	9b	—	I	26.0	17.0	0.0	B	B	B
S. Lourenço.....	—	—	12.0	-1.0	SE	2	—	—	—	25.0	10.0	1.0	B	B	B
Cambaquira.....	65.2	0.8	16.0	-1.0	SE	2	2a	—	B	—	10.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro.....	65.8	0.5	12.0	-2.0	SW	2	0	—	B	22.0	8.0	0.0	B	B	B
P. de Caldas.....	63.6	2.9	18.0	2.0	NE	2	2a	—	B	20.0	7.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	65.2	—	16.0	—	C	0	—	—	B	24.0	13.0	0.0	B	B	B
Goyaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	761.1	0.8	21.0	-1.0	N	2	9a	—	B	32.0	16.0	0.0	B	I	B
Matto Grosso (X)...															
Victoria (X).....															
C. do Itapemerim...	63.0	0.8	21.0	0.0	NW	2	5b	—	B	27.0	16.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (Oh. de Greenwich) do dia 6 de junho de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	65.8	-0.9	20.0	0.0	N	2	III	Chão	III	26.0	19.0	0.0	B	B	B
Campos.....	66.2	-0.2	20.0	-1.0	C	0	III	—	B	28.0	17.0	1.0	I	B	B
Parahyba do Sul	65.9	-0.6	19.0	0.0	C	0	9a	—	B	26.0	14.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	67.1	0.5	16.0	2.0	C	0	2a	—	B	23.0	10.0	0.0	B	B	B
Petropolis.....	66.7	-8.8	17.0	1.0	E	2	0	—	B	22.0	12.0	0.0	B	B	B
Rezende.....	65.5	-0.7	18.0	0.0	C	0	9b	—	I	26.0	16.0	0.0	B	B	B
Therezopolis.....	—	—	13.0	0.0	C	0	2b	—	B	23.0	8.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	66.2	-0.5	24.0	2.0	NE	2	0	Chão	B	24.0	18.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	64.7	-0.6	22.0	0.0	S	2	2a	Chão	B	25.0	18.0	0.0	B	I	I
S. Paulo.....	65.3	-0.4	16.0	-1.0	E	2	9a	—	B	22.0	15.0	0.0	I	B	B
Santos.....	65.1	-1.1	21.0	1.0	C	0	9b	P. vagas	I	25.0	17.0	0.0	I	I	I
Ribeirão Preto (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. C ^{os} . do Pinhal....	64.1	-0.7	18.0	1.0	NE	2	2	—	B	19.0	12.0	0.0	B	B	B
Faxina (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campinas.....	64.9	0.1	18.0	-1.0	SE	2	2a	—	B	24.0	14.0	0.0	B	B	B
Curitiba.....	67.2	0.2	11.0	-2.0	C	0	III	—	B	20.0	8.0	0.0	I	B	B
Paranaguá.....	64.4	-1.2	20.0	0.0	SW	5	2a	Tranq.	B	23.0	18.0	0.0	I	B	B
Guarapuava.....	66.6	-0.5	17.0	-4.0	E	2	2a	—	B	21.0	11.0	0.0	B	B	B
Palmas.....	65.3	-0.1	14.0	2.0	C	0	2a	—	B	22.0	10.0	3.0	B	B	B
Florianopolis.....	64.8	-0.3	19.0	2.0	C	0	2a	Tranq.	B	22.0	16.0	0.0	B	B	B
Lages.....	65.8	-0.8	11.0	1.0	C	0	III	—	B	19.0	8.0	0.0	B	B	B
Herval.....	66.8	0.3	16.0	2.0	C	0	0	—	B	27.0	13.0	0.0	B	B	B
S. Francisco.....	65.2	-1.0	18.0	-1.0	S	2	2b	Tranq.	B	23.0	16.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	64.8	0.4	16.0	0.0	C	0	III	—	B	23.0	15.0	0.0	B	I	I
Uruguayana.....	63.6	0.4	17.0	-1.0	SE	2	9a	—	B	25.0	15.0	0.0	I	I	B
S. L. Gonzaga.....	63.7	—	17.0	—	NE	2	2a	—	B	21.0	14.0	0.0	I	I	B
Santa Victoria (X)....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	62.1	—	14.0	1.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	61.1	-0.7	17.0	2.0	NE	2	9b	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em Barra do Rio Grande com 33°0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Poços de Caldas com 7°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mio. Phenomenos diversos: (O) chuva; ☁ chuviscos; ☁ nevoa seca; ☁ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; III ventania; D orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 5 ás 9 horas do dia 6

Zona Norte — Devido á falta dos despachos telegraphicos, não foi feita a synopse desta zona.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu bom, com nevoeiro e orvalho em pontos da zona, assim se conservando hoje ás 9 horas. A temperatura soffreu ascensão, salvo em pontos de Minas e E. do Rio, onde declinou. Reinou calmaria em pontos do E. do Rio e sopraram ventos do quadrante leste fracos no resto da zona.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom com nevoeiro e orvalho em parte da zona, salvo nas cidades de Bagé e Santa Maria, onde decorreu perturbado com chuvas, acompanhadas de trovoadas na primeira localidade. Hoje, ás 9 horas, o tempo decorria bom, com nevoeiro esparso. A temperatura declinou no Paraná e em pontos de S. Paulo e Santa Catharina e soffreu ascensão nos demais pontos. Sopraram ventos de sueste a nordeste, fracos, salvo no E. de Santa Catharina, onde reidou calmaria.

Nota — O serviço telegraphico foi regular.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Cascadura	Tijuca	Campo dos Affonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado	Saens Peña
Maxima.....	—	—	25.8	28.4	—	—	27.4	—	—	24.4	25.8	—	—
Minima.....	—	—	16.4	16.2	—	—	15.6	—	—	19.0	18.0	—	—
Chuva.....	—	—	0.0	0.0	—	—	0.0	—	—	0.0	0.0	—	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 6:			Rio S. Francisco — Dia 5:		
Guararema.....	0.72	-0.01	Pirapora.....	0.62	0.00
Jacarehy.....	0.43	0.00	S. Francisco.....	0.63	0.01
Caçapava.....	1.00	0.01	Januaria.....	0.95	0.00
Pindamonhangaba.....	1.05	0.02	Carinhanha.....	1.08	-0.02
Guaratinguetá.....	1.00	0.02	Rio Branco.....	0.40	-0.03
Rezende.....	0.54	-0.02	Barra do Rio Grande.....	1.59	-0.01
Barra do Pirahy.....	1.63	-0.05	Remanso.....	0.36	-0.01
Anta (X).....			Joazeiro.....	1.36	0.00
Porto Novo do Cunha (X).....			Cabrobó.....	1.45	0.00
S. Fidelis.....	2.22	0.02	Piranhas.....	2.20	-0.02
Campos.....	6.84	0.00	Penedo.....	0.04	-0.01
Rio Itajahy-Assú — Dia 6:			Bacia Amazonica — Dia 5:		
Pouso Redondo.....	1.20	-0.10	Rio Branco.....	7.21	-0.07
Rio do Sul.....	1.69	0.00	S. Philippe (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Mansa.....	0.64	-0.01	Porto Velho (X).....		
Aquidaban.....	0.78	0.20	Itacoatiara.....	8.54	0.20
In layal.....	0.90	-0.02	Parintins (X).....		
Timbó.....	0.00	0.00	Obidos.....	6.17	-0.01
Blumenau.....	0.30	-0.15	Itaituba (X).....		
Gaspar.....	1.08	-0.10	Taperinha (X).....		
Ilhota.....	1.60	-0.20	Altamira (X).....		
			Manáos.....	27.42	0.02

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 6 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 5 — Ficarà mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 5 — Continuará em declinio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 5 — Subindo em Manáos, Itacoatiara, baixando no resto do curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
Ondina (X).....	9.30										
Cuyabá (X).....	7.30										
Porto Seguro (XX).....	9.30										
Campos.....	9.30	NNW 2	N 3	NE 3	NE 2	NE 3	N 4	W 4	WNW 7	7.200 ms.	
Victoria(X).....	9.30										
Mendes.....	9.30	NE 4	NE 7	NE 7	NNE 2	NNE 2	NNW 2	NW 7	ENE 11	6.600 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 4	N 3	ENE 3	NE 5	NNE 7	ESE 2	ESE 5	WNW 9	7.220 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.30	SSE 2	NW 2	N 2	NNW 4	NNW 5	C 0	W 4	WNW 1	6.150 ms.	
Santos.....	9.30	NNW 3	NNE 1	NE 3	NNE 2	NE 2	NNW 5	W 4	WSW 7	8.100 ms.	
Curityba (XX).....	9.30										
Florianopolis.....	9.30	N 2	WNW 1	ENE 1	SW 1	SW 3	SSW 6	NW 3	W 7	6.150 ms.	
Porto Alegre (XX).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio, fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracças	90 d/v	avista
Sobre Londres	5 27/32	5 51/64
Sobre Paris	\$334	\$337
Sobre Italia	—	\$448
Sobre Allemanha	—	2\$035
Sobre Portugal	—	\$386
Sobre Belgica (papel)	—	\$240
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$199
Sobre Hespanha	—	1\$054
Sobre Suissa	—	1\$666
Sobre Suecia	—	2\$320
Sobre Noruega	—	2\$310
Sobre Dinamarca	—	2\$311
Sobre Chile	—	1\$055
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$255
Sobre Nova York	8\$390	8\$571
Sobre Montevideo	—	7\$907
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$278
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$455
Sobre Japão (yen)	—	4\$270
Sobre Rumania	—	\$053
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$220

Moedas

Valees-ouro por 1\$000	4\$567
Libras (papel)	42\$500
Dollars (papel)	8\$600
Escudos (papel)	\$410
Liras (papel)	\$460

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....	728\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	968\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port....	146\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550)	175\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	195\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	175\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	194\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	63\$000
Banco do Brasil	435\$000
Companhia de Seguros Lloyd Sul Americano	15\$000
Companhia Docas de Santos, port.	274\$000
Debentures Companhia Confiança Industrial	165\$000
Debentures Companhia Docas de Santos	166\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 7 de Junho de 1930. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 7 de junho de 1930

Mercado a termo
Por 10 kilos

Prégão de abertura Prégão de fechamento

Mezes?	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas Saccas
Junho	13\$825	13\$800	—	—	—
Julho	13\$200	12\$925	—	—	—
Agosto	12\$950	12\$650	—	—	—
Setembro	12\$900	12\$375	—	—	—
Outubro	12\$600	12\$000	—	—	—
Novembro	12\$400	12\$000	—	—	—
Vendas	2.500	saccas	—	—	—

Aos sabbados não funciona a 2ª cotação.

Mercado calmo.

Mercado disponivel

Preço do typo 7, 20\$800 por arroba.

Mercado calmo.

Vendas até 10 1/2, 2.181 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 6

Café

Entradas	Saccas
Sahidas	8.211
Consumo local	4.102
Existencia	500
	311.613

Mercado estavel.

Preços:

Typo 3	22\$800
Typo 4	22\$300
Typo 5	21\$800
Typo 6	21\$300
Typo 7	20\$800
Typo 8	19\$800

Assucar

Entradas	Saccas
Sahidas	4.750
Existencia	5.327
	285.678

Mercado firme.

Preços:

Branco crystal	31\$000 a 35\$000
Demeraras	26\$000 a 28\$000
Mascavinho	26\$000 a 28\$000
Mascavo	22\$000 a 24\$000

Algodão

Entradas. Não houve.	Fardes
Sahidas	209
Existencia	3.213

Mercado fraco.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:	
Typo 3	37\$500
Typo 4	36\$000

Fibra média — Sertões:	
Typo 3	35\$500
Typo 5	31\$500

Fibra média — Ceará:	
Typo 3	32\$500
Typo 5	28\$500

Fibra curta — Mattas:	
Typo 3	32\$000
Typo 5	27\$500

Fibra curta — Paulista:	
Typo 3	32\$000
Typo 5	27\$500

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: englobada (ouro e papel)	Em ouro	Sendo: Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
7 de junho de 1930...	411:842\$006	105:982\$077	305:859\$929	481:020\$145	789:880\$074
7 de junho de 1929...	531:150\$981	226:618\$109	302:532\$872	1.044:098\$903	1.346:631\$775
Diferença para menos em 1930	119:308\$975	122:636\$032	3:327\$057	560:078\$758	556:751\$701
Receita do mez:					
De 1 a 7 de junho de 1930	1.910:133\$951	821:103\$782	1.089:030\$169	3.719:980\$972	4.839:011\$141
De 1 a 7 de junho de 1929	2.556:704\$515	1.225:322\$093	1.331:382\$122	5.596:045\$998	6.927:428\$120
Diferença para menos em 1930	646:570\$564	404:218\$311	242:352\$253	1.846:065\$026	2.088:417\$279
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 7 de junho de 1930....	60.419:694\$884	25.291:908\$569	31.827:786\$315	115.508:146\$434	150.335:932\$719
De 2 de janeiro a 7 de junho de 1929.....	82.055:301\$143	36.258:325\$769	45.806:975\$374	165.546:103\$787	211.353:079\$161
Diferença para menos em 1930	21.935:606\$259	10.956:417\$200	10.979:189\$059	50.037:957\$353	61.017:146\$412

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 2 a 6 de junho de 1930.	3.329:488\$203
Arrecadada em 7 de ju- nho de 1930.	412:232\$225
	3.741:721\$128
Em igual período de 1929.	4.149:618\$660
Diferença para menos em 1930.	407:874\$232
Arrecadada de 2 de ja- neiro a 7 de junho de 1930.	81.755:747\$371
Em igual período de 1929.	92.181:450\$825
Diferença para menos em 1930.	7.425:703\$454

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NE-
GOCIOS INTERIORESDepartamento Nacional de Saude
PublicaINSTRUÇÕES CONCERNENTES AO LEITE
NOS ENTREPOSTOS E SEU ENGARRAFA-
MENTOO director geral do Departamento Na-
cional de Saude Publica, em nome do
ministro da Justiça e Negocios Inte-

riores, attendendo a que as exigencias regulamentares do art. 875, § 3º que obriga a fazer-se o engarrafamento do leite importado somente nos entrepos-
tos, sob a fiscalização immediata de funcionarios do respectivo Serviço de Fiscalização, já vinham sendo obedeci-
das desde 1919, quando a inspecção de generos estava sob a jurisdicção da Pre-
feitura Municipal, dispositivo mantido em todos os regulamentos do Departamen-
to Nacional de Saude Publica, até o actual;

Que a lei de emergencia (decreto nú-
mero 16.419, de 19 de março de 1924), já revogado em quasi todos os seus ar-
tigos por leis posteriores, conferiu a re-
galia de engarrafamento a todas as lei-
terias, mas sob condições identicas ás dos entrepostos, menos as taxas de fis-
calização permanente, conforme as ins-
trucções baixadas em virtude do art. 1º,
§ 1º, daquela lei;

Que só um estabelecimento preencheu as condições estabelecidas naquellas ins-
trucções, fazendo-se nos demais o en-
garrafamento nas peiores condições hy-
gienicas, objecto de critica, discussões e publicações varias;

Que o governo permitindo o anno pas-
sado o funcionamento da Sociedade Ne-
vada, obrigando os seus proprietarios ao pagamento da taxa de fiscalisação dos entrepostos, de que trata a tabella annexa ao regulamento deste Departamen-
to, revogou tacitamente o unico ar-
tigo existente (art. 1º) da chamada Lei de Emergencia acima alludida;

Que essa medida se faz necessaria ge-
neralizar aos demais entrepostos, para que, dando-lhes direitos identicos ao da Sociedade Nevada, sejam cumpridos os dispositivos do Regulamento Sanitário

que dizem respeito ao funcionamento desses estabelecimentos;

Notifica os proprietarios ou empresas responsaveis pela exploração dos Entre-
postos de Importação de Leite nesta Capital, de accordo com os arts. 844, § 6º e 7º 854, 872 § 3º, 875 § 3º e 876 item V, letras a e b, sob as penas da lei, a:

a) depositarem no Thesouro Nacio-
nal, mediante guia da Contabilidade deste Departamento, as quotas das taxas de fiscalização de que trata o art. 872, § 3º da tabella annexa ao regulamento em vigor;

b) restabelecerem o engarrafamento do leite dado a consumo, de accordo com o art. 875, § 3º, salvo os casos previstos no § 4º do mesmo artigo e paragra-
pho unico do artigo 857, dentro do prazo de 60 dias.

O Departamento, a titulo precario e no intuito de facilitar a aquisição do leite pelos consumidores, permitirá sua venda nos chamados "postos de leite", a juizo dos respectivos serviços de fiscalização.

Departamento Nacional de Saude Publica, 2 de junho de 1930. — Clementino Fraga, Dr., director geral.

Departamento Nacional de Saude
PublicaCONCURSO PARA O PROVIMENTO DE TRES
VAGAS DE SUB-INSPECTOR DE SAUDE DOS
PORTOS.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, pelo prazo de 120 dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria Geral, durante as horas do expediente, a inscripção para o preen-

chimento de tres logares de sub-inspectores de Saude dos Portos, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, reservista quando em idade militar, menores de quarenta e cinco annos, vacinados e não soffrer de doenças capazes de privar-os de exercer o respectivo cargo, ou de doenças transmissiveis. Para esse ultimo effeito, o candidato será submettido a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscripção. As materias do concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes: conhecimentos geraes de hygiene, especialmente hygiene maritima; etiologia; diagnostico, epidemiologia e prophylaxia das doenças de notificação compulsoria; noções de propedeutica medica; microbiologia, parasitologia, e entomologia applicadas á hygiene; legislação sanitaria brasileira e internacional, relativa aos serviços sanitarios e fluviais. A inscripção será encerrada a 1 de outubro proximo futuro ás 16 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 2 de junho de 1930. — *Rogério Coelho, Dr.*, pelo secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE CHIMICO AUXILIAR DO LABORATORIO BROMATOLOGICO.

De ordem do Sr. Dr. director geral, são convidados a comparecer, ás 11 horas do corrente, quarta-feira, á rua Camerino n. 27, sede da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, os pharmaceuticos Mario Taveira, José Eduardo Alves Filho, Oscar de Souza Vieira, Elba Oddone, Conceição Vianna Gonçalves e Antonio Gomes de Barros, afim de que, nos termos da autorização de 14 de janeiro do corrente anno, do Sr. ministro da Justiça, possam ser iniciadas as provas do concurso para preenchimento de uma vaga de chimico auxiliar do Laboratorio Bromatologico, de que trata o edital de 15 de janeiro deste anno.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 6 de junho de 1930. — *Dr. Rogério Coelho*, pelo secretario geral.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE AMANUENSE DA SECRETARIA DA POLICIA

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, faço publico para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, pelo prazo de 15 dias, as inscripções ao concurso para o provimento de vagas de amanuense desta secretaria, devendo o candidato, em seu requerimento, provar o seguinte:

- Ser brasileiro e reservista do Exército, ou estar isento do serviço militar;
- Ser maior de 21 annos;
- Ter folha corrida;
- Ser vaccinado ou revaccinado e não soffrer de molestia contagiosa ou outra que o impossibilite do serviço activo;

Ter idoneidade moral e intellectual.

Paraphrasis unico. O chefe de Policia poderá mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo, não tenha idoneidade moral para o cargo.

As provas serão escriptas e oraes e constarão de:

- a) grammatica da lingua vernacula;
- b) historia e geographia do Brasil;
- c) grammatica e linguas franceza e ingleza;
- d) arithmetica até a theoria das proporções;
- e) redacção official.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1930. — O secretario geral, *Cícero Nobre Machado*.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA COMPRA DE MATERIAL NECESSARIO A POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL, INSTITUTO MEDICO LEGAL E GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA CRIMINAL DURANTE O ANNO DE 1930

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 25 de maio de 1930, ás paginas ns. 10.933 a 10.936, rectificado no *Diario Official* de 27 do mesmo mez, á pagina 10.991.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 9 do corrente, ás 8 horas da manhã:

José Alves Bezerra, Annibal Alves de Moura, Francisco Solon Pereira Carneiro, Oscar dos Santos Martins, Pedro Triggia, Elizabeth Marjory Mc. Lean, Frederico da Costa Ritto, Antonio Teixeira, Aristides Ferreira e Antonio Alves Martins.

Prova pratica:

Edgard de Souza Araujo, Antonio Rodrigues Ferreira.

Turma suplementar:

José Ribeiro de Queiroz, Carlos Padula, Luiz Alfredo de Menezes e Mello Vaz de Sampaio.

Chamada para o dia 9 do corrente, ás 9 horas da manhã:

José Botelho de Macedo Junior, Ademar de Almeida Gonzaga, Levão Gaspariano, Pauskas Erzsébet, Americo Pinheiro, Enclydes Mattesco, Joaquim Ribeiro, João Rodrigues da Silva, Miguel Marques e Aristoteles Generoso de Almeida.

Prova pratica:

João Pujanovsky e Antonio Matheus. Resultado dos exames effectuados no dia 7 do corrente:

Approvados — Paulo Antonio Rodrigues Alves, Olivier Luiz Teixeira, Diogo Joaquim Corrêa Vallim, Herminio Almeida Francez, Pery Santandreu d'Ulisséa, Alfredo Baptista de Mello, Manoel Moreira de Carvalho, Gilberto Gonçalves de Senna e Silva, Victorino Torres, George Earl Ellwood, Selidonio Guilherme Garcez e Gumercindo Ribeiro de Carvalho.

Reprovados — Dous.

Inspectoria de Vehiculos, em 7 de junho de 1930. — O inspector geral *Armando Bernardes*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do artigo 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo descriminados:

Dia 2 de junho de 1930

Omnibus:

- N. 9, Martins Jordão & Comp. Ltda., art. 144 — Proprietario.
- N. 10, Martins Jordão & Comp. Ltda., art. 144 — Proprietario.
- N. 63, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.
- N. 189, Empresa N. A. Vição, artigo 144 — Proprietario.
- N. 192, Empresa N. A. Vição, artigo 144 — Proprietario.
- N. 195, Empresa N. A. Vição, artigo 144 — Proprietario.
- N. 199, Empresa N. A. Vição, artigo 144 — Proprietario.
- N. 219, Auto Omnibus S. A., artigo 144 — Proprietario.
- N. 302, Martins Jordão & Comp., artigo 144 — Proprietario.
- N. 318, Empresa N. A. Vição, artigo 144 — Proprietario.
- N. 322, Empresa N. A. Vição, artigo 144 — Proprietario.
- N. 328, Empresa N. A. Vição, artigo 144 — Proprietario.

Carga:

- N. 163, Cardoso Motta & Comp. Ltd., art. 248 B — Proprietario.
- N. 1.059, Companhia Cervejaria Brahma, art. 248 L — Proprietario.
- N. 1.159, Francisco Stefano, artigo 79 — Motorista.
- N. 1.322, Antonio Pinto Caldas, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 1.878, Teixeira Barbosa & Comp., art. 144 — Proprietario.
- N. 2.687, Manoel A. de Castro, artigo 248 L — Motorista.
- N. 2.722, Manoel Pinto Santiago, artigo 144 — Motorista.
- N. 2.800, Altair P. Neves, art. 144 — Motorista.
- N. 3.021, Christiano & Filho, artigo 79 — Proprietario.
- N. 3.242, Francisco Martins & Comp., art. 248 L — Proprietario.
- N. 3.287, Joaquim Serralha, art. 79 — Proprietario.
- N. 3.401, Cesario P. & Comp., artigo 248 L — Proprietario.
- N. 4.127, José Gonçalves, art. 144 — Motorista.
- N. 4.236, Cardoso Marinho & Comp., arts. 84 e 248 L — Proprietario.
- N. 4.521, Antonio Gomes, art. 248 A — Proprietario.
- N. 4.549, Antonio Silva Junior, artigo 79 — Motorista.
- N. 4.915, José P. Rocha, art. D. M. — Motorista.
- N. 4.917, Belmiro Sebastião, artigo 101 — Motorista.
- N. 4.936, Avelino Silva, art. 248 L — Motorista.
- N. 5.077, Joaquim Pinto Silva, artigo 79 — Motorista.
- N. 6.309, Carlos de Mattos, art. 100 — Motorista.

Experiencia:

- N. 24, Companhia Expresso Federal, art. 144 — Proprietario.

Passageiro:

N. 227. Francisco R. de Barros, artigo 100 — Proprietário.
 N. 259. Ascendino Pimentel, artigo 248 E — Proprietário.
 N. 481. Americo P. Lima, art. 100 — Proprietário.
 N. 544. Aloysio Fortes, arts. 82 e 81 — Proprietário.
 N. 867. João H. Barreto, art. 144 — Motorista.
 N. 1.145. Luiz S. Prates, art. 100 — Proprietário.
 N. 1.458. José Gonçalves da Silva, art. 144 — Motorista.
 N. 1.496. Erica Ricibaner, art. 248 L — Proprietário.
 N. 1.230. Silvino Carvalho, art. 248 L — Motorista.
 N. 1.241. Frederico Mesquita, artigo 144 — Proprietário.
 N. 1.649. Frota Antonio, art. 248 L — Motorista.
 N. 1.753. Josuino Filho, art. 144 — Proprietário.
 N. 1.763. Dr. Mauricio Jardim, artigo 144 — Proprietário.
 N. 1.904. Antonio M. Durães, artigo 248 L — Motorista.
 N. 1.967. Antonio Pinto Marques, artigo 144 — Proprietário.
 N. 2.000. Zenia Leitão, art. 144 — Proprietário.
 N. 2.103. Francisco A. Campos, artigo 248 L — Motorista.
 N. 2.470. Dr. Deleídio Pereira, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 2.547. Albino Mendes, artigo 79 — Motorista.
 N. 2.643. José Valousa, art. 248 L — Motorista.
 N. 2.929. Antonio L. Moraes Coelho, art. 100 — Proprietário.
 N. 3.025. Francisco Vasconcellos, artigo 389 § 4º — Motorista.
 N. 3.814. Jacob Abrantes, art. 257 — Motorista.
 N. 3.922. Antonio Candido Jorge, artigo 248 L — Motorista.
 N. 4.524. Manoel Caballero, artigos 400 e 88 — Proprietário.
 N. 4.581. Bernardino de Almeida, artigo 248 L — Motorista.
 N. 4.590. José M. Franco, art. 248 L — Proprietário.
 N. 4.625. Manoel Alves de Sá, artigo 144 — Motorista.
 N. 4.704. Rodrigo & Fernandez, artigo 87 — Proprietário.
 N. 5.041. Jayme Silveira, art. 248 L — Proprietário.
 N. 5.164. Paul Coquet, art. 100 — Motorista.
 N. 5.488. Joaquim D. Pereira, artigo 144 — Motorista.
 N. 5.225. João Baptista Silva, artigo 248 L — Motorista.
 N. 5.341. Arnaldo Simões, art. 248 E — Proprietário.
 N. 5.358. Dr. Mario Chagas, art. 92 — Proprietário.
 N. 5.465. Joaquim Pinto Coelho, artigo 144 — Motorista.
 N. 5.553. Francisco D. Machado, artigo 248 L — Motorista.
 N. 5.670. Jayme Ferreira Dias, artigo 144 — Proprietário.
 N. 5.804. João Gonçalves, art. 248 L — Motorista.
 N. 5.854. Miguel G. Pires, art. 248 L — Motorista.
 N. 6.257. Antonio Cruz, art. 144 — Motorista.

N. 6.637. Joaquim Rezende, artigo 248 L — Motorista.
 N. 6.715. Alento da Costa Alves, art. 144 — Motorista.
 N. 7.160. Antonio M. Bastos, artigo 389 § 4º — Motorista.
 N. 7.374. Antonio A. Neves, artigo 248 E — Motorista.
 N. 7.735. Alfredo da Silva, art. 248 L — Motorista.
 N. 7.791. Dr. Aristeu Neves, artigo 144 — Proprietário.
 N. 8.240. Quintino Francisco, artigo 144 — Motorista.
 N. 8.447. Eurico Brandão, art. 248 L — Motorista.
 N. 8.514. D. Maria Vieira, art. 144 — Motorista.
 N. 8.575. Americo G. Carvalho, artigo 86 — Proprietário.
 N. 8.795. Sebastião Pinto, art. 248 L — Motorista.
 N. 8.949. João Jacob Pina, art. 248 E — Proprietário.
 N. 9.070. José Caniparo, art. 144 — Motorista.
 N. 9.176. Juvildo Vianna, art. 248 L — Proprietário.
 N. 9.441. Joaquim Mendes, art. 84 — Motorista.
 N. 9.778. Antonio Tavares, art. 248 E — Motorista.
 N. 10.143. E. E. Bechtlinger, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 11.085. Francellino Ferreira, artigo 144 — Motorista.
 N. 11.146. Carlrossoll & Crackus, artigo 144 — Proprietário.
 N. 11.258. Dr. Asterio Campos, artigos 100 e 144 — Proprietário.
 N. 11.425. Dr. Sylvio W. Oliveira, art. 248 L — Proprietário.
 N. 11.425. Dr. Sylvio W. Oliveira, art. 144 — Proprietário.
 N. 11.440. Nelson Lessa, art. 248 L — Proprietário.
 N. 11.446. Alvaro Ferreira, art. 144 — Proprietário.
 N. 11.505. Orlando Monteiro, artigo 144 — Proprietário.
 N. 11.526. Caetano Oliveira, artigo 248 L — Motorista.
 N. 11.730. José Corrêa, art. 84 — Motorista.
 N. 11.811. D. Margarida Peixoto, art. 144 — Proprietária.
 N. 11.982. Mario Ferreira, art. 144 — Proprietário.
 N. 12.149. Sylvio Alvarenga, artigo 100 — Proprietário.
 N. 12.149. Sylvio Alvarenga, artigo 144 — Proprietário.
 N. 12.168. Luiz G. Pinheiro, artigo 144 — Proprietário.
 N. 12.169. Paulo Veiga Sá, art. 79 — Proprietário.
 N. 12.187. Dr. Aristides Visconde, art. 248 E — Proprietário.
 N. 12.260. Antenor M. Veiga, artigo 100 — Proprietário.
 N. 12.260. Antenor M. Veiga, artigo 144 — Proprietário.
 N. 13.071. Oliveira V. Torres, artigo 144 — Motorista.
 N. 13.074. Manoel Assumpção, artigo 86 — Motorista.
 N. 13.754. Richard Meyer, art. 92 — Proprietário.
 N. 13.927. Victorino Bentes, artigo 144 — Proprietário.
 N. 14.032. Egon Lichtefeld, artigo 144 — Proprietário.

N. 14.090. Henrique Bomberg, artigo 92 — Proprietário.
 N. 14.151. José Azevedo Silva, artigo 144 — Motorista.
 N. 14.163. Albino G. Leite, arts. 102 e 248 L — Proprietário.
 N. 14.299. Arminio R. Miranda, artigos 102 e 248 L — Proprietário.

Observação:

A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regimento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

A Inspectoria de Vehiculos, em 7 de junho de 1930. — O inspector, *Armando Bernardes*.

Polícia do Distrito Federal

TERMO DA INSCRIÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE EMBLEMAS E DISTINTIVOS, PARA OS EMPREGADOS DA GUARDA CIVIL.

Para ocorrer ao fornecimento de Emblemas e Distintivos aos empregados da Guarda Civil, durante o corrente anno de mil novecentos e trinta (1930), pertencente à Concorrência Pública anunciada em Edital publicado no *Diário Oficial* de vinte e um (21), vinte e dois (22), vinte e tres (23), vinte e quatro (24), vinte e cinco (25), vinte e seis (26), vinte e sete (27), vinte e oito (28), vinte e nove (29), trinta (30) e trinta e um (31) do mês findo e de um (1), tres (3), quatro (4), cinco (5) e seis (6) do corrente mez de junho, inscreveram-se as seguintes firmas abaixo assignadas: por procuração de Luiz Mendonça & Comp., (assignado Oscar Dick; por procuração de Ferreira Passarelli & Comp. Limitada, (assignado) Edgard da Cruz Rangel; por procuração de José Silva & Comp., (assignado) Alvaro Suepira; por procuração de Lenos & Monteiro, (assignado) Arthur Falcão; por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Limitada, (assignado) Antonio Barroso Monteiro. E, para cumprimento das clausulas quarta (4ª) e decima (10ª) do citado Edital, encerrou-se ás dezesseis horas do dia cinco (5) de junho corrente a inscrição dos candidatos à Concorrência Publica para fornecimento, durante o anno corrente, de mil novecentos e trinta, aos empregados da Guarda Civil, os Emblemas e Distinctivos constantes do Grupo tres, mencionado no citado Edital.—E, para constar, eu (assignado) José Luiz Cordeira, escripturario em exercicio na Quarta Secção, Contabilidade, da Secretaria da Policia do Distrito Federal, lavrei este termo que vai assignado pelo Senhor Doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, Chefe de Policia; pelo Senhor Doutor Cicero Nobre Machado, Secretario Geral; pelo Senhor Angelo Fioravante Bittencourt, Chefe da Secção e por mim, Quarta Secção, Contabilidade, da Secretaria da Policia do Distrito Federal, em seis de junho de mil novecentos e trinta. — *Coriolano de Araujo Góes Filho*. — *Cicero Nobre Machado*. — *Angelo Fioravante Bittencourt*. — *José Luiz Cordeiro*. — Confere, o escripturario, *José Luiz Cordeiro*. — Está conforme, o chefe da Secção, *Angelo Fioravante Bittencourt*.

ACTA DA ABERTURA DE PROPOSTAS.—CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO TRES, PARA O FORNECIMENTO DE EMBLEMAS E DISTINCTIVOS AOS EMPREGADOS DA GUARDA CIVIL.

Às quatorze horas do dia seis (6) de junho do anno de mil novecentos e trinta na Quarta Secção de Contabilidade Federal em reunião presidida pelo Senhor Doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, Chefe de Policia, e presentes os Senhores Doutor Cicero Nobre Machado, Secretario Geral; Angelo Fioravante Bittencourt, Chefe da Secção e os concurrentes abaixo assignados, foram abertas, depois de verificadas as respectivas idoneidades, e não tendo havido reclamação alguma, as propostas dos senhores Luiz Mendonça & Comp.; Ferreira Passarello & Comp. Limitada; José Silva & Comp.; Lemos & Monteiro e Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Limitada, para o fornecimento de Emblemas e Distinctivos, constante do Grupo tres, aos empregados da Guarda Civil, durante o corrente anno de mil novecentos e trinta (1930), tudo de accordo com o que dispõe o artigo setecentos e quarenta e cinco (745) do Código de Contabilidade da União e com o Edital publicado no *Diario Official* de vinte e um (21), vinte e dois (22), vinte e tres (23), vinte e quatro (24), vinte e cinco (25), vinte e sete (27), vinte e oito (28), vinte e nove (29), trinta (30) e trinta e um (31) do mez de maio findo, e de um (1), tres (3), quatro (4), cinco (5) e seis (6), do corrente mez. Abertas, foram rubricadas as quatro (4), cinco (5) e seis (6) do corrente mez. Abertas, foram rubricadas as propostas pelo Senhor Doutor Chefe de Policia e pelos concurrentes presentes ao acto. Nada mais havendo a tratar, foi dissolvida a reunião, do que se lavrou a presente acta, que vae assignada pelo Senhor Doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, Chefe de Policia; pelo Senhor Doutor Cicero Nobre Machado Secretario Geral; pelo pelo Senhor Angelo Fioravante Bittencourt, Chefe da Secção, e pelos concurrentes presentes. Eu, José Luiz Cordeiro, escriptuario em exercicio na Quarta Secção, Contabilidade, da Secretaria da Policia do Districto Federal, o escrevi. — *Coriolano de Araujo Góes Filho*. — *Cicero Nobre Machado*. — *Angelo Fioravante Bittencourt*. — *José Luiz Cordeiro*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 7

Exercicio de 1930

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 2 de julho de 1930, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, sob a presidencia do intendente, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiais constantes da clausula XIX deste edital, mediante as seguintes condições:

I — As propostas serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem razuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas com estampilhas federal de 1\$000 por folha.

II — Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e do assumpto, envolveros que serão acompanhados de um outro, em separado, contendo os documentos que possam provar a idonei-

Por procuração de Luiz Mendonça & Comp. *Oscar Dick*. Por procuração de Ferreira Passarello & Comp. Limitada, *Edgard da Cruz Rangel*. Por procuração de José Silva & Comp. *Alvaro Suppir*. Por procuração de Lemos & Monteiro, *Arthur Falcão*. Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia Limitada, *Antonio Barroso Monteiro*. — Confere, o escriptuario, *José Luiz Cordeiro*. Está conforme, o chefe da Secção, *Angelo Fioravante Bittencourt*.

Polícia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

No *Diario Official* de 5 do corrente mez, acha-se publicado o edital de concorrência administrativa permanente para fornecimento, no corrente exercicio, dos artigos alli consignados, referentes aos 5º e 8º grupos, pelo que se chama a attenção de quem interessar taes fornecimentos. — Coronel *Augusto Hypolito de Medeiros*, director.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Por esta Directoria Geral, se faz publico que foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. José do Sacramento Xará Brasil Rodrigues, para Consul Adjunto de Portugal nesta Capital.

Rio de Janeiro, Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 7 de junho de 1930. — O director geral, *Gregorio Pessegueiro do Amaral*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DE CONCERTOS NA CABREA "VICTOR"

Torno publico, para os devidos fins, que as firmas Estaleiros Fluminense

Limitada, Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, Sociedade Anonyma Construções Navaes, M. S. Lino & Comp. e Industrias Reunidas Caneco S. A., proponentes á concorrência publica para execução de concertos na cabrea "Victor", realizada a 7 de junho corrente nesta Fiscalização, foram consideradas idoneas e ficam por este convidadas a comparecer no dia 10 do corrente, ás 14 horas, na sede deste departamento, para assistirem á abertura de suas propostas.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro — Rio, 8 de junho de 1930. — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro-chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, convido os empregados abaixo mencionados, a no prazo de 30 dias, comparecerem na Ajuda da 4º districto da 2ª Divisão desta via-ferrea, com sede na estação de Alfredo Maia, para na forma da lei terem vista do processo administrativo relativo a irregularidades praticadas na estação de Quintino Bocayuva, apresentando suas defesas; Raul da Costa Aguiar, ex-conferente; Vicente de Mello Netto, Alvaro Gomes de Pinho, Victorino Fernandes Mrciel Pacheco e Eduardo Alvaro Martins, ex-praticantes de estação. (Processos ns. 5.985 e 177 de 1929).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de maio de 1930. — *Raul Manso*, pelo secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 54

(1ª corrigenda)

No edital da concorrência permanente n. 54, publicado no *Diario Official* numero 135, onde está:

61. Enveloppes para apresentação de saúde, conforme amostra n. 90, da Intendencia, milheiro.

Leia-se:

61. Enveloppes para apresentação de saúde, conforme amostra n. 9, da Intendencia, milheiro.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de junho de 1930. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

dade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial com a declaração de estar a sua firma ou contracto social alli registrado. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedades anonymas.

III — Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência, se tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na Intendencia, bastando que seja exhibido o respectivo certificado.

IV — No acto da entrega das propostas o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 30:000\$000, feita na thesauraria desta estrada, até a vespera da realização da concorrência, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo deposito, para garantir a assignatura do contracto. Os proponentes ficam obrigados a provar que dispõem de autorização das usinas, para a execução do fornecimento.

V — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente. Não serão abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI — Realizado o julgamento a que se refere a clausula precedente, serão em seguida abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra, no *Diário Official*.

VII — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % aos que estiverem sendo cobrados no mercado, por occasiao da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração as propostas de syndicates metalurgicos nem as offertas de vantagens não previstas neste edital, e ainda as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não comprehendem a totalidade do material pedido, sendo preferida de direito, a proposta que apresentar menor preço na somma total do material acceto, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

X — Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convier aos seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

XI — A caução a que se refere a clausula IV revertirá para os coires desta estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, da concorrência, independente de qualquer aviso. Podrá a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XII — O proponente, para garantia do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar-se, nas mesmas condições da clausula IV, sobre o total do material que lhe comp'tar fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas e que só será restituída depois da entrega definitiva e integral do material a fornecer, que obedecerá ás seguintes exigências:

Trilhos

1 — Os trilhos serão de aço, obtido por qualquer dos processos conhecidos, contanto que seja duro, tenaz, susceptível de tomar francamente a tempera, de grão fino e com textura homogenea.

2 — A composição chimica do aço ficará ao criterio da usina, exigindo-se porém, que os teares em phosphoro e enxofre não ultrapassem os seguintes limites:

Thomas

S. Martin

Phosphoro — 0,075 % no maximo — 0,040 % no maximo
Enxofre — 0,060 % no maximo — 0,050 % no maximo

3 — A usina deverá fornecer ao representante da estrada os resultados da analyse chimica de cada corrida.

4 — Os linguados provenientes das diversas corridas devem ter dimensões taes que depois de cortada a extremidade defeituosa, possam produzir pelo menos tres trilhos.

5 — O corte da extremidade do linguado (chutage), deve ser no mínimo de 30 %.

6 — A laminagem deverá ser feita na temperatura mais baixa que fôr possível contanto que fique bastante acima da temperatura critica.

7 — Cada trilho será serrado a quente, sendo a secção normal ao seu eixo.

8 — Os trilhos após o resfriamento serão collocados em mesas apropriadas e endireitados por meio de prensas, de modo a ficarem perfeitamente rectos em todos os sentidos, sem ondulações, cotovellos ou torsões.

Os martellos das prensas devem ter os angulos arredondados e o afastamento dos supportes não deverá ser inferior a um metro.

9 — Os trilhos deverão ser furados á broca e de accordo com os desenhos. Esta operação deverá ser feita de modo que os furos fiquem perpendiculares ao plano de symetria do trilho. Todas as rebarbas serão retidas a lima.

10 — Sobre a alma do trilho será estampado o nome do fabricante, data da fabricação, numero da corrida e as iniciaes G. B.

11 — Antes de iniciar a laminagem, a usina deverá apre-

sentar ao fiscal, dous jogos dos gabarites (positivos e negativos), afim de serem approvados pelo fiscal, sendo um jogo completo devolvido á usina com o signal do fiscal.

12 — De cada corrida será feito ensaio de choque, que consistirá no seguinte:

Prova de 1m,50 de comprimento collocadas sobre dous apoios atastados de 1m,00, deverão supportar sem se romperem a dous choques de um martello de 500 kilos, caindo livremente das seguintes alturas:

Para o trilho typo "C" de 42 kilos — 8m de altura.

Para o trilho typo "B" de 30 kilos — 6m de altura.

Para o trilho Coekaril de 25 kilos — 4m de altura.

As flexas maximas produzidas devem ser:

Após o 1º choque — 0m,06.

Após o 2º choque — 0m,12.

Os apoios nestas experiencias deverão ser fixos em bigorna de ferro fundido, pesando 10 toneladas e estar collocada sobre massico de alvenaria com um metro de profundidade em terreno firme.

13 — Do boleto das provas ensaiadas ao choque serão preparados a irio gabaritos normaes com diametro de 0m,020 e comprimento util entre reparos 0m,200 que sujeitos á tracção deverão dar os seguintes resultados:

L. F. — Limite de elasticidade — 36k por mm² no minimo.

R. — Carga de ruptura — 70k por mm² no minimo.

A. — Alongamento sobre 200mm — 11 % no minimo.

O typo de tenacidade de Tetmayer R x A producto de carga de ruptura pelo alongamento não deverá ser inferior a 900.

14 — Dos trilhos sujeitos ao choque serão retiradas do boleto provas para o ensaio de dureza.

Usando-se uma esphera de 10 millimetros de diametro e a carga de 3.000 kilgs., durante 15 segundos o numero de Brunell deverá ser superior a 200.

15 — A titulo de estudo a usina deverá facilitar o ensaio de fragilidade (resiliencia), por meio do pendulo de Charpy, escolhendo o fiscal para tal ensaio 10 trilhos cujas resistencias á tracção tenham sido as maiores.

16 — Tambem a titulo de estudo serão feitos 10 ensaios metallographicos fornecendo a usina as provas micrographicas.

17 — Terminados os ensaios de cada partida e com resultados favoraveis, os trilhos serão estendidos no pateo para o exame final — aspecto externo, perfil, furacão, comprimento, pesagem, etc.

18 — Os trilhos devem ser rectos em todos os sentidos, sem fendas, riscas, depressões mossas, rebarbas ou qualquer outro defeito.

19 — O perfil dos trilhos deverá estar inteiramente de accordo com os desenhos fornecidos o que será verificado com os calibres approvados pelo fiscal.

Admitte-se como tolerancia uma tolerancia nas dimensões da secção transversal de meio millimetro (0,mm5), para mais ou para menos, contanto que o perfil alterado conserve a sua symetria relativamente ao eixo vertical.

20 — A furacão deverá ser de accordo com os desenhos — o que será verificado com o calibre previamente preparado.

Admitte-se uma tolerancia de (0,mm5), meio millimetro.

21 — O comprimento normal dos trilhos será de 12 metros, admittendo-se uma parte, não excedente de 20 % do total da encomenda, com os comprimentos de 11 e 10 metros.

No comprimento admitte-se uma tolerancia de tres millimetros para mais ou para menos.

22 — Para o calculo do peso, o fiscal escolherá 50 trilhos com as dimensões mais approximadas dos desenhos e de comprimento normal e fará a pesagem directa, com o maior rigor.

O peso encontrado servirá de base para o fornecimento. Em cada partida admittir-se-ha uma tolerancia de 3 % para mais ou para menos, contanto que na totalidade da encomenda esta tolerancia não exceda de 1 %.

23 — De cada partida embarcada o fiscal fornecerá os certificados necessarios, consignando o numero de trilhos, dimensões, peso, etc., enviando uma via á 5ª divisão da estrada e outra á intendência da mesma.

24 — Terminada a encomenda o fiscal apresentará o seu relatorio, consignando toda a marcha do fornecimento, acompanhado dos quadros demonstrativos dos ensaios.

Talas de junção

1 — O metal empregado no seu fabrico será, aço de primeira qualidade, contendo no maximo 0,06 % de enxofre e 0,07 % de phosphoro. A estrutura deverá ser de grã fina e as propriedades mecanicas deverão ser as seguintes:

Carga de ruptura — 50 kilos por mm² no minimo.

Limite de elasticidade — 30 kilos por m/m² no mínimo.

Alongamento proporcional — 20 % no mínimo.

O tipo Tattmeyer de tenacidade deverá ser superior a 1.100.

2 — A forma e dimensão das talas de junções deverão ser de accôrdo com os desenhos.

No comprimento será tolerada uma differença de tres millímetros, para mais ou para menos.

Na espessura a tolerancia será apenas de meio millímetro.

Na altura e na inclinação das faces de apoio, contra o trilho, não haverá tolerancia, e a inclinação deverá ser perfeita, em todo o comprimento da tala.

A tolerancia relativamente ao diametro dos furos e sua posição será apenas de meio millímetro, para mais ou para menos.

3 — As talas serão preparadas com o maior cuidado e a serra. Os furos poderão ser feitos á estampá, sendo os eixos dos mesmos perfeitamente perpendiculares ás faces lateraes das talas, as quaes deverão ser depois recosidas.

As rebarbas produzidas por estas operações, deverão ser cuidadosamente retiradas a lma.

4 — As talas serão verificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma canelura com a força exacta de um trilho.

A operação se fará por pressão gradual ou martellamento ligeiro, sem damnificar os furos e as arestas das talas.

5 — Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxydção, as talas serão mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

6 — O peso normal será determinado pela pesagem directa de 100 pares, que tenham as dimensões exactas, indicadas nos desenhos, admittindo-se uma tolerancia de 2 %, para mais ou para menos em cada partida e 1 % na totalidade da encomenda.

7 — As talas serão sujeitas aos seguintes ensaios:

a) de cada corrida será preparado pelo menos um gabarito normal para o ensaio de tracção, afim de serem determinados os elementos mecanicos;

b) pelo menos uma tala de cada corrida será dobrada á frio até formar angulo de 45° e depois endireitada.

Tanto na primeira como na segunda operação a tala não deverá apresentar fendas ou trincas.

8 — No maior numero possível o fiscal deverá fazer os exames seguintes:

a) comprimento da tala;

b) perfil da tala, diametro e posição dos furos, utilizando-se dos calibres previamente approvados.

9 — Todas as talas terão a marca do fabricante e as iniciaes C. B.

10 — Para expedição as talas deverão ser amarradas em séries de 10 da mesma especie de furos com arame de ferro forte.

Parafusos e porcas

1 — O metal empregado na confecção de parafusos e porcas devesa ser aço doce de primeira qualidade, contendo, no maximo, 0,06 % de enxofre e 0,07 % de phosphoro, e com estrutura de grã fina. As suas propriedades mecanicas devesa ser as seguintes:

Carga de ruptura, 45 kilos por m/m² no mínimo.

Limite de elasticidade, 25 kilos por m/m² no mínimo.

Alongamento proporcional, 20 % no mínimo.

Este ensaio de tracção será feito em vergalhões de todas as corridas.

O tipo de tenacidade de Tetmeyer deverá ser superior a 1.000.

2 — As formas e dimensões serão rigorosamente de accôrdo com os desenhos. Em relação ao comprimento do parafuso, será concedida uma tolerancia de tres millímetros, para mais ou para menos. Quanto ao comprimento da rosca não será permittida nenhuma tolerancia para menos, e a tolerancia para mais não devesa exceder de cinco millímetros.

3 — Os parafusos serão feitos de uma unica peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não deverão apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

4 — Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer possa adaptar-se, sem jogo, a qualquer dos parafusos do mesmo diametro.

As porcas devesa ser introduzidas á mão, até que sua face posterior attinja á extremidade da rosca do parafuso; dahi em diante só devesa avançar por meio de chave.

5 — A furção das porcas será feita normalmente á face

de apoio, de maneira que a face esteja rigorosamente em esquadria com o eixo do parafuso.

As dimensões das porcas serão de accôrdo com os desenhos, admittindo-se uma tolerancia de um millímetro, para mais ou para menos.

6 — Os filetes serão triangulares, do tipo "Whitworth". A profundidade dos filetes será igual ao passo da rosca. Os filetes devesa ser entre si angulos de 55°.

O numero de filetes da rosca será determinado pelo diametro do parafuso, de accôrdo com a tabella de "Whitworth".

7 — Terminada a fabricação, e antes de se manifestar a oxydção, os parafusos e porcas devesa ser mergulhados em um banho de oleo de linhaça fervido.

8 — O peso normal será determinado pela pesagem directa de 1.000 parafusos, com as respectivas porcas, tendo todas as dimensões exactas, indicadas nos desenhos. Admte-se uma tolerancia em peso de 2 % para mais ou para menos em cada partida e 1 % na totalidade da encomenda.

9 — Depois da fabricação, um decimo por cento (0,1 %) pelo menos dos parafusos será na parte em filete, dobrado á frio sobre uma bigorna, até se formar um angulo de 90°, sem que se quebre ou apresente fendas, e, em seguida, continuar-se-ha a experiencia até á ruptura, afim de ser examinada a sua estrutura.

10 — Um decimo por cento (0,1 %) dos parafusos munidos de porcas será submettido a uma prova de tracção. Esta prova irá até á ruptura, sendo recusado todo o material si a ruptura tiver logar na porca ou si a parte filetada ceder antes da ruptura.

11 — Si 10 % do material experimentado não resistir ás provas toda a encomenda será rejeitada.

12 — Todos os parafusos e porcas serão acondicionados em caixotes reforçados, tendo na parte externa as iniciaes C. B.

Tirefonds

1 — As formas e dimensões serão as dos desenhos cotados.

2 — O peso será deduzido da pesagem directa do primeiro milheiro dos tirefonds, fabricados de accôrdo com os desenhos.

Sobre o peso haverá na recepção uma tolerancia de 1 %. No limite desta tolerancia o material será pago pelo peso real.

3° — Os tirefonds serão de aço doce, contendo, no maximo, 0,06 % de enxofre e 0,07 % de phosphoro e com as seguintes propriedades mecanicas:

Carga de ruptura, 45 kilos por m/m² no mínimo.

Limite de elasticidade, 25 kilos por m/m² no mínimo.

Alongamento proporcional, 20 % no mínimo.

O tipo Tetmeyer, de tenacidade 1.000 não soffre redução.

4 — Os tirefonds serão feitos de uma só peça e terão as roscaas abertas a quente ou a frio.

As cabeças de arestas bem vivas serão perpendiculares e concentricas ao corpo dos tirefonds e sempre rigorosamente de accôrdo com os desenhos.

5 — Logo após a fabricação e antes que se manifeste a oxydção, os tirefonds devesa ser mergulhados em um banho quente de oleo de linhaça fervido ou coallterizados e encaixotados para a expedição.

6 — Pelo menos um vergalhão de cada corrida dos destinados ao fabrico dos tirefonds será sujeito ás seguintes experiencias:

a) ensaio de tracção, para effeito do paragrapho terceiro;

b) ensaio de dobramento: serão dobrados á frio, até formarem um angulo de 90 grãos e em seguida rectificadoss sem que apresentem fendas.

7 — Depois da fabricação 0,1 % dos tirefonds será dobrado á frio sobre uma bigorna, até formar um angulo de 90°, não devendo se quebrar nem apresentar fendas.

Continuar-se-á até á ruptura, afim de se conhecer a textura do metal.

8 — Todos os tirefonds serão acondicionados em caixotes reforçados e marcados com as iniciaes C. B.

Grampos

1 — Os grampos serão de aço doce de primeira qualidade e as suas propriedades mecanicas serão:

Carga de ruptura, 38 kilos por m/m² no mínimo.

Alongamento proporcional, 25 % no mínimo.

O tipo Tetmeyer de tenacidade não devesa ser inferior a 1.000.

2 — As formas e dimensões dos grampos devesa ser de accôrdo com os desenhos, sendo concedida uma tolerancia de 5 millímetros, para mais ou para menos, no comprimento.

O peso normal será determinado pela pesagem directa de 1.000 grampos, com as dimensões indicadas nos desenhos, na-

mitindo-se uma tolerancia de 2 %, para mais ou para menos em cada partida e 1 % na totalidade de encomenda.

3 — Os grampos serão preparados por inteiro e cuidadosamente aparados.

A haste será perfeitamente direita e a extremidade afilada regularmente.

4 — Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão os grampos mergulhados em um banho de óleo de linhaça fervido.

5 — Provas dos vergalhões serão dobradas a frio, até formarem angulos de 180°, ao redor de outro de igual diametro. Nesta experiencia não deve haver signaes de ruptura ou fenda na parte externa.

6 — Os grampos depois de acabados, serão dobrados a frio sobre uma bigorna, até formarem um angulo de 90°, sem que se quebrem ou apresentem fendas; continuar-se-á a experiencia até a ruptura, para examinar a sua estrutura.

7 — Os grampos, devem ser enterrados em um bloco de madeira dura, pela percussão do martello ou marteão, sem que a cabeça do grampo se destaque de corpo dos mesmos.

8 — Si 10 % do material experimentado não resistir ás provas, será recusada toda o encomenda.

9 — Todos os grampos serão acondicionados em caixões reforçados e marcados com as iniciaes C. B.

Placas de apoio para trilhos

1 — As chapas de apoio para trilhos serão fabricados de aço doce, contendo no maxima 0,07 % de phosphoro e 0,06 % de enxofre satisfazendo ás seguintes propriedades mecanicas:

Carga de ruptura, 50 kilos no minimo.

Limite de elasticidade, 30 kilos no minimo.

Alongamento proporcional, 20 % no minimo.

O tipo Tetmeyer de tenacidade, que deverá ser no minimo 1.100.

2 — As chapas serão laminadas e furadas, de accordo com os desenhos.

Os furos poderão ser feitos á estampa ou punção e neste caso as chapas deverão ser recosidas, em furos acabados á machina e as rebarbas retiradas á lima.

3 — Logo após a fabricação e antes que se manifeste a oxidação, serão as chapas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

4 — As provas de receção, consistirão no seguinte:

a) uma prova de tracção em cada corrida, para determinar os elementos mecanicos do material;

b) em um exame de textura, feito sobre a propria secção de ruptura das barras de prova, que servirem na prova anterior;

c) em uma prova de ductilidade, consistindo em dobrar uma chapa em angulo recto pelo choque de um martello.

5 — Um decimo por cento (0,1 %) das chapas de apoio será fornecido gratis para as experiencias, e a maior da quantidade estipulada na encomenda.

6 — Tolerancias admittidas para mais ou para menos:

Na posição e diametro dos furos, 0mm,5.

No comprimento e largura, 2mm,0.

Na espessura, 1mm,0.

7 — Si mais de 10 % do material experimentado não satisfazer ás condições exigidas, será recusada toda a encomenda.

8 — As chapas de apoio deverão ser remettidas, amarradas em séries de dez, com arame de ferro forte.

9 — O peso normal das chapas será determinado pela pesagem directa de 200 chapas que tenham as dimensões exactas.

Na totalidade da encomenda admittese uma tolerancia de 1 % para mais ou para menos.

Cruzamentos

1 — Entende-se por cruzamento o conjunto de trilhos, contra-trilhos, agulhas, chaves, corações, etc., enfim toda a aparelhagem necessaria a mudança de via.

2 — Os trilhos, contra-trilhos e agulhas deverão satisfazer ás especificações de "trilhos".

3 — Os corações serão reversiveis ou não, de accordo com o pedido e desenhos fornecidos.

4 — O metal empregado nos corações deverá ter a seguinte composição chimica:

Carbono, 1,0 a 1,5 %.

Manganez, 12 a 14 %.

Phosphoro, 0,05 % no minimo.

Enxofre, 0,05 % no maximo.

5 — De cada corrida serão retiradas barretas para ensaios de tracção.

As barretas com diametro de 15 millimetros e 100 millimetros entre reparos deverão quando ensaiados dar os seguintes resultados:

Carga de ruptura, 90k por m/m2.

Alongamento, 40 % no minimo.

6 — De cada corrida serão retirados barretas de 30mm x 30mm e 200mm de comprimento que deverão ser ensaiados ao choque.

O afastamento dos apoios será de 160 mm.

O peso do martello, 50k.

Altura de queda, 3m.

Cada barreta deverá supportar sem se romper 6 choques sendo viradas depois dos 1°, 3° e 5° golpes.

7 — Os corações serão suspensos e batidos com martello de 1 kilogramma afim de ser verificada pela ressonancia se existe alguma falha.

8 — Os corações deverão ter estampadas na parte lateral as iniciaes C. B., o typo "B" ou "C", a tracção trigonometrica do angulo de abertura e a marca do fabricante.

9 — Terminada a confecção o fiscal deverá examinar o acabamento, verificar se todas as dimensões estão de accordo com os desenhos e fazer pesagem de cada typo.

Fiscalização de trilhos e accessorios

1 — Para o recebimento deste material a Directoria da Estrada nomeará um dos seus engenheiros que deverá acompanhar toda a fabricação, desde o inicio até o acto da expedição.

2 — Este engenheiro fiscal deverá ter entrada franca na usina e a elle serão prestadas todas as informações necessarias a sua missão.

3 — A usina contractante receberá da Administração da estrada desenhos de todos os materiaes contractados em tudo identicos aos fornecidos ao fiscal.

4 — O serviço será iniciado depois da apresentação pela usina dos calibres (positivos e negativos), calibres estes, em duplicata, que deverão estar de accordo com os desenhos e serão marcados pelo fiscal.

Toda das provas será devolvida ao fabricante.

5 — Os deveres do fiscal serão os seguintes:

a) acompanhar o serviço de corridas, laminagem e acabamento;

b) effectuar os ensaios prescriptos e assignar os laudos respectivos;

c) assistir a pesagem;

d) assignar os certificados do recebimento.

6 — Para pagamento deste fiscal o contractante deverá contribuir com a importancia estipulada pela Administração da estrada, quantia esta que será de 4 % sobre a importancia total da encomenda. Esta quantia será paga antes da partida do fiscal.

7 — Todas as resoluções e relações entre a usina e o fiscal serão por meio de cartas. Cópias de laes cartas devem fazer parte do relatorio do fiscal.

XIII — A entrega será feita nos vagões da estrada, no Cais do Porto, até 30 de novembro de 1920, improrogavelmente. O material importado deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque) e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, não se responsabilizando a estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despeza que por ventura tenha de ser feita a Companhia Brasileira de Portos. A estrada limitar-se-á a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto a Alfandega, assim que receber os documentos.

No caso de rejeição do material, a firma fornecedora será responsabilizada, junto á Alfandega, pelo pagamento dos direitos aduaneiros.

A fornecedora obrigar-se-á a embarcar o material convenientemente arrumado de modo que a sua descarga se faça sem difficuldades para a devida separação por especie sob pena de correrem por sua conta as despezas com esses serviços.

O material só será considerado definitivamente recebido, depois de conferido pela 1ª Secção de Intendencia.

XIV — Pela inobservancia da clausula XIII ficará o contractante sujeito a uma multa, que, a juizo da Administração da estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XII, se não preferir a Administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

XV — No caso de multa ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, se não fôr cumprida a intimação.

XVI — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula XII, poderá ainda a Administração impedir, durante um anno, o comparecimento do contractante ás futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVII — O contractante só se tornará effectivo depois de

approvado definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esses institutos denegar registro ao mesmo.

XVIII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

RELAÇÃO DOS TRILHOS E ACCESSORIOS A QUE SE REFERE ESTE EDITAL

- Trilhos tipo "C" de 6 furos com 12m,00. (desenho n. 64-C-28):
- 3.374 (tres mil trescentos e setenta e quatro) toneladas, pesando cada trilho 42k,173 por metro corrente (80000m,00 approximadamente), tonelada.
- Trilhos tipo "B" de 4 furos com 12m,00 (desenho n. 53-C-28):
- 618 (seiscentos e dezoito) toneladas, pesando cada trilho 30k,883 por metro corrente (20000m,00 approximadamente), tonelada.
- Talas de junção tipo "C" de 6 furos (desenho numero 66-C-28):
- 132 (cento e trinta e duas) toneladas, pesando cada par 26k,427 (5.000 pares approximadamente), tonelada.
- Talas de junção tipo "C" de 4 furos (desenho numero 111-C-28):
- 368 (trescentos e sessenta e oito) toneladas, pesando cada par 18k,380 (20.000 pares approximadamente), toneladas.
- Parafusos tipo "C" com porcas e arruellas (desenho n. 69-C-28):
- 416 (quatrocentos e dezesseis) toneladas, pesando cada um 0k,694 (600.000 approximadamente), tonelada.
- Tirefonds tipo "C" (desenho n. 68-C-28):
- 518 (quinhentos e dezoito) toneladas, pesando cada um 0k,370 (1.400.000 approximadamente), tonelada.
- Grampos tipo "C" (desenho n. 70-C-28):
- 369 (trescentos e sessenta e nove) toneladas, pesando cada um 0k,310 (1.190.000 approximadamente), tonelada.
- Placas de apoio tipo "C" (desenho n. 65-C-28):
- 711 (setecentos e onze) toneladas, pesando cada uma 3k,949 (180.000 approximadamente), tonelada.
- Cruzamentos:
- Os corações deverão ser de aço manganez e os contra trilhos de aço commum.
- Coração tipo "C" de 1:10, com os respectivos accessorios (desenhos ns. 23-B-28 e 21-B-28 — Coração e detalhes):
- 50 (cincoenta), pesando cada um 0t,855 (413k,700 para o coração e 411k,300 para os accessorios) e o peso total de 42t,750 approximadamente, tonelada.
- Coração tipo "C" de 1:15, com os respectivos accessorios (desenhos ns. 24-B-28 e 21-B-28 — Coração e detalhes):
- 50 (cincoenta), pesando cada um 1t,023 (609k,800 para o coração e 413k,200 para os accessorios) e o peso total de 51t,150 approximadamente, tonelada.
- Chaves de aço:
- (Aguilhas, encostos, coxins, calços, parafusos, tirantes, columnas, lanternas, etc.).
- As agulhas e os encostos deverão ser de aço commum.
- Typo "B" de 3m,60 (desenhos ns. 62-C-28 e 63-C-28):
- 80 (oitenta), pesando cada uma 1t,140 e o peso total de 91t,200 approximadamente, tonelada.
- Typo "C" de 5m,00 (desenhos ns. 86-C-28 e 71-C-28):
- 100 (cem), pesando cada uma 1t,812 e o peso total de 181t,200 approximadamente, tonelada.
- Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de junho de 1930. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 8, PARA FORNECIMENTO DE SUPER-STRUCTURAS METALLICAS A 5ª DIVISÃO, EM 1930

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faco publico que ás 13 horas do dia 4 de julho de 1930, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, sob a presidencia do intendente, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes constantes da clausula XX deste edital, mediante as seguintes condições:

I — As propostas serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem razuras, emendas ou entrelinhas, devendo

as primeiras vias vir selladas com estampilha federal de 1\$ por folha.

II — Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e do assumpto, envolveros que serão acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial com a declaração de estar a sua firma ou contracto social alli registrado. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedades anonymas.

III — Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência, si tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na Intendencia, bastando que seja exhibido o respectivo certificado.

IV — No acto da entrega das propostas o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$00, feita na Thesouraria desta Estrada, até a vespera da realização da concorrência, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo deposito, para garantir a assignatura do contracto.

V — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente. Não serão abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI — Realizado o julgamento a que se refere a clausula precedente, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

VII — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas.

VIII — Não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não comprehenderem a totalidade do material pedido, sendo preferida, de direito, a que apresentar menor preço na somma total do material accoito, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

X — Não se tomarão em consideração quaesquer offer-tas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XI — Fica reservado á Estrada o direito de não accoitear nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

XII — A caução a que se refere a clausula IV reverterá para os cofres desta Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, da concorrência, independentemente de qualquer aviso. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XIII — O proponente, para garantia do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 8 % do valor do fornecimento a realizar, nas mesmas condições da clausula IV, sobre o total do material que lhe competir fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas e que só será restituída depois da entrega definitiva e integral do material a fornecer, mediante as seguintes exigências:

1. As superstructuras serão construidas de accordo com os desenhos, elementos e instruções da Estrada, podendo esta dar os perfis definitivos ou apenas os elementos mecanicos minimos a que deverão satisfazer os perfis, deixando neste caso, ás uzinas a faculdade de formar diversas peças com os perfis de sua fabricação, de modo, porém, a apresentar cada uma dellas os elementos mecanicos iguaes ou ligeiramente superiores aos determinados pela Estrada.

Qualidade do aço

2. Para as superstructuras, todas as chapas e perfilados serão de aço doce bem homogeneo, contendo no maximo 0,66 % de phosphoro ou enxofre. Deverão ser isentos de falhas ou febrilidades e deverão ter as arestas bem nitidas, as faces planas e sem ondulações nos alinhamentos respectivos. O material não deverá apresentar signaes de reparações, tendo por

fim mascarar defeitos, de fabricação, sob pena de recusa imediata do mesmo.

3. Nas provas de tracção as secções de ruptura das barretas, deverão ser sensivelmente normaes ao eixo das mesmas, apresentando os contornos nítidos, o fundo bem liso de cor cinzenta clara, sem vasios ou falhas.

4. O material das chapas e perfilados, deverá tomar difficilmente a tempera.

5. Os seus elementos mecanicos deverão ser os seguintes:

Carga de ruptura á tracção, 45 kilos por millimetro quadrado no minimo.

Limite de elasticidade, 28 kilos.

Alongamento, 20 %, no minimo.

O tipo Tetmeyer de tenacidade deverá ser, no minimo, 1.000.

6. As placas de apoio e de dilatação para pontes até 25 metros de vão livre, serão de ferro fundido de boa qualidade, de grã fina, sem falhas nem rebarbas, com as faces apiladas e as arestas bem nitidas.

Para vãos maiores serão de aço moldado recosido, de estrutura homogenea, sem falhas e com bom acabamento, sendo o maximo de phosphoro ou enxofre admittido, 0,06 %.

7. No caso de placas de ferro fundido os elementos mecanicos exigidos serão os seguintes:

Carga de ruptura á tracção, 12 kilos por millimetro quadrado.

Carga de ruptura á compressão, 60 kilos por millimetro quadrado.

8. No caso de aço moldado recosido os elementos mecanicos exigidos, serão os seguintes:

Carga de ruptura á tracção, 50 kilos por millimetro quadrado.

Limite de elasticidade, 28 kilos por millimetro quadrado.

Alongamento, 12 %.

Rodas e roletês de dilatação

9. As rodas e os roletês de dilatação, quando previstos nos projectos, serão de aço extra duro, obtido em forno Martin, ou electrico, bem homogeneo, temperados, sem falhas ou rebarbas, bem torneadas e sem traços de reparações, tendo por fim mascarar defeitos.

10. Nas provas de tracção a secção de ruptura deverá ser plana, normal ao eixo da barreta, de grã fina, e não deverá apresentar falhas ou fendas.

Este material deverá tomar facilmente a tempera.

11. Os seus elementos mecanicos deverão ser os seguintes:

Carga de ruptura, 80 kilos por millimetro quadrado no minimo.

Limite de elasticidade, 45 kilos por millimetro quadrado no minimo.

Alongamento, 12 %, no minimo.

O tipo Tetmeyer de tenacidade deverá ser, no minimo, 1.000.

Parafusos e rebites

12. Os rebites e parafusos, serão de aço doce, de estrutura homogenea, sem falhas ou rebarbas, contendo no maximo de enxofre ou phosphoro 0,05.

13. Nas provas de tracção, a secção de ruptura das barretas deverá ser sensivelmente normal ao eixo das mesmas apresentando os contornos bem lisos, de cor cinzenta clara sem vasios ou falhas.

14. O material deverá ser soldavel, mas não deverá tomar tempera. Quando ensaiados deverão apresentar os seguintes resultados:

Carga de ruptura, 35 kilos por millimetro quadrado no minimo.

Limite de elasticidade, 25 kilos por millimetro quadrado no minimo.

Alongamento, 25 % no minimo.

Fiscalização

15. Logo que a usina receber a encomenda poderá proceder aos estudos dos desenhos de execução da mesma.

Estes desenhos deverão ser enviados á administração da Estrada, e só depois de serem approvados e de ter sido apresentado á usina o representante da Estrada, é que poderão ter inicio os trabalhos do fornecimento.

16. Na presença do representante da Estrada, terão lugar todas as provas exigidas para o material, a montagem provisoria, o desmonte consecutivo, a pesagem das peças a expedir e a conferencia das folhas de expedição das mesmas.

17. As superestructuras serão pagas pelo seu peso real, contando que esse não exceda de 3 % do obtido pelo calculo, de accordo com o desenho de execução.

18. Depois da montagem provisoria da superestructura na usina a execução está terminada.

Resta o serviço do preparo para a montagem definitiva, que consiste em marcar as diversas peças isoladas e, em registrar esta marcação nos desenhos chamados de montagem, que será então executado e fornecido ao fiscal.

19. Depois da marcação para a montagem, as peças isoladas serão pintadas com minio de ferro e avivadas as marcações de montagem. As diversas peças serão então pesadas na presença do representante da Estrada e depois embaladas para a viagem. O representante da Estrada deverá lançar o seu *confere* na relação dos pesos observados.

20. A conferencia das folhas de expedição do material deverá ter lugar depois da embalagem e se fará na presença do representante da Estrada, que lançará o seu *confere* sobre as referidas folhas, terminando assim a sua missão na usina.

21. Para verificar si o material está em condições, o representante da Estrada deverá sujeital-o ás provas abaixo discriminadas:

Para as barras e perfilados

1.º Exame de confecção:

O exame de confecção consistirá no seguinte:

a) verificar si as superficies estão unidas, sãs, sem fendas e rebarbas e si estão bem rectificadas;

b) verificar si não apresentam vestigios de reparação, tendo em vista mascarar defeitos da fabricação.

2.º Exame de tracção:

Para o exame de tracção será feito pelo menos um ensaio para cada tonelada até o fornecimento de 100 toneladas e dali em diante um ensaio para duas toneladas do material.

O methodo a seguir para o exame de tracção será o seguinte:

a) serão retiradas nos ferros de secção T, I e U uma barreta na mesa e outra na alma; nos ferros de secção L uma na aza e nas chapas uma em cada uma das extremidades;

b) o representante da estrada marcará por meio de uma punção os logares de onde deverão ser retiradas as barretas;

c) as barretas de prova terão um comprimento util L, ligado á área S de sua secção pela relação $L=11,3\sqrt{S}$. Deverão ser preparadas a frio no torno ou na plaina e conter o signal de punção dado pelo representante da estrada;

d) o ensaio terá lugar depois de verificada a exactidão da machina de prova.

3.º Exame de ductilidade:

Este exame será feito sobre amostras de 25 centimetros de comprimento, tendo a secção 10 por 10 millimetros. A amostra será collocada sobre a bigorna e dobrada a frio meio até formarem as duas partes um angulo de 180° sem apresentar esfoliações ou fendas na parte externa.

4.º Exame de estrutura:

Este exame será feito sobre as secções de ruptura das barretas da prova á extensão. São boas as estruturas quando a secção de ruptura é normal ao eixo das barretas, apresentando o contorno nítido e o fundo de cor cinzenta clara, sem nuanças ou fendas. São consideradas más as secções de ruptura francamente obliquas e as que apresentam pontos essencialmente escuros.

5.º Exame de tempera:

As barretas deverão ser aquecidas até 700° e depois mergulhadas nagua a 28°.

Repetir-se-ha logo depois a prova de tracção, devendo o bom material portar-se da mesma maneira que anteriormente, não soffrendo seus elementos mecanicos reduções maiores de 5 %.

Amostras temperadas serão dobradas ao redor de um vergalhão, de diametro igual á menor dimensão da prova, até formarem angulo de 180°.

22) As peças compostas, formadas de chapas e perfilados, serão, depois de preparadas, sujeitas a uma nova inspecção, verificando-se as suas dimensões definitivas, que deverão ser exactas nos comprimentos e que, nas larguras, poderão ter uma variação de 5 % no maximo, para mais ou para menos das dimensões estabelecidas.

A rebiteagem será examinada pela prova de *resonancia*, sendo substituidos, sem onus para a estrada, todos os rebites que não derem um som claro ao choque do martello.

*Para as peças de ferro fundido***1.º — Exame de choque:**

Das peças em bruto, serão retiradas, barretas da mesma corrida que a peça e preparadas á plaina, com uma secção de 0m,04 x 0m,04 e um comprimento de 0m,20; estas barretas collocadas sobre dous apoios distantes, entre si, de 0m,16, deverão resistir no centro, ao choque de uma carga de 12 kilos cahindo de 0m,40 de altura. A experiencia deverá começar com a altura de queda de 0m,30, a qual deverá subir progressivamente até se dar a ruptura.

2.º — Exame de confecção:

Nas peças preparadas dever-se-ha fazer um exame de confecção verificando-se as dimensões das peças as quaes deverão estar dentro dos limites de tolerancia (5 % para mais ou para menos); além disso deverá ser verificado si as superficies estão sãs sem fendas ou rebarbas, bem rectificadas e as arestas bem nítidas.

Examinar-se-ha o seu estado interno, deixando cabir a peça de altura de 1m,00 sobre o sólo, recusando-se todas as que se romperem.

A estrutura deverá ainda ser sujeita á prova de *resonancia*, que consistirá em observar si o som produzido pelo choque de um martello, não varia de um lugar para outro e si é sempre claro. O som surdo indica cavernas e fendas, e, portanto um material defeituoso.

Para as peças de aço moldado

§ 1.º Exame de tracção: nas mesmas condições que para barras e perfilados.

§ 2.º Exame de estrutura: nas mesmas condições que para barras e perfilados.

§ 3.º Exame de confecção nas mesmas condições que para as de ferro fundido.

§ 4.º Exame de resonancia: nas mesmas condições que para as de ferro fundido.

§ 5.º Exame de choque:

Sobre uma barreta de 0m,055 x 0m,055 x 0m,200, collocada sobre dous apoios distantes entre si de 0m,16 deverá receber o choque no centro de um peso de 50 kilos, cahindo livremente de 3m,00 de altura.

Depois do primeiro choque a barreta será virada, recebendo dous choques da mesma intensidade, na face opposta. Após estes choques, outros dous, sobre a primeira face choccada, e assim alternativamente até á ruptura. Esta só poderá ter lugar depois de seis choques.

Para as peças de aço duro

§ 1.º Exame de tracção: identico aos casos anteriores.

§ 2.º Exame de choque: como no caso anterior. O material deverá resistir no minimo a 12 choques, como os anteriormente descriptos.

§ 3.º Exame de estrutura: deverá ser de granulação fina, de cor uniforme e de rebordos nítidos. A secção de ruptura deverá ser normal ao eixo da barreta.

23) As peças promptas deverão ser sujeitas a um exame de confecção, não sendo tolerada nenhuma differença, quer nos diâmetros quer nos comprimentos respectivos.

Deverão se apresentar bem torneadas, com as geratrizes bem rectilíneas e sem signaes de reparações, tendo por fim mascarar defeitos.

Para o aço de parafuso e rebites

§ 1.º Exame de tracção: como no caso de barras e perfilados.

§ 2.º Exame de estrutura: como no caso de barras e perfilados.

§ 3.º Exame de tempera: como no caso de barras e perfilados.

§ 4.º Exame de ductilidade: a frio, como no caso das barras e perfilados; quando a quente: deverá ser dobrado em um sentido e depois em outro, até ficar com as duas partes paralelas e distando, entre si, de um espaço igual ao diâmetro da barreta de prova. Depois destas duas operações, não deverão apresentar defeitos.

§ 5.º Exame de soldagem: uma barreta será quebrada ao meio e depois soldada e forjada.

§ 6.º Exame de preparo de rebite: um rebite feito com o material será cravado sem manifestar defeito algum nas cabeças formadas.

§ 7.º Exame de pliagem: um rebite depois de prompto, deverá poder ser dobrado a frio sobre si mesmo, até que as duas partes se toquem, sem haver signal de ruptura.

§ 8.º Exame de cabeça de rebite: um rebite com a cabeça ao rubro será martellado, até que o diâmetro da cabeça

seja 2 1/2 vezes o diâmetro do corpo do rebite. Não deverá haver fendas na circumferencia da cabeça.

24) O material que fôr empregado na confecção das vigas principaes e das vigas secundarias, das superestructuras para pontes, deverá ser completamente aplainado e rectificado.

As barras com pequenas deformações em cotovelo, poderão ser reparadas a martello e á frio; as deformações um pouco maior só a quente poderão ser levadas a effeito. As cantoneiras deverão estar rectificadas, não devendo esta operação ser feita a frio.

25) Antes de começar a cisalhagem das peças, o representante da estrada deverá examinar as epuras de tracçagem, afim de verificar si não ha material demasiado nos *goussets* e chapas de ligação, que figurarão em tamanho natural, na citada epura; e só depois de sua approvação a cisalhagem poderá ter lugar.

26) A cisalhagem será feita á machina; as extremidades das peças serão aplainadas a esmeril até a espessura de um millimetro, de modo a retirar das peças a porção de material que possa estar enervado.

27) A furação das peças deverá ser á broca; o representante da estrada poderá permittir a furação á punção, com a condição de que os furos assim feitos sejam executados com um diâmetro menor que o definitivo de cinco millimetros; para attingir as dimensões prescriptas o alargamento dos furos será feito á broca:

a) o representante da estrada, neste caso, deverá vôr as peças, quando furadas á punção e depois quando terminadas á broca, e fiscalizar esta operação com o maior cuidado;

b) a furação será exacta, não se admittindo tolerancia maior que 2 mm, na distancia entre os furos externos de uma mesma barra.

28) Depois da furação, as peças que demonstrarem pequenas deformações, poderão ser rectificadas depois de examinadas pelo representante da estrada.

29) As vigas principaes ou secundarias ou mesmo suas diversas partes, poderão ser compostas de perfilados e chapas ligadas entre si.

Para facilidade de expedição convém preparal-as em dimensões de facil carregamento, de modo a reduzir a embalagem até o serviço de montagem.

Estas vigas serão preparadas em partes de dimensões importantes, na propria usina, partes essas que depois serão ligadas entre si, de maneira definitiva, quando a superestructura fôr montada na obra.

30) As peças compostas, preparadas na usina, deverão ser sujeitas á prova de confecção e resonancia, não só na rebiteagem, como tambem nas chapas e perfilados.

E' absolutamente prohibida toda e qualquer pintura no material, antes destas duas provas.

31) Preparada a superestructura, far-se-ha na usina, sua montagem provisoria sobre parafuso, em presença do representante da estrada, que acompanhará o serviço com cuidado, examinando si ha concordancia da furação nas vigas e si as dimensões principaes da superestructura, estão de accordo com o projecto.

A verificação destas dimensões se fará com uma trena de aço, carregada na extremidade, com um peso de 15 kilos.

32) Antes de desarmar as peças, deverão ser marcadas para a montagem definitiva.

Esta marcação se fará, dando a cada especie de barra uma letra, e marcando com essa letra e indices as suas extremidades. As peças serão todas marcadas assim nas ligações e no schema da superestructura.

33) Proceder-se-ha depois ao desmonte da sua estrutura e á sua pintura definitiva para a viagem, pintura essa, que deverá ser em minio de ferro, avivando-se ao mesmo tempo, as marcações para a montagem. As peças serão então contadas, pesadas e embaladas, operações essas que deverão ser feitas na presença do representante da estrada.

As folhas de expedição, serão conferidas e deverão ter o *confere* do representante da estrada.

34) As folhas de expedição serão feitas em varias vias, especificando o numero de volumes, e o peso de cada volume.

O fiscal deverá enviar uma via á intendencia da estrada e outra á 5.ª divisão.

DISPOSIÇÕES GERAES

1 — O serviço de construcção e expedição das superestructuras metallicas será fiscalizado por um dos engenheiros da estrada, nomeado pela directoria.

2 — A usina que receber a encomenda deverá facultar, a este fiscal o livre accesso ás suas officinas em qualquer hora de trabalho.

3 — Este engenheiro fiscal terá autoridade para resolver todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço.

4 — Deverá examinar cuidadosamente os desenhos de execução nos quaes lançará o seu "approvo".

5 — Examinar todo o material empregado subordinando-se as especificações do Caderno.

6 — Rejeitar qualquer peça que não esteja de accordo com as especificações.

7 — Autorizar, por escripto, qualquer alteração que se torne necessaria fazer no desenho de detalhe ou que julgue necessaria no decorrer da construção.

8 — Os desenhos de execução constarão não só dos desenhos para as officinas, como também dos diagrammas de contra-flexas e dos desenhos de montagem.

9 — Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal.

10 — Para pagamento do engenheiro fiscal o contractante concorrerá com a importancia de 4 % do valor total da encomenda, quantia esta que será paga á Thesouraria da Estrada, antes da partida do engenheiro.

XIV — A entrega será feita nos vagões da estrada, no Cães do Porto, até 30 de novembro de 1930, improrogavelmente. O material importado deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir também os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque) e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, não se responsabilizando a estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despesa que porventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Portos. A estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto a Alfandega, assim que receber os documentos.

No caso de rejeição do material, a firma fornecedora será responsabilizada, junto á Alfandega, pelo pagamento dos direitos aduaneiros.

A fornecedora obrigar-se-ha a embarcar o material convenientemente arrumado de forma que não possa haver confusão nas peças referentes a cada ponte.

O material só será considerado definitivamente recebido, depois de conferido pela 1.ª Secção da Intendencia.

XV — Pela inobservancia da clausula XIV ficará o contractante sujeito a uma multa, que, a juizo da administração da estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, se não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

XVI — No caso de multa ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, se não fôr cumprida a intimação.

XVII — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula XIII, poderá ainda a administração impedir, durante um anno, o comparecimento do contractante ás futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVIII — O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Vição e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto denegar registro ao mesmo.

XIX — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XX — Relação das superestructuras metallicas a que se refere este edital:

Superestructuras metallicas

Para a ponte de "Cayuaba", no km. 246-|-185m, da Linha do Centro, de accordo com o desenho n. 193 c/929, com 2 vãos livres (iguales) de 20m,75 e comprimento de 22m,50, pesando cada um 33t,310 e o peso total approximado de 66t,620, tonelada.

Para a ponte de "José Carlos", n. km.272-|-797m, da Linha do Centro, de accordo com o desenho n. 122 c/929, vão livre de 24m,00 e o comprimento de 24m,85, com o peso total approximado de 21t,495, tonelada.

Para a ponte de "Mata Cães", no km.639-|-80m, do ramal de Ponta Nova, de accordo com o desenho n. 121 c/929, vão livre de 20m,00 e comprimento de 21m,50, com o peso total approximado de 21t,495, tonelada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 7 de junho de 1930. — O secretario, Diocleciano de Vasconcellos.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO N. 3, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE FUNDIÇÃO A CONFECIONAR, DURANTE O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. inspector de Aguas e Esgotos e de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Vição e Obras Publicas, segundo a communicação contida no officio n. 848, de 31 de maio de 1930, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio, faço publico que, no dia 23 de junho do corrente anno, ás 13 horas, na sede da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frel Caneca n. 112, será recebida inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos materiaes de fundição a confeccionar, constantes da relação abaixo, durante o anno de 1930, nos termos do art. 52 e seus paragraphos do Codice de Contabilidade Publica, obedecendo ás seguintes condições:

Primeira — A inscrição far-se-á mediante requerimento devidamente sellado, dirigido ao inspector de Aguas e Esgotos, que deverá ser entregue na Intendencia, delle constando a nacionalidade da firma e a sede do estabelecimento. Deverão ser instruídos com documentos que façam prova da idoneidade, contracto social, no caso de firma social, quitação de todos os impostos federaes, municipaes e sobre a renda, a que estejam sujeitos.

Segunda — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e ás condições previstas pelo artigo 762 do Regulamento do Codice de Contabilidade Publica, não sendo tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não estabelecidas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Terceira — Julgada a idoneidade do proponente, de accordo com o que estabelece o artigo 759 do Regulamento do Codice de Contabilidade Publica, será ordenada a sua immediata inscrição, segundo os menores preços obtidos, podendo o presidente reter algum documento em seu poder no caso de serem suscitadas quaesquer duvidas. Antes de qualquer julgamento serão as propostas e quadro comparativo de preços publicados no *Diário Official*.

Quarta — Os interessados apresentarão no dia acima citado, em envelopes fechados e lacrados, com a indicação do conteúdo e nome do proponente, as suas propostas, em tres vias, datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas, para os artigos que desejarem fornecer pela ordem em que se acham relacionados. A primeira via será devidamente sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e com os preços em algarismos e por extenso. As propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade; cada um rubricará, folha a folha, as de todos os outros, em presença do presidente, que por sua vez as authenticará com a sua rubrica.

Quinta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos.

Sexta — O concorrente inscripto não poderá, em caso algum, recusar-se a fornecer o material pedido, dentro do prazo de 15 dias, da data da entrega do pedido (empenho), ou do prazo que lhe fôr concedido quando se tratar da material que dependa de fabrico, sob pena de ser considerado inidoneo e excluido o seu nome ou firma do registro ou inscrição.

Sétima — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade, assim como deverão ser obedecidas, rigorosamente, as especificações apresentadas neste edital.

Oitava — A preferencia de cada artigo caberá, de direito, ao proponente que houver offerecido o preço mais barato, ainda que seja minima a differença. O preço não poderá exceder a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado, no dia marcado para a concorrência. Em igualdade de condições entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á de accordo com o estabelecido nos artigos 742 e 756, do Regulamento do Codice de Contabilidade Publica.

Noná — A Inspectoria reserva o direito de annullar, em parte ou no todo, a presenta concorrência, si assim julgar conveniente, sem direito a reclamação alguma por parte do concorrente.

Decima — O preço será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes do decorrido quatro mezes, contados da data da inscrição.

Decima primeira — A concorrência será presidida pelo intendente da Inspectoria de Aguas e Esgotos e julgada por uma comissão designada pelo inspector.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

RELAÇÃO DO MATERIAL

Peças de bronze e latão:

Bocal para registro de incendio com rosca e flange, kilo.

Bujão de bronze de 3/4", com rosca e cabeça quadrada, kilo.

Bride bi-partida de bronze de 0,57 interno, com parafusos e derivação em flanges de 0,10, kilo.

Peça de bronze de 0,08, com flange e bolsa com parafusos e porcas de ligação, de bronze, kilo.

Poste de latão para manometro, adaptavel a registro de incendio, kilo.

Parafuso de bronze com porca e placa para registro de correção de 0,20, kilo.

Parafuso de bronze com porca e placa para registro de correção de 0,40, kilo.

Registro de bronze com macho e rosca para umbigo:

De 0,10, kilo.

De 0,20, kilo.

De 0,40, kilo.

De 0,50, kilo.

Material de ferro fundido

Bolsa e flange de ferro fundido:

De 0,08 de diametro interno, kilo.

De 0,10, idem, idem, kilo.

De 0,12, idem, idem, kilo.

De 0,15, idem, idem, kilo.

De 0,20, idem, idem, kilo.

De 0,25, idem, idem, kilo.

De 0,30, idem, idem, kilo.

De 0,40, idem, idem, kilo.

De 0,50, idem, idem, kilo.

De 0,60, idem, idem, kilo.

De 0,080, idem, idem, kilo.

De 0,90, idem, idem, kilo.

Bracadeira de ferro fundido:

Com 1 furo de 5/8", kilo.

Com 3 furos, de 5/8", kilo.

Bucha de ferro fundido de 10" de diametro interno, 11 3/4", externo e 8" de comprimento, kilo.

Caixa de ferro para registro regulador, c/tampa de ferro batido em xadrez, kilo.

Caixa de ferro fundido para registro de incendio, com tampa de ferro batido em xadrez, kilo.

Caixa de ferro fundido para registro geral, com tampa de ferro batido em xadrez, kilo.

Caixa de ferro fundido para esgoto de aguas pluvias, kilo.

Caixa de sargeta para aguas pluvias, kilo.

Caixa de ferro fundido para manometro, kilo.

Chave de ferro fundido para suspender tampões, kilo.

Cruzeta de ferro fundido de 0,08 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0,08 em bolsa ou flange, kilo.

Cruzeta idem, idem, de 0,10 idem, idem, de 0,08 idem, idem, kilo.

Cruzeta idem, idem, de 0,10 idem, idem, de 0,10 idem, idem, kilo.

Cruzeta idem, idem, de 0,15 idem, idem, de 0,10 idem, idem, kilo.

Cruzeta idem, idem, de 0,15 idem, idem, de 0,15 idem, idem, kilo.

Cruzeta idem, idem, de 0,20 idem, idem, de 0,20 idem, idem, kilo.

Ponta e flange de ferro fundido, com 0,50 de comprimento e 0,10 de diametro interno, kilo.

Ponta e flange idem, idem, com 0,50 idem e 0,20 idem, kilo.

Ponta e flange idem, idem, com 0,50 idem e 0,30 idem, kilo.

Ponta e flange idem, idem, com 0,50 idem e 0,40 idem, kilo.

Ponta e flange idem, idem, com 0,50 idem e 0,50 idem, kilo.

Ponta e flange idem, idem, com 0,50 idem e 0,60 idem, kilo.

Ponta e flange idem, idem, com 0,50 idem e 0,80 idem, kilo.

Ponta e flange idem, idem, com 0,50 idem e 0,90 idem, kilo.

Bato de ferro fundido para esgoto de aguas pluvias, kilo.

Redução de ferro fundido:

De 0,10 x 0,075, kilo.

De 0,10 x 0,08, kilo.

De 0,125 x 0,075, kilo.

De 0,125 x 0,100, kilo.

De 0,15 x 0,08, kilo.

De 0,15 x 0,10, kilo.

De 0,20 x 0,08, kilo.

De 0,20 x 0,10, kilo.

De 0,25 x 0,10, kilo.

Redução de ferro fundido:

De 0,25 x 0,15, kilo.

De 0,25 x 0,20, kilo.

De 0,25 x 0,20, kilo.

De 0,30 x 0,20, kilo.

De 0,30 x 0,25, kilo.

De 0,40 x 0,20, kilo.

De 0,40 x 0,25, kilo.

Registro de ferro fundido de correção, completo, inclusive os parafusos de ligação:

De 0,06, kilo.

De 0,075, kilo.

De 0,08, kilo.

De 0,10, kilo.

De 0,12, kilo.

De 0,125, kilo.

De 0,15, kilo.

De 0,17, kilo.

De 0,20, kilo.

De 0,25, kilo.

De 0,30, kilo.

De 0,35, kilo.

De 0,40, kilo.

De 0,50, kilo.

De 0,55, kilo.

Registro de incendio simples, kilo.

Rodeiro de ferro fundido para troy com os respectivos mancaes, kilo.

Tampão de ferro fundido c/caixa para galeria de aguas pluvias, kilo.

Tampão de ferro fundido para caixa com abertura central, kilo.

Tampão de ferro fundido para registro de incendio com rosca interna, kilo.

Torneiras de ferro fundido para pilastra, com macho:

De 0,20, kilo.

De 0,25, kilo.

Torneira de ferro fundido, de pressão, para pilastra:

De 3/4", kilo.

De 1", kilo.

Tubo curvo de ferro fundido, com ponta e bolsa:

De 0,075 x 1,00, com raio de 45°, kilo.

De 0,75 x 1,00, com raio de 90°, kilo.

De 0,08 x 0,60, com raio de 45°, kilo.

De 0,08 x 0,60, com raio de 90°, kilo.

De 0,10 x 0,60, com raio de 45°, kilo.

De 0,10 x 0,60, com raio de 90°, kilo.

De 0,10 x 1,00, com raio de 45°, kilo.

De 0,10 x 1,00, com raio de 90°, kilo.

De 0,125 x 0,60, com raio de 45°, kilo.

De 0,125 x 0,60, com raio de 90°, kilo.

De 0,15 x 0,60, com raio de 45°, kilo.

De 0,15 x 0,60, com raio de 90°, kilo.

De 0,20 x 0,60, com raio de 45°, kilo.

De 0,20 x 0,60, com raio de 90°, kilo.

De 0,25 x 0,60, com raio de 45°, kilo.

De 0,25 x 0,60, com raio de 90°, kilo.

De 0,30 x 0,60, com raio de 45°, kilo.

De 0,30 x 0,60, com raio de 90°, kilo.

De 0,40 x 0,60, com raio de 45°, kilo.

De 0,40 x 0,60, com raio de 90°, kilo.

De 0,40 x 1,00, com raio de 45°, kilo.

De 0,40 x 1,00, com raio de 90°, kilo.

De 0,50 x 0,60, com raio de 45°, kilo.

De 0,50 x 0,60, com raio de 90°, kilo.

Tubo curvo em joelho de ferro fundido com bolsa e flange:

De 0,08, kilo.

De 0,10, kilo.

De 0,80, kilo.

Tubo em T ou Y de ferro fundido, de ponta e bolsa ou flange, com derivante em flange ou bolsa:

De 0,075 x 0,60, kilo.
De 0,075 x 0,075, kilo.
De 0,08 x 0,08, kilo.
De 0,08 x 0,10, kilo.
De 0,10 x 0,08, kilo.

Tubo em T ou Y de ferro fundido, de ponta e bolsa ou flange, com derivante em flange ou bolsa:

De 0,10 x 0,10, kilo.
De 0,10 x 0,075, kilo.
De 0,12 x 0,10, kilo.
De 0,125 x 0,75, kilo.
De 0,125 x 0,125, kilo.
De 0,15 x 0,075, kilo.
De 0,15 x 0,08, kilo.
De 0,15 x 0,10, kilo.
De 0,15 x 0,15, kilo.
De 0,20 x 0,08, kilo.
De 0,20 x 0,10, kilo.
De 0,20 x 0,15, kilo.
De 0,20 x 0,20, kilo.
De 0,20 x 0,075, kilo.
De 0,25 x 0,125, kilo.
De 0,25 x 0,15, kilo.
De 0,25 x 0,20, kilo.
De 0,25 x 0,25, kilo.
De 0,25 x 1,00, kilo.
De 0,30 x 0,10, kilo.
De 0,30 x 0,15, kilo.
De 0,30 x 0,20, kilo.
De 0,30 x 0,30, kilo.
De 0,35 x 0,10, kilo.
De 0,35 x 0,15, kilo.
De 0,35 x 0,20, kilo.
De 0,40 x 0,10, kilo.
De 0,40 x 0,15, kilo.
De 0,40 x 0,20, kilo.
De 0,50 x 0,10, kilo.
De 0,50 x 0,15, kilo.
De 0,50 x 0,20, kilo.
De 0,50 x 0,25, kilo.
De 0,50 x 0,30, kilo.
De 0,50 x 0,40, kilo.
De 0,55 x 0,10, kilo.
De 0,55 x 0,15, kilo.

Tubo de ferro fundido de ponta e bolsa ou flange:

De 0,075, kilo.
De 0,008, kilo.
De 0,10, kilo.
De 0,125, kilo.
De 0,15, kilo.
De 0,20, kilo.

De 0,25, kilo.
De 0,30, kilo.
De 0,40, kilo.
De 0,55, kilo.

Tubo de ferro fundido de ponta e bolsa de 0,800 x 0,405 e espessura de 0,022, kilo.

Tubo de ferro fundido de ponta e bolsa de 0,800 x 0,355, kilo.

Tubo em cruz de ferro fundido de ponta e bolsa ou flange de 0,15 com derivação de 0,075 em bolsa ou flange, kilo.

Tubo de ferro fundido com 3 flanges:

De 0,08 interno com 0,10 de comprimento, kilo.
De 0,08 interno com 0,20 de comprimento, kilo.
De 0,08 interno com 0,30 de comprimento, kilo.

Virola lisa de ferro fundido de 0,075 de diametro interno, com 0,20 de largura:

De 0,08 idem, com 0,20 idem, kilo.
De 0,10 idem, com 0,20 idem, kilo.

Virola lisa de ferro fundido de 0,12 de diametro interno com 0,20 de largura, kilo.

De 0,13 idem, com 0,20 idem, kilo.
De 0,15 idem, com 0,20 idem, kilo.
De 0,17 idem, com 0,20 idem, kilo.
De 0,19 idem, com 0,20 idem, kilo.
De 0,20 idem, com 0,20 idem, kilo.
De 0,22 idem, com 0,25 idem, kilo.
De 0,25 idem, com 0,25 idem, kilo.
De 0,29 idem, com 0,25 idem, kilo.
De 0,30 idem, com 0,25 idem, kilo.
De 0,32 idem, com 0,25 idem, kilo.
De 0,32 idem, com 0,30 idem, kilo.
De 0,34 idem, com 0,30 idem, kilo.
De 0,35 idem, com 0,30 idem, kilo.
De 0,36 idem, com 0,30 idem, kilo.
De 0,37 idem, com 0,30 idem, kilo.
De 0,40 idem, com 0,40 idem, kilo.
De 0,42 idem, com 0,40 idem, kilo.
De 0,45 idem, com 0,40 idem, kilo.
De 0,46 idem, com 0,40 idem, kilo.
De 0,47 idem, com 0,40 idem, kilo.
De 0,52 idem, com 0,40 idem, kilo.
De 0,55 idem, com 0,40 idem, kilo.
De 0,57 idem, com 0,30 idem, kilo.
De 0,57 idem, com 0,40 idem, kilo.
De 0,58 idem, com 0,40 idem, kilo.
De 0,59 idem, com 0,40 idem, kilo.
De 0,62 idem, com 0,40 idem, kilo.
De 0,66 idem, com 0,40 idem, kilo.
De 0,67 idem, com 0,40 idem, kilo.
De 0,68 idem, com 0,40 idem, kilo.
De 0,87 idem, com 0,40 idem, kilo.
De 0,88 idem, com 0,40 idem, kilo.
De 0,98 idem, com 0,40 idem, kilo.
De 0,99 idem, com 0,40 idem, kilo.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação desle e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

N. 4.193, proprietario, rua José dos Reis n. 267, 21\$713.

N. 4.194, proprietario, rua Lins de Vasconcellos n. 25, 27\$387.

N. 4.195, Taciano da Rocha Baptista rua Propicia n. 51, 41\$133.

N. 4.196, proprietario, rua João Clapp Filho n. 11, 7\$379.

N. 4.197, proprietario, rua João Clapp Filho n. 24, 7\$379.

N. 4.198, proprietario, rua João Clapp Filho n. 28, 7\$379.

N. 4.199, proprietario, rua Guarabú n. 15, 4\$833.

N. 4.200, proprietario, rua Gefúlio n. 327, 17\$807.

N. 4.201, proprietario, rua Octacilio Nunes n. 31, 7\$124.

N. 4.202, proprietario, rua Maria Benjamin n. 185, 19\$826.

N. 4.203, proprietario, rua Izolina numero 63, 9\$049.

N. 4.204, proprietario, rua Lins Vasconcellos n. 7, 26\$853.

N. 4.205, proprietario, rua Allan Kardeck n. 11, 21\$223.

N. 4.206, proprietario, rua Alvaro de Miranda n. 122, 13\$949.

N. 4.207, proprietario, rua A n. 61, Villa Pilares, 6\$043.

N. 4.208, proprietario, rua Teixeira Pinto n. 108, 7\$226.

N. 4.209, proprietario, rua Goyaz n. 30, 5\$967.

N. 4.210, proprietario, rua Thereza Cavalcante n. 17, 9\$397.

N. 4.211, proprietario, rua Casemiro de Abreu n. 139, 47\$296.

N. 4.212, proprietario, rua José Domingues n. 20 B, 9\$397.

N. 4.213, Emilio Castellar V. Silva, Estrada do Itararé n. 219, 4\$738.

N. 4.214, proprietario, Estrada Marçal Rangel n. 585, 26\$470.

N. 4.215, Nilo Ribeiro do Prado, Estrada do Rio Jequiá n. 158, 7\$685.

N. 4.216, Francisco Antonio da Silva, rua Saldanha da Gama n. 54, 7\$124.

N. 4.217, Julio Pereira Mendes, rua João Romariz n. 119, 8\$334.

N. 4.218, Benedicto Dias, rua Paraná, em frente ao n. 126, 5\$947.

N. 4.219, Companhia Brasileira de Terrenos, rua J em frente ao n. 14, Penha, 5\$947.

N. 4.220, Joaquim Neves, rua Conselheiro Galvão n. 28, 8\$634.

N. 4.221, proprietario, rua 2 de Maio n. 152, 21\$332.

N. 4.222, proprietario, rua 26 de Maio n. 120, 9\$262.

N. 4.223, proprietario, rua Mariz e Barros n. 286 A. I, 19\$328.

N. 4.224, proprietario, rua Carlos Seidl n. 136-138, 44\$761.

N. 4.225, proprietario, rua Fonseca Telles n. 34, 22\$651.

N. 4.226, proprietario, rua Luiz Gama n. 14, 33\$335.

4.227, proprietario, rua Barão de Igatemy n. 59, 33\$016.

N. 4.228, proprietário, rua Clemen-
ceau n. 4, 7\$293.
N. 4.229, proprietário, rua Bella nu-
mero 62, 15\$058.
N. 4.230, proprietário, rua Senador
Alencar n. 21, 39\$531.
N. 4.231, proprietário, rua Sergine
n. 66, 40\$807.
N. 4.232, proprietário, rua do Rocha
n. 51, 7\$043.
N. 4.233, Companhia Telephonica
Brasileira, rua Frei Caneca n. 545 e
Correa Vasques n. 2, 64\$500.
N. 4.234, Companhia Telephonica
Brasileira, rua Lavrado ns. 107, 125, 97,
111 e 109, 47\$092.
N. 4.233, Companhia Telephonica
Brasileira, rua Pedro ns. 11 e 30,
32\$367.
N. 4.236, proprietário, rua Primeiro
de Março n. 23, 4\$850.
N. 4.237, Companhia Telephonica
Brasileira, rua Pedro n. 46, 19\$854.
N. 4.238, Companhia Improvements
Ltda., rua da Harmonia n. 87, 19\$854.
N. 4.239, Companhia Telephonica
Brasileira, rua do Lavrado ns. 91, 93,
81, 83 e 89, 50\$964.
N. 4.240, proprietário, rua Senador
Dantas n. 82, 101\$778.
N. 4.241, Companhia Telephonica
Brasileira, rua Pedro n. 36, 7\$940.
N. 4.242, Companhia Telephonica
Brasileira, rua do Lavrado ns. 69, 71,
e 83, 27\$374.
N. 4.243, Companhia Telephonica
Brasileira, rua Sete de Setembro nume-
ros 107 e 123, 24\$181.
N. 4.244, proprietário, rua General
Pedra n. 367, 48\$596.
N. 4.245, proprietário, rua Pedro Ro-
drigues n. 25, 8\$806.
N. 4.246, City Companhia Ltda., rua
Sacadura Cabral n. 208, 16\$229.
N. 4.247, Proprietario, rua São Bento
n. 17, 7\$940.
N. 4.248, City Companhia Ltda., rua
da Cordeação, proximo a S. Pedro,
23\$230.
N. 4.249, Companhia Telephonica
Brasileira, Avenida Salvador de Sá nu-
meros 183, 195, 197, 201 e 203, 189\$875.
N. 4.250, Companhia Telephonica
Brasileira, rua do Lavrado ns. 65, 67 e
124, 50\$614.
N. 4.251, proprietário, rua Bento Ri-
beiro n. 61, 33\$314.
N. 4.165, proprietário, rua Assis Car-
neiro n. 118, 16\$727.
N. 4.166, proprietário, rua Goyaz nu-
mero 28, 10\$720.
N. 4.167, proprietário, rua Tenente
Costa n. 28, 20\$532.
N. 4.168, proprietário, rua Alvaro de
Miranda n. 103, 11\$330.
N. 4.169, proprietário, rua Alvaro de
Miranda n. 271, 9\$832.
N. 4.170, proprietário, rua Paraná
n. 59, 12\$932.
N. 4.171, proprietário, rua Teixeira
Pinto n. 41, 38\$776.
N. 4.172, proprietário, rua José dos
Reis n. 733, 6\$583.
N. 4.173, proprietário, rua Castro Lo-
pes n. 6, 13\$663.
N. 4.174, proprietário, rua Cardoso
n. 155, 35\$023.
N. 4.175, proprietário, rua Archias
Cordeiro n. 188, 72\$486.
N. 4.176, proprietário, rua Glaziou nu-
mero 220, 8\$504.
N. 4.177, proprietário, rua Alvaro de
Miranda n. 298, 8\$308.
N. 4.178, proprietário, travessa Pos-
sui n. 18, 2\$986.

N. 4.179, proprietário, rua José dos
Reis n. 655, 7\$768.
N. 4.180, proprietário, rua Cacham-
by n. 123, 21\$449.
N. 4.181, proprietário, rua Archias
Cordeiro, em frente a rua Dr. Padilha,
59\$601.
N. 4.182, proprietário, Avenida Sub-
urbana n. 2.344, 36\$709.
N. 4.183, proprietário, rua Edmundo
n. 24, 9\$194.
N. 4.184, proprietário, rua Dous de
Fevereiro n. 72, 8\$102.
N. 4.186, proprietário, Avenida Sub-
urbana n. 2.475, 8\$075.
N. 4.185, proprietário, rua D. Ro-
mana n. 182, 4\$180.
N. 4.187, proprietário, rua Edmundo
n. 64, 6\$810.
N. 4.188, proprietário, rua Capitão
Rezende n. 109, 13\$605.
N. 4.189, proprietário, rua Capitão
Rezende n. 110, 17\$807.
N. 4.190, proprietário, rua Sá n. 183,
3\$776.
N. 4.191, proprietário, rua Francisca
Vidal n. 12, 7\$124.
N. 4.192, proprietário, rua Coronel
Cotta n. 55, 11\$563.
N. 4.252, Companhia Telephonica
Brasileira, Avenida Salvador de Sá nu-
mero 471, 23\$035.
N. 4.253, Companhia Telephonica
Brasileira, rua 7 de Setembro ns. 119,
121 e 123, 25\$148.
N. 4.254, proprietário, Avenida Paulo
de Frontim n. 89, 96\$015.
N. 4.255, proprietário, rua Dr. Eze-
quiel n. 53, 20\$881.
N. 4.256, proprietário, rua D. Laura
de Araujo n. 106, 39\$834.
N. 4.257, José Borges, rua D. Laura
de Araujo n. 156, 47\$380.
N. 4.258, Companhia Telephonica
Brasileira, Avenida Salvador de Sá nu-
meros 163, 159, 155 e 157, 20\$159.
N. 4.259, Companhia Telephonica
Brasileira, rua Sete de Setembro nu-
meros 147 e 151, 30\$987.
N. 4.260, Companhia Telephonica
Brasileira, rua Lavrado n. 51, 11\$009.
N. 4.261, rua Lavrado ns. 59, 77 e
63, 46\$226.
N. 4.262, proprietário, rua da Me-
xico n. 146, 23\$715.
N. 4.263, proprietário, rua Cosme Ve-
lho n. 233, 30\$416.
N. 4.264, proprietário, rua Come Ve-
lho n. 16, 39\$041.
N. 4.265, proprietário, rua Constant
Jardim n. 8, 9\$141.
N. 4.266, proprietário, rua Aureliano
Portugal n. 23, 9\$346.
N. 4.267, proprietário, rua Bento Lis-
bôa n. 63, 7\$504.
N. 4.268, proprietário, rua Santo
Amaro n. 163, 37\$407.
N. 4.269, proprietário, rua Tavares
Bastos n. 202, 9\$401.
N. 4.270, proprietário, rua Sta. Ale-
xandrina n. 260, 5\$678.
N. 4.271, proprietário, travessa Fer-
nandina n. 47, 22\$941.
N. 4.272, proprietário, rua Almiran-
te Alexandrino n. 68, 5\$476.
N. 4.273, proprietário, rua Therezi-
na n. 18, 20\$612.
N. 4.174, proprietário, rua Therezi-
na n. 15, 13\$712.
N. 4.275, proprietário, rua do Cunha
n. 60, 15\$135.
N. 4.276, proprietário, rua Itapirú
n. 227, 22\$035.
N. 4.277, proprietário, ladeira do
Peixoto n. 16, 28\$309.

N. 4.278, proprietário, rua Indiana
n. 33, 22\$941.
N. 4.279, proprietário, rua da Estrel-
la n. 70, 32\$141.
N. 4.280, proprietário, rua Paula Ra-
mos n. 214, 9\$516.
N. 4.281, proprietário, rua Bento
Lisbôa n. 84, 5\$701.
N. 4.282, proprietário, rua Aprazível
n. 86, 11\$426.
N. 4.283, proprietário, rua Almirante
Alexandrino n. 296, 20\$813.
N. 4.284, proprietário, rua Leite Leal
n. 4, casa 14, 9\$141.
N. 4.285, proprietário, rua Pereira da
Silva n. 151, 12\$045.
N. 4.286, proprietário, rua Pereira da
Silva n. 90, 24\$674.
N. 4.287, proprietário, rua Professor
Gabizo n. 57, 16\$446.
N. 4.288, proprietário, rua Professor
Gabizo n. 12, 21\$016.
N. 4.289, proprietário, rua dos Pra-
zeres n. 488, 17\$217.
N. 4.290, proprietário, travessa Ba-
rão de Guaratiba n. 36, 14\$500.
N. 4.291, proprietário, rua Manoel
Carneiro n. 29, 20\$998.
N. 4.292, proprietário, rua do Cat-
tete n. 26, 5\$701.
N. 4.293, proprietário ladeira do Cas-
tro n. 11, 14\$500.
N. 4.294, proprietário, rua Sampaio
Vianna n. 34, 36\$174.
N. 4.295, Sebastião Lopes Teixeira,
rua Novo Mundo n. 118, 23\$244.
N. 4.296, David Sedman, rua Natal
n. 47, 26\$004.
N. 4.297, Rodrigues de Souza Telles,
rua Marechal Niemeyer n. 31, 20\$941.
N. 4.298, Gaspar José de Barros, rua
Bambina n. 30, 13\$121.
N. 4.299, Kranewitter & Woguer, rua
Bambina n. 42, 16\$601.
N. 4.300, general Silva Ramos, rua
Marquez de São Vicente n. 209, 25\$668.
N. 4.301, Honório dos Santos, rua de
Copacabana n. 502, 7\$983.
N. 4.302, Joaquim Rosa, rua Bambina
n. 14, 7\$949.
N. 4.303, João José de Araujo Go-
mes, rua Bambina n. 6, 7\$949.
N. 4.304, Antonia Rosa de Lima, rua
Assumpção n. 121, 25\$686.
N. 4.305, José Alves de Almeida, rua
Capitão Salomão n. 43, 8\$941.
N. 4.306, Joaquim Faustino Ramos,
rua Bolívar n. 60, 10\$077.
N. 4.307, Reynaldo Capecci, rua
Mundo Novo n. 292, 13\$527.
N. 4.308, Boaventura Capecci, rua
Mundo Novo n. 282, 13\$527.
N. 4.309, José P. da Rocha, rua Mun-
do Novo n. 116, 10\$077.
N. 4.310, Bernardo Martins de Abreu,
rua Assumpção n. 85, 13\$993.
N. 4.311, Clementino Schamall, rua
Assumpção n. 137, 13\$993.
N. 4.312, Bernardo Martins de Abreu,
rua Assumpção n. 84, 7\$992.
N. 4.313, Alexandre M. de Castilhos,
rua Assumpção n. 128, 10\$337.
N. 4.314, José Simões, rua de Copac-
abana n. 581, 8\$806.
N. 4.315, Joaquim Pereira, rua Real
Grandeza n. 116 A, 11\$491.
N. 4.316, João da Costa, rua Humay-
tá n. 276, 8\$940.
N. 4.317, Joaquim Pereira, rua Real
Grandeza n. 116 B, sob., 11\$493.
N. 4.318, José Tavares Bastos, rua
Assumpção n. 90, 13\$786.
Secção de Expediente, em 30 de maio
de 1930. — Theophilo Dias Ribeiro,
chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

- N. 4.319 — Proprietario, rua Voluntarios da Patria n. 189, 37\$969.
 N. 4.320 Proprietario, rua Frederico Meyer n. 67, 7\$263.
 N. 4.321 — Proprietario, rua Guarany n. 7, 10\$995.
 N. 4.322 — Proprietario, rua Belford Roxo n. 65, 6\$796.
 N. 4.323 — Proprietario, rua Fonte da Saudade n. 79, 3\$000.
 N. 4.324 — Proprietario, rua Farani n. 95, 13\$211.
 N. 4.325 — Proprietario, rua Figueiredo Magalhães n. 110, 22\$842.
 N. 4.327 — Proprietario, Avenida Vieira Souto n. 102, 36\$386.
 N. 4.328 — Proprietario, rua Santa Clara n. 148, casa XI, 8\$924.
 N. 4.329 — Proprietario, rua Marquez de São Vicente n. 91, 15\$131.
 N. 4.330 — Proprietario, rua S. Clemente n. 120, 12\$131.
 N. 4.331 — Proprietario, rua Voluntarios da Patria n. 243, 10\$070.
 N. 4.332 — Proprietario, rua Conselheiro Lafayette n. 4, 8\$924.
 N. 4.333 — Proprietario, rua 12 de Maio n. 52, 15\$645.
 N. 4.334 — Proprietario, rua Assumpção n. 150, 18\$119.
 N. 4.335 — Proprietario, rua Teixeira de Mello n. 30, 10\$853.
 N. 4.336 — Proprietario, rua Humayda n. 153, 4\$045.
 N. 4.337 — Proprietario, rua Marquez de S. Vicente n. 34, 24\$636.
 N. 4.338 — Proprietario, rua Julio de Castilhos n. 65, casa I, 8\$170.
 N. 4.339 — Companhia do Gaz, rua Barata Ribeiro n. 733, 17\$605.
 N. 4.340 — Proprietario, Avenida 28 de Setembro n. 216, 5\$162.
 N. 4.341 — Companhia Telephonica Brasileira, rua Sete de Setembro numero 187, 16\$404.
 N. 4.342 — Companhia Light, rua do Theatro n. 23, 30\$462.
 N. 4.344 — Proprietario, rua Rodrigues dos Santos n. 75, 22\$091.
 N. 4.345 — Proprietario, rua Pereira Franco n. 17, 18\$170.
 N. 4.346 — Proprietario, rua do Pinto n. 105, 18\$160.
 N. 4.347 — Proprietario, Praça da Republica n. 13, 11\$620.
 N. 4.348 — Proprietario, rua Senador Pompeu n. 229, 44\$292.
 N. 4.350 — Cezar Lopes Agrello, rua Gomes Serpa n. 135, 8\$511.
 N. 4.351 — Manoel Montinho, rua do Amparo n. 151, 6\$305.
 N. 4.352 — Francisco Tisio, rua Amalia n. 102, 7\$434.
 N. 4.353 — Virtilino Amaral, rua Coronel Rangel n. 325, 12\$679.
 N. 4.354 — Proprietario, rua Imperatriz n. 47, 3\$466.
 N. 4.355 — Proprietario, rua Ouro Preto n. 24, 7\$124.
 N. 4.356 — Proprietario, rua Amalia n. 49, 6\$305.
 N. 4.357 — Proprietario, rua Coronel Rangel n. 24, 9\$309.
 N. 4.358 — Proprietario, rua João Vicente n. 495, 15\$492.
 N. 4.359 — Proprietario, rua Candido Benício n. 181, 10\$720.

- N. 4.360 — Proprietario, rua Coronel Rangel n. 240, 19\$587.
 N. 4.361 — Proprietario, rua Vital numero 20, 9\$898.
 N. 4.362 — Proprietario, rua Amelia n. 104, 11\$194.
 N. 4.363 — Proprietario, rua Itaquaty n. 50, 7\$711.
 N. 4.364 — Proprietario, rua Um numero 160 (M. Hermes), 29\$541.
 N. 4.365 — Proprietario, rua Olinda n. 5, 10\$835.
 N. 4.366 — Proprietario, rua Coronel Rangel n. 281, 8\$921.
 N. 4.367 — Proprietario, rua Pinto Telles n. 194, 7\$124.
 N. 4.368 — Antonio de Almeida Cardoso, rua Domingos Lopes n. 38, 10\$616.
 N. 4.369 — Madre Cecilia, Estrada da Freguezia n. 561, 10\$930.
 N. 4.370 — Proprietario, rua Carolina Machado n. 1.528, 12\$024.
 N. 4.372 — Eduardo Cardoso, rua Ilalia de Incau n. 77, 7\$124.
 N. 4.373 — Gonçalves Nunes, rua da Estação n. 7, 9\$510.
 N. 4.374 — Elias Tonoloe, rua Iguassu n. 280, 6\$305.
 N. 4.375, Eduardo F. da Silva, rua Sanatorio n. 26, 8\$765.
 N. 4.376 — Proprietario, Estrada do Portella n. 326, 6\$305.
 N. 4.377 — Julio Lima, rua Coronel Rangel n. 294, 18\$378.
 N. 4.378 — Proprietario, rua Coronel Rangel n. 221, 10\$098.
 N. 4.379 — Proprietario, Estrada Rio São Paulo n. 24, 142\$963.
 N. 4.380 — Rosina Rodrigues, rua Araujo n. 59, 5\$764.
 N. 4.381 — José Nobre Madeira, rua Fernandes Marinho n. 34, 6\$989.
 N. 4.382 — Proprietario, rua Julio n. 4, Caminho do Macaco, 12\$627.
 N. 4.383 — Proprietario, largo do Campinho n. 49, 11\$753.
 N. 4.384, Paschoal Mexicano, rua Coronel Agostinho n. 5, 8\$921.
 N. 4.385 — Dr. Honorio, rua Pinto Telles n. 22, 7\$124.
 N. 4.386 — Victor Parames, rua Dr. Bernardino n. 40, 7\$124.
 N. 4.387 — Francisco Tisio, rua Ouro Preto n. 20, 9\$021.
 N. 4.388 — Light and Power Co Limited, rua Carolina Machado n. 36, réis 34\$083.
 N. 4.389 — Proprietario, rua Argentina Reis n. 11, 13\$001.
 N. 4.390 — Bartholomeu Perone, rua Coronel Agostinho n. 22A, 5\$947.
 N. 4.391 — José Paschoal Peregrino, Estrada de Santa Cruz n. 2.612, 7\$124.
 N. 4.392 — Manoel R. dos Santos Guimarães, rua Felipe Cardoso n. 238, réis 4\$542.
 N. 4.393 — Proprietario, rua Amalia n. 104, 14\$829.
 N. 4.394 — Proprietario, Estrada Rio São Paulo ns. 16-18, 4\$772.
 N. 4.395 — Proprietario, rua Gita numero 10, 4\$772.
 N. 4.396 — José Postura, rua Emilio de Menezes n. 87, 12\$484.
 N. 4.397 — Martins da Motta, rua Teixeira Pinto n. 102, 7\$711.
 N. 4.398 — Proprietario, rua Santa Martinha n. 4, 14\$478.
 N. 4.399 — Manoel Dias, Avenida Suburbana n. 2.911, 25\$732.
 N. 4.400, Antonio Pereira, Silvestre, Estrada do Engenho Novo n. 22, 10\$847.
 N. 4.401 — Elias Jorge Doli, rua Candido Benício n. 98, 11\$307.
 N. 4.402 — Proprietario, rua Guaramiranga n. 109, 4\$772.
 N. 4.403 — Eugenio Tavares de Mello, rua Goyaz n. 802 A, 10\$686.

- N. 4.405 — José M. C. Brito, Estrada de Santa Cruz n. 355 B, 7\$124.
 N. 4.406 — José M. C. Brito, Estrada do Monteiro n. 2, 8\$921.
 N. 4.407 — José Miguel Iglezias, rua Cardoso de Castro n. 60, 10\$647.
 N. 4.408 — Francisco Vicente Sabino, rua Carolina Machado n. 788, 8\$342.
 N. 4.409 — José M. C. Brito, Estrada Santa Cruz n. 355 A, 4\$149.
 N. 4.410 — Proprietario, rua Marechal Hermes n. 3, 6\$535.
 N. 4.411 — Proprietario, rua Coronel Rangel n. 145, 24\$477.
 N. 4.412 — Francisco Ribeiro, rua Quintão n. 57, 19\$504.
 N. 4.413 — Proprietario, rua Padre Telemaco n. 123, 42\$008.
 N. 4.414 — Joaquim Soares de Azevedo, rua Florentino n. 18, 12\$944.
 N. 4.415 — Proprietario, rua Cnidade Benício n. 11, 25\$554.
 N. 4.416 — José de Carvalho, Estrada de Santa Cruz n. 456, 4\$623.
 N. 4.417 — Proprietario, rua Zeferino Costa n. 125, 6\$670.
 N. 4.418 — Proprietario, rua Elias da Silva n. 79, 5\$031.
 N. 4.419 — Proprietario, rua Genera Bellegarde n. 117, 9\$362.
 N. 4.420 — Proprietario, rua Paraguay n. 51, 11\$563.
 N. 4.421 — Proprietario, Avenida Suburbana n. 2.473, 5\$947.
 N. 4.422 — Proprietario, rua Thereza Cavalcanti n. 30, 26\$873.
 N. 4.423 — Proprietario, rua Botafogo n. 24, 3\$776.
 N. 4.424 — Proprietario, rua Eulina Ribeiro n. 68, 10\$800.
 N. 4.425 — Proprietario, rua Gaspar n. 31, 12\$644.
 N. 4.426 — Proprietario, rua Goyaz n. 36, 7\$124.
 N. 4.427 — Joaquim Sá, rua Mariz Luiza n. 121, 13\$119.
 N. 4.428 — Proprietario, rua Izolina n. 104, 19\$217.
 N. 4.552 — C. do Gaz do Rio de Janeiro, rua D. Laura de Araujo n. 78, 22\$589.
 N. 4.543 — Proprietario, praça Tiradentes n. 77, 53\$039.
 N. 4.554 — Companhia Telephonica Brasileira, rua Luiz de Camões ns. 20-26, 19\$919.
 N. 4.555 — Companhia do Gaz do Rio de Janeiro, rua de Santo Christo n. 239, 34\$089.
 N. 4.556 — Proprietario, rua Presidente Barroso n. 136, 18\$175.
 N. 4.557 — Proprietario, rua Ribeiro de Almeida n. 21, 56\$506.
 N. 4.558 — Proprietario, travessa Fernandina n. 76, 4\$570.
 N. 4.559 — Proprietario, travessa Fernandina n. 47, 22\$941.
 N. 4.560 — Proprietario, rua Progresso n. 4, 13\$303.
 N. 4.561 — Proprietario, rua de São Carlos n. 26, 16\$011.
 N. 4.562 — Proprietario, rua de São Carlos n. 324, 8\$235.
 N. 4.563 — Proprietario, rua de São Carlos n. 193, 8\$235.
 N. 4.564 — Proprietario, rua Barão de Itapagipe n. 126, 26\$391.
 N. 4.565 — Proprietario, rua André Cavalcanti n. 16, 20\$901.
 N. 4.566 — Proprietario, rua Silvio Romero n. 25, 2\$401.
 N. 4.567 — Proprietario, rua Cosme Velho n. 286, 21\$007.
 N. 4.568 — Proprietario, rua Paraita n. 94, 13\$712.
 N. 4.569 — Companhia do Gaz do Rio

de Janeiro, rua das Laranjeiras n. 57, 18\$785.

N. 4.570 — Lucilio de Albuquerque, rua Barão de Guaratiba n. 40, 12\$666.

N. 4.571 — Proprietario, rua Sampaio Vianna n. 32, 9\$546.

N. 4.572 — Proprietario, rua Constant Jardim n. 8, 22\$941.

N. 4.573 — Proprietario, rua Almirante Alexandrino n. 1.112, 25\$617.

N. 4.574 — Proprietario, rua Maia Lacerda n. 159, casa I, 17\$875.

N. 4.575 — Proprietario, rua de São Carlos n. 20, 31\$675.

N. 4.576 — Proprietario, rua Professor Gabizo n. 40, 7\$418.

N. 4.577 — Proprietario, rua do Catete n. 92, casa 35, 5\$606.

N. 4.578 — Proprietario, rua Esteves Junior n. 14, 34\$689.

N. 4.579 — Companhia Light, rua Bento Lisboa n. 86, 6\$598.

N. 4.580 — Proprietario, rua Indiana n. 71, 11\$900.

N. 4.581 — Proprietario, rua Incianna n. 71 A, 12\$806.

N. 4.582 — Proprietario, rua Santa Christina n. 41, 23\$201.

N. 4.583 — Proprietario, rua Barão de Itapagipe n. 197, 7\$427.

N. 4.584 — Proprietario, rua Cardoso Junior n. 14, 22\$826.

N. 4.585 — Proprietario, rua Professor Gabizo n. 13, 7\$427.

N. 4.586 — Proprietario, rua Valparaíso n. 26, 7\$427.

N. 4.587 — Proprietario, rua Moraes e Valle n. 49, 9\$401.

N. 4.588 — Proprietario, rua Sanio Amaro n. 42, 7\$309.

N. 4.590 — Proprietario, rua Constant Jardim n. 8, 4\$570.

N. 4.591 — Proprietario, rua Pedro Americo n. 84, casa 13, 5\$606.

N. 4.592 — Proprietario, rua de Catumbi n. 25, 39\$473.

N. 4.593 — Proprietario, rua Constant Jardim n. 12, 9\$141.

N. 4.594 — A. Perrin, rua das Laranjeiras n. 468, 28\$346.

N. 4.595 — Proprietario, rua Coelho Netto n. 60, 44\$073.

N. 4.596 — Proprietario, rua Paraíso n. 102, 5\$476.

N. 4.597 — Proprietario, rua do Catete n. 276, 7\$504.

N. 4.598 — Proprietario, rua de São Salvador n. 87, 19\$004.

N. 4.599 — Anna Teixeira Varanda, rua Assumpção n. 115, 36\$180.

N. 4.600 — Bernardo Martins de Abreu, rua Assumpção n. 87, 27\$347.

N. 4.601 — Nair Leitão Laport, rua Dias da Rocha n. 31 A, 50\$586.

N. 4.602 — João de Mello Franco, rua Copacabana n. 806, 12\$131.

N. 4.603 — Companhia Telephonica Brasileira, rua do Lavradio n. 3, 14\$974.

N. 4.604 — Companhia Telephonica Brasileira, Avenida Passos 30 e 36, réis 39\$119.

N. 4.605 — Proprietario, rua do Senado n. 217, 19\$213.

N. 4.606 — Proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 68, 39\$874.

N. 4.607 — Companhia do Gaz do Rio de Janeiro, rua Miguel de Frias n. 51, 20\$376.

N. 4.608 — Proprietario, rua da Saudade n. 25, 8\$575.

N. 4.609 — Proprietario, rua Castro Barbosa n. 22, 14\$636.

N. 4.610 — Proprietario, Avenida 28 de Setembro n. 171, 12\$321.

N. 4.611 — Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 801, 7\$606.

N. 4.612 — Proprietario, rua Visconde de Itamaraty n. 129, 32\$311.

N. 4.613 — Proprietario, rua S. Luiz Gonzaga n. 689, 28\$276.

N. 4.614 — Proprietario, rua São Francisco Xavier n. 691, 28\$906.

N. 4.615 — Proprietario, rua General Argollo n. 37, 49\$851.

N. 4.486 — Proprietario, rua S. Luiz Gonzaga n. 689, 28\$276.

N. 4.487 — Proprietario, rua São Francisco Xavier n. 691, 28\$906.

N. 4.488 — Proprietario, rua General Argollo n. 37, 49\$851.

N. 4.489 — Proprietario, rua Alegria n. 467, 27\$873.

N. 4.490 — Proprietario, rua Carlos Seidl n. 138, 29\$066.

N. 4.491 — José Dias, rua José Clemente n. 67, 13\$253.

N. 4.492 — Companhia do Gaz, rua Bella n. 51, 34\$182.

N. 4.493 — Proprietario, rua Carlos Seidl n. 96, 13\$015.

N. 4.494 — Proprietario, Avenida Suburbana n. 153, 45\$798.

N. 4.495 — Proprietario, rua Marabá n. 19, 10\$810.

N. 4.496 — Proprietario, rua Flack n. 8, 9\$947.

N. 4.497 — Domingos José da Cunha, Estrada do Porto de Inhauma ns. 204 e 206, 19\$376.

N. 4.498 — Proprietario, rua Milton n. 79, 34\$46.

N. 4.499 — Humberto Chaves, Estrada do Paranapanema n. 8 (I. G.), 9\$847.

N. 4.500 — Companhia Auxiliar de O. e Viacão, rua E n. 104, 36\$274.

N. 4.501 — Proprietario, praça dos Lazaros n. 36, 29\$023.

N. 4.502 — André Domingos dos Santos, Estrada do Porto de Inhauma, numero 188, 19\$376.

N. 4.503 — Companhia Obras e Viacão, rua F n. 90, 33\$837.

N. 4.504 — Proprietario, rua Alvaro de Miranda n. 274, 7\$446.

N. 4.505 — Proprietario, rua Guarabá n. 19, 7\$219.

N. 4.506 — Proprietario, Avenida Suburbana, n. 2.160, 57\$289.

N. 4.507 — Proprietario, rua Archias Cordeiro n. 574, 47\$965.

N. 4.508 — Proprietario, rua Casemiro de Abreu n. 144, 11\$928.

N. 4.509 — Antonio Alves Pimenta, rua Lins Vasconcelos n. 139, 20\$580.

N. 4.510 — Companhia do Gaz, rua Goyaz n. 60, 9\$301.

N. 4.511 — Proprietario, rua José dos Reis n. 158, 12\$847.

N. 4.512 — Proprietario, rua Baroneza de Uruguayana n. 162, casa 3, 3\$153.

N. 4.513 — Proprietario, rua Baroneza de Uruguayana n. 162, casa 6, réis 11\$727.

N. 4.514 — Proprietario, rua Baroneza de Uruguayana n. 162, casa 5, 12\$428.

N. 4.515 — Proprietario, rua Ferreira de Andrade n. 178, 14\$426.

N. 4.516 — Proprietario, rua Piahy n. 110, 69\$430.

N. 4.517 — Proprietario, Avenida Suburbana n. 2.187, 17\$211.

N. 4.518 — Proprietario, rua Aquidaban n. 254, 8\$004.

N. 4.519 — Proprietario, rua São Gabriel n. 45, 14\$295.

N. 4.520 — Proprietario, rua Amelia n. 53, 6\$583.

N. 4.521 — Proprietario, rua Tenente Costa n. 129, 5\$060.

N. 4.522 — Proprietario, rua Fagundes Varella n. 122, 4\$811.

N. 4.523 — Proprietario, rua Fagundes Varella n. 124, 5\$988.

N. 4.524 — Proprietario, rua Aristides Caire n. 236, 8\$505.

N. 4.525 — Thomaz Pereira dos Santos, rua Costa Mendes n. 87, 26\$015.

N. 4.526 — Casemiro Cabeça, rua Bias Fortes n. 62, 9\$021.

N. 4.527 — Irmandade N. S. das Mercês, rua Roberto Silva n. 26, 5\$686.

N. 4.472 — Proprietario, rua Joanna Rego n. 9, 6\$864.

N. 4.473 — Proprietario, rua Paranapanema n. 202, 8\$040.

N. 4.474 — Proprietario, rua Cintra n. 117, 5\$801.

N. 4.475 — Proprietario, Estrada do Itararé n. 263, 9\$021.

N. 4.476 — Proprietario, Estrada de Vigario Geral n. 238, 4\$106.

N. 4.477 — Proprietario, estrada Braz de Pinna n. 251, 47\$056.

N. 4.478 — Proprietario, rua Costa Mendes n. 132, 7\$124.

N. 4.479 — Proprietario, rua André de Azevedo n. 72, 9\$748.

N. 4.480 — Proprietario, rua Pompilio de Albuquerque n. 148, 15\$861.

N. 4.481 — Proprietario, rua Cabuçu n. 51, 13\$949.

N. 4.482 — Proprietario, rua Lopes da Cruz n. 174, 13\$967.

N. 4.483 — Proprietario, caminho da Freguezia n. 908, 12\$053.

N. 4.484 — Proprietario, rua General Clarindo n. 156, 12\$202.

N. 4.485 — Proprietario, rua Dona Thereza n. 50, 15\$836.

N. 4.486 — Proprietario, rua Geza-ria n. 241, 3\$561.

N. 4.487 — Proprietario, rua Pompilio de Albuquerque n. 152, 9\$137.

N. 4.488 — Proprietario, rua Pernambuco n. 275, 11\$490.

N. 4.489 — Proprietario, rua Pernambuco n. 273, 11\$490.

N. 4.490 — Proprietario, rua Pernambuco n. 279, 11\$490.

N. 4.491 — Proprietario, rua Aristides Caire n. 273, 8\$039.

N. 4.492 — Companhia do Gaz, rua Goyaz n. 23-35, 9\$525.

N. 4.493 — Proprietario, rua Cruz e Souza n. 108, 11\$571.

N. 4.494 — Proprietario, rua Alvaro de Miranda n. 194, 7\$124.

N. 4.495 — Proprietario, rua José dos Reis n. 659, 7\$124.

N. 4.496 — Proprietario, rua D. Felicidade n. 23, 36\$611.

N. 4.497 — Proprietario, travessa Silva Bayão n. 24, casa I, 7\$784.

N. 4.498 — Companhia Telephonica Brasileira, rua Sete de Setembro numeros 197 e 205, 22\$142.

N. 4.499 — Companhia da Light, rua Frei Caneca n. 75, 27\$236.

N. 4.500 — Companhia Telephonica Brasileira, avenida Salvador de Sá numeros 127, 129, 131, 133, 147, 111, 107 e 103, 11\$9188.

N. 4.501 — Proprietario, rua Marquez de Sapucahy n. 22, casa 2, 16\$535.

N. 4.502 — Proprietario, rua Nabuco de Freitas n. 62, 37\$979.

N. 4.503 — Proprietario, rua Julio do Carmo n. 183, 34\$779.

N. 4.504 — Proprietario, rua Comendador Leonardo n. 25, 13\$987.

N. 4.505 — Proprietario, rua do Livramento n. 177, 25\$327.

N. 4.506 — Proprietario, rua Senhor de Matosinhos n. 127, 42\$884.

N. 4.507 — Proprietario, rua Senhor de Matosinhos n. 129, 42\$884.

N. 4.508 — Companhia Telephonica Brasileira, rua Sete de Setembro numero 227, 15\$606.

N. 4.509 — Proprietario, ladeira Pedro Antonio n. 8, 8\$170.

N. 4.510 — Proprietario, rua dos Invalidos n. 124-f., 71\$162.

N. 4.511 — Companhia Telephonica Brasileira, rua Sete de Setembro numeros 229-231, 21\$954.

N. 4.512 — Companhia do Gaz do

Rio de Janeiro, largo de São Domingos n. 10, 21\$954.

N. 4.520 — Proprietário, rua Senhor dos Passos n. 68, 31\$988.

N. 4.521 — Proprietário, rua Theophilo Ottom n. 198, 8\$170.

N. 4.522 — Proprietário, rua da Misericórdia n. 148, 30\$196.

N. 4.523 — Companhia Telephonica Brasileira, rua Sete de Setembro numero 231, 16\$244.

N. 4.524 — Companhia Telephonica Brasileira, rua do Lavradio ns. 7-19, 39\$666.

N. 4.525 — Proprietário, rua São Pedro n. 412, 85\$834.

N. 4.526 — Proprietário, avenida Francisco Bicalho n. 383, 8\$021.

N. 4.527 — Companhia Telephonica Brasileira, rua Luiz de Camões numero 31-42, 31\$480.

N. 4.528 — Companhia Telephonica Brasileira, avenida Passos n. 28, péis 25\$041.

N. 4.529 — Companhia Telephonica Brasileira, avenida Salvador de Sá numero 91, 33\$727.

N. 4.530 — Proprietário, rua Visconde de Pirassununga n. 33, 38\$297.

N. 4.531 — Proprietário, rua Frei Caneca n. 511, 41\$233.

N. 4.532 — Proprietário, rua Barão de São Felix n. 104, 7\$940.

N. 4.533 — Proprietário, rua Barão de São Felix n. 263, 34\$482.

N. 4.534 — Proprietário, rua da Alfândega n. 47, 8\$170.

Seção de Expediente, em 4 de junho de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

Chama-se a atenção dos interessados para o edital da Directoria do Patrimonio Nacional, publicado á pagina numero 11.245, do *Diario Official* de 30 de maio.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DO CASCO, MACHINA, CALDEIRA E TODOS OS ACESSORIOS DO REBOCADOR DENOMINADO "JOAQUIM MURTINHO".

Vide este edital, publicado á pagina 11.759, de *Diario Official*, de 6 do corrente.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercicio de 1926

Ex-officio:

14.592. Andrade — Thomé Junqueira d., rua 1º de março de 125

Supplemento:

Q 1.873. Almeida — Antonio de, rua Estevão n. 78, Bangu.

B 752. Almeida — Antonio Felix d., travessa Soledade n. 23.

S. G. 73. Almeida Sobrinho — José Cardoso de, rua Bolivar n. 161.

H 54. Alves — Alberto Marinho, rua Marechal Floriano n. 224.

D 740. Alves — Roberto Diniz, avenida Pedro II n. 224.

C 324. Amaraute — Joaquim, rua do Rosario n. 101.

P. 3.149. Antunes — Virgílio G. de Oliveira, rua da Quitanda n. 60.

C 1.045. Araujo — José Thomaz Nabuco, rua Barão Flamengo n. 32.

Exercicio de 1927

Ex-officio:

2.544. F. M. Garcia & Comp. Ltda., travessa Oliveira n. 7.

2.582. Fallouh — José, praça da Republica n. 74.

11.108. Ferreira — Oceano da Motta, rua Motta n. 63 — Olaria.

8.034. Figueiredo — A., rua Ipanema n. 86 — Ipanema.

8.039. Gerauer — A., rua S. Pedro n. 14 — 3º and.

3.174. — Góia — Gelano, rua General Roca n. 123.

10.621. Giorlia — Francisco, rua da Candelaria n. 92.

3.206. Gomes — Candido Francisco, rua Conde de Bonfim n. 759.

3.214. Gomes & Guerreiro, rua Coronel Figueira de Mello n. 7.

3.216. Gomes — João Baptista, rua Petrocochiro n. 26.

3.224. Gomes — José Luiz, rua Grajaú n. 44.

3.264. Gonçalves — Alexandre, Estrada Nova da Pavuna n. 19.

3.267. Gonçalves — Antonio, rua do Matto Grosso n. 44.

3.270. Gonçalves — Ascendino, rua Frei Caneca n. 45.

3.271. Gonçalves — Augusto, rua Coronel Rangel n. 3.

3.276. Gonçalves — Zarnarda, Estrada do Retro n. 44.

3.764. J. P. P. — P. Barros, rua José Mauricio n. 25.

3.766. J. R. Ferreira & Teixeira, largo de S. Francisco n. 18.

3.780. J. Ramos Irmão, rua do Catumbi n. 83.

3.782. J. Reis & Cardoso, rua S. Leopoldo n. 172.

3.789. J. Rodrigues & Braga, rua do Catumbi n. 111.

3.797. J. S. Gomes & Irmão, rua das Laranjeiras n. 414.

3.823. J. Silveira & Comp., rua Dr. Carmo Netto n. 242.

3.836. J. Teixeira & Azevedo, rua Senhor dos Passos n. 65.

11.673. Kamp — Friedrich Wilhelm, rua da Candelaria n. 81 — 1º and.

8.085. Lima — A. Van Der Ley, avenida Rio Branco n. 52.

4.149. Lucio & Ramos, rua Uruguayana n. 41.

8.074. Malcher — A. S., avenida Rio Branco n. 52.

3.769. Marques — J. R., rua General Camara n. 136.

8.037. Masson — A. G., Caixa Postal n. 500.

8.046. Mayer — A. Jeager, rua do Passeio n. 2.

8.031. Mayle — A. F., avenida Rio Branco n. 9 — 1º and.

8.611. Mayóreas — B., rua Buenos Aires n. 316.

8.661. Menezes — A. O., rua 43 de Maio n. 31.

8.169. Mercês — Albano, rua Buarque de Macedo n. 28.

5.290. Miranda Campos & Comp., rua Buenos Aires n. 30 — Sob. ou 83.

5.383. Moreira — Augusto, rua Senador Pompeu n. 171.

5.421. Morgado — José, rua Barão do Bom Retiro n. 32.

8.045. Morrell — A. J., rua Dr. Arthur Menezes n. 25 C/44.

Supplemento:

Ser. Prot. 1.537. Mandarinino — José, rua Galdino Pimentel n. 10.

Exercicio de 1929

Ex-officio:

8.530. Marques — Jorge, Caldeira do Azevedo, Lloyd Brasileiro.

8.531. Marques — José, Ferreira, Companhia Brasileira de Portos.

8.532. Marques — Manoel, rua Capitão Machado n. 31.

8.534. Marques — Manoel Ferreira, rua Francisco Muratori n. 43.

8.534. Marques — Manoel dos Santos, avenida Rodrigues Alves numero 303/331.

8.646. Marques — Waldemar, rua Visconde de Santa Isabel n. 92.

8.649. Martin — Maximilian V., rua de São Pedro n. 67.

8.650. Martin — Raul (Dr.), rua 24 de Maio n. 105, casa 6.

8.668. Martins — Antonio Demand (Dr.), rua Visconde de Santa Isabel n. 192.

10.225. Martins — Arnaldo, rua Portinho n. 47.

8.671. Martins — Augusto, praça 15 de Novembro n. 5.

8.673. Martins Carlos, rua 7 de Setembro ns. 69/71.

8.674. Martins — Carlos, Companhia Sul America.

14.686. Martins — Eduardo de Alencar, Estrada Automovel Club.

16.230. Martins — Gustavo, rua Aristides Lobo n. 60.

8.629. Martins — João Nazareth B., rua da Alfândega n. 41, 2º andar.

8.633. Martins — Joaquim, rua Hapiú n. 159, casa 4.

8.381. Martins — José Lopes, Banco do Brasil.

8.387. Martins — Luciano, rua General Camara n. 33.

16.239. Martins — Manoel, rua Marechal Floriano Peixoto n. 235.

6.736. Martins — Manoel Hamilton, rua do Catete n. 117.

14.638. Martins — Maria José, rua Angelica Motta n. 142.

8.388. Martins Junior — Manoel, Banco Allemão Transatlantico.

8.396. Marzullo — Carmine, rua do Morro n. 49.

8.537. Maschik — Emilio, rua Jogo da Bola n. 41.

8.542. Massel — Rodolpho, rua Luiz de Camões ns. 45/47.

8.552. Mafra — João, rua Gonçalves Dias n. 62.

8.546. Mathews — João da Silva, rua São Christovão n. 518 A.

8.545. Mathews — Joaquim, Hospital dos Lazeros.

8.549. Mathieu — Beltran, Banco do Brasil (rua 1º de Março).

8.551. Matta Filho — Alfredo, Barbosa da, rua 1º de Março n. 81.

2.378. Mattel — C. Arthur, rua da Quitanda n. 97.

8.553. Mattoni — Guilherme, travessa Lampinda n. 36, Ramos.

8.553. Mattos — Alfredo Cardoso, avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.

8.558. Mattos — Antenor E., rua Coronel Cabrita n. 49.

8.559. Mattos — Antonio (Dr.), Estação Barão de Mauá, Leopoldina Railway.

8.560. Mattos — Antonio Gomes de, rua 1º de Março ns. 91/3.

8.565. Mattos — Domingos Pereira de, avenida Rio Branco n. 110.

8.567. Mattos — Eduardo da Costa, rua Barão de Mesquita n. 314.

- 8.568, Mattos — Epaminondas, Leopoldina Railway.
- 8.569, Mattos — Eurico Corrêa de, rua Ubaldino do Amaral n. 16.
- 8.570, Mattos — Francisco Aguiar, rua Theophilo Ottoni n. 72.
- 8.571, Mattos — Gabriel Francisco de, Banco do Brasil.
- 16.269, Mattos — José de, rua São Francisco Xavier n. 490.
- 8.580, Mattos — José Alves de, rua Conselheiro Saraiva n. 31.
- 8.581, Mattos — José de Assis, Banco do Commercio S.A.
- 8.584, Mattos — José Luiz Gomes de, Banco do Brasil.
- 8.588, Mattos — Leonidas Costa, Leopoldina Railway Company, Ltda.
- 8.593, Mattos — Nelson, rua do Passcoio ns. 48/54.
- 8.596, Mattos — Raphael Augusto da Cunha, rua Cornelio n. 79.
- 8.602, Mattoso — Paulo Q., Leopoldina Railway Company, Ltda.
- 16.276, Mauro — Felicia Maria, rua Benedicto Hyppolito n. 195.
- N. 5.311, Ostermohlt-Yohannes, rua Marechal Floriano n. 150, fundos.
- Ex-officios:**
- 10.505, Ottati — Vicente, rua Souza Franco n. 46, Villa Isabel.
- 10.507, Otto — Jargow, rua General Camara n. 130.
- 10.509, Ourique — Paulo Jacques, rua Frei Caneca n. 89.
- 9.042, Parada — Antonio Francisco, rua São Leopoldo n. 232.
- 9.043, Parada — João, rua André Pinto n. 203.
- 10.192, Parames — Victor, travessa Madre-de-Deus n. 27.
- 14.852, Paranhos — M., rua Sergipe n. 19.
- 6.693, Parmentier & Comp., rua Gonçalves Dias n. 38, 1º andar.
- 10.166, Paryse — Geó Vicente, rua Pereira de Almeida n. 77.
- 6.043, Pasevale — J. de, rua do Rezende n. 84.
- 9.046, Bascantille Pedro & Carlos Barresi, rua do Cattete n. 51.
- 14.911, Passos — Avelino Adriano, rua da Abolição n. 123.
- 14.364, Passos — J., rua Glaziou numero 206.
- 10.176, Passos — Luciano O., rua Marechal Floriano n. 17.
- 10.177, Passos — Manoel, Caixa Postal n. 50.
- 14.923, Pastor — Wanda, rua Itacurussá n. 30.
- 10.178, Patricio — Agnello dos Anjos, Banco do Brasil.
- 9.047, Patricio Coelho & Comp., rua Gustavo Sampaio n. 64.
- 10.179, Patricio — José Augusto, rua Camerino n. 95.
- 10.180, Patrocinio—Eustachio, Banco do Brasil.
- 10.191, Paulo — José de, rua do Ouvidor n. 88.
- 14.917, Pavão — Roberto Hoetenreiter, rua Chita sem numero.
- 10.197, Paz — Raymundo, rua Estevão n. 33.
- 10.198, Pecanha — Gilberto, Lloyd Brasileiro, avenida Rio Branco n. 110.
- 10.611, Peeters — Eduardo, rua Coronel Rangel n. 188.
- 6.689, Panz Hayana & José Juntaz, praça Tiradentes n. 27.
- 10.614, Peixoto — Alfredo Muniz, rua Albertina n. 28 (Campo Grande).
- 10.615, Peixoto — Amandio, rua D. Romana n. 170.
- 10.617, Peixoto — Antonio Rodrigues, rua Catumbi n. 6-A, casa 5.
- 10.848, Peixoto — Domingos, estrada Braz de Pinna n. 457.
- 6.704, Peixoto — Francisco Joaquim, rua Marquez de São Vicente n. 22.
- 10.779, Peixoto — José G. P. de Sá, rua 1º de Março n. 118.
- 10.784, Peixoto — Militino Magalhães, rua Emilia n. 32 (Cordovil).
- 9.163, Peixoto & Souza, rua do Carmo n. 54.
- 10.787, Peixoto — Sylvio, Banco do Brasil.
- 10.788, Pejedor — Luiz, rua Maria José n. 131.
- 14.921, Pelegrini — Carmello, rua Barão de Bom Retiro n. 120-B.
- 9.104, Pellegrino & Fernandes, rua Frei Caneca n. 75.
- 10.994, Picon — Washington, Lloyd Brasileiro.
- 10.716, Pimenta Marques & Comp., rua Senhor de Mattosinhos n. 38.
- 10.871, Pimentel — Antonio Araujo, Lloyd Brasileiro.
- 6.718, Pimentel — Hermes dos Santos, rua Abolição n. 155.
- 14.804, Pimentel — Hermes dos Santos, rua Goyaz n. 152.
- 14.679, Pimentel — Virginia Maria, rua Senador Pompeu n. 107.
- 10.706, Pinha — Marcos, travessa João Affonso n. 83.
- 10.878, Pinheiro — Alfredo Alves, Banco do Brasil.
- 14.683, Pinheiro — Benjamin Lauriano, rua Engenho de Dentro n. 265.
- 10.682, Pinheiro — Carlos, Banco do Brasil.
- 10.687, Pinheiro — João, praça 15 de Novembro n. 5.
- 14.994, Pinheiro Silva & Soares, rua Barão de Mesquita n. 523.
- 14.985, Pinho — Francisco Rodrigues, rua Dr. Bulhões n. 38.
- 10.698, Pinho — Luiz, rua Pereira Nunes n. 17.
- 10.700, Pinho — Marino, avenida 28 de Setembro n. 329, sobrado.
- 10.711, Pinto — Antonio Gomes, rua Barão de Amazonas n. 300.
- 10.713, Pinto — Antonio Martins, rua Marechal Floriano Peixoto n. 17.
- 10.714, Pinto — Aristides, estrada Marechal Rangel n. 771.
- 10.715, Pinto — Arnaldo, rua Soares Cabral n. 34.
- 10.716, Pinto — Arthur Lemos, Lloyd Brasileiro.
- 10.722, Pinto — Christovam O. M., Banco do Brasil.
- 10.739, Pinto — Jayme, rua Angelina n. 22.
- 10.743, Pinto — João Corrêa da Silva, rua da Quitanda n. 84.
- 10.757, Pinto — José Freire, Banco do Brasil.
- 10.762, Pinto — Livio A., rua do Ouvidor n. 123.
- 10.766, Pinto — Manoel Moreira, rua Elias da Silva n. 407.
- 10.773, Pinto — Ruben Noddin, rua do Cattete n. 136.
- 9.166, Pinto — Seraphim Soares, rua Frei Caneca n. 468.
- 10.707, Pinto Sobrinho — Alfredo, rua Conde de Baependy n. 122.
- 14.550 — F 167, Pires — Abilio Augusto, rua Assis Carneiro n. 131.
- 10.856, Pires — Alcida Maria, rua 7 de Setembro n. 84.
- 10.857, Pires — Alexandre, rua Alegria n. 392, casa 14.
- 7.150, Pires — Antonio Augusto, Banco Hypothecario do Estado de Minas.
- 10.859, Pires — Augusto, rua Olga n. 71.
- 10.924, Pires — Ovidio, rua Surubhy n. 13.
- 9.058, Taddenei — Armando, rua José dos Reis n. 85.
- 15.327, Tamega & Comp., avenida Rio Branco n. 29, loja.
- 9.060, Tancredo — Miguel, avenida Henrique Valladares n. 14.
- 6.441—Tavares — A. D., rua Haddock Lobo n. 338.
- 15.336, Tavares Duarte & Comp., rua Barão de São Felix n. 18.
- 9.070, Tavares & Irmão, rua Marechal Niemeyer n. 30.
- 14.407, Tavares — J. A., rua Monsenhor Felix n. 1375 (Irajá).
- 9.072, Tavares — Mattoso, rua Augusto Vasconcellos n. 6.
- 9.080, Teixeira — Antonio Dias, rua Voluntarios da Patria n. 156.
- 9.087, Teixeira Coelho & Figueira, rua Uranos n. 30.
- 15.488, Teixeira — E., rua Visconde de Paranaguá n. 57.
- 15.388, Teixeira & Filho, avenida Mem de Sá n. 47.
- 9.097, Teixeira — José Corrêa, estrada de Santa Cruz sin.
- 9.098, Teixeira — José Joaquim, rua Maria Freitas n. 19-A.
- 16.637, Teixeira — Manoel José, rua Lino Teixeira n. 102.
- 9.244, Teixeira & Reis, rua Senador Pompeu n. 112.
- 9.173, Teixeira — S. F., rua do Ouvidor n. 68.
- 9.249, Telford — Alexandre, rua Gomes Carneiro n. 7.
- 7.048, Thomaz — J., rua do Ouvidor n. 123.
- 16.364, Thomé — Jacintho, estrada Maria Angu' n. 432.
- 13.782, Tinoco — Gladston, praça 15 de Novembro n. 5.
- 9.261, Tinoco — Leonor Guimarães Rodrigues, rua Harmonia n. 88.
- 2.106, Tinoco — Mario, Banco do Brasil.
- 13.804, Topia — José Alonso, rua Republica do Peru' n. 29.
- 16.378, Torfinum — Sophia, praça da Republica n. 40.
- 16.382, Torres — Arthur da Silva, rua do Riachuelo n. 156.
- 9.366, Torres & Comp., rua Jockey Club n. 197.
- 9.368, Torres & Fernandes, rua D. Manoel n. 78.
- 9.380, Trajano — Antonio, rua Visconde do Rio Branco n. 29.
- 16.388, Trancoso — João Manoel, rua do Senado n. 281.
- 9.381, Trapani — Alberto, Boulevard S. Christovão n. 100.
- 9.382, Travassos — Ernesto, rua José dos Reis n. 712.
- 13.908 — F 168, Tronstad — Arne, rua Copacabana n. 505.
- Supplemento:**
- B 931, Passarello — Vicente, travessa do Ouvidor n. 15.
- P 48, Thiem — Trangott, rua dos Ouvidores n. 145, sobrado.
- Ex-officio:**
- 1.999, Albergaria — Julio D', rua São Pedro n. 263.
- 1.942, Alonso — Gracioso, rua Joaquim Meyer n. 92.
- 715, Alves — Paulo M. S., rua Visconde de Itamaraty n. 14-A.
- 1.922, Amadeu — dos Anjos & José Fernandes, rua Elias da Silva n. 327.

- 11.210, Amarantes — Lopes, rua Visconde do Rio Branco n. 52-1º.
 1.928, Andrade — Regina Costa de, rua Barão de Mesquita n. 758.
 1.936, Antonio — José, rua Estrada da Penha n. 1.482.
 1.981, Antunes — Samuel, rua São José n. 61.
 1.044, Araújo — Gustavo de, rua Visconde de Itaipua 265.
 1.986, Araújo Junior — José de, rua 24 de Maio n. 373.
 1.990, Asperas — Ermelinda Veiga, rua Santo Christo n. 145.
 8.583, Assumpção Filho — Bernardo, rua Pereira Lopes n. 24.
 2.137, Braga — Hildebrando, rua Real Grandeza n. 199.
 2.139, Braga — João de Carvalho, rua Sete de Setembro n. 61.
 14.214, Braga — João Medeiros, Estrada da Penha n. 2, Campo Grande.
 2.146, Braga — José de Macedo, rua Vasco da Gama n. 41-Todos os Santos.
 1.510, Braga — Manoel Antunes, rua Clarimundo de Mello n. 27.
 2.151, Braga — Miguel Mendes, rua Imperatriz Leopoldina n. 22.
 2.155, Braga — Pedro, praça 15 de Novembro n. 5.
 2.161, Braga — Whausca Guimarães, rua Nova n. 3, Andaraí.
 2.168, Branco — Herminio Castello, largo do Machado n. 31.
 6.783, Brandão — Felismino, rua Silva Valles n. 138.
 5.832, Brandão — H., rua Sotero dos Reis n. 13.
 —7.035, Brandão — J. Pires, rua General Camara n. 24-1º.
 2.185, Brandão — Newton, rua Buenos Ayres n. 84.
 15.135, Brandão — Passos, rua Elias da Silva n. 435-A.
 2.186, Brandão — Paulo, rua Adalgisa n. 15, Piedade.
 2.187, Brandão — Pires (Dr.), rua General Camara n. 34-1º.
 1.523, Brandão & Ribeiro, rua da Gamboa n. 87.
 2.193, Brasil — Benedicto Julião Perreque, Lloyd Brasileiro.
 2.194, Brasil — Christiano (Dr.), Banco do Brasil.
 2.304, Bravo — Oswaldo de Medeiros, Banco do Brasil.
 6.785, Braz — Gil, travessa Oliveira n. 14.
 2.306, Braz — João Manoel, Banco do Brasil.
 2.310, Brea — Roberto, rua Cirne Maia n. 100.
 6.553, Brefas — L., rua Sachet numero 14.
 2.315, Briani Junior — José, rua Visconde de Abaeté n. 41.
 2.316, Brício — Francisco Carlos, rua da Quilanda n. 84.
 2.224, Brito & Costa, rua Catumbi n. 79.
 2.325, Brito — Daniel de, A/C., Agencia Americana.
 2.327, Brito — Francisco Freire de, rua General Canabarro n. 21.
 2.335, Brito — Moacyr, rua Mayrink Veiga ns. 13/21.
 2.338, Brito — Rubens R., rua do Gattele n. 27, sobrado.
 1.518, Brito Junior & Comp., rua Imperial n. 218.
 2.346, Brow — Philip Heeson, rua da Alfandega ns. 29-35.
 4.525, Bruno — Ercolo, rua Copacabana n. 1.031.
 2.351, Bueno — Indalecio da Silva, Banco do Brasil.
 6.788, Bueno — José, rua Barão do Bom Retiro n. 425.
 2.353, Bueno — Mazini (Dr.), praça 15 de Novembro n. 5.
 2.354, Bueno — Orlando Pimenta, avenida Rio Branco n. 133, 3º.
 1.524, Bujja & Ballariny, rua São Pedro n. 121, 1º.
 2.373, Besse — Ernesto, praça Marechal Floriano n. 7, sala n. 613.
 9.566, Carmo & Lacerda, rua Visconde de Rio Branco n. 51.
 9.567, Carmo — Miguel, praia do Zumbi n. 113.
 9.568, Carneiro — Aristides de Castro, rua Barão de Itapagipe n. 197, casa 51.
 2.732, Carneiro — Felipe, rua São Christovão n. 197.
 2.276, Carneiro — Leonor Doria, rua Itaquaty n. 44.
 3.149, Carneiro Motta Varello & Fernandes, avenida Suburbana n. 3.060.
 15.577, Carneiro & Filho, rua Lucidio Lago n. 14, Meyer.
 15.303, Carvalho — Aristides, rua Monsenhor Amorim sem numero.
 6.840, Carvalho — Cyda Martins de, estrada de Inhauma sem numero.
 2.287, Carvalho & Colago, rua Barão de Mesquita n. 801.
 2.868, Carvalho — Francisco, avenida Rio Branco n. 117.
 2.867, Carvalho — Felix de Souza, rua Visconde da Gavea n. 50.
 3.155, Carvalho — Ferreira de, rua Frei Caneca n. 42.
 9.552, Carvalho — Henrique Fernandes de, rua Engenho de Dentro n. 95.
 2.879, Carvalho — João Baptista, rua Maranguape n. 9.
 2.880, Carvalho — João Gabriel de, Banco do Brasil.
 2.884, Carvalho — Joaquim Teixeira de, rua Barroso n. 254.
 2.885, Carvalho — José Alexandre de, rua Primeiro de Março n. 86.
 2.892, Carvalho — José Martins de, avenida Passos n. 123.
 2.893, Carvalho — José de Souza, praça de Botafogo n. 488.
 2.897, Carvalho — Luiz Campos de, rua General Camara n. 35.
 2.898, Carvalho — Luiz Oswaldo de, rua Camerino n. 27.
 2.899, Carvalho — Luzitania de, avenida Maracã n. 720.
 2.293, Carvalho — Manoel de, rua Sá n. 329.
 11.016, Carvalho — Manoel de, rua Carolina Machado n. 1.022-A.
 2.901, Carvalho — Manoel C. de, largo José Clemente n. 42, 1º.
 2.904, Carvalho — Manoel F. de, rua Visconde de Hamaraty n. 154.
 11.018, Carvalho — Manoel Rosa de, rua de São Pedro n. 273, fundos.
 2.909, Carvalho — Mario Jorge de (Dr.), rua do Rezende n. 151.
 2.911, Carvalho — Mario Rodrigues, Banco do Brasil.
 2.913, Carvalho — Milton, Banco Alemão Transatlantico.
 11.019, Carvalho — Onofre de, estrada Marechal Rangel n. 382-4.
 2.918, Carvalho — Osorio Rodrigues, avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
 2.924, Carvalho — Perylla Martins, rua Cosme Velho n. 260.
 2.929, Carvalho — Regine de, Banco do Brasil.
 2.929, Carvalho — Ruy de, Leopoldina Railway Comp. Ltd.
 2.930, Carvalho — Theodoro Milton de, avenida Amaro Cavalcanti n. 21.
 2.937, Casanova — Raphael, rua da Quilanda n. 20.
 2.938, Cascardo — Frederico, rua Araxá n. 68.
 2.942, Casetta — João, rua Buenos Aires n. 103.
 2.507, Cassape — Appostolo Paschoal, praça da Freguezia n. 13.
 2.943, Cassar — Hermann Otto, Banco Alemão Transatlantico.
 10.521, Castanheira — P. Renault, rua Marechal Floriano Peixoto n. 408.
 2.512, Castro — Camillo Fonseca de, rua da Passagem de Gado n. 15.
 2.543, Castro & Comp., rua Saccadura Cabral n. 359.
 8.104, Castro — M., Ford Motor Company Exports.
 6.411, Castro — M. Dutra de, praia do Galeão n. 78.
 3.162, Castro — Pedro Fernandes de, rua José Mauricio n. 70.
 2.525, Castro & Seixas, rua Saccadura Cabral n. 230.
 2.525, Castro — Victorino dos Santos, rua Cruz e Souza n. 105 A.
 14.312, Catran & Irmãos, largo da Carioca n. 10.
 2.531, Cauri — Marun Abdalla, avenida 28 de Setembro n. 303.
 2.533, Cavaliere — Francisco, rua Sete de Setembro n. 48.
 Lima — J. M., praça 15 de Novembro n. 10.
 7.502, Lima — Jorge Corrêa, avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
 7.505, Lima — José Hippolyto, rua Fonseca n. 118, Bangú.
 7.508, Lima — José Pinto, rua Garcia d'Avila n. 10.
 7.524, Lima — Mendonça, praça Marechal Floriano n. 7, S. 613.
 7.528, Lima — Norival, rua Benício de Abreu n. 51.
 7.528, Lima — Oscar Costa, avenida Rio Branco n. 17.
 8.101, Lima — Rodolpho da Motta, largo da Carioca n. 13.
 8.102, Lima — Salvador M., avenida 28 de Setembro n. 247.
 8.100, Lima Sobrinho — Raymundo Corrêa, Banco do Brasil.
 7.535, Linhares — Mario (Comandante), Departamento de Navegação, L. Brasileiro.
 7.537, Lins — Alberto do Roço, largo da Carioca n. 13.
 7.539, Lins — Florimundo Marques, Banco do Commercio S/A.
 7.495, Lisboa — Americo de Carvalho, rua General Camara n. 35.
 7.498, Lisboa — Bento Luiz Moreira, Banco do Brasil.
 7.500, Lisboa — Clementino de Almeida, Companhia Docas de Santos.
 7.409, Lisboa — Ernani, rua do Ouvidor n. 123.
 7.411, Lisboa — Francisco Coelho, Banco do Brasil.
 7.413, Lisboa — José Patrocínio, Banco do Brasil.
 7.414, Lisboa — Manoel Vasconcellos, rua Dous de Dezembro n. 73.
 7.415, Lisboa — Octavio, rua Conde de Bomfim n. 1.326.
 5.987, Livres — J. Carneiro, Banco do Brasil.
 7.419, Lleety — John L., Edifício Guinle, 12º andar.
 7.421, Leharinhas — Adelino Gomes, Banco do Brasil.
 rua General Camara n. 798.
 7.424, Lobo — Anna Maria Haddock.
 7.425, Lobo — Bruno Alvares da Silva (Dr.), rua Teixeira de Mello n. 101.
 7.553, Lobo — João, rua do Mercado n. 3, 1º andar.
 7.562, Lobo — Mauro, rua Theophilo Ottoni n. 31.
 7.563, Loeb — Georges, rua da Quilanda n. 51.

7.565, Loghardey — Jack, rua, Sete de Setembro n. 79.
 7.545, Lonn — Alfredo N. A., ladeira Meirelles n. 66, Santa Thereza.
 7.548, Lopes — Alberto Lamartine P., rua General Belford n. 87.
 7.577, Lopes — Jarbas, rua Frei Pinto n. 31.
 7.583, Lopes — José Alves, rua do Riachuelo n. 387.
 17.218, Lopes — José Estevão, rua Regente Feijó n. 38.
 7.586, Lopes — Manoel J., rua Jacuby n. 133.
 7.589, Lopes — Onesimo Corrêa, avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
 7.592, Lopes — Raul do Nascimento, rua Conselheiro Saraiva ns. 36/40.
 7.594, Lopes — Sebastião Costa, rua Visconde de Itaboraity n. 75.
 14.662, Lorenzo — J. Gil, rua Theophilo Ottoni n. 155, 1º andar.
 8.042, Loureiro — João José, rua General Camara n. 245.
 14.412, Lourenço — J. Bernardino, rua do Riachuelo n. 213.
 12.123, Love — R. W. J., avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
 8.026, Lucena — João, rua Itapirú n. 171.
 8.029, Ludolf — Adelaide Leão, rua S. Salvador n. 47.
 8.030, Ludolf — Maria Augusto Leão, rua S. Salvador n. 47.
 8.039, Luiza — Maria, ladeira Senador Dantas n. 15, casa I.
 8.367, Marins — Corintho, rua Visconde de Santa Cruz n. 15.
 8.370, Marins — Max, rua Primeiro de Março n. 96, 2º andar.
 13.817, Maron — Elizabeth Weber, rua D. Gerardo n. 42, 2º andar.
 9.124, Marques — Adelino, estrada 8.300, Marques — Antonio de Souza, Porto Velho, Irajá, n. 6.
 Lloyd Brasileiro.
 8.377, Marques — Damião, Lloyd Brasileiro.
 15.133, Marques Gomes & Comp., rua IX. Mercado Municipal, ns. 73/79.
 8.378, Marques — Gonçalo Paes, rua do Cattleto n. 251.
 8.379, Marques — Guilherme, rua Mariano Procopio n. 51.
 8.529, Marques — Joaquim Manoel, Banco do Brasil.
 11.267, A. Amoedo & Comp., rua Dias Ferreira n. 242.
 17.610, A. Comp. Brasileira de Rua Uruguayana n. 43.
 6.378, A. Senna & Comp., rua Vasco da Gama n. 95.
 1.967, A. Teixeira & Irmão, rua D. Laura de Araujo n. 1.
 15.807, A. Y. Medeiros & Comp. Limitada, avenida Lauro Muller n. 66.
 6.520, Abdalake — José Richa, rua Senhor dos Passos n. 19 4.
 1.593, Adornez — Domingos, travessa Chiquita n. 8.
 15.824, Agostinho & Monteiro, rua Marquez de Sapucahy n. 73.
 11.275, Aguar — A. C., rua Buenos Aires n. 243, sobrado.
 6.382, Albanez — Ricardo, rua Marquez de Olinda n. 78.
 495, Alchinger — Hans, rua Barão da Torre n. 165.
 15.810, Alegostes — José, rua Invalidos, n. 12, loja.
 623, Almeida — Antonio Nunes Pinheiro de (Dr.), avenida Rodrigues Alves n. 303-331.
 1.903, Almeida — Deolindo Rodrigues de, rua 19 n. 13, Marechal Hermes.
 639, Almeida — Francisco (Conego),

Irmadade Santissimo Sacramento, Candelaria.
 4.085, Almeida — Francisco Dias de, rua Bernardo Vasconcellos n. 111.
 646, Almeida — Horacio R. C., rua Ipanema n. 146, casa VI.
 647, Almeida — Jefferson Modesto de, Banco do Brasil.
 648, Almeida — João Thomaz de, rua do Ouvidor n. 123-25.
 651, Almeida — José Bernardino de, rua General Canabarro n. 44.
 653, Almeida — José Corrêa de, rua Sen. Jaguaribe n. 5.
 658, Almeida — Juracy de, rua da Quitanda n. 155.
 663, Almeida — Luiz Ferreira de, Banco do Brasil.
 666, Almeida — Manoel Bica de, largo da Carioca n. 13.
 668, Almeida — Manoel José Ferreira d., rua Vaz Toledo n. 73.
 672, Almeida — Martinho de, avenida Rodrigues Alves n. 303-331.
 674, Almeida — Miguel Osorio de (Dr.), Companhia Docas de Santos.
 679, Almeida — Osorio de, avenida Rio Branco n. 46-5.
 14.572, Almeida & Reis, rua Barcellos Domingos n. 28, Campo Grande.
 14.573, Almeida — Salvador da Costa, rua Aracaty n. 47.
 671, Almeida Filho — Mario de Castro (Dr.), Praia Botafogo n. 426.
 641, Almeida Junior — Gabriel Osorio de (Dr.), Lloyd Brasileiro.
 654, Almeida Junior — José Guilherme, Banco do Brasil.
 14.575, Alonso & Ribeiro, rua Frei Caneca n. 44.
 14.580, Alvaro & Nocerns, avenida Gomes Freire n. 7.
 14.581, Alvaro da Silva & Antonio Ferreira, rua Fonseca Telles n. 8.
 14.582, Alves — Adolino, Estrada Marechal Rangel n. 461, Madureira.
 14.591, Alves — Francisco Corrêa, rua São Januario n. 24.
 6.744, Alves & Guimarães, rua Barroso n. 86.
 14.592, Alves — Izidoro Rodrigues, rua do Cattleto n. 213.
 14.593, Alves — Jesus, Estrada Nova da Pavuna n. 123.
 14.594, Alves — Joaquim, Praia do Galleão n. 210.
 14.595, Alves — José, rua 29 de Abril n. 8.
 14.597, Alves — Manoel Rodrigues, avenida dos Democraticos ns. 1.114-B.
 716, Alves — Prazildo, rua Conde Bomfim n. 516.
 14.589, Alves Filho & Souza, rua Cândido Benício n. 1.234.
 14.585, Alves Junior — Antonio, rua Jacarehy s/n.
 728, Amaral — Ary, Companhia Brasileira de Portos.
 731, Amaral — Francisco Cesar da S., praça Floriano ns. 31-39-2º.
 732, Amaral — Genaro Pilar de, Banco do Brasil.
 913, Amarante — Joaquim, rua Rosario n. 101.
 14.574, Americo de Almeida & Silva, rua Frei Caneca n. 231.
 1.924, Americo Maia & Rezende, Estrada Marechal Rangel n. 201.
 930, Amorim — José Duque, rua do Ouvidor n. 61.
 15.816, Andrade & Almeida, avenida 28 de Setembro n. 184.
 15.817, Andrade — Antonio Ferreira, estrada Rio Petropolis n. 4.
 946, Andrade — Armando de, rua Visconde Itaboraity n. 75,
 955, Andrade — Fernando R. de, rua General Camara n. 20.
 957, Andrade — Gabriel Junqueira de, rua 1º de Março n. 125.
 963, Andrade — Joaquim Elói de, Banco do Brasil.
 961, Andrade — João Bernardo de, rua Ramalho Ortigão n. 33.
 960, Andrade — João Baptista de, rua Barão S. Borja n. 20.
 962, Andrade — Joaquim A. de, praça José Alencar n. 8.
 15.821, Andrade — José Francisco de, rua Carolina Machado n. 1.501.
 972, Andrade — Lysandro de, rua Conselheiro Saraiva n. 25-1º.
 976, Andrade — Oscar de, rua Senador Dantas n. 115.
 984, André — Manoel Dias, rua Dr. Garnier n. 243-c. 20.
 986, Andréa — Jarbas, Theatro Triunph.
 988, Andrews — Lucinda Rivers, Ed. Guinle, 12º andar.
 15.823, Angelo Dias & Comp., rua Senador Pompeu n. 189.
 994, Anjos — Arthur G. dos, Banco do Brasil.
 1.609, Annuniação — João Alves da, rua Tuyuty n. 41.
 1.015, Antonio — David, travessa S. Domingos n. 6.
 15.825, Antonio Ludovico & Comp., rua Andradás n. 54-sob.
 15.828, Antonio Paz de Lina & Antonio Ferreira de Almeida, rua Oliveira Mello n. 96 — Cordovil.
 15.829, Antonio Pinho & Comp., rua Haddock Lobo n. 91.
 14.707, Antonio Rodrigues Netto & Marcos de Paiva Reis, rua Bella S. João n. 153.
 15.831, Antonio & Rodolpho, rua de Catumbi n. 104.
 15.448, C. Santos & Pedreira, avenida Mom de Sá n. 343 — 1º loja.
 4.352, Caltra — Assad, rua Senador Euzébio n. 224.
 2.404, Cabral — João da Rocha, rua Aurea n. 54.
 15.453, Calache — Jorge Nagib, rua General Camara n. 349.
 3.134, Caldas — Augusto Carlos de, rua Dr. Campos Salles n. 109.
 2.459, Cammuratti — Giovanni, rua Copacabana n. 429.
 3.140, Campos — Antonio Amaral, rua Cosme Velho n. 110.
 14.644, Campos — J. J., rua Dyonisio n. 68.
 15.459, Campos — Jesus de Freitas, rua do Acre n. 80, sobr.
 4.353, Campos — Theophilo Malta, rua Marechal Floriano n. 137 — Sobr.
 15.463, Canade — José, rua Theophilo Ottoni n. 179-1º.
 5.412, Canne — Claudio, avenida Rio Branco n. 50.
 2.854, Carvalho — Bentes de, dr., rua Dr. Gomes Carneiro n. 29.
 15.449, Cardoso — C. Thiago, avenida Passos 88.
 15.297, Cardoso — José Avila, rua Barão Bom Retiro n. 362-A.
 15.574, Carlos Santos & Comp., rua da Constituição n. 37 — Sobr.
 3.146, Carnezin — Alberto, rua José Maria n. 53.
 2.807, Carnevale — Cesar R., rua Visconde de Inhaúma n. 56-1º.
 15.684, Carney Junior — J. C., rua da Conceição n. 169.
 15.685, Carpi — J., rua da Misericórdia n. 12.
 2.815, Carrapatoso — Francisco Moreira, rua Ubaldino Amaral n. 21.

- 2.828, Carucido — Antonio F., avenida Pedro II n. 224.
 15.806, Carvalho — A. R., rua Buenos Aires n. 200.
 2.835, Carvalho — Accacio Cardoso de, rua Mundo Novo n. 292 — Botafogo.
 2.838, Carvalho — Alcides, rua Sam-
 paio Vianna n. 19 — sala 8.
 2.844, Carvalho — Antonio, rua Dr.
 Mata Lacerda n. 77.
 2.842, Carvalho — Antonio Dias, rua
 Alfandega n. 225.
 2.846, Carvalho — Armando, avenida
 Rio Branco n. 247 — Auto Merc. Bras.
 2.847, Carvalho — Arthur, avenida
 Rodrigues Alves ns. 303-331.
 2.848, Carvalho — Arthur da Silva,
 rua Affonso Ferreira n. 16.
 2.849, Carvalho — Astromar Damasco
 de, rua da Quitanda n. 84.
 2.859, Carvalho — Domingos de, rua
 S. Bento n. 19.
 16.338, Carvalho — Domingos Mar-
 tins de, rua Senador Eusebio sem nu-
 mero.
 15.368, Carvalho — Francisco Pi-
 nheiro de, rua João Pinheiro n. 65.
 16.360, Carvalho — J. J., rua Ar-
 chias Cordeiro n. 252.
 15.309, Carvalho — João Alves de, es-
 tação de Cascadura — Gare.
 15.311, Carvalho — José Francisco
 de, rua General Polydoro sem numero.
 11.328, Carvalho — José Maria, rua
 Julio do Carmo n. 177.
 15.313, Carvalho — Julia da Silva,
 rua do Passeio n. 56.
 6.412, Carvalho — M. de F., rua Sa-
 chet n. 7.
 2.903, Carvalho — Manoel Chrysosto-
 mo de, rua S. Francisco Xavier n. 874.
 2.294, Carvalho — Manoel G. de, rua
 General Camara n. 223.
 2.912, Carvalho — Miguel Luiz de,
 rua Marechal Floriano n. 212.
 15.579, Carvalho & Monassa, rua Had-
 dock Lobo n. 3.
 11.326, Carvalho — S. A. de, aveni-
 da Salvador Sá n. 114.
 15.320, Carvalho Silvano & Comp.,
 rua S. José n. 19.
 2.944, Cassenajou — Eugene, avenida
 Rodrigues Alves ns. 303-331.
 15.587, Cassiano & Comp., rua Alvaro
 Alvim n. 27-29.
 15.589, Castagnaro — Luciano, praça
 Tiradentes n. 43.
 14.714, Castanheira — Cesar Affonso,
 rua Barão n. 271.
 2.948, Castanheira — Mario Bento,
 Banco do Brasil.
 2.949, Castanheira — Renato Lopes,
 rua Primeiro de Março n. 104.
 2.170, Castello Branco — Lauro La-
 ges, rua do Ouvidor ns. 123-125.
 2.952, Castilho — Eudoro Galvão de,
 rua Menna Barreto n. 72.
 2.955, Castilhos — Pedro Affonso,
 avenida Mem de Sá n. 40.
 2.957, Castro — Adriano Gomes de,
 rua Marechal Floriano n. 17.
 2.967, Castro — Augusto Velloso de,
 largo da Carioca "O Globo".
 14.602, Castro — Azevedo Teixeira
 de, rua Santo Amaro n. 108.
 14.603, Castro Carvalho & Comp.,
 rua Perú n. 37.
 2.993, Castro — José de Araujo, tra-
 vessa do Commercio n. 15.
 3.994, Castro — José Barbosa de,
 Banco do Brasil.
 3.005, Castro — Jurandyr Martins de,
 rua Uruguay n. 496.
 2.968, Castro — Manoel Vianna de,
 Banco do Brasil.
 3.006, Castro — Maria de, rua Pri-
 meiro de Março n. 15.
 3.007, Castro — Mario Renato de,
 rua Alzira Brandão n. 32.
 3.016, Castro — Oswaldo Werneck
 Corrêa, Banco do Brasil.
 3.023, Catude — Pedro Domingues,
 rua de São Pedro n. 207.
 3.024, Cavacas — Antonio da Cunha,
 rua General Canabarro n. 478.
 3.025, Cavaille — Paul, avenida Rio
 Branco n. 50.
 3.035, Cavalcanti — Ernesto (Dr.),
 rua Chile n. 17.
 3.027, Cavalcante — Francisco, rua
 Cosme Velho n. 104, casa XI.
 3.040, Cavalcanti — José Collyer,
 avenida Rodrigues Alves ns. 303-331.
 3.041, Cavalcanti — Waldemar, rua
 Ypiranga n. 15.
 14.606, Cavaliere — Antonio, rua Mi-
 guel Fernandes n. 2.
 5.007, Cavalieri — Nobile, rua Gus-
 tavo Sampaio n. 73.
 7.017, Cavalleiro — J. Mendes, rua
 Dr. Joaquim Murinho n. 199.
 3.047, Cêa — José Ribeiro, rua Pri-
 meiro de Março n. 6, 1º andar.
 3.048, Cecchetti — Adolpho, rua Dr.
 Marchi n. 184.
 2.531, Celestino — Francisco, rua
 José da Motta n. 10.
 3.052, Cerqueira — Arthur B., rua
 Major Mascarenhas n. 48, Meyer.
 14.612, Cerqueira — José Alves, rua
 N. S. Copacabana n. 602.
 3.057, Cerqueira — José Pedro de,
 avenida Rio Branco n. 410.
 3.058, Cerqueira — Manoel Joaquim,
 rua São Christovão n. 626.
 9.546, Cersosimo — Laino, rua do
 Cattete n. 257.
 3.061, Cerulli — Virginio, rua Alber-
 to Torres n. 67.
 3.539, Cervera — José, est. D. Clara
 n. 19 A.
 3.065, Cesar — Luiz, rua Leandro
 Martins n. 68.
 6.847, Cezinio & Comp., rua Cardoso
 Quintão n. 31.
 14.616, Chachamowitz & Comp., rua
 Visconde de Itauna n. 118.
 14.617, Chacur — Subbe, rua Theo-
 doro da Silva n. 331 A.
 11.099, Chamoem — C. J., rua Sete
 de Setembro n. 177, 1º.
 9.576, Charles & Comp., avenida Rio
 Branco n. 29 A.
 7.036, Chase — J. R., rua Candido
 Benicio n. 1.139, Jacarépaguá.
 3.167, Chathelron — Gerson, rua
 Riachuelo n. 428.
 3.079, Chaves — Alberto Alvim, rua
 Magé n. 29, Penha.
 3.081, Chaves — Alvaro, rua Primei-
 ro de Março n. 12.
 3.082, Chaves — Antenor Monteiro,
 rua Costa Mendes n. 93 A.
 3.083, Chaves — Antonio, rua do Pas-
 seio ns. 48-54.
 3.084, Chaves — Antonio Caio, rua
 28 de Agosto n. 184.
 3.087, Chaves — Bento, rua Senador
 Pompeu n. 124.
 3.091, Chaves — Maria Luiza Almei-
 da, rua Conde de Irajá n. 40.
 14.472, Chaves — Raul B., avenida
 Rio Branco n. 131.
 3.097, Chiles — Cyril C., rua da Al-
 fandega n. 48, 3º.
 3.098, Chiote — Arthur Jayme, ave-
 nida Rio Branco n. 50.
 3.896, Chipolina — E., rua Benedi-
 ctinos n. 47.
 3.202, Chon — Carolina, rua Viscon-
 de de Itauna n. 50.
 15.597, Chor — Nathan, rua Visconde
 de Itauna n. 46.
 3.203, Christello — Jayme Rocha,
 avenida Rodrigues Alves ns. 303-331.
 5.993, Christensen — J. E., rua Pri-
 meiro de Março n. 96, 2º.
 2.550, Cicero de Carvalho & Comp.,
 Ilha — Freguezia de Guaratiba sem
 numero.
 15.598, Cicero — Manoel, rua Gon-
 galves Dias n. 64.
 15.599, Cimenteries & Briqueteries
 Réunis, rua dos Ourives n. 95, sobrado.
 3.211, Cintra — Archimedes, Lloyd
 Brasileiro.
 15.703, Ciquenci — João, rua da Can-
 delaria n. 74, sobrado.
 3.217, Clara Filho — Narciso, Lloyd
 Nacional, S. A.
 9.582, Club dos Democraticos, rua do
 Passeio n. 62.
 3.220, Cobbert — Chas A., rua Mun-
 do Novo n. 112, casa II.
 9.583, Coelho — Antonio Francisco,
 rua Pedro I n. 17.
 3.224, Coelho — Antonio Francisco,
 rua Affonso Penna n. 147.
 11.001, Coelho & Coelho, rua Senador
 Furtado n. 140.
 15.704, Coelho — Domingos, rua
 Torres Sobrinho n. 39.
 2.557, Coelho — Hyppolite, rua Bue-
 nos Aires n. 106.
 3.239, Coelho — Jayme Pereira, Ban-
 co do Brasil.
 15.707, Coelho — Joaquim Nogueira,
 rua Viuva Claudio n. 306.
 3.244, Coelho — José Ferreira, ave-
 nida Rio Branco n. 110.
 2.560, Coelho — José Ignacio, rua da
 Constituição n. 44.
 3.248, Coelho — Leopoldo Fernandes,
 avenida Rodrigues Alves ns. 303-331.
 3.249, Coelho — Luciano Amaro, rua
 Barão de Mesquita n. 117, casa VII.
 3.250, Coelho — Manoel Augusto,
 rua Visconde de Inhauma n. 38.
 15.709, Coelho — Manoel Lourenço,
 rua Circo Maia n. 25.
 3.251, Coelho — Maria Magdalena,
 Banco do Brasil.
 15.703, Coelho Pamplona & Comp., rua
 Uruguayana n. 154, sobrado.
 15.584, Coelho & Pinto, rua dos Ro-
 meiros n. 48.
 15.711, Coelho — Thereza, avenida
 dos Arcos n. 4, sobrado.
 3.171, Coelho Filho — Antonio, rua
 da Passagem n. 32.
 15.712, Cogan — Pedro, rua Visconde
 de Itauna n. 149.
 3.256, Coimbra — Avelino da Costa,
 largo de São Francisco n. 36, 1º.
 3.259, Coimbra — Luiz, rua da Qui-
 tanda n. 54.
 11.038, A. Alves & Rodrigues, estrada
 Braz de Pinna n. 706.
 12.684, A. Amoeido & Comp., rua Dia-
 Ferreira n. 242.
 12.686, A. Antonio Cardoso & Comp.,
 avenida Amaro Cavalcanti ns. 619-633.
 9.770, A. Pinto de Almeida & Mello,
 rua Maranguape n. 23.
 11.063, A. Senna & Comp., rua Vasco
 da Gama n. 95.
 11.108, Abreu & Guedes, rua Frei Ca-
 neca n. 155.
 11.074, Acié & Comp., rua da Alfara-
 dega n. 378-A.
 12.763, Affonso Epiphanyo, rua Por-
 tinho n. 36.
 12.764, Affonso & Gentil, rua Caminha
 da Freguezia n. 1.019.
 12.768, Aguiar — João Ignacio de, rua
 Barcellos Domingos n. 17.
 12.722, Ajroldi — Emilio, rua da Mi-
 serieordia n. 96.

- 11.078, Albuquerque — Francisco, rua Gonçalves Dias n. 17, 1º.
 11.115, Alem — Ignacio, avenida Suburbana n. 2.042.
 12.992, Alfredo & Irmão, rua Bom-sucesso n. 11.
 12.993, Alfredo & Souza, rua Visconde do Rio Branco n. 49, sob.
 11.119, Almeida — Adelino de, rua Benedito Hyppolito n. 153, 1.
 9.025, Almeida — Alberto de, rua do Ouvidor n. 63.
 12.995, Almeida & Costa, avenida Rio Branco n. 322, 3º.
 9.027, Almeida — Fausto de, rua da Cancellaria n. 74.
 11.122, Almeida Rosa & Comp., praça Marechal Floriano n. 1.
 11.412, Alonso — M. Lopes, rua Buenos Aires n. 268.
 12.725, Alvares — A. H., rua Viscondessa de Pirassinunga n. 62.
 11.048, Alves — Angelo Rodrigues, rua Clarimundo de Mello n. 594.
 11.049, Alves & Guimarães, rua Barroso n. 86.
 11.051, Alves — João, rua Mariz e Barros n. 141.
 11.054, Amarante & Abreu, rua do Cattete n. 219.
 9.047, Amm — Felipe, rua da Alfandega n. 315.
 11.132, Andrade — Cruz, estrada do Engenho Novo n. 19.
 11.133, Andrade & Fernandes, rua do Cattete n. 235.
 10.844, Anhele — Manoel, rua de São Luiz Gonzaga n. 590.
 11.085, Antunes — Antônio, rua Clarimundo de Mello n. 602.
 10.565, Antunes — Mathias, rua Barão de Mesquita n. 402.
 11.083, Araujo & Corrêa, avenida dos Democráticos n. 1.389.
 13.013, Araujo — Lincoln de, rua General Camara n. 292.
 13.014, Araujo Maia & Wagner, travessa do Commercio n. 13.
 11.139, Araujo Siqueira & Comp., rua da Candelaria n. 74.
 15.860, Arruda — João, rua General Camara n. 26-1º.
 13.020, Arzt & Fardas, largo José Clemente.
 11.143, Assum — Elias, rua Dias da Cruz n. 185-B.
 9.659, Augusto — Victorino, caminho da Freguezia n. 500.
 11.146, Avelino, Pommer & Comp., rua Senhor dos Passos n. 6.
 11.387, Avila M., rua Evaristo da Veiga n. 49.
 13.027, Azevedo — Albino de, rua do Riachuelo n. 364.
 1.030-Y. 394, Azevedo — J. de, rua Seta de Setembro n. 176.
 10.719, Azevedo — Manoel Pereira de, rua Guilhermina n. 210.
 11.081, B. Cabral & Comp., rua de São Clemente n. 7.
 11.097, Baptista — João, rua Getulio n. 79.
 9.087, Barbedo — Fernando, rua Evaristo da Veiga n. 141.
 10.592, Barcellos — Manoel, estrada da Penha n. 785.
 12.538, Barros Filho & Comp., rua Medeiros sem numero.
 13.029, Barros Lima & Comp., rua Anna Nery n. 223.
 11.334, Barroso — J., rua General Camara n. 182.
 11.162, Belsito — José, rua Conde de Porto Alegre n. 115.
 11.537, Bentim — F. M., rua Barão de S. Felix n. 24.
 11.202, Berger & Wirth, avenida Mem de Sá n. 240.
 11.203, Bercher — Goldsman, becco dos Ferreiros n. 5.
 11.209, Bezunha — José Garcia, rua do Cunha n. 68.
 11.220, Braga — Alberto da Costa, estrada Monsenhor Felix n. 11.
 12.793, Braga — João Medeiros, estrada da Pedra n. 2 (Campo Grande).
 9.707, Branco — Rodrigues, rua Had-dock Lobo ns. 4-6.
 9.125, Brandariz — Olympio Carneiro, Diretoria Geral dos Correios.
 1.322, Brasil — Horacio Indio do, 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 11.227, Breitman — Aron, rua de São Pedro n. 221.
 12.743, Brito — Arthur Lemos, rua de S. Clemente n. 45.
 12.745, Brito — José João, rua Nicaragua n. 120.
 10.103, Bruno — Mariano, praça de D. Antonio n. 2.
 11.235, Bueno — José, rua Barão do Bom Retiro n. 425.
 11.238, Bulhões — Manoel Paulino, estrada da Barra de Guaratiba n. 36.
 11.034, C. Fonseca & Comp., rua Gonçalves Dias n. 7.
 11.797, C. Tavares & Comp., Limitada, rua General Pedra ns. 33-37.
 12.664, Camara — Secundino Galde-cio, rua Philomena Moreira n. 57.
 11.246, Campos — Alvaro M., rua Silva Manoel n. 174.
 9.811, Cardoso — Victorino, rua do Rezende n. 44.
 11.276, Cartiniano — Francisco, rua D. Clara n. 138.
 11.278, Carvalho — Cydêa Martins de, estrada de Inhaúma sem numero.
 11.534, Conde — F., rua Ledo numero 33-1º.
 9.143, Cossenza — Francisco de Paula (D.), rua Visconde de Inhaúma n. 82, sobrado.
 9.741, Costa — Benjamin, rua Nova Piraguara sem numero (Jacarépaguá).
 11.180, Costa — Francisco Ferreira da, rua do Cattete n. 54.
 2.276, Costa — Katriene L. P., rua Almirante Tamandaré n. 59.
 Dec. Y 2.346, Costa — M. A., rua Carlos de Carvalho n. 46.
 11.189, Cruz — José, rua Conde Bomfim n. 14-A.
 10.611, Cruz & Santiago, rua Bento Lisboa n. 144.
 11.193, D. Castro & Comp., rua 24 de Maio n. 186.
 11.296, Dend — Salomão, estrada Nazareth n. 62.
 11.307, Dias — Manoel, rua Alvaro Miranda n. 39.
 11.496, Diniz — J. M., rua Senador Euzebio n. 125..
 2.578, Diniz — Olympio de Moraes, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 9.616, Dittborn, rua do Rosario numero 169.
 11.318, Domenico Maiello & Comp., Mercado Municipal ns. 21-27..
 11.451, E. Garcia & Comp., Mercado Municipal ns. 151-153.
 11.456, E. Vianna & Comp., becco do Bragança n. 24.
 11.528, Esposo — Carmino, rua Primeiro de Março n. 161.
 11.452, Estrella — E. J., rua Almirante Cockrane n. 12.
 11.036, Fábão — A. A., avenida Thomé de Souza n. 12.
 M 2.832, Faveret — Carlos Mario, rua Monte Alegre n. 6.
 966, Fernandes — Antonio Nunes, rua Antonio Bandajós n. 73.
 11.105, Ferreira — A. Borges, rua Manoel Victorino n. 147.
 11.564, Ferreira — Antonio, rua Fernandes Marinho n. 41.
 11.567, Ferreira — Antonio, rua Frei Bento n. 57.
 11.565, Ferreira — Antonio Muniz, rua Barão de Mesquita n. 238.
 12.582, Ferreira — Joaquim, rua Dias da Cruz n. 176.
 12.583, Ferreira — Joaquim Lopes, avenida Suburbana n. 2.399.
 10.806, Ferreira — M., rua Assis Carneiro n. 358.
 10.799, Ferreira — M. J., rua Ourives n. 132, sobrado.
 12.313, Ferreira — Manoel Lopes, rua da Quitanda n. 79.
 12.586, Ferreira — Manoel Pires, rua Carolina n. 104, Olaria.
 12.588, Figueiredo — Almeida, rua Xavier Corado n. 204.
 10.318, Fonseca — Antonio Julio, rua Silvana n. 34.
 12.341, Fonseca & Comp., Ltd., rua Carioca n. 11.
 3.144, Fonseca — Henrique Duarte da, Banco do Brasil.
 10.324, Fonseca — Pinto da, rua Lima Barros n. 52.
 12.692, Fontes & Cardoso, rua Consequero Magalhães Castro n. 242.
 12.695, Fontes Fernandes & Comp., rua Primeiro de Março n. 103, 2º andar.
 12.698, França — Floriano de Souza, rua Augusto Severo n. 58, sobrado.
 12.343, Freire — Laura de Paiva, rua Teixeira de Mello n. 19.
 12.699, Freitas — Nestor dos Santos, avenida Suburbana n. 3.052.
 12.346, Gabarti — Luiz, rua Senador Euzebio n. 41.
 F 182, Gafner — Georges, rua General Camara n. 240.
 3.388, Gameiro — Mario, rua Senador Jaguaribe n. 17.
 12.351, Garcia — Manoel, avenida Passos n. 27.
 12.542, Goka — Moyses Miguel, rua Coronel Agostinho n. 26, C. Grande.
 12.548, Gimena — Manoel, travessa Caminha sem numero.
 R 1.116, Gomes — Antonio Barbosa, rua Ouvidor n. 37.
 3.511, Gomes — Francisco Octavio Ferreira, Banco do Brasil.
 12.556, Gonçalves Dias & Comp., rua São Luiz Gonzaga n. 238.
 10.492, Graça — José da Silva, rua Bom-sucesso n. 9.
 3.654, Gregory — Isabel Steele, rua da Candelaria n. 67.
 12.567, Guimarães — Pessanha & Comp., praça Tiradentes n. 36, 1º andar.
 8.854, Heyde — W., rua Primeiro de Março n. 57.
 8.855, Horhr — W., rua Carlos Carlos Carvalho n. 76.
 11.274, J. Azevedo & Comp., largo de São Francisco de Paula n. 14.
 12.756, J. Barra & Comp., rua da Quitanda n. 60, sobrado.
 11.338, J. Brito & Liberato, rua Frei Caneca n. 73.
 11.352, J. Carlos Braga & Comp., rua Padre Miguelino n. 11.

- 11.501, J. M. Relas & Comp., rua Senador Dantas n. 75.
 11.584, J. Pereira & Costa, Caminho dos Pilares n. 31.
 11.681, J. Santos & Comp., rua Mario Lopes n. 30.
 11.612, J. Rocha & Comp., rua Dias da Cruz n. 290.
 11.739, Jacob — Antonio, avenida Democráticos n. 775.
 11.743, Jannuzzi — Giacomo, rua São Francisco Xavier n. 176.
 11.909, Jéba — Antonio, rua D. Anna Nery n. 217.
 11.910, Giuseppe — Corso, rua Itapirú n. 86.
 11.912, João Martins & Comp., rua Andradas n. 70, sobrado.
 11.912, José Pedro, rua Copacabana n. 581.
 10.656, José Pedro, rua Imperial numero 229.
 11.902, José Said, rua General Severiano n. 108.
 11.903, José Sanchez & Comp., rua da Quitanda n. 128.
 11.904, Jove & Rodrigues, rua da Alfandega n. 108, 1º andar.
 10.663, Juliani Guimarães & Comp., rua Dias da Cruz n. 130.
 10.666, Junqueira — Jarbas Diniz, Estrada Velha de Irajá n. 4.
 11.344, Kester — Arthur, rua São Pedro n. 242.
 11.345, Kauffman — Clara, rua Visconde de Itauna n. 141.
 11.346, Kepmann — Sarah, rua Pedro Americo n. 50.
 8.857, Korr — W., rua Barra Funda n. 25.
 11.349, Kohl & Comp., rua Bittencourt da Silva n. 21, 2º andar.
 11.350, Kraemer — Pedro, rua General Polydoro n. 16.
 4.247, Lage — Frederico Ferreira, rua da Alfandega n. 41, 2º.
 4.249, Lages — Ignacio Lima, Banco do Brasil.
 11.356, Lamas & Vallejo, rua Santa Luzia n. 244.
 11.357, Lamas — Victorino, rua Francisco Eugenio ns. 87-91.
 6.127, Landi — P., British Bank.
 11.361, Lanhas — Gaspar Alves de Oliveira, estrada da Penha n. 765.
 11.366, Lauria — José, rua S. José n. 68, sobrado.
 11.369, Lazzarini — Attilio, avenida Gomes Freire n. 101.
 11.371, Leal — Jayme, rua Padre Nobrega n. 178.
 10.807, Lefeyre — M. S., rua Assumpção n. 80.
 10.578, Leitão — Manoel Joaquim, largo do Matadouro n. 38.
 10.761, Lima Junior, Leão & Comp., rua Dias da Cruz n. 177.
 4.526, Lisboa — Francisco Coelho, Banco do Brasil.
 11.375, Lizardo & Rodrigo, estrada Matto Alto sem numero.
 10.797, M. Fernandes & Comp., rua S. Christovão n. 500.
 11.417, M. Nunes & Comp., rua São Luiz Gonzaga n. 66.
 11.439, Macedo & Costa, rua Bella de São João n. 107.
 774, Macedo & Motta, rua Anna Nery n. 3.
 4.758, Macedo — Sergio Teixeira de, rua Laranjeiras n. 374.
 11.443, Machado — Gaspar José, rua Barão de Itapagipe n. 138.
 11.697, Madeira — Adelaide, rua Constante Ramos.
 11.698, Madeira — José Angelo, rua Dr. Furquim Werneck n. 14.
 11.700, Magalhães — Antonio Monteiro, rua Barão S. Felix n. 144.
 11.706, Magalhães — Clara Pinho dos Santos, rua José dos Reis n. 39.
 10.375, Maia — Lourenço Santos, rua Joaquim Meyer n. 92.
 8.863, Maia — W., rua André Pinto n. 165 — Ramos.
 11.715, Manoel — Antonio, rua General Caldwell n. 299.
 10.812, Manoel Soares & Comp., rua Senhor dos Passos n. 85.
 11.719, Manoel Teixeira & Comp., rua General Caldwell n. 41.
 1.029 — Y 2.392, Maria Gonçalves Garcia & Comp., estrada Engenho Novo n. 55.
 11.814, Martins — Domingos, rua Senador Pompeu n. 239.
 11.817, Martins — Francisco Cardoso, rua Estacio de Sá n. 59.
 11.818, Martins — Jacintho Monteiro, Platf. Est. Turyassu.
 11.813, Martins & Comp., rua XIII ns. 56 e 58 — Mercado Municipal.
 11.819, Martins — João, rua Escobar n. 8.
 11.824, Martins Malheiros & Comp., rua Gonçalves Dias ns. 67-71.
 205, Martins — Manoel, rua dos Arcos n. 74.
 11.828, Martins — Pereira, rua Bomfim n. 202.
 15.119, Max — Wilhelm, rua da Alfandega n. 48, 4º.
 11.830, Matheus — Raphael, rua Maria José n. 87.
 11.840, Medeiros — Manoel Carreiro de, rua Diamantina n. 68.
 11.841, Medeiros & Serpe, rua Uruguayana n. 75.
 11.014, Mello — Adelino Martins de, rua Francisco Valle n. 31.
 11.843, Mello — Adelino Ribeiro de, avenida Suburbana n. 435.
 11.018, Mello — Domingos Corrêa de, rua Apody n. 35.
 11.470, Mello — J. F., rua Tobias Barreto n. 164 A.
 11.057, Mello — José de Souza, rua Dr. Garnier n. 51.
 11.849, Mendes — João Francisco, rua C n. 89.
 11.853, Mendes Martins & Comp., rua S. Pedro n. 198.
 11.859, Menezes — Antonio Motta, rua Ouvidor n. 39.
 5.780, Moraes Netto — Prudente de, Banco do Brasil.
 N. 11.938, Nery — José de Souza, rua do Catele n. 333.
 11.947, Nocito — Antonio, rua Andradas n. 125.
 9.235, Nunes — Manoel Ferreira, rua Getulio n. 97.
 5.911, Nunes — Theophilo, rua Visconde Inhauma n. 65.
 11.950, Novo — Venancio Fernandes, rua Santo Christo n. 287.
 11.960, O. Waehndt & Comp., rua General Camara n. 113.
 11.962, Octaviano Moraes & Comp., rua Borja Reis n. 239.
 12.773, Oliva — José, rua Visconde Itauna n. 5.
 11.965, Oliveira — Alvaro, rua Cândido Benício n. 322.
 5.942, Oliveira — Alvaro S., rua Maranhão n. 55.
 12.774, Oliveira — Antonio, rua 6 numero 13 — Marechal Hermes.
 12.775, Oliveira — Antonio Gonçalves de, rua Carolina Machado n. 1.006 A.
 12.776, Oliveira — Antonio Pereira de, avenida Amaro Cavalcanti n. 173.
 11.976, Oliveira — Arthur de, rua Marquez Sapucahy n. 351.
 5.966, Oliveira — Carlos de, rua da Alfandega n. 103.
 12.778, Oliveira — Francisco, rua Maria José n. 182 A.
 11.515, Oliveira — J. Vianna, rua Conde Bomfim n. 14.
 11.420, Oliveira — M. de, rua Theophilo Oltoni n. 183.
 12.111, Oliveira — Manoel da Silva, rua S. Clemente n. 17.
 11.978, Oliveira & Filho, estrada Nova da Pavuna n. 365.
 11.876, P. Botelho & Comp., rua Rezende ns. 146 e 148.
 6.139 — Y 2.223, Pacheco — Antonio José, rua Santaorio n. 47 — Cascadura.
 Ex-officios:
 11.879, Paço — Agostinho Jo, rua Santa Izabel n. 78 — Bento Ribeiro.
 11.882, Paiva & Borges, rua do Catele n. 291.
 11.885, Paiva & Silva, rua Barroso n. 46.
 10.863, Papa — Guisepppe, rua Senador Euzebio n. 532.
 12.791, Pitchon — David, rua Regente Feijó n. 134 A.
 10.872, Pavageou & Salgado, rua Domingos Lopes n. 268 B.
 6.264, Peixoto — Castro Dr., rua Dr. Affonso Penna n. 36.
 11.995, Peixoto — Francisco Joaquim, rua Marquez S. Vicente n. 22.
 11.996, Peleteiro — Severino, rua Senador Euzebio n. 65.
 12.779, Pereira — Antonio da Costa, rua Frei Caneca n. 3, 1º andar.
 12.785, Pereira & Fonseca, avenida Suburbana n. 2.808.
 6.368, Pereira — Fortunato, rua Matoso n. 135.
 12.097, Pimentel — Manoel de Jesus, rua Aristides Caire n. 212.
 6.523, Pinheiro — Nelson Martins, rua Candelaria n. 81, 1º.
 O 870, Pinho — João, rua Uruguay n. 395.
 Ex-officios:
 9.263, Pinto — Joaquim Ferreira, praça Pavuna n. 2.
 11.603, Pinto — J. R., rua Carolina Machado n. 298.
 6.654, Pinto — Olympio Indio da Silva, Sub-Directoria do Trafego.
 6.672, Pires — Francisco Antonio travessa da Luz n. 10, casa 5.
 Supplemento:
 3.038 — Dec. S 1.060, Ferreira — Sylvia do Pazo, rua Taylor n. 11.
 R 4.872, Freitas — Antonio, rua Marechal Floriano n. 136.
 5.111 — Dec. S 1.077 — e 1.573, Martins — Manoel Nogueira, rua D. Delphina n. 13 — Tijuca.
 S 1.856, Mathieson — Christie, Ilha do Vianna.
 Ex-officios:
 1.303, Avila — Alencar Magalhães de, rua 1º de Março n. 86.
 2.564, Coimbra — José Gonçalves Jr., rua Acre n. 14.
 15.715, Coll & Comp., Ltd., rua Barão de Mesquita n. 891, fundos.
 17.086, Companhia Mercantil Brasileira, rua de São Bento ns. 11/16.

A 2.888, Companhia Tijuca S[A.], rua Boa Vista n. 39, Tijuca.
 Ex-officios:
 11.006, Conceição — Manoel Jose, rua Dr. Carmo Netto n. 60.
 2.569, Confite — Maria Carmelia, rua Gonzaga Bastos n. 231.
 2.573, Cordeiro — Simões, rua Theodoro da Silva n. 181.
 10.363, Coriolano — O. A., rua 28 de Agosto n. 83, Ipanema.
 2.578, Corrêa — Bessa, rua Bella de São João n. 33.
 9.007, Corrêa — Eugenio, Estrada Marechal Rangel n. 637.
 8.304, Corrêa — N. A., rua São Pedro n. 202.
 4.82, Corrêa — Manoel, rua Archias Cordeiro n. 252.
 15.743, Costa — Albano F., rua Julio Ribeiro n. 34.
 2.592, Costa — Antonio Martins, rua Saccadura Cabral n. 75.
 3.176, Costa — Antonio Henrique da, Estrada da Penha n. 745.
 3.360, Costa — Augusto Ferreira da, avenida Atlantica n. 814.
 2.597, Costa Azevedo & Comp., rua Miguel Frias n. 27.
 0.546, Costa — Cleto de Moraes, rua Sachet n. 38, 2º andar.
 15.975, D. R. Guimarães & Comp., rua Archias Cordeiro n. 318, loja.
 15.979, Daud — Felício Calil, avenida Mem de Sá n. 128.
 15.982, David & Nogueira, rua de São Pedro n. 273.
 3.747, Davids — Hans, rua Santo Amaro n. 249.
 15.984, Decio Venturini & Comp., rua Sylvio Romero n. 61.
 15.983, Deugis — Renzo, rua do Lavradio n. 181.
 3.758, Delgado — Justino Alves, rua Garibaldi n. 405.
 3.760, Delmas — Jorge Jacques, rua do Rosario n. 437.
 15.988, Dentis — Isaac, avenida Mem de Sá n. 110.
 3.764, Dénster — Fritz, Banco Allemão Trapa.
 15.990, Dessel — Van, avenida Rio Branco n. 142, 1º andar.
 15.992, Dias — Antonio José, rua Marechal Floriano n. 180.
 4.447, Dias — Albina Pereira, rua Teixeira de Mello n. 48.
 15.993, Dias & Aranda, rua Rio Apa n. 60, Cordovil.
 15.994, Dias — Elpidio Rodrigues, rua Anna Nery n. 10.
 14.353, Dias — Heraclito, rua da Alfandega n. 194, sobrado.
 15.998, Dias — José Esteves, rua General Pedro n. 186.
 16.164, Dib — Simão J., rua do Catete n. 223.
 16.163, Dini — Ernesto, rua André Cavalcanti n. 132.
 3.811, Diniz — Joaquim Pereira, Companhia Brasileira de Portos.
 6.935, Domenico Maiello & Comp., Mercado Municipal ns. 21-27.
 11.322, Domingos Rodrigues Fernandes & Comp., rua do Ouvidor n. 8.
 4.428, Domingues — Gumerindo, rua dos Romeiros n. 20, Penha.
 16.167, Dovidofigi — Fanny, rua da Gloria n. 14.
 3.850, Drummond — João (Dr.), avenida Rodrigues Alves ns. 303-331.
 3.651, Drummond Filho — João, rua Visconde de Inhaúma n. 56, 1º andar.

16.174, Dulcentti & Vianna, rua Senhor dos Passos n. 2.
 3.877, Dupuy — Luiz Carlos, rua Itapirú n. 388.
 15.485, E. Paranhos & Comp., avenida Passos n. 21, sobrado.
 15.497, Eme Costa & Comp., rua General Camara n. 97, 1º andar.
 15.242, Empresa da Penha Ceramica, Ltd., avenida dos Democraticos numero 1.395.
 15.602, Eschelle — Felix Ed., rua Gonçalves Dias n. 30.
 4.051, Esmerio — Carlos Luiz, rua de São José n. 72.
 15.607, Esposito — Vicente, rua Aristides Lobo n. 5.
 15.502, Estaleiro E. Off. Felismino Soares S[A.], Praia do Caju n. 10.
 15.611, Esteves Mendes & Irma, rua General Pedra n. 163.
 4.069, Estrella — Astrogildo Valente, Estação Barão de Mauá.
 15.613, Etchegoyen & Comp., rua 1º de Marco n. 109.
 15.614, Etelvino Rapella & Alcebiades Amaral de Araujo, rua da Carioca numero 48.
 15.615, Ether — Carlos Meyer, rua Jockey Club n. 163.
 4.070, Eugmann — Gustav, rua Magte Alegre n. 30 A.
 15.617, Evaristo — Bento, rua Marechal Rangel n. 802.
 15.619, Ezene — Ela, rua Visconde de Inhaúma n. 19.
 8.040, Luna — Galdino F., avenida 28 de Setembro n. 303.
 8.046, Lundberg — Carlos, rua de São Pedro n. 67.
 8.051, Luz Filho — Brasilio (Dr.), rua Mario de Alencar n. 36.
 8.056, Lynch — Alfredo, rua da Quitanda n. 145.
 8.057, Lyra — Alvaro (Dr.), rua Visconde Silva n. 55.
 8.060, Lyra — José Pereira, rua Visconde de Piraiá n. 322.
 8.302, Lyra — Roberto, rua Voluntarios da Patria n. 435.
 8.603, Mauro — Carlos, rua Lopes Quintas n. 89, casa 3.
 8.958, Medeiros — Benjamin Muniz, rua da Quitanda n. 147.
 8.681, Medeiros — José Saboya Viriato de, rua Gago Coutinho n. 25.
 8.679, Medeiros — Octavio Gomes de, rua Visconde de Inhaúma n. 38.
 8.688, Medici — Antonio, rua do Ouvidor n. 68, 2º andar.
 8.689, Medici — Zaira Campello, rua Comd. Bonfim n. 130.
 8.690, Medina — Carmen, rua do Passeio n. 2, 8º andar.
 8.692, Medina — Francisco de, rua da Quitanda ns. 409-11.
 8.694, Medina — Octavio, Leopoldina Railway Company, Ltd.
 8.696, Mellich — Heinrich, rua Senador Euebio n. 284 1º andar.
 8.697, Meier — Otto, rua Aprazivel n. 141, Santa Thereza.
 8.689, Meira — Carlos, rua Francisco Eugenio n. 311.
 5.841, Meirelles — H., rua Ennes de Souza n. 96.
 8.709, Meirelles — Hildebrando, rua Theodoro da Silva n. 32.
 8.710, Meirelles — Iba (Dr.), avenida Suburbana n. 737.
 8.715, Meirelles — Pedro S., Banco do Brasil.
 46.287, Melim & Comp., rua do Ouvidor n. 128.

8.720, Mello — Alfredo Corrêa de, Leopoldo Railway Company.
 8.723, Mello — Aristobulo Soriano de, Lloyd Brasileiro.
 8.729, Mello — Cleto Alves de, rua Visconde de Inhaúma n. 38.
 8.755, Mello — Gelnirez do Patrocinio, rua Joanna Rego n. 15, Olaria.
 8.756, Mello — Heitor Guedes de, largo da Carioca n. 13.
 8.757, Mello — Henrique, Avenida Rio Branco n. 50.
 8.760, Mello — Herval, rua S. Luiz Gonzaga n. 284.
 16.290, Mello — Indio de Barros Souza, rua dos Arcos n. 24.
 8.763, Mello — João Barbosa (Dr.), Hospital São Francisco de Assis.
 6.433, Oliveira — M. d., rua Theophilo Ottoni n. 183.
 10.160, Pedreira — José Apio da Silva, Lloyd Brasileiro.
 14.922, Penaro & Comp., rua Haddock Lobo n. 33.
 10.862, Penedo — Antonio de Castro, Banco do Brasil.
 10.883, Penn — Harold J., rua da Alfandega n. 48, 3º.
 10.887, Penna — Joanna Meira de Araujo, rua Conde de Baependy numero 71.
 10.889, Penna — Manoel Augusto, Banco do Brasil.
 10.891, Penner — Raul, rua do Pas-seio n. 2, 8º.
 10.892, Penteado — Stella, rua São Pedro n. 14, 3º.
 14.923, Peperman Boterman & Comp., rua Senador Euzebio n. 35.
 7.033, Pequenho — J., rua Iguaçu n. 43, Cascadura.
 10.900, Pera — Abel, Theatro Tri-anon.
 10.901, Peragallo — Dario, rua 1º de Marco n. 35.
 10.902, Percy — George, avenida Rodrigues Alves ns. 303-331.
 10.903, Percy — George Arthur, Lloyd Nacional — Bordo do "Arara-quara".
 14.757, Perdizão & Fidalgo, campo dos Pilares n. 149.
 10.799, Pereira — Abel Henrique, rua Coronel Agostinho n. 62.
 6.707, Pereira & Abreu, rua Monse-nhor Felix n. 8.
 10.800, Pereira — Adelino A., rua Barão de Itapagipe n. 87, c/3.
 10.802, Pereira — Adriano de Brito (Dr.), rua D. Marianna n. 87.
 10.804, Pereira — Alberto, Lloyd Nacional.
 10.811, Pereira — Alice Laranja, rua Silveira Martins n. 72.
 10.812, Pereira — Alvaro, rua Sete de Setembro n. 207, 2º.
 9.110, Pereira — Alzira Carneiro, rua Barão de Mesquita n. 986.
 10.814, Pereira — Amandio Augusto, rua Coronel Pedro Alves n. 319.
 9.128, Pereira — Antonio, rua Gonzaga Bastos n. 191.
 10.817, Pereira — Antonio, Banco do Brasil.
 10.818, Pereira — Antonio Cruz, rua da Alfandega n. 144.
 10.822, Pereira — Arthur Gomes, rua Piratiny n. 97.
 14.926, Pereira & Azevedo, rua, Senhor dos Passos n. 143.
 10.775, Pereira — Bento Dias, rua Visconde Inhaúma n. 59, 1º.
 9.133, Pereira & Bizarro, estrada de Guaratiba n. 5.
 10.829, Pereira — Diogo A., rua Barão de Itapagipe n. 87, c/3.

- 15.154, Pereira — Domingos, rua Saccadura Cabral n. 302-A.
- 10.832, Pereira — Domingos Monteiro, Banco do Brasil.
- 15.155, Pereira — Elisa Garcez, rua João Pinheiro n. 65.
- 10.837, Pereira — Ernesto, rua Uruguay n. 127, c/2.
- 6.347, Pereira — Fernandes Gonçalves, rua General Quintino Borayuva n. 12.
- 6.348, Pereira & Figueiredo, rua Potengi n. 57.
- 15.156, Pereira — Firmino Nascimento, rua Frei Caneca n. 348.
- 10.212, Pereira — Jeronymo Baptista, Lloyd Brasileiro.
- 15.577, Pereira — Joanna do Carmo, rua Barão de Mesquita n. 1.022.
- 15.158, Pereira — Joaquim, rua dos Democraticos n. 1.548.
- 10.217, Pereira — Joaquim, rua Dyonisio n. 8.
- Q 3.171, Pereira — Joaquim, rua da Carioca n. 81.
- 10.224, Pereira — Joaquim José, avenida Passos n. 58.
- 10.216, Pereira — João de Deus, estação Barão de Mauá — Leopoldina Railway.
- 6.350, Pereira — João Francisco, rua Magalhães Castro n. 234.
- 15.159, Pereira — José, rua Paula Brito sem numero.
- 10.941, Pereira — José Fernandes, avenida Rodrigues Alves ns. 303-331.
- 10.955, Pereira — José Joaquim, rua 24 de Maio n. 497.
- 10.223, Pereira — Lafayette B. R., rua das Laranjeiras n. 301.
- 15.161, Pereira — Laura Coelho Gomes, rua Monsenhor Felix n. 251.
- 15.162, Pereira — Lourenço Cordeiro, travessa do Paço n. 27.
- 10.227, Pereira — Luiz G., Caixa Postal n. 500.
- 10.631, Pereira — Luiz José, avenida Suburbana n. 366.
- 10.936, Pereira — Manoel d'Agonia, Avenida Rio Branco n. 410.
- 10.942, Pereira — Manoel Corrêa, rua Pinto Sayão n. 21.
- 6.357, Pereira — Manoel Gonçalves, rua S. Leopoldo n. 75.
- 10.944, Pereira — Manoel dos Passos, Lloyd Brasileiro.
- 10.945, Pereira — Manoel da Silva, Banco do Brasil.
- 10.947, Pereira — Mario, Lloyd Brasileiro.
- 15.164, Pereira — Miguel, avenida Suburbana n. 1.056.
- 10.950, Pereira — Nelson, rua Visconde de Abaeté n. 56.
- 10.951, Pereira — Nelson Dias, praça 15 de Novembro n. 5.
- 10.958, Pereira — Octavio S., rua Frei Pinto n. 84.
- 14.768, Pereira & Oliveira, rua do Livramento n. 68.
- 15.166, Pereira Rocha & Comp., beco dos Ferreiros n. 17.
- 15.049, Pereira — S. de Souza, rua do Senado ns. 261-63.
- 14.770, Pereira & Schmidt, Ltd., rua do Ouvidor n. 127.
- 10.980, Pereira — Virgilio de, rua Portugal n. 482.
- 10.967, Peres — Maurício, Banco do Brasil.
- 6.371, Peres Junior — Francisco Cardoso, rua General Polydoro n. 153.
- 15.168, Perlingeiro & Comp., rua Conselheiro Saraiva n. 14, 1º andar.
- 9.135, Permantier — Maria, rua do Cattete n. 26.
- 10.972, Perret Filho — Augusto, avenida Atlantica n. 1.044.
- 15.169, Perri — Braz, rua José Rodrigues n. 80.
- 10.538, Perriraz — O., rua Treze de Maio n. 31.
- 9.136, Perrota — Giovanni, avenida Rio Branco n. 155, loja.
- 10.981, Pessoa — Edgard, rua Dias da Cruz n. 162.
- 10.986, Pessoa — Julio de Souza, Lloyd Brasileiro.
- 9.138, Pestana — Manoel Rodrigues, rua Getulio n. 337.
- 14.802, Pezzi — Thomaz, rua Visconde do Rio Branco n. 18.
- 9.140, Piantieri, — Luiz, rua dos Andradas n. 118.
- 10.983, Picango — Manoel, rua Francisco Eugenio n. 314.
- 10.995, Piedade — José Caetano, rua da Alfandega n. 53.
- 10.996, Pieper Junior — Henrique, avenida Oswaldo Cruz n. 87.
- 10.867, Pimenta — Herminio da Cunha, rua da America n. 199.
- 6.717, Pimentel — Francisco Antonio, estrada Intendente Magalhães.
- 16.081, Pinheiro — Antonio, rua Lobo Junior n. 101.
- 10.683, Pinheiro — Cicero, rua do Rosario n. 13.
- 10.685, Pinheiro — Dominguez — Conde, rua Senador Dantas n. 70.
- 9.146, Pinheiro — Joaquim da Silva, estrada Octaviano n. 128.
- 10.688, Pinheiro — Joaquim Souza, rua Cunha n. 21.
- 9.147, Pinheiro & Sobrinho, rua Senador Pompeu n. 157.
- 10.697, Pinho — José Maria da Silva, avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
- 9.152, Pinto — Antonio, rua Dias da Cruz n. 12.
- 10.720, Pinto — Blivar, rua do Cattete n. 92, casa 4.
- 10.721, Pinto — Celso, rua Visconde de Maranguape n. 2.
- 10.723, Pinto — Constantino, avenida 28 de Setembro n. 235, casa 19.
- 10.725, Pinto — Edmundo da Luz, rua 1º de Março n. 47.
- 10.726, Pinto — Euclydes Teixeira, Banco do Brasil.
- 10.728, Pinto — Eurico, rua Ramalho Ortigão n. 36.
- 10.729, Pinto — Euripedes de Carvalho, avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331.
- 10.730, Pinto — Francisco, praça 15 de Novembro n. 5.
- 9.157, Pinto — Francisco de Souza, praça dos Arcos n. 44.
- 10.759, Pinto — José Vaz, rua da Quitanda n. 145.
- 9.161, Pinto — Manoel, rua General Pedra n. 8, casa II.
- 9.165, Pinto & Santos, rua D. Manoel 34.
- 10.853, Pinto — Theotônio J., rua Barão do Bom Retiro n. 124.
- 10.855, Pires — Alberto, avenida Rio Branco n. 110.
- 7.983, Pires — Antonio Joaquim, rua Bella Vista n. 148 A.
- 10.858, Pires — Arthur Joaquim Rodrigues, rua Rumania n. 13.
- 7.006, Pires — J. J., rua dos Benedictinos n. 17.
- 10.930, Pires — José, rua Coronel Pedro Alves n. 158.
- 10.923, Pires — Maria Lyra Barreto, rua Marquez de Sapucahy n. 108.
- 7.991, Pires & Simões, rua Carolina Machado n. 512.
- 10.928, Piza — Fernando de Toledo, rua dos Ourives n. 52-1º.
- 7.992, Pizzarro — Carlos Augusto, rua Candido Benicio n. 86.
- 10.623, Platz — Herbert, rua General Camara n. 130.
- 14.969, Plinio Moura & Comp., rua de São José n. 34, sob.
- 10.624, Pobbó — Bruno (Dr.), rua do Ouvidor n. 88.
- 10.625, Pocinha — Casemiro de Almeida, rua Goulart n. 70.
- N. 10.626, Poester — Ildefonso, Lloyd Brasileiro.
- 10.627, Poettinger — Edgard, rua da Quitanda n. 54.
- 10.633, Polido — Carlos, rua Marechal Floriano n. 118.
- 10.634, Pollery — Antonio Augusto Alvares, rua Camerino n. 95.
- 7.836, Pollo — C., rua do Rosario n. 85.
- 15.001, Pomerancev — Nicolau, rua de S. Francisco Xavier n. 453.
- 10.643, Ponciano — Mario, rua Sete de Setembro n. 99.
- 7.996, Ponte — Porfirio da, rua de Santa Luzia n. 210.
- 10.653, Portella — Frederico D., avenida Rio Branco n. 413-3º.
- 12.002, Portella — Julio, Leopoldina Rail., Barão de Mauá.
- 12.015, Porto — René, Banco Allenão Transatlantico.
- 12.016, Porto — Sarah da Silva, Banco do Brasil.
- 12.055, Portugal — Georgina va's Erven, rua Martins Ferreira n. 25.
- 12.020, Portugal — José, rua de São Christovão n. 200.
- 6.765, Possidente — Salvador, rua Archias Cordeiro n. 346-A.
- 12.053, Possi — Sylvio, rua Silva Rego n. 35.
- 12.054, Potts — John Edmond, avenida Rodrigues Alves ns. 303-331.
- 12.059, Pounder — Albert, rua Garibaldi n. 25.
- 12.060, Pourtallier — Angustine, Banco do Brasil.
- 14.004, Povoas Cardoso & Comp., rua Frei Caneca n. 126.
- 12.062, Pradez Filho — Luiz Gustavo, rua Marquez de Abrantes n. 140.
- 10.654, Prado — Eduardo, rua General Severiano n. 66, casa VIII.
- 10.655, Prado — Luiz Lopes, avenida Rio Branco n. 410.
- 9.112, Prado Peixoto & Comp., rua da Harmonia ns. 5-7.
- 7.999, Prado Riveira & Comp., praça de S. Christovão n. 201.
- 1.006, Prado Sarmento & Comp., estrada Marechal Rangel n. 297.
- 10.659, Praquim — Alberto, rua Ramiro Magalhães n. 205.
- 15.233, Prata — Antonio, rua Escolar n. 37.
- 15.996, Rodrigues — Jacintho, avenida Carmen n. 300.

Supplemento:

Ex-off. n. 14.614 e Ser. D. 313, Cesarrio — Vicente, plataforma da Estação de Deodoro.

Ficam scientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, mencionando a importância do imposto devido, podendo, não obstante, delle tomar conhecimento nesta delegacia geral e reclamarem no prazo de dez dias, contados da data de 8 do corrente, o que tiverem a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial"; e, dentro de cinco dias depois da publicação, receber-se-ha o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 7 de junho de 1930.

— O secretario interino, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Inspectoria de Seguros

Havendo a Sociedade Anonyma "Scarpa", com sede no Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pelo decreto n. 16.622, de 1 de outubro de 1924, e Carta Patente n. 198 de 23 do mesmo mez e anno, e cujas operações de seguros terrestres e maritimos foram suspensas em virtude do decreto n. 18.375, de 28 de agosto de 1928, requerido o levantamento do deposito de 200:000\$000 (duzentos contos de réis), em apolices federaes da divida publica, effectuado no Thesouro Nacional, para garantia de suas operações no Brasil, de seguros terrestres e maritimos, de accordo com as leis vigentes e de ordem do Sr. inspector de Seguros, se faz sciente, pelo presente aviso, a todos os interessados, que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas na sede desta inspectoria de Seguros ou nas suas delegacias regionaes, com sede no Pará, Estado do Pará; São Luiz do Maranhão, Estado do Maranhão; Recife, Estado de Pernambuco; São Salvador, Estado da Bahia; São Paulo, Estado de São Paulo e Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da primeira publicação do presente aviso.

Inspectoria de Seguros, 30 de abril de 1930. — *Sergio Barretto*, secretario.
(C — 3.376 — 2-5-30. 240\$ — 12 v.)

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 6 de junho do corrente anno, paginas 11.757 a 11.758, relativo á concurrencia publica para a construção de seis escaleres de seis remos, para a Liga de Sports da Marinha.

Commissão de Concurrencias da Marinha, em 6 de junho de 1930. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 3 de junho do corrente anno, paginas 11.588 e 11.589, relativo á concurrencia publica para a execução de obras accrescidas no reboeador "Mearim".

Commissão de Concurrencias da Marinha, em 4 de junho de 1930. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 9 de maio do corrente anno, paginas 9.682 a 9.684, e rectificações no *Diário Oficial* de 31 de maio de 1930, pagina 11.396 e *Diário Oficial* de 3 de junho tambem do mesmo anno, pagina 11.590, relativo á concurrencia publica para o fornecimento a este ministerio e dous grupos "Diessel-Electricos", de cerca de 70 kw (no alternador), cada um, a serem installados na Escola de Grumetes, em Baptista das Neves.

Commissão de Concurrencias da Marinha, em 4 de junho de 1930. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PERMANENTE N. I

RECTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

No edital da concurrencia permanente n. 1, publicado no *Diário Oficial* n. 128, de 30 de maio proximo findo (paginas 11.266 a 11.268), fazem-se as seguintes rectificações por ter sido publicado com omissões, a saber:

Na clausula IV — Depois da condição c); deve-se lêr: d) em vez de do.

Na clausula VI — Depois das palavras "Divida Publica Federal", deve-se lêr: Quando em apolices serão realizadas mediante requerimento dirigido ao Sr. director, etc.; em vez de "mediante requerimento, etc."

Na clausula VII — Onde se lê: no dia 30 de junho proximo vindouro; deve-se lêr: no dia 20 de junho proximo vindouro.

Na clausula X — Onde se lê: annullando-se os empenhos em seu nome; deve-se lêr: annullando-se os empenhos feitos em seu nome.

Na clausula XVIII — Onde se lê: sob pena da clausula decima; deve-se lêr: sob pena do infractor incidir nas penalidades da clausula decima.

Capital Federal, 2 de junho de 1930. — Tenente-coronel *Arnaldo Damasceno Vieira*, presidente da Commissão de Compras.

Directoria de Intendencia da Guerra

COMMISSÃO DE COMPRAS

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 1

Chamo attenção dos interessados para o edital da concurrencia permanente numero 1, a realizar-se nesta repartição no dia 13 do corrente e publicado no *Diário Oficial* n. 128, de 30 de maio findo, á paginas ns. 11.266 a 11.268, e rectificações publicadas no *Diário Oficial* n. 132, de 4 do corrente mez, pagina n. 11.629. — Tenente-coronel *Arnaldo Damasceno Vieira*, presidente da commissão de compras.

Escola Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 4 de junho corrente, paginas ns. 1.629 e 11.430, relativo á concurrencia administrativa para o fornecimento de generos ao rancho desta Escola, no corrente anno.

Quartel em Realengo, 4 de junho de 1930. — *José Rodrigues Netto*, 1º tenente contador, aprovisionador.

Escola de Applicação do Serviço de Veterinaria do Exercito

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante, faço publico que, a contar da data de hoje, 25 do corrente, e pelo prazo de 30 dias, acham-se abertas na secretaria desta Escola as inscrições para o concurso de admissão para matricula no Curso de Applicação, de accordo com os arts. 25, 29, 30, 31 e 32 do regulamento baixado com o decreto n. 19.155, de 3 do mez proximo passado.

Para matricula nesse curso os candidatos deverão satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro, no gozo de todos os direitos civis;

b) ser diplomado em medicina veterinaria por escola reconhecida oficialmente;

c) ter no maximo 28 annos de idade, comprovada esta por certidão;

d) ser reservista do Exercito ou da Armada;

e) ter aptidão physica demonstrada em rigorosa inspecção de saude;

f) ter observado boa conducta anterior, attestada pela autoridade policial do districto em que residir, e possuir as condições de honorabilidade que afiancem a sua situação de futuro official, conforme certificado de pessoas respeitaveis, inclusive de officiaes do Exercito que conheçam seus antecedentes;

g) attestado de vacinação;

h) attestado de que não soffre de moléstia contagiosa;

i) ter sido approvedo no concurso de admissão.

Os requerimentos para matricula serão dirigidos pelos candidatos ao ministro da Guerra, entregues até 24 de junho, exclusive á secretaria da Escola, acompanhados dos documentos de que tratam as alíneas antecedentes.

Deferidos seus requerimentos, os candidatos á matricula no Curso serão submettidos ao concurso de admissão que constará das seguintes materias:

I — Semiologia;

II — Pathologia Geral;

III — Pathologia Médica;

IV — Pathologia cirurgica e Manual operatorio;

V — Doenças contagiosas;

VI — Zootechnia geral; e,

VII — Hygiene veterinaria.

O concurso constará de prova escripta e de provas oraes e pratico-oraes. As provas e o seu julgamento serão feitos de inteiro accordo com as normas que regem a execução dos exames na Escola. A prova escripta é eliminatória.

A realização do concurso obedecerá ás seguintes prescrições:

— o assumpto e as questões da prova escripta serão os mesmos para todos os candidatos;

— na Capital Federal o concurso terá lugar no recinto da Escola; si houver candidatos nos Estados, o ministro da Guerra poderá, se julgar conveniente, designar a sede das respectivas regiões militares para realização da prova escripta do concurso;

— todas as provas escriptas serão realizadas em um mesmo dia, previamente fixado para todos os candidatos.

O programma para o concurso de admissão constará dos pontos seguintes:

Semiologia

Processos geraes de exploração.

Exploração dosapparelhos:

- 1º, apparelho digestivo;
- 2º, apparelho respiratorio;
- 3º, apparelho circulatorio; exame do sangue. A. Exame macroscopico. B. Exame microscopico; modificações dos elementos figurados normaes do sangue;
- 4º, apparelho lymphatico;
- 5º, apparelho urinario. Exames macroscopico, chimico e microscopico da urina;
- 6º, semiologia da temperatura. Temperatura normal nas diversas especies. Variações physiologicas. Oscillações febris.

Pathologia geral

Secreções gastrica e intestinal. Hyper e hyposecreções. Suas causas e consequências.

Doz diversos syndromas renaes e seu valor sob ponto de vista diagnostico.

Apparelho respiratorio e suas relações com o apparelho circulatorio.

Cardiopathias agudas e chronicas. Acção dos principaes medicamentos cardiacos.

Factores etiologicos das doenças nervosas.

Doenças da nutrição. As vitaminas.

Pathologia medica

Affecções do pharynge.

Affecções do estomago e do intestino nos Solipedes. Gastroenterites. Indigestões. Congestão intestinal. Volvulus e invaginação.

Affecções do peritonio. Peritonites e ascites.

Affecções do apparelho respiratorio. Affecções do larynge, dos bronchios e dos pulmões e das pleuras.

Affecções do apparelho circulatorio. Pericardites. Endocardites. Myocardites.

Affecções do systema nervoso. Congestão cerebral. Meningo-encephalite. Epilepsia e eclampsia.

Affecções da pelle. Dermatoses não parasitarias. Dermatomycoses. Dermatoses produzidas por parasitas annuaes.

Doenças do sangue. Anemias, hydre-mias, hemophylia, leucemia.

Doenças da nutrição. Rheumatismos. Obesidade. Magreza. Diabetes.

Pathologia cirurgica e manual operatorio

Affecções da espadua e do braço. Entorse escapulo humeral. Fracturas do escapulo e do humerus. Luxação da espadua. Paralysis do nervo radial.

Affecções do cotovello e do ante-braço. Cordilheira. Fracturas do radio e do cubito.

pedimento da rotula. Ruptura da corda Luxação da articulação coxo-femural.

Affecções da soldra e da perna. Fractura da rotula. Luxação rotuliana. Impedimento da rotula. Rptura da corda

femuro-metatarsiana. Fractura da tibia e do peroneo.

Affecções da bocca. Feridas da lingua. Carie dentaria. Fistulas dentarias. Irregularidade do gasto dos dentes. Nivelamento dos dentes. Recalcamento dos molares.

Affecções dos maxillares. Fractura dos maxillares. Arthrite temporo-maxillar.

Affecções das glandulas salivares. Fistulas da carotida e do canal de Stenon. Calculos dos canaes salivares.

Affecções da cavidade nasal e do sinus. Fracturas das cavidades nasaes. Tumores das cavidades nasaes e dos sinus. Sinosite.

Affecções do olho e de seus annexos. Exploração do olho. Contusões e feridas do globo ocular. Conjunctivite. Keratite. Fluxão periodica. Catarata. Phlegmão do olho. Obstrução das vias lacrimaes. Entropion.

Affecções do craneo e da nuca. Contusões e feridas da região craneana. Collecção purulenta das bolsas gutturaes. Contusões e feridas da região craneana. Phlegmão da nuca.

Affecções das bolsas gutturaes. Collecção purulenta das bolsas gutturaes.

Affecções do pescoço, da trachéa e da larynge. Esforço do pescoço. Thrombus. Phlebite da jugular. Cornage aguda e cornage chronica.

Affecções do esophago. Catheterismo. Ostrução esbophagiana.

Affecções do garrote do dorso e do lombo. Feridas. Necrose dos tecidos ao garrote. Entosse dorso-lombar.

Affecções do abdomen. Hernias inguinaes. Hernia umbilical. Hernia ventral.

Affecções do testiculo do cordão e de seus envolveros. Feridas dos testiculos. Castração do cavallo. Cryptochidia. Funiculite.

Affecções dos orgãos genitacs femininos. Lesões traumaticas da vulva e da vagina e do utero.

Affecções da bexiga. Catheterismo. Calculos da bexiga. Feridas da urethra. Calculos da urethra.

Manual operatorio das diversas operações que podem ser applicadas no tratamento dessas diversas affecções.

Doenças contagiosas

Mormo.

Lymphagite farcinoide.

Adenite equina.

Tétano.

Grangrena gazosa.

Febre typhoide do cavallo.

Carbunculo.

Zootecnia geral

Variação.

Variações bruscas ou mutação.

Variações progressivas.

Hereditariedade.

Manifestações de hereditariedade normal.

Hereditariedade pathologica.

Leis de Mendel.

Methodos de reproducção.

Consanguinidade.

Seleção.

Cruzamento.

Mestiçagem.

Hybridación.

Produção da carne gorda.

Formação da gordura.

Factores essenciaes da produção da carne gorda.

Gymnastica funcional do apparelho digestivo.

Precocidade e robustez.

Methodos de aperfeiçoamento dos annuaes domesticos.

Especialização e adaptação.

Factores de aperfeiçoamento.

Hygiene, o solo, o clima e a climatização. Habitacões.

Hygiene das grandes funcções. Alimentação. Gymnastica funcional. Methodos de reproducção.

Hygiene veterinaria

Influencias hygienicas geraes.

Meio exterior. Atmosphera, solo, agua e clima.

Estações, localidades.

Meio interior. Temperamento e constituição. Sexos.

Idade, hereditariedade, habito.

Baixas. Acantonamento. Bivaque.

Hygiene da alimentação. Alimentos.

Bebidas.

Rações. Substituições. Falsificação dos generos.

Hygiene do trabalho.

Hygiene da pelle, dos membros e do dorso.

Pensagem. Tosa. Banhos. Massagens. Hygiene dos membros e dos pés, do dorso e das espaduas.

Conservação da crineira e da cauda.

Hygiene dos poldros.

Hygiene dos transportes: por terra, pelo caminho de ferro e por mar.

Hygiene da reproducção.

Os candidatos approvados na prova escripta farão os exames oraes e pratico-oraes na sed da Escola em presença de uma commissão composta de tres membros em dias e horas previamente fixados. Para isto, os candidatos dos Estados terão o seu transporte garantido por conta do Governo.

Terminado o concurso de admissão e após a classificação de todos os candidatos, serão feitas as matriculas, dentro do numero fixado pelo Sr. ministro da Guerra e de rigoroso accordo com o merecimento revelado nesse concurso.

Os alumnos do Curso de Applicação serão considerados logo após a matricula aspirantes a official estagiarios do Quadro do Serviço de Veterinarios do Exercito, terão as honras e obrigações militares e perceberão os vencimentos correspondentes a esse posto.

A frequencia ao Curso é obrigatoria.

O estagiario que for reprovado em exames parciais ou em fim de curso será eliminado da Escola, sem que lhe assista direito á readmissão, nem a qualquer vantagem ou regalia.

Os que forem approvados, só poderão sahir do Exercito depois de cinco annos de serviço activo ou mediante indemnização das despesas.

Essas obrigações a que ficam sujeitos os estagiarios serão claramente discriminadas em documentos por elles firmados no acto da sua admissão, na secretaria da Escola.

Aquelles que desejarem abandonar o Curso antes da conclusão, indemnizarão tambem a importancia dos vencimentos recebidos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrei o presente edital, de accordo com o regulamento baixado com o decreto n. 19.155, de 3 de abril de 1930, que será divulgado em o *Diario Official* durante 30 dias, e nos principaes orgãos da imprensa (summula).

Capital Federal, 24 de maio de 1930.

— Rubens de Lima, 1º tenente veterinario, no impedimento do secretario.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

Primeira secção

OFFICINA DE ALFAIATES

Edital n.º 95

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 1.301 a 1.600 nos dias 10 e 12 das 11 ás 14 horas e 14 das 9 ás 12 horas.

Officina de Alfaiates, 7 de junho de 1930. — Tenente Oscar Garnier da Silva, auxiliar de enc. da O. A.

Sexto Regimento de Infantaria

CAÇAPAVA — ESTADO DE S. PAULO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor presidente da Comissão de Rancho desta unidade, de conformidade com o aviso n.º 856, de 19 de novembro de 1929, do Ministerio da Guerra e de accordo com o artigo n.º 52 do Código de Contabilidade Publica e Instruções do Tribunal de Contas publicadas no *Diário Official* de 15 de novembro de 1927, faço publico que esta comissão receberá propostas para o fornecimento de rações preparadas aos senhores officiaes e praças deste regimento, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, de accordo com as clausulas seguintes:

I — Os requerimentos dos candidatos pedindo inscripção deverão ser entregues no Serviço de Aprovevisionamento desta unidade, até o dia 25 do mez corrente, acompanhados das propostas e documentos de idoneidade.

II — As propostas deverão ser feitas em tres vias, contendo além do sello na 1ª via, data, assignatura e rubrica do proponente em todas as tres vias e discriminados nellas, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras e resalvas, em algarismos e por extenso os preços das rações completas para official e praça, almoco para officiaes instrutores, ração completa para official do serviço, bem como o preço separadamente para cada refeição e para as rações extraordinarias para os dias festivos e feriados.

III — As propostas deverão ser apresentadas em sobrecartas fechadas com declaração exterior do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente por ocasião da abertura e apuração das propostas, que será feita dois dias após o encerramento da inscripção, isto é, a 30 do corrente mez.

IV — Em outra sobrecarta, tambem fechada, serão apresentados, juntamente com a proposta, os documentos para o julgamento da idoneidade do proponente, os quaes serão restituídos logo após a abertura das propostas.

V — Para o julgamento da idoneidade os licitantes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a presente concorrência, impostos federaes e municipais de casa commercial, relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter em sua casa de pasto, petisqueira, restaurante ou congêneres, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extraído por certidão da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente dentro das leis regulamentares em os termos do decreto n.º 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu contractos celebrados com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionada no cofre do Conselho Administrativo do Regimento a importância de 2:000\$000 (dois contos de réis) para garantir a execução do fornecimento caso seja preferida a sua proposta;

e) documentos que provem ter o proponente capital registrado o realizado de 160:000\$000 (cento contos de réis), no minimo;

f) os documentos acima não serão aceitos em publica forma, de conformidade com o estabelecido no aviso n.º 171 do Ministerio da Guerra, de 5 de maio de 1924.

VI — Os preços indicados na proposta só poderão ser modificados no fim de quatro mezes, de accordo com o artigo 760 do R. C. C. P., caso seja majorada ou diminuida a etapa da guarnição e a juizo do commandante do Regimento.

VII — O proponente, no caso de ser preferida a sua proposta, que se recusar a fazer o fornecimento, perderá a caução de que trata a alinea "d" da clausula V, em favor dos cofres publicos.

VIII — A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas que serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes legais.

IX — Não serão aceitas propostas cujos preços excedam aos da base limite organizada de accordo com o artigo n.º 755 do R. C. C. P., cujos preços serão lidos antes da abertura das propostas, em presença de todos os concorrentes.

X — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração das propostas correrá á sua revelia.

XI — A preferença será dada ao licitante que offerecer menor preço.

XII — No caso de duas propostas iguaes caberá preferença ao licitante que propuzer por escripto e secretamente o maior abatimento; si continuar o empate será preferido o proponente brasileiro; si o empate ainda persistir, será preferido o que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

XIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerntas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XIV — Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências, de accordo com o R. C. C. P., approvedo pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

XV — As rações deverão ser confeccionadas de accordo com a tabella de distribuição de generos approvada em aviso do Ministerio da Guerra n.º 23 de

4 de janeiro do corrente anno, e constarão das seguintes refeições:

a) café pela manhã com pão e manteiga;

b) almoco: feijão, arroz (fixos) e dois pratos variados, contendo carne, café e pão;

c) lunch: chá de matte e pão com manteiga;

d) jantar: feijão, arroz (fixos), sopa de massa ou legumes e prato contendo carne, sobremesa, café e pão.

XVI — A ração extraordinaria constará do seguinte: carne de porco ou de gallinha, queijo e cerveja ou vinho e doce.

XVII — As rações serão fornecidas de accordo com os vales dados pelo Serviço de Aprovevisionamento.

XVIII — O licitante obrigará-se a confeccionar as rações com generos de 1ª qualidade, devendo possuir armazenado um "stock", no minimo para uma quinzena.

XIX — o proponente ficará responsável por todo o material empregado no Rancho, devendo adquirir tudo o que se tornar necessario para o desempenho do serviço.

XX — O proponente manterá pessoal habilitado no serviço do Rancho e deverá permittir, sem que por isso possa diminuir o numero de empregados, praças do Regimento designadas para se exercitarem no serviço do Rancho.

XXI — Em caso de manobras ou exercicios fora do quartel, o proponente deverá acompanhar o Regimento e, conforme a distancia e a juizo da Comissão de Rancho, poderá ter um augmento de 5 % sobre os preços da proposta.

Paragrapho unico — Tratando-se de expedição por motivo de guerra ou commoção interna, poderá o commandante do Regimento dispensar os seus serviços, sem que tenha elle direito a quaesquer indemnizações.

XXII — Si se organizar o Serviço de Subsistencia da Região, será tambem dispensado o fornecimento nas mesmas condições do paragrapho unico do artigo anterior.

XXIII — O licitante obrigará-se a manter os seus empregados uniformizados, bem como as dependencias do Rancho em completo asseio.

XXIV — As refeições serão servidas de accordo com o horario publicado em boletim regimental, devendo ser examinada pela Comissão de Rancho.

XXV — A transgressão de qualquer uma das clausulas do presente edital, importará em uma multa imposta pela Comissão de Rancho.

Paragrapho unico — A multa de que trata o presente artigo será de 10 % calculada sobre a importancia do fornecimento do dia, quando se tratar de refeições mal preparadas ou emprego de generos deteriorados, e sobre a caução quando se tratar da não execução de qualquer serviço.

XXVI — A desistencia do fornecimento por qualquer uma das partes deverá ser comunicado, pelo menos, com 30 dias de antecedencia.

XXVII — Outras informações serão prestadas no Serviço de Aprovevisionamento diariamente, das 14 ás 16 horas.

Quartel em Caçapava, S. Paulo, 4 de junho de 1930 — Nelson Côrtes Claro, 2º tenente contador, official de proveisionamento. Confere, Nelson Côrtes Claro.

Quarto Regimento de Infantaria**COMISSÃO DE RANCHO****SEGUNDA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE**

De ordem do senhor presidente da Comissão de Rancho deste regimento, e de acordo com a autorização do senhor ministro da Guerra, contida no aviso n.º 846, de 13, publicado no Boletim Regional n.º 272, de 26, tudo de novembro do anno findo, esta comissão recebe inscrições até o dia 23 do corrente, na conformidade do artigo 52 do Código de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diário Oficial* de 15 de novembro de 1927, para o fornecimento do Serviço de Aprovisionamento desta unidade, constante da relação annexa, a saber:

Primeiro grupo

Assucar, kilo; arroz, kilo; alhos nacionais, kilo; azeite doce, litro; café, kilo; café moído, kilo; carne secca, kilo; batatas nacionais, kilo; banha, kilo; farinha de mandioca, kilo; feijão mulatinho, kilo; feijão preto, kilo; pessegada, kilo; massa para sopa, kilo; malte em folha, kilo; peixe fresco, kilo; bacalhau, kilo; sal fino, kilo; vinagre, litro; lenha em achas de 1.500 grms; lenha, metro cubico; cangica de milho branco, kilo; chopps, litro; vinho virgem, litro; vinho do Rio Grande, litro; cebolas, kilo; canella em pó, kilo; chocolate, kilo; laranjada, kilo; bananada, kilo; massa com ovos para macarronada, kilo; Herva doce, kilo; goiabada, kilo; marmelada, kilo; pimenta do reino, kilo; sal grosso, kilo; louro em folhas, kilo; fubá de milho, kilo; farinha de arroz, kilo; fubá de arroz, kilo; massa de tomate, lata de kilo.

Segundo grupo

Carvão Cook, kilo; carvão vegetal, kilo.

Tercerito grupo

Verduras, kilo; legumes, kilo; bananas maduras, cento; gallinha, uma; ovos, dúzia; alpim, kilo; batatas doce, kilo; abobora, kilo; repolhos, kilo; bananas, duas; uma vagão; laranjas, duas; uma ração; pimenta de molho, litro.

Quarto grupo

Farinha de trigo, kilo; pão de farinha de trigo, em fração de cem grammas, kilo; farinha de rosca, kilo; bolachas de agua e sal, "Aymoré", kilo.

Quinto grupo

Carne verde, de primeira sem osso, kilo; carne verde, de segunda sem osso, kilo; carne de porco, kilo; carne de carneiro, kilo; carne de vitella, kilo; carne verde de primeira com osso, kilo; carne verde de segunda, com osso, kilo; lombo de porco, fresco, kilo; lombo de porco, salgado, kilo; peru, um; toucinho fresco, kilo; toucinho salgado, kilo; lingua de vacca, kilo ou uma; figado, kilo.

Sexto grupo

Creolina "Cruzwaldina", lata; enxugador de Borracha, um; espanador de penas, um; potassa, kilo; soda caustica "Giant", lata; palitos de primeira quali-

dade, caixa; phosphoros, pacote com 12 caixas, um; sapólio "Radium", um; sapólio em pó, lata; sabão de primeira, kilo; tijolo Inglez, de arear, um; vassoura de palha, com cinco fios, uma; vasculho de cabelo para tecto, um; vassoura de piassava limpa-trilho, uma; escovas de piassava, para soalho, com cabo, uma; escovões de piassava para terreiro, um; Pili, gallão; vassourinhas de piassava, uma.

Setimo grupo

Leite fresco, de vacca, litro; queixo de Minas, kilo; manteiga especial, kilo; queixo Parmeson, kilo; requeijão, kilo; leite condensado, lata.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1ª) Os concurrentes devem apresentar até ás 10 horas do dia 21 de junho, um requerimento dirigido ao senhor presidente da Comissão de Rancho do 4º Regimento de Infantaria, pedindo sua inscrição para fornecer os artigos de seu commercio, constantes dos grupos acima, durante este anno.

Juntamente com o requerimento entregarão os documentos que provem a sua identidade, a saber: a) ser negociante especialista dos generos de que é objecto a concorrência, e como tal haver pago os impostos Federaes, Estaduaes e municipais de sua casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido; b) ser negociante matriculado ou registrado, bastando para a firma commercial a apresentação do contracto social, por certidão da Junta Commercial; c) ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste, celebrado com o Governo, caso de já ter sido fornecedor.

2ª) A proposta deverá ser distincta para cada grupo de artigos (condição indispensavel para a sua acceptação), fechada e lacrada, em tres vias, cada uma dactylographada ou manuscrita, que o papel não exceda de 0,33x0,22, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, sendo a primeira via sellada com 18000 por folha, contendo a nomenclatura clara e precisa dos artigos de que faz objecto a concorrência, especificação de unidade e preço, em algarismos e por extenso e declaração de sujeitar-se ás condições do presente edital e ás disposições do regulamento do Código de Contabilidade Publica, que regem as concorrências administrativas. A proposta não será tomada em consideração se o proponente não provar na occasião da entrega, que sancionou na Pagadoria do Regimento, a quantia de um conto e quinhentos mil réis (réis 1:500000), em moeda corrente ou apólice federal ao portador, para garantia de seu fornecimento.

3ª) Os generos e demais artigos constantes desta concorrência, devem ser entregues no rancho deste regimento, e serão de primeira qualidade, ficando sujeitos ao exame do fiscal administrativo e da respectiva comissão de rancho, que os rejeitará, quando não satisfizerem as condições.

O transporte dos generos rejeitados, que devem ser retirados dentro de 48 horas, corre tambem por conta do fornecedor.

4ª) Os pedidos devem ser satisfeitos dentro de 48 horas depois de sua entrega, prazo este que só poderá ser prorogado a Juizo da Comissão de Rancho, que regulará tambem o prazo para as substituições dos generos rejeitados.

5ª) Os artigos não fornecidos e os rejeitados, por má qualidade e não substituídos dentro do prazo marcado, serão adquiridos no commercio, por conta do fornecedor faltoso.

6ª) O fornecedor que se recusar a fornecer os artigos que lhe forem adjudicados na concorrência, e que não justifique a sua falta, por motivo de força maior, provado perante a comissão de rancho, perderá sua caução em favor dos cofres publicos. Esta caução responderá, tambem, pelas faltas commettidas no decurso do fornecimento.

7ª) Nenhuma alteração de preços será tomada em consideração, antes de decorrido quatro mezes da data da inscrição, sendo que as alterações communicadas em requerimento, só si tornará effectivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua annotação, de acordo com o § 3º do artigo 52 do Código de Contabilidade Publica.

8ª) Os concurrentes inscriptos que ficarem com o fornecimento e que deixarem de cumprir o estabelecido na 4ª clausula, incorrerão na multa de 10 % sobre o valor total dos pedidos de generos, já feitos e não attendidos, multa esta imposta pela Comissão de Rancho do Regimento.

9ª) É reservado ao regimento, o direito de re.º n.ºr a inscrição na casa de ser estabelecido o Serviço de Subsistencia Militar, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, n.º 34, de 13 de março de 1923.

10) O fornecimento dos artigos constantes do presente edital, cabera ao proponente que offerecer preços mais baratos, não podendo em caso algum exceder de 10% dos preços menores de praça. O negociante inscripto que se recusar a satisfazer a encomenda, terá seu nome ou firma excluido do registro de inscrição, ficando ainda na obrigação de pagar a differença de preço da encomenda pedida ao commercio por sua conta.

11) Os negociantes inscriptos ficarão na obrigação de mandar trazer na sede do regimento, em Quitadina, os generos pedidos, assim como de mandar levá-los fóra da séde, quando este corpo estiver em manobras ou acampamento, correndo tambem, por sua conta as despesas com o transporte dos generos devolvidos e não aceitos pela Comissão de Rancho.

12) As contas relativas aos pedidos satisfeitos devem ser apresentadas devidamente legalizadas, ao secretario da Comissão de Rancho, até o dia 1 do mez seguinte, depois de verificação e certificada pelo aprovisionador, ser providenciada a ordem de pagamento que não poderá ultrapassar do dia 1 de cada mez, salvo por motivo de força maior, isto é, quando o R. I. deixar de receber numerario na Delegacia Fiscal, por falta de credito.

13) Todos os generos e artigos de que trata este edital são de primeira qualidade.

14) O fornecedor obrigará-se a tambem a cumprir o artigo 16 do Regulamento do Rancho de Tropa.

15) Os generos e artigos serão fornecidos, liquidados de qualquer tara.

16) O negociante inscripto fica na obrigação de mandar entregar os generos e outros artigos neste Regimento por um seu representante, sob pena de incorrer em multas que serão estabe-

lecionadas no caderno de Encargos da Comissão de Rancho.

17) As propostas não poderão conter senão a formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço offerecido.

Não serão tomadas em consideração qualquer offerta e vantagem não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

18) O fornecimento de qualquer genero ou artigo caberá ao proponente que houver offerecido preços mais baratos, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer o pedido, sob pena de ser excluído do registro de inscripção o seu nome ou firma.

19) Os negociantes inscriptos ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum genero ou artigo ser rejeitado por não satisfazer as exigências das especificações, multa de 5 % sobre o valor total dessa quantidade, rejeitada, independente da substituição a ser feita dentro do prazo de 48 horas;

b) na segunda falta além da substituição, multa de 10 % sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor total do pedido, rescisão da inscripção e perda total da caução que tiver sido feita para garantia do mesmo;

d) para os effeitos acima, ficam ressaltados os casos de força maior, provados perante a Comissão de Rancho, taes como: greves, epidemias, incendios, revolução, guerras e fallencias.

20) As facturas dos artigos fornecidos deverão ser apresentadas no Serviço de Aprovisionamento deste Regimento, no prazo maximo de cinco dias uteis, após o mez vencido, em duas vias e selladas de accordo com a lei de sellos em vigor. Ao negociante que deixar de cumprir o estabelecido no presente item, ser-lhe-á applicada a multa de 10 % sobre o valor da citada factura.

21) Maiores informes serão prestados aos interessados pelo signatario do presente edital, nos dias uteis, das 8 ás 10 horas, no Serviço de Aprovisionamento do Regimento.

22) Qualquer duvida suscitada por ocasião da concorrência, será resolvida dentro dos limites do Codigo de Contabilidade Publica da União. Quartel em Quitatuna, 6 de junho de 1930. — José Manoel Prates, 2º tenente contador, secretario da Comissão de Rancho.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, publicado no *Diario Official* de 4 de junho de 1930, a paginas 30 e 31, para fornecimento dos artigos do grupo — Material photographico, etc.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 5 de junho de 1930. — Dr. Paulo Parreiras Horta, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL PERMANENTE ÁS DEPENDENCIA DESTA DIRECTORIA GERAL, DURANTE O ANNO DE 1930

Chamo a attenção dos interessados, de ordem do Sr. director geral, para o edital publicado no *Diario Official* de 1 de junho corrente, ás paginas 30 a 32, convidando-os para a concorrência publica a realizar-se no dia 17 deste mez para o fornecimento de instrumentos de cirurgia, utensilios para pharmanacia, etc., ás dependencias desta Directoria Geral.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, 2 de junho de 1930. — João Maria de Lacerda, chefe da 3ª secção.

Remodelação do Ensino Profissional Technico

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS E FERRAMENTAS DESTINADAS ÁS ESCOLAS DE APRENDIZES ARTIFICES DURANTE O ANNO DE 1930.

Chamo a attenção dos interessados para o edital deste serviço sob n. 1, de concorrência publica e de accordo com as especificações e condições, publicadas no "Diario Official" de 30 de maio, bem como para o edital de rectificação publicado no "Diario Official" de 1 de junho.

Remodelação do Ensino Profissional Technico, em 4 de junho de 1930. — Francisco Montojos, no impedimento do encarregado.

Superintendencia do Serviço do Algodão

De ordem do Sr. superintendente e para conhecimento dos interessados, faço publicar, na integra, a proposta para fornecimento dos artigos constantes do edital publicado no *Diario Official* de 20 de maio proximo findo.

Superintendencia do Serviço do Algodão, em 7 de junho de 1930. — Alvaro Figueiredo, chefe de secção do expediente.

Proposta que fazem Henrique Velho & Comp. Ltda., negociantes, estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 13, á Superintendencia do Serviço do Algodão, Ministerio da Agricultura, para fornecimento de clichés, de accordo com o edital publicado no *Diario Oficial* de 20 de maio de 1930:

Clichés para reprodução de miniaturas de 0,14 x 0,18, um, quarenta e nove mil e oitocentos réis 49\$800

Photographias de 0,14 x 0,18, para o relatorio, cento, trinta e noye mil e oitocentos réis 39\$800

Declaramos sujeitarmo-nos a todas as exigências do edital de concorrência e bem assim ás do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1930. — Henrique Velho & Comp. Ltda.

Estação Geral de Experimentação

CAMPOS — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. director desta Estação e de accordo com o art. 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, convido os Srs. Mayrink Veiga & Comp., Oscar Taves & Comp., Salvador Guedes e Heitor, Ribeiro & Comp. a apresentarem novas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, cujos preços se acham empattados na concorrência administrativa realizada em 27 de maio proximo passado.

Essas propostas devem ser encaminhadas a esta Estação, em envolvero fechado, até 16 do corrente, ás 12 horas.

Artigo sob o n. 52 (cincoenta e dous) — Mayrink Veiga e Oscar Taves.

Artigo sob o n. 139 (cento e trinta e nove) — Mayrink Veiga e Oscar Taves.

Artigo sob o n. 140 (cento e quarenta) — Salvador Guedes e Oscar Taves.

Artigo sob o n. 168 (cento e sessenta e oito) — Salvador Guedes, Oscar Taves e Heitor Ribeiro.

Artigo sob o n. 169 (cento e sessenta e nove) — Oscar Taves e Heitor Ribeiro.

Artigo sob o n. 182 (cento e oitenta e dous) — Mayrink Veiga e Oscar Taves.

Artigo sob o n. 202 (duzentos e dous) — Salvador Guedes e Oscar Taves.

Artigo sob o n. 203 (duzentos e tres) — Salvador Guedes e Oscar Taves.

Artigo sob o n. 204 (duzentos e quatro) — Salvador Guedes e Oscar Taves.

Secretaria da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1930. — Leandro Pereira da Cunha, escripturario.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA SECÇÃO DE ZOOLOGIA.

De ordem do Sr. director do Museu Nacional, acha-se aberta na secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 6 do corrente, a inscripção para o concurso do cargo de professor substituto da secção de Zoologia do Museu Nacional.

O prazo para a referida inscripção é de 180 dias, terminando no dia 4 de agosto de 1930, devendo o concurso realizar-se de accordo com as instruções abaixo publicadas, que baixaram com o officio n. 535 de 27 de janeiro ultimo, da Directoria Geral de Agricultura.

Instruções

Art. 1º — São condições para inscripção ao concurso do cargo de professor substituto da Secção de Zoologia do Museu Nacional:

a) ser cidadão brasileiro

b) moralidade provada por folha corrida

Art. 2º — O concurso constará das seguintes provas: escripta, oral e tres praticas que serão exhibidas pelos candidatos na ordem em que se acham indicadas neste artigo.

Art. 3º — A congregação elegerá uma comissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas praticas, a qual será constituída

pelo director e dous professores mais votados.

Art. 4º — Os pontos para essas provas serão propostos pela comissão discutidos e approvados pela congregação, na occasião em que se tiver de realizar cada uma dellas.

Art. 5º — A prova escripta consistirá em dissertação sobre um ponto tirado á sorte na occasião e realizada no prazo maximo de tres horas improrogaveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaesquer apontamentos e fiscalizada pelos membros da comissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em numero de vinte e se deverão referir a assumptos geraes e fundamentaes das materias em concurso.

Art. 6º — A prova oral será publica e feita perante a congregação, durará quarenta minutos sob pena de exclusão, e constará de um assumpto importante sobre as materias em concurso, tirado á sorte pelo primeiro candidato na ordem da inscripção, com 24 horas de antecedencia, em presença da congregação.

Os pontos para esta prova serão em numero de vinte.

Art. 7º — As provas praticas serão realizadas perante a comissão examinadora e constarão de determinação, preparação e comparação do material sorteado.

§ 1º — O tempo destas provas será marcado pela comissão examinadora, tendo em vista as condições de sua exequibilidade e será previamente annuciado aos candidatos e improrogavel.

§ 2º — Durante o tempo dessas provas poderão os candidatos consultar, os livros que requisitarem, existentes na bibliotheca do museu, ou outros de sua propriedade ou notas, e servir-se de quaesquer instrumentos existentes nos laboratorios do museu, não lhes sendo entretanto, permitido communicar com nêssão alguma nem examinar as collecções do estabelecimento.

§ 3º — Terminadas as provas praticas, o candidato apresentará á comissão o relatório escripto da respectiva prova, mencionando nelle exclusivamente a marcha que seguiu nesses trabalhos, abstrahindo qualquer divagação theorica.

§ 4º — A comissão apresentará á congregação, na sessão de julgamento o seu parecer sobre as provas praticas de cada candidato.

Art. 8º — Concluida a ultima prova, reunir-se-ha a congregação em dia determinado, em sessão publica, para ouvir a leitura das provas escriptas.

Art. 9º — A congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal. Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos candidatos, sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida por ordem de merecimento dando cada professor sua nota de 1 a 10, em cada prova, sendo classificado em primeiro lugar o que tiver maior numero de pontos.

Não poderão tomar parte no julgamento os membros da Congregação que tenham faltado a alguma das provas oraes, ou que não tenham ouvido a leitura das provas escriptas e o parecer da comissão examinadora sobre as provas praticas.

Art. 10 — Para preenchimento da vaga será remettida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro lugar. Em igualdade de condições será proposto ao governo o candidato que porventura pertencer ao quadro ou tenha prestado serviços ao Museu.

Art. 11 — O director enviará ao senhor ministro, com o proposta do candidato, a copia das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como a informação de todas as circunstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, 5 de fevereiro de 1930. — Professor *J. Cesar Diogo*, secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA PAVIMENTAÇÃO A "ISOLITE", DOS SALÕES DO SEGUNDO PISO DO EDIFICIO DO MUSEU NACIONAL.

(Vide edital publicado no *Diario Official* de 30 de maio, á pag. 11.259).

Secretaria do Museu Nacional, em 29 de maio de 1930. — professor *J. Cesar Diogo*, secretario.

Junta Commercial

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que, foi exonerado, a seu pedido, o agente de leilões Salomão Iankelevich, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o artigo 15 do decreto n. 866, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 2 de janeiro de 1930 — *Isidoro Campos*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NACIONAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS EFFECTUADA AOS 25 DE ABRIL DE 1930

As duas horas da tarde do dia 25 de abril de 1930 (mil novecentos e trinta), presentes na sede social, installada no predio da rua Buenos Ayres n. 57, com accesso pela rua do Rosario 112, os accionistas Herbert Moses, Francisco Penalva Santos, Armando Martins de Freitas, José Augusto Ludolf, Justo R. Mendes de Moraes, Raymundo Lullio Teixeira Mendes, Luiz Werneck de Castro e Ernesto Silva, representando 19.700 acções (dezenove mil e setecentas) acções, segundo consta do respectivo livro de presença, o que quer dizer a quasi totalidade do capital social, o Sr. Raymundo Lullio Teixeira Mendes, na qualidade de director, declarou installada a assembléa de accionistas, por haver numero legal, e pediu que na forma do art. 25 dos Estatutos, fosse escolhido o presidente da assembléa. O Sr. Ernesto Silva, indicou para presidente o Dr. Herbert Moses, o que foi unanimemente acceito pela assembléa. Assumindo a presidencia esse accionista, agradeceu a investidura, convidou para secretarios,

com annuencia da assembléa, os accionistas Luiz Werneck de Castro e Ernesto Silva, e, destarte constituída a mesa, disse que segundo os avisos de convocação feitos no *Diario Official*, nos dias 16, 23 e 24 de abril, e no *Jornal do Commercio*, nos dias 16, 23 e 25 de abril, o fim da reunião era o seguinte, conforme o texto desses avisos lidos pelo Sr. Secretario: São convidados os Srs. accionistas para se reunirem no dia 25 de abril de 1930, ás duas horas da tarde, na sede da sociedade á rua Buenos Ayres 57, 1º andar, (tendo tambem accesso pela rua do Rosario 112), afim de tomarem conhecimento de uma exposição e proposta da directoria, sobre operações de credito a fazer, cessão de direitos e alienação de bens. Pedese o comparecimento de todos os Srs. accionistas. Rio, 14 de abril de 1930. — A directoria. Iria, porém, mandar ler a acta da ultima assembléa de accionistas, realizada aos 8 (oito) de abril de 1930 (mil novecentos e trinta) afim de a submeter á apreciação da assembléa. O Sr. Secretario, Luiz Werneck de Castro, procedeu, então a leitura dessa acta, que não foi discutida, por não haver ninguém pedido a palavra, sendo, para logo, unanimemente approvada. Esse mesmo Secretario passou a ler a seguinte exposição da Directoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal: Exposição e proposta da Directoria da Companhia Nacional de Industria e Commercio, para ser apresentada á assembléa geral de accionistas. Como sabem os Srs accionistas, a Sociedade, pela aquisição de novos elementos de trabalho, está entrando, depois de um grande lapso de marasmio, em uma phase de realizações. Tem-se por isto, cogitado da organização de um plano financeiro, tendente a proporcionar os recursos necessarios, para se poder enfrentar esse periodo de actividades. O primeiro passo nesse sentido, lançado, aliás, como iniciação de outras operações, é a aquisição de dividas, por meio de cessão de direitos de credores, directos ou indirectos da Sociedade, para, depois, serem promovidas as respectivas compensações ou outras liquidações que se afigurem de vantagem. Entretanto, alem do consentimento para a realização dessas operações, a Directoria precisa tambem de autorisação, para venda de terrenos de sua propriedade, existentes na Ilha do Governador. Pede, para isso aos Srs. accionistas, que lhe deem essa venia. Rio, 25 de abril de 1930. — A Directoria: José Augusto Ludolf. — Raymundo Lullio Teixeira Mendes. Parecer do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Industria e Commercio, sobre a exposição e proposta da Directoria. O Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Industria e Commercio, tendo examinado a exposição e proposta da Directoria, e depois de informações minuciosas desta, é de parecer que merecem ellas a approvação dos Srs. accionistas e por isso indica o seguinte: Fica a Directoria autorizada a praticar todas as operações de credito que entender, ceder ou adquirir creditos de credores ou devedores da Companhia, ou de terceiros, podendo para esse effecto, alienar quaesquer fracções de terrenos de sua propriedade, existentes na Ilha do Governador, Ponte do Galeão. Rio, 23 de abril de 1930. — *Francisco Penalva dos Santos*. — *Cléto Alves de Mello*. "Postas em discussão a exposição e propostas que acabavam de ser lidas, ninguém pediu a palavra. Submettida á votação, tiveram a approvação unanime dos accionistas presentes. O presidente declarou, então, que a Directoria

Heute declarou, então, que a Diretoria da Companhia, ficava autorizada a praticar, em nome da sociedade, os actos a que se referia a sua exposição e proposta do Conselho Fiscal. E como nada mais houvesse a tratar, levantou a sessão, pedindo aos Srs. accionistas, que se con-

servassem na sala, para assignarem a acta, que estava sendo lavrada. Reaberta a sessão, foi lida a presente acta, por mim feita, e que por estar conforme, eu, Luiz Werneck de Castro., Secretario, fiz lavar e assigno com a mesa e todos os accionistas presentes. — Luiz Wer-

neck de Castro. — Herbert Moses. — Ernesto Silva. — Francisco Penha dos Santos. — Armando Martins Freitas. — José Augusto Ludolf. — Justo R. Mendes de Moraes. — Raymundo Lullio Teixeira Mendes.

(C 4.300 — 7-6-30 — 110\$000).

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LTD.

Capital autorizado	£ 4.000.000
Capital subscripto	£ 3.540.000
Capital realzado	£ 3.540.000
Fundo de reserva	£ 3.000.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 31 DE MAIO DE 1930

Activo

Letras descontadas	24.952:127\$020
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	43.297:472\$990
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	27.120:664\$270
Empréstimos em conta corrente	48.618:445\$030
Valores caucionados	57.941:342\$200
Valores depositados	493.451:999\$870
Caixa matriz	316\$300
Filiaes e agencias no paiz	37.147:971\$410
Filiaes e agencias no estrangeiro	2.964:709\$300
Titulos e fundos pertencentes ao Banco... Caixa:	3.499:121\$620
Em moeda corrente	12.658:527\$240
Em outros Bancos	1.449:250\$480
Em moedas de ouro	6.102:020\$970
Em outras especies	110:422\$900

Diversas contas	10.436:782\$670
	769.691:174\$270

Passivo

Capital	20.583:333\$330
Depositos em conta corrente com juros...	32.036:528\$410
Depositos em conta corrente sem juros...	14.608:820\$510
Depositos a prazo fixo	35.375:366\$320
Depositos em conta de cobrança do interior	43.297:472\$990
Depositos em conta de cobrança do exterior	27.120:664\$270
Titulos em caução e em deposito	551.393:342\$070
Caixa Matriz	26.085:985\$150
Filiaes e agencias no paiz	5.628:998\$400
Filiaes e agencias no estrangeiro	5.143:007\$550
Letras a pagar	269:615\$540
Diversas contas	8.148:039\$730

769.691:174\$270

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930. — Bank of London & South America Ltd., N. B. Shaw, gerente. — George A. Shewan, contador interino. (C—4.297—7-6-30—Rs. 55\$000)

THE CANADIAN BANK OF COMMERCE.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE MAIO DE 1930

Activo

Letras descontadas	636:517\$730
Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior	5.865:607\$900
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	4.452:155\$200
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	1.465:285\$603
Empréstimos em conta corrente	7.277:101\$173
Valores caucionados	9.013:964\$770
Valores depositados	25.503:558\$079
Agencias e filiaes no exterior	2:223\$421
Correspondentes do exterior	34:062\$988
Correspondentes do interior	1.230:582\$745
Titulos e fundos pertencentes ao Banco...	86:541\$400
Caixa: em moeda corrente no Banco, em outras especies, no Banco do Brasil e em outros Bancos	4.463:294\$865
Diversas contas	3.261:262\$590

Total do activo..... 60.345:155\$464

Passivo

Capital	5.705:828\$810
Depositos em conta corrente com juros...	8.481:207\$442
Depositos em conta sem juros	688:304\$123
Depositos a prazo fixo	2.383:661\$280
Depositos em conta de cobrança do exterior	4.452:155\$200
Depositos em conta de cobrança do interior	1.465:285\$603
Titulos em caução e em deposito	34.517:522\$849
Agencias e filiaes no exterior	5.613:190\$157
Diversas contas	35:000\$000

Total do passivo..... 60.345:155\$464

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1930. The Canadian Bank of Commerce. — H. P. van Gelder, gerente. — T. Cleary, contador, interino. (C. 4.288—7-6-30—60\$000)

ANNUNCIOS

Armazens Geraes do Commercio de Café, S. A.

TRANSFERENCIA DE ACCÕES

Prevenimos aos Srs. accionistas interessados, de accordo com o disposto no art. 4º dos estatutos, que se acham em nossa sede, 30 (trinta) accões para serem transferidas.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930. — A directoria.

(C—4.301—7-6-30—24\$—3 vezes)

Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede social, á avenida Rio Branco ns. 135 e 137, 2º andar, afim de lhes serem presentes o relatorio e contas da directoria, com o parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1929, e bem assim, para elegerem os membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1930. — A directoria.

(C—4.290—7-6-30—10\$000)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, no dia 17 de junho corrente, na sede social, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1929, procedendo-se, em seguida, á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1930. — Alvaro Dias da Rocha, director-presidente, interino.

(C—4.122—30-5-30—170\$—14 vezes)

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

Em liquidação

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 10 de junho corrente, às 3 horas da tarde, á rua Theophilo Ottoni n. 69, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas dos liquidantes, parecer do conselho fiscal e resolverem sobre o plano de partilha.

As ações ao portador deverão, de accordo com os estatutos, ser depositadas no escriptorio da companhia até á véspera da assembleia.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1930.
— Pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, os liquidantes: Dr. *Alvaro de Oliveira Castro*. — Dr. *Alberto Sam-
pão*.

(R. B.—N. 2.794—6-6-30—3 vezes)

A' Praça

Carlos de Souza Rocha, estabelecido em alfaiataria denominada A Paulistana, á rua Senador Euzébio n. 99, declara á praça e aos seus amigos e frequentes que vendeu este estabelecimento á D. Rosa Maria Dias Galhardy, livre e desembaraçado de qualquer onus, convidando a todos aquelles que julgarem seus credores a apresentarem suas contas dentro do prazo de 15 dias.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1930.
— *Carlos de Souza Rocha*.

(R. B.—N. 2.795—7-6-30)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Aclam-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/31, sobrado, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1930. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*, director-presidente.

(C—3.712—15-5-30—120\$—15 vezes)

Soc. An. Fabrica de Sedas Santa Helena

A partir do dia 6 do corrente, pagar-se-hão no Banco Boavista, á rua 1º de Março n. 47, das 9 e meia ás 11 e meia, excepto aos sabbados, os juros vencidos dos seus debentures.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1930.

(C—4.252—5-6-30—36\$—6 vezes)

Companhia Americana de Metaes S. A.

De accordo com o art. 9º, letra a, dos estatutos, convida-se os senhores accionistas a se reunirem na sede da companhia, á avenida Rio Branco ns. 135/137, 5º andar, salas 511/513, ás 15 horas do dia 9 do corrente, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos no capitulo IV, para criação do logar de director-technico, fazendo-se, desde logo, a necessaria eleição.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1930.
— *A directoria*.

(C—4.199—3-6-30—30\$—3 vezes)

S. A. Brazilian American**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 1 de julho proximo, ás 16 horas, na sede da companhia, á rua Riachuelo n. 130, loja, afim de tomarem conhecimento sobre o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, eleição dos membros do conselho fiscal, e substitutos.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930.
— *A directoria*.

(C—4.278—6-6-30—30\$—3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

RUA SÃO PEDRO N. 48

Tendo-se extraviado 50 ações nominativas desta companhia, de ns. 19.853 a 19.894, 21.935 e 23.648 a 23.654, pertencentes a João Lourenço Fernandes de Aguiar (fallecido), declara-se que será entregue a quem de direito, uma cautela representando aquellas ações, si não apparecerem reclamações em contrario, no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1930. — *Joaquim de Campos Mendes*, presidente.

(C—3.678—14-5-30—72\$—6 vezes)

A' Praça

João Gammaro, communica ao commercio em geral e a seus amigos e frequentes, que tendo-se ultimado o contracto social da firma MARINO CONTI & COMP., em 31 de março deste anno, resolveu de commum accordo com os seus ex-socios, Marino Conti e João Baptista Gammaro, dissolverem aquella sociedade commercial retirando-se os socios Marino Conti e João Baptista Gammaro, emboçados de todos os seus haveres e assumindo o activo e passivo da extincta firma o abaixo assignado que continuará o mesmo commercio, á rua Visconde de Itaúna n. 114, onde espera merecer os favores de todos os seus frequentes e attenderá com urbanidade aquelles que tiverem quaesquer negocios a liquidar com a extincta firma.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1930. — *João Gammaro*.

Confirmámos. — *Marino Conti*. — Por procuração de João Baptista Gammaro, *Marino Conti*.

(C—4.175—3-6-30—60\$—3 vezes)

Abrigo Thereza de Jesus

(Para a infancia desvalida)

ASSEMBLÉA GERAL

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados quites de suas mensalidades, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, em a sede do abrigo, á rua Ibituruna n. 53, no dia 8 de junho, ás 13 1/2 horas, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura do relatório de 1929;

b) approvação do parecer do conselho fiscal; e

c) eleição do conselho fiscal, para o exercicio de 1930 a 1931. — *H. Andrade*, 1º secretario.

(C—4.244—5-6-30—30\$—3 vezes)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N.º 1

**RESULTADOS DA SEMANA**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 307, pelo premio maior, 37.307, da loteria de segunda-feira, 2 de junho de 1930.

Inscrição 179, pelo premio maior, 5.179, da loteria de terça-feira, 3 de junho de 1930.

Inscrição 116, pelo premio maior, 64.116, da loteria de quarta-feira, 4 de junho de 1930.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1930. — O fiscal do Governo, doutor *Fernando Soares Brandão*.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

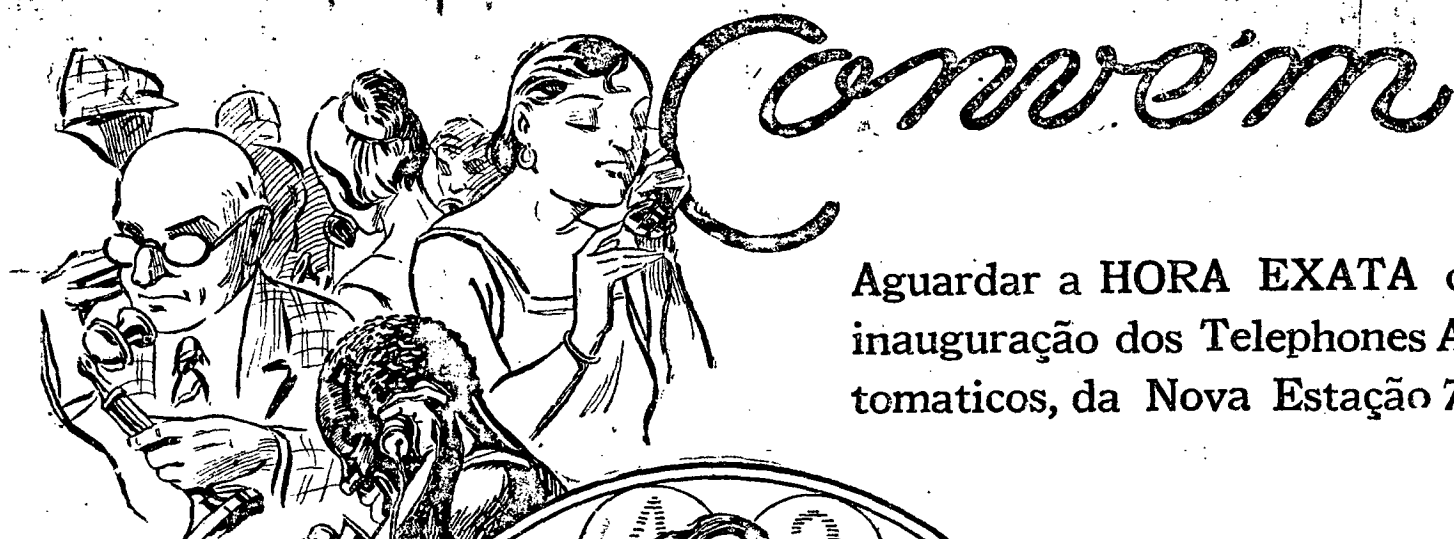
Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na ocasião em que fôr contemplada a sua inscrição.

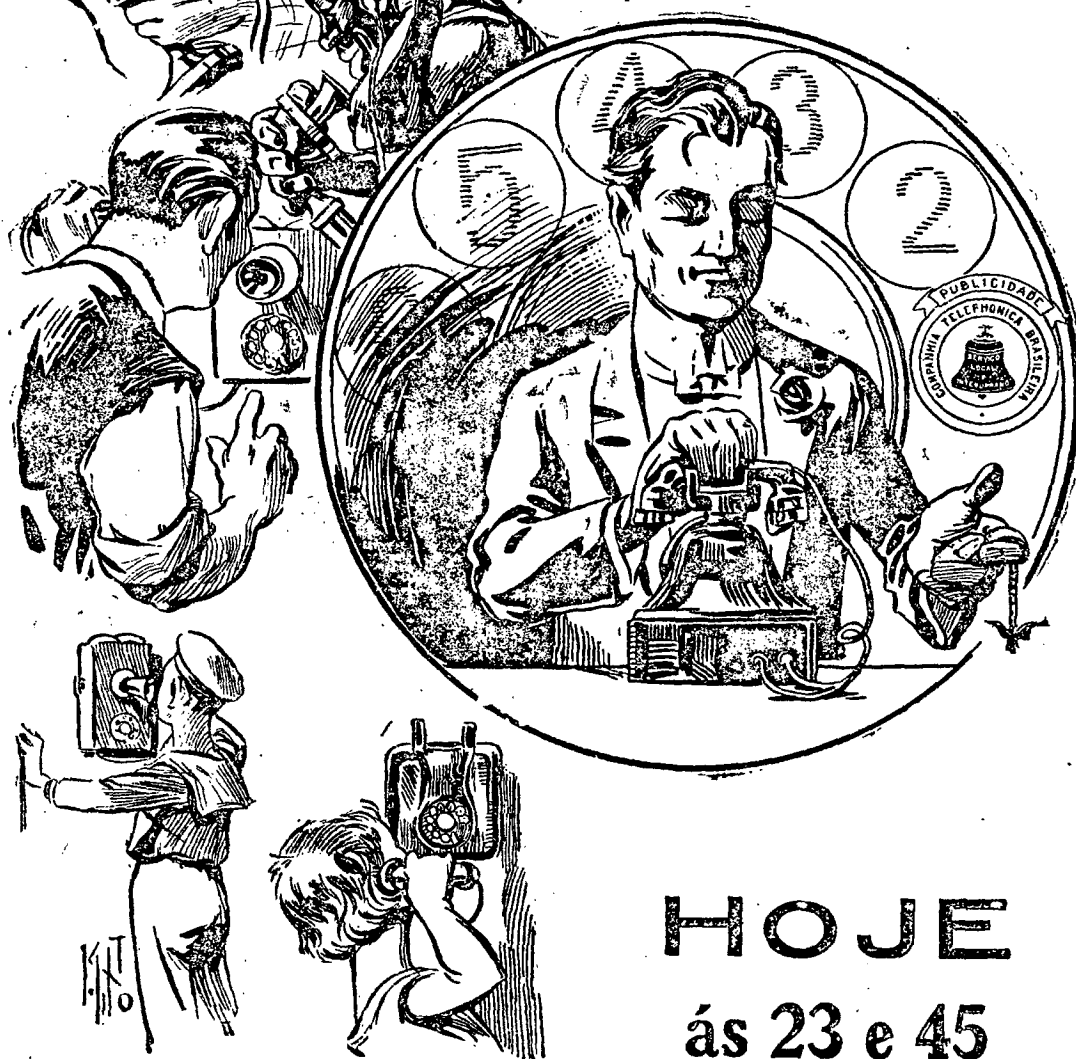
Gondolo Labouriau & Decourt
RELOJOEIROS

S1 — Rua da Quitanda — S1

(C—4.302—7-6-30—42\$500)



Conven
Aguardar a HORA EXATA da
inauguração dos Telephones Au-
tomaticos, da Nova Estação 7.



HOJE
às 23 e 45

Precisamente

rompa o fio que prende a etiqueta Sino Azul e come-
ce desde logo a manobrar o disco, fazendo suas liga-
ções de accordo com a nova lista telephonica (capa
Azul).

